

ROBERTO SAMPAIO

**USO BALNEÁRIO, APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO E MEIO
AMBIENTE EM PONTAL DO PARANÁ, LITORAL PARANAENSE**

**Tese apresentada ao Curso de Doutorado em
Meio Ambiente e Desenvolvimento, da
Universidade Federal do Paraná, como
requisito parcial à obtenção do título de Doutor
em Meio Ambiente e Desenvolvimento.**

Comitê de orientação:

**Prof. Dr. Rodolfo José Angulo
Prof^a. Dr^a. Náina Pierri Estades
Prof. Dr. Paulo Chiesa**

CURITIBA

2006



Universidade Federal do Paraná
Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento
Rua dos Funcionários 1540 Juvevê CEP: 80035-050 Curitiba/Pr
Fone (fax) 41-3350 5764
E-mail: made@ufpr.br
Home-Page: www.doutmeio.ufpr.br

Ata da sessão pública da arguição da tese para obtenção do grau de Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento. Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e seis, às 14h00min na Sede do Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento da Universidade Federal do Paraná - Setor de Ciências Agrárias foram instalados os trabalhos da Banca Examinadora, constituída pelos doutores: Rodolfo Jose Angulo (orientador), Marcus Polette (Univali), Gisele Girardi (UFES), Clóvis Ultramari (PUCPR), Paulo Chiesa (UFPR), Naina Pierri Estades (UFPR) para arguição da tese de Doutorado apresentada pelo candidato **Roberto Sampaio**, intitulada "*Uso Balneário do Espaço e Meio Ambiente em Pontal do Paraná, litoral paranaense*". A sessão teve início com o Prof. Rodolfo na presidência dos trabalhos. Em seguida foi concedida a palavra a cada um dos examinadores para realização de suas respectivas arguições. O doutorando apresentou sua defesa. Na seqüência, o Professor Presidente retomou a palavra para as considerações finais. A banca reunida sigilosamente, decidiu pela Aprovação do candidato com menção: Distinção () Louvor (). Em seguida, o senhor Presidente declara aprovado o doutorando, que recebeu o título de Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento Costeiro. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente sessão a qual será assinada pela Comissão Examinadora.

Curitiba, 30 de maio de 2006.

Prof. Dr. Rodolfo Jose Angulo

Prof. Dr. Marcus Polette

Profa. Dra. Gisele Girardi

Prof. Dr. Clóvis Ultramari

Prof. Dr. Paulo Chiesa

Profa. Dra. Naina Pierri Estades



Às minhas três mulheres:

Iza Hebestreit Sampaio,
minha mãe, primeira natureza.

Elizabeth Siqueira,
minha esposa, natureza que encontrei e escolhi.

Laura Uiara Siqueira Sampaio,
nossa linda e querida filha, renovação da natureza, reencantamento.

AGRADECIMENTO

O processo de realização de um doutorado, e de elaboração de uma tese, é uma das experiências mais ricas e transformadoras por que pode passar um indivíduo. Mas é, sobretudo, uma experiência coletiva, pela qual se adquire profunda admiração e agradecimento por um sem número de pessoas, sem as quais tal realização não se completaria.

É sob a sensação da omissão de muitos, assim, que registro meu reconhecimento:

Ao Dr. Rodolfo José Angulo e à Dra. Naína Pierri Estades, cientistas sérios e amigos, com quem tive o privilégio do convívio e de ser orientando em toda a caminhada.

Aos Drs. Paulo da Cunha Lana e José Milton Andriguetto Filho, da mesma estirpe, professores da nossa “linha costeira”, que, invariavelmente, fizeram de nossos diálogos um crescimento.

À Dra. Angela Duarte D. Ferreira, por misturar conhecimento e emoção, e por me receber, na graduação, em suas aulas sobre Marx.

À Dra. Cristina de Souza, por sua amizade e ajuda em tantos momentos.

Ao Dr. Paulo Chiesa, que já no adiantado de meu trajeto, se dispôs à orientação e ao diálogo.

Aos meus colegas de percurso, “bromelianos”, de quem ganhei amizade, generosidade de diálogo e apoio: Cimone Rosendo, Hieda Maria Pagliosa Corona, Icléia Albuquerque de Vargas, Janise Bruno Dias, Joel Leandro de Queiroga, José Edmilson de Souza Lima, Osmar Tomaz de Souza e Rita de Cássia Linhares Poulner.

Aos meus primos, e queridos amigos, Ivone Braga Gradowski e Nilo Ubirajara de Souza Sampaio, por sua amizade desmedida e apoio nos momentos cruciais. A vocês eu digo: quem tem um amigo tem tudo!

Ao incrível grupo de amigas, colegas arquitetas, que tanto me ajudaram e que admiro: Constança Lacerda Camargo, Graziella Brunetti, Lorreine Vaccari dos Santos, Mara Carolina Constantino, Melissa Midori Yamada e Tatiana Bif.

Aos arquitetos Mestres Carmem Terezinha Leal e Milton Luiz Brero de Campos e ao Dr. Oduvaldo Bessa Junior, pelo desprendimento e generosidade no fornecimento de suas dissertações e tese, e outras referências.

Ao CEM – Centro de Estudos do Mar, por todo o apoio.

À Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, pelo fornecimento do material fundamental para minha pesquisa.

Ao IPARDES, pelo fornecimento de inúmeras referências.

Ao CNPq, pela bolsa de estudos.

E propositalmente ao final, para que fique na lembrança, à minha esposa Elizabeth, à nossa filha Laura e à minha mãe Iza, que vivenciaram esse meu sonho desde o preparo para o processo seletivo, e de quem me fiz, inevitavelmente, ausente, para que o sonho se cumprisse.

*Me pergunto se um dia poderemos habitar
poeticamente a Terra.*

Edgar Morin

...E se meu país fosse um jardim...

Francis Hime e Francisco Buarque de Hollanda

SUMÁRIO

AGRADECIMENTO	III
SUMÁRIO	VI
LISTA DE FIGURAS	VIII
LISTA DE TABELAS	XII
LISTA DE QUADROS	XIV
LISTA DE ABREVIATURAS	XV
LISTA DE SIGLAS	XVI
RESUMO	XVII
1 INTRODUÇÃO	1
PARTE I	5
2 NATUREZA, MODERNIDADE E CONSTRUÇÃO DO TERRITÓRIO	5
2.1 A SEMIMODERNIDADE COMO MODERNIDADE	13
2.2 RELAÇÃO HOMEM NATUREZA NO CONTEXTO DA MODERNIDADE	17
2.3 TERRITÓRIO COMO REFLEXO DAS RACIONALIDADES	21
2.4 TERRITÓRIO	27
PARTE II	31
3 CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	31
3.1 LOCALIZAÇÃO	31
3.2 MORFOLOGIA GERAL DO LITORAL PARANAENSE	32
3.3 CLIMA	37
3.4 HIDROGRAFIA	39
3.5 TIPOS DE COSTA	42
3.6 COBERTURA VEGETAL	47
4 O USO BALNEÁRIO E A PRODUÇÃO DO ESPAÇO NO LITORAL DO PARANÁ	53
4.1 O INÍCIO DO USO BALNEÁRIO NO LITORAL PARANAENSE	53
4.2 A DEFINIÇÃO DE UM MODELO DE OCUPAÇÃO PELO USO BALNEÁRIO A PARTIR DE 1950	63
4.3 A EVIDÊNCIA DE PROBLEMAS DERIVADOS DA OCUPAÇÃO AO FINAL DOS ANOS 1970	75
4.4 A INTERFERÊNCIA DO ESTADO NOS ANOS 1980	77

5 A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO EM PONTAL DO PARANÁ PELO USO BALNEÁRIO	95
5.1 O INÍCIO DA OCUPAÇÃO	95
5.2 A PRODUÇÃO DE LOTES NAS DÉCADAS DE 1950 A 1990.....	102
5.3 SOBRE OS PORTES DOS EMPREENDIMENTOS E SUA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO PRODUZIDO.....	108
5.4 ESPACIALIZAÇÃO DA APROPRIAÇÃO	115
5.4.1 Décadas de 1920 e 1950	116
5.4.2 Década de 1960	128
5.4.3 Década de 1970	137
5.4.4 Década de 1980	148
5.4.5 Década de 1990	156
5.4.6 Síntese dos Cinco Períodos	157
6 OS BALNEÁRIOS RELATIVAMENTE À SUA BASE NATURAL	159
6.1 LINHA DE COSTA	159
6.2 TOPOGRAFIA.....	163
6.3 DUNAS FRONTAIS ATUAIS.....	169
6.4 CORPOS D'ÁGUA	172
6.5 COBERTURA VEGETAL	180
6.5.1 Vegetação de restinga.....	180
6.5.2 Manguezais	182
PARTE III	184
7 DISCUSSÃO E CONCLUSÕES	184
7.1 A PRODUÇÃO DO ESPAÇO E A CONSIDERAÇÃO DA BASE NATURAL	184
7.2 SOBRE AS RELAÇÕES DA PRODUÇÃO DO ESPAÇO COM O MEIO AMBIENTE.....	189
REFERÊNCIAS	193
APÊNDICE 1 – TABELAS DE LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE DATA DE APROVAÇÃO, NÚMERO DE LOTES, IMPLANTAÇÃO DE SUL EM DIREÇÃO AO NORTE	202
ANEXO 1 – MANIFESTO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL DO PARANÁ	207

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	31
FIGURA 2 – BLOCO DIAGRAMA DA REGIÃO LITORAL E PRIMEIRO PLANALTO PARANAENSES	33
FIGURA 3 – MORFOLOGIA DA REGIÃO LITORAL DO PARANÁ.....	34
FIGURA 4 – BACIAS HIDROGRÁFICAS	40
FIGURA 5 – RIO GUARAGUAÇU E SEU CURSO “PARALELO” À ORLA.....	41
FIGURA 6 – TIPOS ORLA	43
FIGURA 7 – PERFIL ESQUEMÁTICO DA COBERTURA VEGETAL DA SERRA DO MAR E PLANÍCIE LITORÂNEA	50
FIGURA 8 – PERFIL ESQUEMÁTICO DA COBERTURA VEGETAL DA PLANÍCIE COSTEIRA.....	51
FIGURA 9 - CONFIGURAÇÃO DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE ANTES DO USO BALNEÁRIO NO FINAL DA DÉCADA DE 1910	56
FIGURA 10 - CONFIGURAÇÃO DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE COM INÍCIO DO USO BALNEÁRIO NO FINAL DA DÉCADA DE 1920	59
FIGURA 11 - OCUPAÇÃO CONTÍNUA DO LITORAL PARANAENSE.....	65
FIGURA 12 - PLANO BÁSICO REGIONAL LITORAL DO PARANÁ – ORGANIZAÇÃO ESPACIAL	69
FIGURA 13 – EIXOS RODOVIÁRIOS CONSTRUÍDOS NA DÉCADA DE 1950.....	74
FIGURA 14 – ZONA RESIDENCIAL E OUTROS LIMITES IMPOSTOS PELO DECRETO 2.722/84.....	85
FIGURA 15 – VOLUMETRIAS DETERMINADAS PELO DECRETO 2.722/84	87
FIGURA 16 – VISTA AÉREA DE MATINHOS / CAIOBÁ APÓS A CRIAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 2.722/84 (199?).....	90
FIGURA 17 – ILUSTRAÇÕES RELATIVAS ÀS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	94
FIGURA 18 – FOTO AÉREA VERTICAL DA REGIÃO DE PRAIA DE LESTE DE 1953.....	96
FIGURA 19 – MOSAICO DE FOTOS AÉREAS VERTICAIS DA REGIÃO DE PONTAL DO PARANÁ EM 1953	98
FIGURA 20 – PLANTA DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL	100

FIGURA 21 – FOTO AÉREA VERTICAL DA REGIÃO DE PONTAL DO SUL EM 1962	101
FIGURA 22 – MAPA COM A MANCHA COMPLETA E ZPAS	107
FIGURA 23 – NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTO E ÁREAS DOS LOTEAMENTOS EM PONTAL DO PARANÁ	109
FIGURA 24 – COMPARATIVO ENTRE NÚMEROS DE LOTES E ÁREAS DOS LOTEAMENTOS, POR FAIXAS SELECIONADAS DE NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTOS.....	110
FIGURA 25 – NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTO EM ORDEM CRESCENTE	111
FIGURA 26 – LOTEAMENTO APROVADO NA DÉCADA DE 1920	117
FIGURA 27 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1950	118
FIGURA 28 – BALNEÁRIO ATAMI – CONFIGURAÇÃO	120
FIGURA 29 – BALNEÁRIO ATAMI	121
FIGURA 30 – CIDADE BALNEÁRIA ATLÂNTICA (SANTA TEREZINHA) E CANOAS - CONFIGURAÇÃO.....	122
FIGURA 31 – PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA - CONFIGURAÇÃO.....	123
FIGURA 32 – PARQUE BALNEÁRIO GUARUJÁ - CONFIGURAÇÃO.....	124
FIGURA 33 – JARDIM ANDARAÍ - CONFIGURAÇÃO	125
FIGURA 34 – PRAIA DAS CANOAS.....	126
FIGURA 35 – RECANTO DO UIRAPURU E NOVE EMPREENDIMENTOS ENTRE VILA BALNEÁRIA PRAIA DE LESTE E BALNEÁRIO PRAIA DAS CANOAS - CONFIGURAÇÕES	129
FIGURA 36 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960	130
FIGURA 37 – BALNEÁRIO IRACEMÃ, PRAIA DE MONÇÕES E BALNEÁRIO BELTRAMI - CONFIGURAÇÕES.....	132
FIGURA 38 – BALNEÁRIO GUARAPARI E PRIMAVERA - CONFIGURAÇÃO.....	133
FIGURA 39 – JARDIM MARINES - CONFIGURAÇÕES.....	135
FIGURA 40 – BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, SHANGRI-LÁ II E CHÁCARA DOIS RIOS - CONFIGURAÇÃO.....	136
FIGURA 41 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970	138
FIGURA 42 – CHÁCARA DOIS RIOS.....	140
FIGURA 43 – SANTA MÔNICA.....	141

FIGURA 44 – CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA E JARDIM CANADÁ - CONFIGURAÇÃO	142
FIGURA 45 – BALNEÁRIO MARISSOL, BALNEÁRIO IPANEMA II E IPANEMA III - CONFIGURAÇÃO	144
FIGURA 46 – BALNEÁRIO ITAPUÃ E PORTO FINO – CONFIGURAÇÃO.....	145
FIGURA 47 – VILLA JACARANDÁ – CONFIGURAÇÃO	147
FIGURA 48 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980	150
FIGURA 49 – CONDOMINIO E RESIDÊNCIAS PRAIA DE LESTE E ONZE QUINHÕES LOTEADOS NA DÉCADA DE 1960 - CONFIGURAÇÃO	151
FIGURA 50 – BALNEÁRIO PORTO FINO – ISOLAMENTO DO ENTORNO.....	154
FIGURA 51 – LOCALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PORTO FINO NA ZPA1.....	155
FIGURA 52 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1990	157
FIGURA 53 – EVENTUAL PROGRADAÇÃO DA LINHA DE COSTA EM FRENTE À CIDADE BALNEÁRIA SANTA MONICA.	161
FIGURA 54 – DETALHE DOS PROJETOS APROVADOS DA CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA E JARDIM CANADÁ	162
FIGURA 55 – CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA	164
FIGURA 56 – QUADRAS DESNIVELADAS EM RELAÇÃO AO ARRUAMENTO (BALNEÁRIO LEBLON)	165
FIGURA 57 – LOTE SENDO ATERRADO (BALNEÁRIO ATAMI)	166
FIGURA 58 – CONSTRUÇÕES REALIZADAS SOBRE DUNAS ALTAS (CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL)	166
FIGURA 59 – CONSTRUÇÕES REALIZADAS SOBRE PEQUENOS DESNÍVEIS (BALNEÁRIO LEBLON)	166
FIGURA 60 – BALNEÁRIO GUARAPARI DIVISA COM ZPA1 - MOITINHA.....	167
FIGURA 61 – IMAGEM DE SATÉLITE FOCANDO ZPA 1.....	167
FIGURA 62 – MEMÓRIA TOPOGRÁFICA – DAMA NO BALNEÁRIO BARRANCOS	168
FIGURA 63 – INDICAÇÃO DE FAIXA DE MARINHA NO BALNEÁRIO IRAPUAN.170	
FIGURA 64 – MURO DE ARRIMO PARA SUSTENTAR DIFERENÇAS DE NÍVEIS	171
FIGURA 65 – DUNAS NO PONTAL DO SUL	171

FIGURA 66 – FOTO AÉREA VERTICAL DO PONTAL DO SUL COM RIO PEREQUÊ EM 1953 - DETALHE	173
FIGURA 67 – SOBREPOSIÇÃO DO RIO PEREQUÊ À PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL	174
FIGURA 68 – RIO RETIFICADO EM QUADRAS DE USO COLETIVO NO JARDIM PRIMAVERA	175
FIGURA 69 – CANAL AGENCIADO NO JARDIM CANADÁ.....	177
FIGURA 70 – CANAL ENTRE LOTES NO BALNEÁRIO PRAIA BELA	178
FIGURA 71 – SITUAÇÕES VARIADAS DA OCUPAÇÃO RELATIVAMENTE AOS CANAIS.....	179
FIGURA 72 – BALNEÁRIO LUCIANE.....	180
FIGURA 73 – SEPARAÇÃO ABRUPTA DE ÁREA LOTEADA E VEGETAÇÃO DE RESTINGA NO JARDIM CANADÁ	182
FIGURA 74 – INTERRUPTÕES DE VIAS POR MANGUEZAIS E EDIFICAÇÕES SOBRE MANGUEZAIS.....	183

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – EXTENSÃO DA LINHA DE COSTA DO ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM SUA CONSTITUIÇÃO GEOLÓGICA, CONFIGURAÇÃO GEOMORFOLÓGICA E DINÂMICA COSTEIRA (EM KM).....	43
TABELA 2 - POPULAÇÃO DO PARANÁ ENTRE 1940 E 1960.....	71
TABELA 3 - TAXA DE CRESCIMENTO PARANÁ E BRASIL POR PERÍODOS INTERCENSOS	71
TABELA 4 – RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1950 COM NÚMERO DE LOTES	103
TABELA 5 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960 COM NÚMERO DE LOTES	104
TABELA 6- RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970 COM NÚMERO DE LOTES	105
TABELA 7 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980 COM NÚMERO DE LOTES	105
TABELA 8 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1920 COM NÚMERO DE LOTES	106
TABELA 9 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1990 COM NÚMERO DE LOTES	106
TABELA 10 - LOTEAMENTOS URBANOS POR FAIXA DE NÚMERO DE LOTES – MENOS QUE 500 LOTES.....	113
TABELA 11 – LOTEAMENTOS URBANOS POR FAIXA DE NÚMERO DE LOTES	114
TABELA 12 – LOTEAMENTOS COM MENOS DE 150 LOTES POR DÉCADA.....	114
TABELA 13 – LOTEAMENTOS APROVADOS NAS DÉCADAS DE 1920 E 1950 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS.....	127
TABELA 14 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS	137

TABELA 15 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS	147
TABELA 16 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS	155
TABELA 17 – LOTEAMENTO APROVADO NA DÉCADA DE 1990 COM ÁREA E COMPRIMENTO DE ORLA E SUA PARTICIPAÇÃO NO TOTAL	156
TABELA 18 - LOTEAMENTOS APROVADOS, AGRUPADOS POR DÉCADAS COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES TOTAIS	158

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – EQUIVALÊNCIA DAS SUB-REGIÕES AMBIENTAIS DE IPARDES (1989) PARA A MICRORREGIÃO LITORAL DO PARANÁ E A DIVISÃO MORFOLÓGICA DE BIGARELLA <i>ET AL.</i> (1978) PARA A PORÇÃO ORIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ.....	47
QUADRO 2 - CORRELAÇÃO ENTRE A CLASSIFICAÇÃO FISIONÔMICO-ECOLÓGICA DA VEGETAÇÃO (RADAMBRASIL) E AS UNIDADES AMBIENTAIS NATURAIS DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE.	48
QUADRO 3 - ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE OCUPAÇÃO SEGUNDO O DECRETO ESTADUAL 2.722/84.....	81

LISTA DE ABREVIATURAS

% - por cento

a .a.. – ao ano

art. – artigo

av. – avenida

C.B. – Cidade Balneária

cf – conforme

ha – hectare

km – quilômetros

m – metros

p. – página

s.n.m. – sobre o nível do mar

UAN – Unidade Ambiental Nacional

ZA – Zona Agrícola

ZPA – Zona de Proteção Ambiental

ZR – Zona Residencial

LISTA DE SIGLAS

ADEA – Associação de Defesa e Educação Ambiental
BNH – Banco Nacional da Habitação
COLIT – Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral do Paraná
COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
DDT – Diclorodifeniltricloreto
DER – Departamento de Estradas de Rodagem
DGTC – Departamento de Geografia, Terras e Colonização
DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
ITC – Instituto de Terras e Cartografia
PR – Paraná
RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.
RJ – Rio de Janeiro
RMC – Região Metropolitana de Curitiba
SC – Santa Catarina
SEPL – Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
SP – São Paulo

RESUMO

O campo de interesse do presente trabalho são as relações entre os assentamentos humanos e suas bases naturais, em áreas costeiras, e à luz do marco ambiental.

Sua motivação decorre da constatação, que a tese procura documentar, que inúmeros problemas socioambientais têm sua origem em formas inadequadas de ocupar, por estas não considerarem as especificidades locais e regionais e as dinâmicas naturais dos meios em que se dão.

A noção de fenômeno socioambiental é entendida em sentido duplo: como evidência de que os problemas ambientais são apenas parcialmente oriundos de manifestações próprias da natureza e de que sua origem predominante está nas sociedades humanas e, de outro lado, como evidência de que estes problemas têm repercussões tanto para as sociedades humanas como para o meio ambiente.

A escolha das áreas costeiras como quadro de estudo se deveu, sobretudo, ao fato destas regiões serem portadoras de especificidades e dinâmicas naturais notáveis, que incluem a sensibilidade de ecossistemas, a fragilidade e mobilidade de feições, e as íntimas relações da terra com os grandes corpos d'água – mares, os estuários – que constroem influências mútuas intensas e sutis, e que fazem mais abrangentes e evidentes as consequências das formas de ocupar.

Adicionalmente, porque estas áreas têm sido, já há algumas décadas, objeto de crescente pressão de ocupação, do que tem decorrido, justamente em função de suas especificidades naturais, um incremento dos conflitos socioambientais tanto em sua gama como em sua intensidade e frequência.

Também porque, no mais das vezes, as paisagens costeiras são desejadas e assim, e ao contrário de outras regiões em que isto não ocorre (ao menos tão objetivamente), há o interesse em sua manutenção, o que enseja a busca de soluções de ocupação que as considerem.

E por fim, mas não menos importante, porque, sendo as áreas costeiras invariavelmente objeto de interesse de outras regiões, nelas se condensam e se misturam às questões socioambientais endógenas, aquelas derivadas da presença, muitas vezes predominante, de forças externas na produção do espaço, o que tem fortes implicações tanto para a cultura como para a ecologia regionais.

Analiticamente, então, e tomando como caso de estudo o Município de Pontal do Paraná, o trabalho verifica a consideração ou não, pelo assentamento balneário, de elementos selecionados da base natural e discute as implicações ambientais decorrentes desta ocupação.

Como conclusão geral, constata que, sistematicamente, os balneários desconsideraram a base natural que os hospeda, e que nenhum princípio ambiental norteou seu estabelecimento.

1 INTRODUÇÃO

Os litorais constituem regiões que se diferenciam das outras tanto por suas características naturais quanto sociais.

Como unidades naturais se distinguem não só por sua constituição geológica, morfologia, clima, vegetação e fauna, como por seu dinamismo, ou seja, por se constituírem por feições variáveis, sujeitas aos regimes do mar – marés, correntes, ondas –, dos ventos e dos sistemas fluviais.

Miossec (1998), por exemplo, alude que as orlas marinhas constituem verdadeiras linhas "vivas", tais as variações por que passam nas várias escalas temporais; Angulo (1984, p. 1) se refere às praias como "um depósito transitório de material solto e granulometria variável", e Bigarella *et al.* (1978), tratando das planícies costeiras, e se referindo especificamente à planície litorânea paranaense, registra sua constituição por sedimentos inconsolidados, e sua remodelagem permanente pelos depósitos eólicos.

Como ambiente social, as regiões litorâneas diferem-se de outras por várias razões: demograficamente, tanto pela concentração relativa como pela sazonalidade; economicamente, pela dependência que, com frequência, têm de outras regiões, o que as faz, em muito, exogenamente determinadas; culturalmente, por se terem constituído em período contemporâneo, quase que regularmente, em objeto de consumo, o que as modela segundo padrões que, no mais das vezes, não guardam vínculos com o local.

No Brasil, a concentração populacional fica bem visível quando se verifica que cinco das nove cidades-sede das suas regiões metropolitanas se localizam junto à orla marinha¹ e que, somadas, estas regiões metropolitanas contabilizavam, no final dos anos 1990, uma população (residente) de mais de dezoito milhões de pessoas, ou, aproximadamente, 15% da população brasileira; números que crescem, se levado em conta que, a elas, se deve somar a região metropolitana de Porto Alegre, que, embora não tenha sua cidade-sede à beira-mar, atinge a orla pelo município de Viamão (MORAES, A. C. R., 1999), e outras oito capitais que, ainda que

¹ Fortaleza, Recife, Salvador e Rio de Janeiro à beira-mar, e Belém em um estuário.

não constituam regiões metropolitanas, têm populações expressivas e se localizam diretamente na beira-mar².

A sazonalidade, por seu turno, é reconhecida tanto pelos grandes fluxos rodoviários registrados nos feriados e férias “de verão”, como pelas quantidades de imóveis que, fora “das temporadas”, permanecem fechados nos extensos balneários que se distribuem pela costa nacional.

Sobre esta vilegiatura, descrita por Polette (199?) como

[...] uma modalidade de lazer familiar, típico da classe média, caracterizado pelo uso eventual, no verão e fins de semana, de unidades unifamiliares edificadas em parcelamentos urbanos, próximos à praia, e que permanecem fechados a maior parte do ano [...],

é preciso destacar que se marca por amplos movimentos populacionais, já que as outras quatro regiões metropolitanas brasileiras se localizam a pouca distância do mar, tendo, cada uma, uma área litorânea sob sua influência, o que ocorre mesmo com a região metropolitana de Belo Horizonte, a mais afastada do litoral, que tem, em Guarapari, no Estado do Espírito Santo, vizinho, seu *locus* balneário.

A determinação exógena dos territórios litorâneos, a sua vez, ocorre tanto pela função balneária, acima referida, como por atividades econômicas que têm nas áreas costeiras ou um objeto de consumo, como é o caso do turismo, ou uma necessidade de localização, como é o caso dos terminais de transporte marítimo e de certos tipos de indústria, vinculados a centros de poder situados em outras regiões.

O interesse da presente tese se centra em uma das manifestações particulares do recorte litorâneo – os assentamentos balneários – que se caracterizam, sobretudo, pelas segundas residências, e que, se entende, estão a merecer avaliações no que diz respeito às suas configurações urbanísticas e às implicações que estas exercem sobre a base natural que os hospeda.

Ab'Sáber (2001, p. 11) já se referiu à “[...] destruição progressiva de ecossistemas costeiros por tamponamento extensivo de loteamentos para áreas de

² Florianópolis, Vitória, Aracajú, Maceió, João Pessoa, Natal, Fortaleza e Macapá

lazer e turismo [...]”, e Moraes (1999, p. 38), registra que as residências de veraneio “[...] podem ser apontadas como o fator numericamente mais expressivo da urbanização litorânea [brasileira] [...]”, condições que, juntas, podem significar impactos distribuídos por toda a orla oceânica nacional.

Daí compreender-se que este tipo de urbanização deve ser destacado daquele representado pelas cidades costeiras tradicionais, que, por seu caráter centrípeto, exercem influência localizada, e entender-se, também, que tais assentamentos devem demandar análises específicas, que permitam compreender suas relações com o meio ambiente.

Parte-se, portanto, do entendimento de que “há uma natureza a considerar”, e de que a base natural, em que se constroem os assentamentos humanos, não se reduz simplesmente ao seu suporte físico, mas que, ao contrário, se constitui por complexidades relacionais que precisam ser mais bem compreendidas, de modo a facultar a melhor ação modificadora.

Nesse sentido, acompanha-se a visão de Jollivet e Pavé (2002), que assume o meio ambiente como espaço da vida humana e sob sua gestão:

O meio ambiente constitui o conjunto de meios naturais (**milieux naturels**) ou artificializados da esfera onde o Homem se instalou e que ele explora, que ele administra, bem como o conjunto dos meios não submetidos à ação antrópica e que são considerados necessários à sua sobrevivência. Esses meios são caracterizados:

- por sua geometria, seus componentes físicos, químicos, biológicos e humanos e pela distribuição espacial desses componentes;
- pelos processos de transformação, de ação ou de interação envolvendo esses componentes e condicionando sua mudança no espaço e no tempo;
- por suas múltiplas dependências com relação às ações humanas;
- por sua importância tendo em vista o desenvolvimento das sociedades humanas (JOLLIVET; PAVÉ, 2002, p. 63).

O que quer dizer que se traz à causa a importância dos espaços destinados à ocupação e ao uso, como coadjuvantes, ao lado das áreas de conservação, nos processos que determinam a qualidade ambiental, do que devem decorrer atenções à produção desses espaços, para que não se confirmem, pela sua configuração, sejam como fatores de fragmentação ecológica radicais, sejam como força de comprometimento da qualidade do ambiente e dos recursos naturais.

Para a realização do estudo adotou-se como recorte o município de Pontal do Paraná, que, como se verá, tem sua orla totalmente apropriada pelo uso balneário.

A principal questão colocada à pesquisa foi a de se verificar como este assentamento se relaciona com sua base natural, se a considera e em que medida, partindo da premissa que, como será argumentado no primeiro capítulo, a produção do espaço tem sido movida, sobretudo, por formas de racionalidade instrumentais, que desconsideram as especificidades do meio.

Subsidiariamente, e com o mesmo fim, discutem-se as implicações ambientais da consideração ou não da base natural pelo assentamento.

PARTE I

2 NATUREZA, MODERNIDADE E CONSTRUÇÃO DO TERRITÓRIO

As relações entre o Homem e o meio, ao longo de seu processo evolutivo, poderiam ser reduzidas, em essência, a um modelo pelo qual cada indivíduo, em sua pulsão vital para a existência e reprodução, buscaria capturar da natureza tudo o que pudesse para a satisfação de suas necessidades e desejos, pelo qual procuraria, para o mesmo fim, transformar a natureza no limite de suas possibilidades, e pelo qual, ainda, deixaria à natureza tudo o que não aproveitasse, fossem as suas próprias excreções, as sobras de sua alimentação ou os produtos descartados e restos daquilo do que se apropriava ou transformava.

Propositalmente simplificadora, esta formulação tem uma dupla utilidade: ela mostra a inseparabilidade Homem / natureza, já que pressupõe a existência de um “ambiente” no qual trocas são feitas, e põe a cru o fato de que esta condição implica, necessariamente, em destruição de partes da natureza para que a vida humana se realize, já que é da natureza que o Homem se alimenta, é dela que ele retira os meios para se vestir e construir seu habitat, é nela que este habitat é construído – o que pressupõe a supressão, ao menos na parte convertida para seu uso, da vida que ali se desenvolvia e/ou a alteração dos meios físico-químicos onde esta ocorria – e é nela que, finalmente, restarão todos os *outputs* da existência humana e, em última instância, os próprios corpos dos humanos que morrem.

Mas o que seria, para o Homem, essa natureza, o que seria esse “ambiente” que “permite” a (sua) vida?

Talvez uma consideração a fazer seja que embora sua capacidade de objetivar faça o Homem referir-se à natureza como a uma “entidade”, como algo definido e externo a si mesmo – algo a que nomeia a partir do olhar – isto, a que chama natureza, verdadeiramente o inclui, como partícipe que é dos processos de co-evolução que envolvem as inúmeras formas de vida com as quais convive até o presente, e que, em seu conjunto, vêm constituindo a biosfera.

Biologicamente, assim, o Homem é tão natureza como qualquer outro componente do planeta, e, mais ainda, é como é, como resultado (em processo) desta interação, já que, como organismo, é uma das formas de vida que vem

evoluindo enquanto compõem esse conjunto em meio ao qual todos os demais se desenvolvem, o que significa, conseqüentemente, que também cada uma das demais formas de vida são o que são como resultado deste mesmo processo do qual todos são parte inescapável e, portanto, no qual, mesmo inconscientemente, o Homem interfere.

Mas se esclareça que ao fazer referência à natureza como às incontáveis formas de vida na Terra como componentes da natureza – à do Homem inclusive, se reforce – se alude não somente à somatória de todos os indivíduos, vegetais e animais, mas, também, a todas as interações que, ao longo dos dois bilhões e meio de anos de presença da vida no Planeta – cinquenta a cem mil dos quais com a presença do *Homo sapiens* –, vem plasmando cada indivíduo, como dinâmicas vitais interdependentes que, de inúmeras maneiras, vinculam todos esses indivíduos entre si e cada um à *physis*, já que é nesta que reside a base inicial dos ciclos de vida. E *physis*, esclareça-se também, que deve, igualmente, ser entendida como dinamismo e não somente como materialidade, pois suas interações com a biosfera ultrapassam sua condição de suporte, para, através de suas dinâmicas, praticamente condicionarem as formas de vida³.

Não se trata, é claro, de igualar as ações humanas às dos outros seres vivos, especialmente às dos outros animais, e, assim, justificar toda e qualquer ação humana como “natural”. Muito ao contrário, se trata exatamente de evidenciar que a natureza é também, e crescentemente, produto das ações do Homem e que, não havendo uma natureza isenta do Homem, uma natureza “absoluta”, esta será, cada vez mais, e à medida que aumentam a população e as capacidades de ação do Homem, o que resultar das determinações humanas. Evidentemente a espécie humana não tem o domínio total da natureza, não controla, por exemplo, os ventos, as correntes e ondas marinhas, os regimes hídricos, as estações climáticas, etc. Mas já interfere, pelo, “efeito estufa”, na temperatura no Planeta, já contribui para a ocorrência de “furos” na camada de ozônio e, sobretudo, já altera fortemente a

³ A exuberância do bioma Floresta Atlântica que se conhece contemporaneamente, por exemplo, seria o apogeu de um processo entre glaciações... (informação do Prof. Dr. Franklin Galvão, em sua fala como membro da banca de doutoramento da Dra. Zilna Hoffmann Domingues, no MADE, em 17/02/2004).

morfologia e as paisagens da Terra⁴, apossa-se das águas, dos solos e subsolos e doméstica, controla ou extingue uma parcela notável da biosfera.

Para os interesses deste trabalho, portanto, há um marco inicial que são as compreensões, primeiro, da natureza como totalidade dinâmica da qual o Homem é parte inseparável – o que equivale a dizer que o que se conhece hoje como natureza é um estágio deste processo e estágio cuja conformação decorre, também, da existência humana – e, segundo, mas possivelmente mais importante ainda, de que, por isso mesmo, não há uma natureza anterior ao Homem à qual se reportar, de que não há uma natureza “pura”, isenta do Homem, que possa se constituir como referência, quando se reflete sobre as relações Homem / natureza⁵.

A forma como o ser humano concebe e interage com o mundo passa por interpretações sobre como ele se situa, como ser, relativamente a tudo que compõem seu universo. São valorações que fluem nos processos neuro-cerebrais e que ficam registradas na memória, enquanto ocorrem as interações com tudo o que seja externo ao indivíduo, incluídos aí os demais membros da espécie humana.

Os conhecimentos recentes da biologia dão conta, inclusive, que estes processos marcam os homens filogeneticamente, ou seja, vêm se estabelecendo ao longo de seu desenvolvimento como espécie e, portanto, não estariam limitados ao período de vida de cada indivíduo. Assim, os modos de relacionamento com tudo que seja externo à pessoa não seriam resultado apenas das índoles individuais, do aprendizado ao longo da vida, e mesmo das tradições culturais, que atravessam gerações, mas apresentariam vínculos com a própria constituição biológica da espécie humana.

Nesta direção, autores como Maturana e Varela (1996), Morin (2000) e Bateson (2000), entre outros, vêm procurando evidenciar estas ligações indissolúveis entre corpo e mente e entre Homem e natureza, que a ciência, até

⁴ Dados dos anos 90 do séc. XX: os seres humanos transportam, anualmente, 60 bilhões de toneladas de solos/resíduos (10 ton./ano/pessoa); comparativamente, os rios transportam 16,5 bilhões de toneladas/ano (informação do Prof. Dr. Rodolfo José Angulo, em aula no MADE, em 14/06/2002).

⁵ Escreve Antonio Carlos Diegues, referindo-se ao *mito moderno da natureza intocada*: “A existência de um mundo natural selvagem, intocado e intocável faz parte, portanto, desses neomitos. Como afirma Ellen (1989), entretanto, a natureza em *estado puro* não existe, e as *regiões naturais* apontadas pelos biogeógrafos usualmente correspondem a áreas extensivamente manipuladas pelos homens” (DIEGUES, 2002, p 15).

recentemente, não reconhecia, e que estariam na origem do desenvolvimento da razão humana.

O atributo da razão, desta maneira, não seria uma construção da civilização, que teria superado os impulsos instintivos, tidos como primitivos, mas se estruturaria, mesmo, em íntima imbricação com estes. Nesta mesma direção, Paul Maclean (apud HEEMANN, 2001) propõe o cérebro humano triuno, resultado do desenvolvimento da espécie a partir das formas iniciais de vida, e que portaria, em suas "camadas interiores", os "cérebros" das fases anteriores à hominídea. O Homem seria, assim, o depositário final dessa complexa estrutura hierárquica que integraria diferentes cérebros: reptiliano, mamífero e humano (HEEMANN, 2001) e teria sua razão constituída, também, em função destes "cérebros anteriores".

De forma muito simplificada, se poderia dizer que no cérebro reptiliano estariam localizados aqueles "sentimentos" mais primitivos ligados à sobrevivência, à defesa das crias, do território...; que no mamífero, pelo desenvolvimento de um paleocórtex (ou sistema límbico), se alojariam os rudimentos da cognição e da emotividade; e que no cérebro humano, com o surgimento do neocórtex, se desenvolveriam as capacidades de interpretação das relações e as valorações (HEEMANN, 2001).

Para estes autores, se o desenvolvimento da razão é eminentemente humano, tudo apontaria para o fato de que as racionalidades, que se vão constituindo neste desenvolvimento, guardariam importantes ligações de significação com estas presenças anteriores ao humano no humano, que seria, assim, mais "natureza" do que se imaginava, ou do que seguiria pretendendo a ciência tradicional, de extrato positivista. As capacidades de objetivar e racionalizar apresentadas pelo Homem, por exemplo, tidas pela ciência tradicional como manifestações desta razão superadora da vida instintiva, razão que pertenceria aos domínios de uma mente sem vínculos com o corpo, teriam suas origens e seriam fortemente eivadas por esta naturalidade. Por elas, e na luta pela permanência, o Homem iria se projetando para fora da natureza, ao tempo em que dela se servia e se assenhorava.

Talvez coubesse mesmo a conjectura sobre se não teriam estas capacidades, ao irem se sedimentando como formas de racionalidades instrumentalizadoras de tudo que não fosse o indivíduo, além de conduzido em

direção ao domínio da natureza, vazado a espécie, para estar na origem, mesma, do domínio do Homem sobre o Homem, cuja expressão mais óbvia estaria na escravidão.

E, nesse sentido, não se poderia indagar, também, se a ciência que se estabelece no século XIX, objetivadora, divisora das formas de conhecimento em faixas de especialização, cada qual buscando melhor conhecer e se apoderar da natureza, ciência que consolida as noções de humanidade e natureza como distintas, a segunda a serviço da primeira, ciência que legitima esta razão instrumental sobre a natureza e que legitima, também, a instrumentalização do Homem pelo Homem, esta ciência, não apareceria, assim, como decorrência natural destas peculiaridades da espécie?

E, como o Homem não escapa de transformar, diretamente, as frações do mundo em que se dá sua existência e/ou produção, e, indiretamente, e à medida que aumenta sua capacidade de ação, frações que extrapolam estas primeiras, não seriam as formas com que se concretizam estas transformações fortemente determinadas por estas suas constituição e ciência, expressas, especialmente, pelas várias formas de racionalidade e, notadamente, pela racionalidade instrumental, ou seja, a racionalidade fundamentada no cálculo utilitário de consequências, no estabelecimento de relações meio-fim, como concebida por Max Weber (LEFF, 1994)?

Tome-se, por exemplo, uma fração qualquer do mundo em que se façam presentes as ações humanas, corporificadas em modificações e construções de toda ordem. As configurações que estes lugares vão adquirindo, sabe-se, resultam dos processos históricos de acumulação destas ações sobre esta base natural, que se entende os processos de ocupação; sabe-se, também, que as sociedades humanas não são homogêneas, que não se comporta em bloco como espécie, mas que, como indivíduos, eventualmente agrupados ou se percebendo como componentes de grupos, defendendo interesses próprios, em permanente disputa por domínio, de tal forma que os lugares vão se configurando como a expressão deste jogo de forças, em que as dominantes determinam os grandes traçados, as definições estruturantes, e em que as tributárias vão se acomodando segundo suas estratégias e poder lhes permitam. Mas, permeando os interesses díspares dos indivíduos e/ou das classes sociais, ou, talvez mais adequadamente, os antecedendo, não haveria outra força,

presente em todos, e que se manifestaria segundo as possibilidades de cada um, no sentido da utilidade, e que na busca da satisfação desta utilidade, que pode muito bem se apresentar sob a forma de desejo, não raro, concupiscente, desprezaria outras dimensões existenciais como o sentido do coletivo, ou de qualidade do lugar e, conseqüentemente, impediria sua expressão nas configurações deste lugar?

A categoria racionalidade econômica (GORZ, 1988, p. 138) favorece uma visão mais detalhada e auxilia a compreensão das razões de certas diferenças de configurações espaciais, que se encontram entre assentamentos contemporâneos, e que, a princípio, seriam resultado de variáveis graus de avanço ou desenvolvimento de modos de ver e agir, a partir da racionalidade instrumental. Uma comunidade de pescadores, por exemplo, mais isolada e voltada para si mesma, diferiria de outro assentamento, seu contemporâneo, inserido nos processos de produção das sociedades complexas, pelo fato de, em função de seu processo histórico, ser portadora de formas menos elaboradas de ações sobre o meio, mas ações que, como no outro caso, teriam origem na mesma forma de racionalidade.

A premissa, apoiada em Weber⁶, talvez não estivesse completamente equivocada, mas, de fato, a racionalidade econômica, como apresentada por Gorz, oferece um esclarecimento que permite a distinção mais nítida das duas situações, já não por uma questão de intensidade, mas, sim, de qualidade. As condições que Gorz coloca para a efetiva existência da racionalidade econômica – a necessidade do trabalho ter por fim a comercialização e não o autoconsumo e o imperativo da produção estar destinada a um mercado livre, onde produtores, sem ligações entre si, se encontram, de forma concorrencial, com compradores com quem, igualmente, não guardam relações – constroem uma diferença fundamental entre nossos dois supostos assentamentos, já que aquele, mais isolado, efetivamente, não atenderia a estas condições.

⁶ Gorz chama a atenção para o fato de que a expressão *racionalidade instrumental* foi cunhado por Max Horkheimer em substituição à *Zweckrationalität*, de Max Weber, que ele traduz como *choix rationnel des moyens et des stratégies pour atteindre un but, ou 'rationalité finalisée'*. Lembra, também, que Jurgen Habermas, como Theodor Adorno, adotam, na mesma direção, a expressão *rationalité cognitive-instrumentale* (1988, p. 136). O radical "zweck", do alemão, significa fim, desígnio. Várias outras palavras derivadas deste radical conotam os sentidos de instrumentalidade: "zweckbestimmung" é finalidade; "zweckdienlich" é conveniente e "zweckdienlichkeit" é conveniência, utilidade; em oposição, "zwecklos" é inútil, em vão. (MÄRTZ, 1960, p. 356).

Assim, enquanto o outro seria fortemente determinado pelas lógicas de mercado, com suas exigências de ligações físicas para os fluxos de produtos e serviços, com suas determinações de ordem para o incremento da produção e destes fluxos, este continuaria regido por lógicas e ritmos internos que, ao conterem, com forte presença, dimensões de ordem cultural, existencial, “organizariam” (ainda?) seus espaços em resposta a estas dimensões, aos eventuais condicionamentos do meio e aos seus interesses, próprios, de produção. Não teriam, portanto, sobre si, as imposições do cálculo contábil e suas implicações no uso do tempo, determinantes na racionalidade econômica, como descrito por Gorz, quando se refere às sociedades ausentes desta forma de racionalidade:

Inutile de travailler plus que ne l'exige la couverture des **besoins ressentis**. Inutile donc de rechercher le rendement maximal, de compter son temps, de rationaliser le travail quand on peut couvrir ses besoins en travaillant selon son rythme naturel. Le calcul comptable lui-même est sans utilité dans cette optique. (GORZ, 1988, p. 141)

Observe-se que, embora se possa pensar a racionalidade econômica como uma forma potencializada de racionalidade instrumental – e Gorz, efetivamente, a tem como um tipo de racionalidade instrumental – o escopo que a define, por sua amplitude e campos que desvenda, a faz uma categoria distinta que facilita e amplia a compreensão da contemporaneidade de forma diferente, de forma, talvez, mais contemporânea, mesmo, à ocorrência dos fenômenos. Pode-se compreender a interpretação do crescimento ilimitado sob esta ótica.

Marx já havia esclarecido, no século XIX, o crescimento ilimitado como definidor do capitalismo, através do conceito de circulação do dinheiro, como capital, gerando a mais-valia, expresso na fórmula dinheiro - mercadoria - dinheiro (MARX, 1956, p. 93-96). O entendimento que essa tríade provoca é de tal ordem que a espiral crescente da economia, desde então, aparece como chave de compreensão de praticamente tudo, porque, de fato, o capitalismo já ordenava o mundo. Nada de extraordinário, portanto, em se entender que ao crescimento da economia corresponda o crescimento dos territórios e/ou a intensificação de suas ocupações (mais extraordinário fosse, talvez, indagar, a partir da materialidade, se esta poderia, também, ir se acumulando indefinidamente, em resposta à atividade econômica). Marx, como se sabe, não desprezava a importância dos fenômenos culturais mas, e

obviamente sem pretender reduzi-lo à decifração do capital, sua atenção estava eminentemente voltada para as relações de produção num século em que o capitalismo, naquele momento se expressando pela Revolução Industrial, já mostrava, pela condição do proletariado e pelas transformações que sofriam os lugares, a face negativa da modernidade que se desenvolvia. Assim é que, então, esta noção, a do crescimento ilimitado, estava cingida, sobretudo, à visão da economia.

A leitura que Gorz oferece, agora, desvenda mais. Sua revelação de como a modernidade, já desde o seu princípio, era portadora deste sentido do ilimitado em senso amplo, a partir da racionalidade econômica certamente, mas não se limitando à economia, para, como ele se refere, colonizar as demais áreas da existência, é esclarecedora. Porque o “mais”, que ele identifica como categoria própria da racionalidade econômica, vale dizer, da modernidade, aparece, praticamente como ideologia, permeando as várias dimensões da vida e lhes impondo as noções próprias do cálculo contábil, ou seja, monetarizando o que não seria monetarizável. É desta forma que dimensões existenciais, que só poderiam ser avaliadas por noções de qualidade, são tomadas, pela racionalidade econômica, em termos de quantidade, num processo que, efetivamente, as esvazia de significado. E é assim também que, inversamente, a racionalidade econômica é opaca às categorias culturais, não admitindo por elas ser permeada (GORZ, 1988, p. 142). Esse atributo ideológico fica claro nesta passagem:

*Il suffit d'adopter la quantification comme méthode d'évaluation et guide des décisions pour que l'exigence d'accroissement illimitée surgisse à tous les niveaux: comme insatisfaction, envie e désir de "plus" au niveau des individus; comme exigence de maximisation illimitée au niveau des capitaux partiels; comme exigence de croissance perpétuelle au niveau du système; comme valorisation idéologique de la performance accrue (vitesse, puissance des machines, dimension des installations, hauteur des immeubles, rendements agricoles, etc.) au niveau de la civilisation. **On le sent bien dans la manière dont le terme de "croissance" est prononcé: il est chargé de jugement de valeur, il désigne le bien et le but suprêmes...**(GORZ, 1988: 153, grifo nosso)*

Não é pouco o que permite este entendimento. No que aqui interessa mais diretamente, que é a compreensão dos territórios, a elucidação do mais e do crescimento, como valores que moldam o pensamento contemporâneo, e a

evidência de sua resistência a valores culturais, que pretendem a qualidade dos lugares, constituem explicações que tornam quase previsíveis as leituras que se possa fazer das dinâmicas geradoras das configurações espaciais, guardadas, obviamente, suas peculiaridades naturais e sociológicas.

2.1 A SEMIMODERNIDADE COMO MODERNIDADE

Outra abertura é ofertada por Alain Touraine quando, na busca da compreensão da perplexidade contemporânea e das possibilidades de sua superação, cava, à procura das origens da modernidade. A maneira como mostra a modernidade incompleta em que vivemos, uma semimodernidade ou modernidade amputada, como se refere, e as explicações que aporta para a compreensão de como as coisas se deram desde o rompimento racionalista que inaugura a modernidade, efetivamente, permite o entendimento do domínio da razão sobre as outras dimensões da vida e, conseqüentemente, de como a razão se faz racionalidade instrumental.

O que seria a semimodernidade? Para entendê-la, é preciso lembrar o que foi a ordem pré-moderna e como os indivíduos se encontravam nesta ordem. E, para isso, é necessário, antes de tudo, que seja compreendido que a razão, como é conhecida, não existia. Não que o Homem fosse destituído de razão. Mas esta se desenvolvia entre dois mundos, como um esforço de conexão entre a vida e os domínios do natural e do sagrado e, como tal, era permeada e envolvida pelos sentidos do encantamento e da animação divina. Diz Touraine:

Na sociedade tradicional, o Homem está sujeito a forças impessoais ou a um destino sobre o qual não pode interferir; [...]. O mundo do sagrado é ao mesmo tempo um mundo criado e animado por um deus ou por um grande número de divindades, e um mundo inteligível [...]. De sorte que a tarefa maior do Homem é a de contemplar a criação e de descobrir suas leis, ou ainda de encontrar as idéias por trás das aparências (TOURAINÉ, 1995, p. 217).

Assim era que, na pré-modernidade, a ordem das coisas, dos seres, e a posição do Homem nesta ordem, eram determinadas e ocorriam à sua revelia. Era uma ordem, se assim se pode dizer, externa ao indivíduo, que emanava de fora dele, de instâncias que a sua compreensão não alcançava, e cuja existência se

confundia com a do próprio tempo. Resumindo, e para utilizar uma expressão atual, era uma ordem em que o indivíduo não era senhor de si.

E esta é a disposição que a modernidade vem romper. Rompimento que se dá pelo primado da razão e, assim, como a libertação do indivíduo em relação a tudo o que, antes, lhe determinavam a moral, a religiosidade ou as visões de ordem cósmica. A modernidade desencanta o mundo, disse Weber (1991) chamando a atenção para o que ficou para trás nesta passagem, nesta mudança de estado. Inaugura-se, assim, uma nova ordem em que é a razão que entende o Homem no mundo e que, a partir desta compreensão, passa a determinar suas ações e relações.

Mas se a modernidade é libertação, por que ela seria uma semimodernidade? Aqui a contribuição de Touraine é especialmente notável. Porque o processo racionalista que libertou o Homem das limitações impostas pelos mundos do natural e do sagrado, ao se desdobrar, ao se consolidar, se deu, apenas, como racionalização, descartando ou reprimindo o que deveria se desenvolver em substituição àquelas formas de ordem oriundas do divino e do natural, que caracterizavam a pré-modernidade, e que favoreceriam a constituição da inteireza deste novo indivíduo, a sua emancipação. E, na ausência destes novos sentidos, que, como diz, a modernidade racionalista rejeitou, esqueceu ou encerrou em instituições repressivas (1995, p. 213), sentidos que integrariam o ser pelo processo que ele denomina subjetivação, na ausência desta constituição do sujeito (o que se desenvolve se dá, apenas, como troca do que subordina). Não havendo subjetivação há, novamente, sujeição. E a razão que surge como libertadora - e que, até nossos dias, assim se apresenta - rende a ordem anterior e se faz a nova tirana do indivíduo. Daí não se poder falar em modernidade sem subjetivação. A verdadeira modernidade, diz Touraine, só é possível pela presença de suas duas partes inseparáveis, a racionalização e a subjetivação. Na ausência da subjetivação, da ética da convicção, o que se tem é a semimodernidade e, nesta, a razão, onipotente, instrumentaliza, se faz racionalidade instrumental (TOURAINÉ, 1995, p. 218).

É, praticamente, imediato o campo sinérgico que se forma entre o que revelam Touraine e Gorz, especialmente no esclarecimento do domínio da razão na ruptura (semi) moderna, por Touraine, e a descrição detalhada que faz Gorz quando

explica a passagem da pré-modernidade para a modernidade pela imposição do cálculo contábil à totalidade das dimensões das vidas das pessoas (GORZ, 1988, p. 139). De mesmo valor é o entrelaçamento entre a elucidação apresentada por Gorz sobre a instauração da racionalidade econômica, e o detalhamento da transição pré-modernidade / modernidade que, desta vez, faz Touraine. Nesse caso, as explicações de Gorz quase aparecem como resposta à indagação que se faz Touraine, sobre se o pensamento moderno [amputado] não é aquele que cessa de se fechar no já vivido, ou à participação mística ou poética no mundo do sagrado, para tornar-se científico e técnico, interrogando-se sobre o como e não mais sobre o por quê (GORZ, 1995, p. 216)?

“[É] preciso que se repita”, diz Touraine, “nada permite identificar a modernidade a um modo particular de modernização, o modelo capitalista, que se define por esta extrema autonomia da ação econômica” (1995, p. 215). Mas, de fato, este é o processo em curso ou, seguramente, o predominante; é a semimodernidade vitoriosa que segue seu trajeto em espiral crescente, no exercício de sua auto-referência, se servindo da natureza e das pessoas, sem que se esclareça o seu fim; é a racionalidade econômica que segue se legitimando como fim em si, lastreada nos noticiários diários que traduzem tudo em termos incrementais - variações das taxas de crescimento industrial, do emprego, da renda, da produção agrícola, etc. – sem que se esclareça como a vida das pessoas, seus presentes e futuros, se relacionam com estes crescimentos que são percebidos como cada vez mais abstratos. E é preciso lembrar, também, que a espiral não somente se alarga mas, igualmente, se acelera de forma exponencial. Estar-se-ia, assim, já em modos superlativos do capitalismo, algo como um supercapitalismo ou, como tem sido referido, imersos em algo que poderia ser visto como um turbocapitalismo, uma nova criatura, talvez.

Ulrich Beck, em seu trabalho de decifração da contemporaneidade, aborda este estado de coisas com olhos para o futuro: a principal questão que ora enfrentamos, diz ele, é se a simbiose histórica entre o capitalismo e a democracia – que caracterizava o Ocidente – pode ser generalizada em uma escala global, sem consumir suas bases físicas, culturais e sociais (BECK, 1997, p. 11). Sua reflexão tinha em tela, mais imediatamente, o conjunto de países do leste europeu que, após 1989, e depois de um isolamento que coincidiu com o período de maior aceleração

do consumo ocidental, se vê, abruptamente, em processo de incorporação pelas lógicas capitalistas. Mas tinha em tela, também, e principalmente, o interesse de pensar o futuro em termos de tendência ao limite, como no pensamento matemático. Pense-se, por exemplo, na China, com seu contingente populacional à margem do consumo; pense-se a constelação de países do terceiro mundo, com suas parcelas predominantes de população à margem do consumo, mas, também, à margem do alimento essencial. Que efeitos poderiam advir da pretensão de se aplicar ao presente modelo capitalista de consumo incrementos de tal monta, se sua produção atual, para além de consumir e degradar a natureza de forma jamais vista, já constrói instabilidades e riscos com os quais não se sabe como lidar? Ou, como questiona Beck:

Será que a modernidade – quando aplicada a si mesma – contém uma chave para seu autocontrole e sua autolimitação? Ou essa abordagem simplesmente libera mais um redemoinho em um turbilhão de acontecimentos sobre os quais não se tem mais nenhum controle? (BECK, 1997, p. 15)

A pergunta se destina, naturalmente, àquilo que Touraine se refere como semimodernidade, àquelas forças triunfantes da racionalização ou, àquilo que aparece como capitalismo vitorioso, quando Beck insiste que “não é a crise, mas [...] as vitórias do capitalismo que produzem a nova ordem social” (BECK, 1997, p. 13).

Isto porque não se deve confundir a crise ambiental ou as crises sociais contemporâneas - de sentido existencial, de identidade, de pertencimento – com o que poderia ser identificado, erroneamente, como crise do industrialismo. O modelo industrialista não está em crise. Poderá um dia estar se, por exemplo, lhe faltarem os recursos materiais que o alimentam. O sentido de crise, que se deve ter claro, é o de algo intrínseco a um processo e que, em dado momento, o compromete, o põe em xeque. Mas, muito ao contrário, o que se experimenta, hoje, são mudanças de significação, incertezas, degradação ambiental e uma presença pesada, embora muitas vezes latente, de riscos das mais variadas ordens e, em sua maioria, com origens de difícil identificação. Estes são os sentimentos de crise que derivam, precisamente, do sucesso do modelo racionalista de produção, da vitória deste processo sobre tudo o que poderia lhe opor resistência, sejam os valores culturais, seja a subjetivação.

Para utilizar uma vez mais uma expressão de Touraine, já se sabe, então, onde cavar. Porque é na compreensão do que alimenta e move a sociedade industrial, no que permite o seu triunfo, que se deve buscar o entendimento para sua superação, e não, justamente como pretendem as instituições do velho sistema da sociedade industrializada (BECK, 1997, p. 12), em suas externalidades, em seus efeitos.

2.2 RELAÇÃO HOMEM NATUREZA NO CONTEXTO DA MODERNIDADE

À luz dos conhecimentos hoje presentes, trata-se de evidenciar, portanto, o estágio em que já se encontra de transformação (com eliminação de partes) da natureza como as consequências, daí decorrentes, para a própria espécie e de, com isso, chamar a atenção para o imperativo de se ter em conta, nos processos decisórios, que a natureza tem ritmos e dinâmicas próprios que não se submetem, sem prejuízos, à velocidade e expansão crescentes da economia. Dito de outra maneira, significa compreender que a biosfera (e, por extensão, a natureza) tem ritmos próprios de regeneração com os quais a espécie humana esteve sincronizada por milênios de coevolução, e de reconhecer que, a partir de certo estágio, esta sincronia vai deixando de existir como resultado do incremento crescente das suas ações, e incremento que, diga-se, não é apenas quantitativo, mas que tem profundas implicações qualitativas.

É o que procuram mostrar Tommasino e Foladori (2001) quando chamam a atenção para a pluralidade de aspectos deste estágio – inédito – em que se encontra o Homem, de “descolamento” da natureza. Para os referidos autores, o desenvolvimento das relações capitalistas, sobretudo a partir da revolução industrial, sofreu modificações significativas em seu ritmo, nível, amplitude, profundidade e grau de consciência com implicações profundas na relação Homem / natureza.

O nível dessas transformações pode ser percebido pelo desenvolvimento das forças produtivas, sobretudo pelo avanço da tecnologia que permitiu novas formas de apropriação da natureza. Para os referidos autores, a mudança no ritmo e velocidade se expressa com a produção orientada pelo mercado, que por sua vez se organiza a partir da lógica concorrencial, cuja premissa é produzir sempre mais. É justamente neste aspecto que se assenta a nova amplitude das relações capitalistas, pois à medida que o aumento da produção exige maior utilização de

recursos, eleva-se também a produção de dejetos e os seus efeitos deste processo se tornam globais. A globalização dos efeitos causados pelo incremento do sistema produtivo evidenciou o esgotamento de determinados recursos naturais, anteriormente concebidos como inesgotáveis, bem como os prejuízos sociais e econômicos originados por este processo. Tal constatação permitiu pensar novos estilos de desenvolvimento, contexto no qual surgiram as perspectivas de desenvolvimento sustentável e ecodesenvolvimento.

Não se pretende, neste trabalho, desenvolver em profundidade a relação entre o modo de produção capitalista (ou a modernidade industrial) e a crise ambiental contemporânea. No entanto, dois aspectos desta ligação devem ser ressaltados, pois, estes constituem a base desta “ultrapassagem” da natureza pelo Homem. São eles: a autonomia do pensamento econômico e o peso e a extensão superlativos da economia nas relações Homem / natureza.

Escreve René Passet, referindo-se à absoluta desconsideração da biosfera pela economia autorreferente:

Face a esta evolução [do desenvolvimento que põe em risco a sobrevivência do Planeta], a ciência econômica ‘ortodoxa’ continua imperturbavelmente a se pensar na eternidade de um mundo intocado (PASSET, 1999, p. 16).

E sobre o avanço da economia que, notadamente com as sociedades de consumo, vai alcançando cada indivíduo – tanto em suas expressões cotidianas mais banais como na incorporação de uma, se assim se pode expressar, ideologia do produtivismo – veja-se esta síntese histórica de Gary Becker:

A ciência econômica entra numa terceira era. Na primeira, considerava-se que a economia se limitava ao estudo dos mecanismos de produção e consumo de bens materiais e não ia além disto (a teoria tradicional dos mercados). Num segundo momento, o domínio da teoria econômica passou a abranger o estudo do conjunto dos fenômenos dos negócios. Atualmente, o campo da análise econômica se estende ao conjunto dos comportamentos humanos e das decisões que lhe são associadas... (BECKER *apud* PASSET, 1999, p 16).

É um momento sem precedentes. A par de uma capacidade de produção (leia-se dinâmica econômica) nunca antes experimentada, impinge-se à natureza – e, portanto, direta e indiretamente à própria espécie – uma miríade de impactos igualmente nunca vistos, muitos dos quais, irreversíveis e/ou com consequências

imprevisíveis. E que não haja engano: não se trata de um novo estado ou de um novo patamar de desenvolvimento que tenderia com o tempo, de alguma maneira, a obter qualquer pretensão equilíbrio com as dinâmicas naturais, mas de um estágio de um processo que não cessa de se expandir e acelerar, de um processo pelo qual demanda-se mais e mais da natureza, enquanto esta, em função do descompasso entre as demandas e seus ritmos próprios, vai se evidenciando como incapaz de seguir sendo o que até recentemente significou para o Homem: a provedora inesgotável de recursos e a regeneradora ilimitada de produtos.

Frente a esta situação, um número crescente de autores vem chamando a atenção para o fato de que a crise ambiental contemporânea não poderia ser tributada simplesmente a efeitos imprevistos do desenvolvimento – como se fossem externalidades, passíveis de correção, de um modelo que vai bem – mas que, exatamente ao contrário, a origem dos problemas ambientais estaria, precisamente, no próprio modelo em curso que, moldado por um pensamento econômico hipertrofiado e autorreferente, desprezaria não somente os atributos da natureza como, também, valores sociais e culturais que, considerados, poderiam facultar situação diversa da atual.

É nesta direção que argumenta René Passet, quando, a partir do pensamento complexo⁷, mostra o imperativo de uma nova visão sobre “a [...] natureza da economia, sobre sua relação com o mundo e sobre sua significação” (PASSET, 1999, p. 18). Diz ele:

Em economia, o pensamento complexo é, antes de mais nada, uma reação contra uma abstração abusiva que desloca o raciocínio da lógica do fenômeno àquela do instrumento. Representa a rejeição a um duplo reducionismo que: 1o reduz o natural e o social à economia; 2o conduz esta última a privilegiar um só tipo de variáveis, geralmente monetárias ou, eventualmente, reais (PASSET, 1999, p. 18).

⁷ “‘Complexus: tecido em conjunto’ – o motivo da tapeçaria não se explora pela separação dos fios que a compõe, mas a nível do todo organizado. Neste estágio, a complexidade torna-se uma forma específica de leitura do ‘real’ [...]” (PASSET, 1999, p.18). Para uma exploração do tema da complexidade, que Passet condensa com tanta felicidade nesta expressão, veja-se Morin (1998).

Ou, igualmente, quando representa “a relação da economia com os meios em que se insere” através de “três esferas ligadas por uma relação de inclusão” (PASSET, 1999, p. 18):

A definição que se tem da economia – gestão racional dos recursos úteis e raros do mundo, a fim de satisfazer melhor e ao menor custo as aspirações humanas – só constitui uma parte das atividades dos homens. **Englobando a esfera estreita desta atividade e a ultrapassando, há também uma esfera que se estende à estética, à gratuidade, aos valores socioculturais, valores estes que dão um sentido à vida, à morte e que atribuem finalidade a todos comportamentos. A esfera do desenvolvimento econômico é então um subconjunto da esfera das atividades humanas e esta acha-se, por sua vez, englobada num conjunto mais amplo: a biosfera, que a inclui e vai além dela.**

Por definição, cada elemento de um subconjunto faz parte dos conjuntos que o englobam e obedece a suas leis. Por outro lado, estas esferas não se reproduzem independentemente umas das outras: a economia e a sociedade não podem assegurar a sua perenidade sem que se garanta a perenidade da natureza. A necessidade de gerar recursos úteis e raros não seria negligenciada. Mas a relação de inclusão que liga a economia às outras esferas mostra que ela não é a única a ser considerada. Cada um dos elementos que a constituem se inscreve ao mesmo tempo numa esfera sociocultural e numa biosfera cujas dimensões contém (PASSET, 1994, p. 18, grifos nossos).

A perspectiva adotada nesse trabalho é a de que as atividades humanas – entenda-se: as inevitáveis ações humanas sobre o restante da natureza – necessariamente devem ser mediadas pela compreensão e consideração deste “restante” em todas as suas especificidades e ritmos mas, igualmente, pela compreensão de que estas ações se dão, e isto difere fundamentalmente das outras espécies animais, não como uma relação “direta” entre indivíduo ou espécie e seu meio, mas segundo quadros socioculturais que, em cada momento e/ou lugar, expressam, em maior ou menor dose, dimensões particulares de seus espectros também particulares.

Assim, pode-se falar numa relação Homem / natureza, genérica, que em muitos aspectos é verdadeira, mas não se pode deixar de ter em conta que estas relações são, sobretudo, determinadas pelas diferenças e relações intraespécie que, num “jogo” composto por atores animados por interesses e valores os mais variados e detentores de poderes díspares, que vão, historicamente, demandando a natureza

e materializando transformações. A humanidade, desta forma, e é fundamental que se tenha isto claro, não se relaciona com seu meio de forma equânime, mas, ao contrário, de modo desigual segundo toda sorte de desigualdades presentes em suas relações sociais e valores culturais. É preciso dizer, portanto, que para cada ação sobre a Terra existem beneficiários e prejudicados e insistir, também, que, no seio das relações de produção capitalistas, é precisamente a busca do benefício da reprodução do capital, *per si*, que constrói a desconsideração dos humanos prejudicados e do restante da natureza.

2.3 TERRITÓRIO COMO REFLEXO DAS RACIONALIDADES

Assim é que o território pode aparecer, mesmo, como revelação, como objeto de leitura das racionalidades e processos que o vêm constituindo como natureza em expressão antrópica superlativa e em permanente ressignificação, e é assim, também, que o território deve ser visto como complexidade, nos termos em que a fórmula Edgar Morin (1998), o que impõe a reflexão sobre como pode se dar sua interpretação, sobre que sujeito a faz, e sobre que lentes filtram o olhar deste observador.

Se assim é tomado, o território aparece, então, como a expressão corporificada das ações humanas, como a face concretizada das interações e embates, a um tempo, sociais e com a natureza, ou como a materialização das racionalidades e, mais ainda, como seu acúmulo, seu registro. E por uma condição dupla: primeiro, porque sua materialidade lhe impõe um caráter inercial que o faz, inclusive por razões econômicas, não acompanhar sincronicamente as mudanças das dinâmicas sociais, de tal forma que, embora novas lógicas determinem novas configurações, muito frequentemente, se não no predominante, estas novas lógicas acabam operando sobre as configurações pré-existentes, as transformando parcialmente, e, assim, deixando as marcas das lógicas anteriores; e, segundo, porque sendo sua materialidade plural, oriunda dos inúmeros agentes sociais, de suas desigualdades, de seus diferentes graus de inserção ou mesmo não inserção nos processos que buscam novas configurações, sua transformação se dá, inevitavelmente, a partir do fragmento, de modo que enquanto algumas partes são refiguradas outras permanecem como a expressão, ainda, das motivações anteriores.

Porque não se deve deixar de ter em conta que a realidade depende de quem a elabora, que o que é chamado realidade é uma construção intelectual a partir de um real apreendido de forma distinta por quem observa conforme advogam Maturana e Varela (1996). Para os referidos autores, toda experiência cognitiva envolve o sujeito, sua estrutura biológica, pela qual toda a experiência de certeza é um ato individual, cego ao ato cognitivo do outro. Nesta mesma perspectiva, Touraine (1973) afirma que e não se deve deixar de ter em conta, também, que este sujeito que compreende, que valora, o faz como componente de um sistema cultural fortemente referencial para sua interpretação. De modo que ao se conceber o território como produto das racionalidades que comparecem em sua construção, as revelações que possam oferecer a quem os estuda, se darão, também, segundo as racionalidades e valores que permeiam o observador.

Mas, questionada a pretensa objetividade positivista que imaginava um sujeito não subjetivo, imparcial, capaz de praticar uma ciência neutra e desinteressada de qualquer coisa que não fosse o "seu conhecimento", sujeito que, diga-se, inadvertidamente ou não, acaba a serviço das racionalidades presentes no contexto de seu trabalho, se não nele mesmo, vista a impossibilidade desta objetividade, torna-se necessário enfrentar a subjetividade humana como valor presente e esclarecido, como elemento do jogo. "O real perigo...", observa Viktor E. Frankl, referindo-se à questão semelhante no campo da Psicologia, "... não reside na possibilidade de que [o ensaio] receba uma tonalidade pessoal, mas que seja tendencioso". (apud FLORIANI, 2003, p. 20).

E, se já não se escapa de acompanhar autores como Morin (1998), que apresenta a natureza como complexidade, aí incluído o Homem, e que convida à transdisciplinaridade como meio de interpretar e interpelar esta complexidade; e como Leff (1994), que esclarece a origem dos problemas ambientais nas formas de racionalidade tradicionais e, notadamente, na racionalidade instrumental, e que propõe uma nova racionalidade, de base ambiental, como reorientação do conhecimento e forma de superação das crises em que o Homem se encontra.

Em uma perspectiva semelhante à de Leff, Touraine (1995), evidencia a perplexidade do ser humano não constituído como sujeito de sua contemporaneidade, talvez um subsujeito, um não-ator, e, portanto, um instrumento das lógicas produtivistas, e, se é levado em conta que o modo de produção

capitalista, esclarecido por Marx (FOLADORI, 2001), e agora já se realizando através de formas ultra-avançadas de capitalismo, um turbocapitalismo, como já tem sido referido. Sabe-se que este modo de produção está na base das formas de apropriação, e se já se busca interpretar o real de forma interdisciplinar, cientes de que o conhecimento parcelado e pretendente de que sua parcela dê conta do todo tem, exatamente, conduzido à visão instrumental e à instrumentalização.

Então a leitura dos territórios presentes, fatalmente, se dará como crítica ao modo com que têm sido produzidos estes territórios, revelará sua instrumentalização para o lucro, sua organização utilitária para a reprodução do capital, mostrará a hipertrofia da dimensão econômica relativamente às outras dimensões da existência, evidenciando a degradação social e ambiental como resultantes desta hipertrofia e das racionalidades que a fundamentam, mostrará, em suma, os territórios não como intenção de configuração, como desígnio de vida, mas, sim, como resultante secundária, como mera exterioridade daqueles processos autorreferentes e, portanto, autofocados, que os constroem.

Claro, se poderá argumentar que os territórios não são integralmente assim, que há lugares cujas configurações se apresentam dispostas para a qualidade da vida e/ou para a qualidade ambiental, o que contrariaria a descrição feita. Uma análise mais cuidadosa, contudo, mostrará que não é assim. Porque se haverá que considerar, desde logo, que o caráter plural da produção dos territórios, que já foi referido, resulta em uma variedade de expressões justapostas, incluídas, aí, também aquelas decorrentes das forças mais identificadas com as qualidades social e/ou ambiental, forças que, mesmo à revelia das lógicas dominantes, conseguem, ocasionalmente, configurar lugares para a vida.

Mas que não se perca de vista seu caráter pontual, de fragmentos, e fragmentos sempre cercados por outras áreas, destituídas das qualidades para a vida, estas sim, exemplares da lógica dominante.

E isto na boa hipótese de se estar considerando aqueles lugares de qualidade que se pretendem vetores destas qualidades, em todas as direções, como intenção civilizatória, em configurações, pode-se dizer, abertas, porque há aqueles outros, portadores de qualidades, mas qualidades internas, voltadas para dentro, se constituindo como que de costas para o que os circunda e, invariavelmente, não se pretendendo civilizadores, mas, ao contrário, obtendo suas qualidades, em grande

medida, pela segregação social e pela transferência, para outras áreas, dos problemas sociais e ambientais que geram e não buscam resolver.

E há a situação, também, que poderia ser aludida, não dos fragmentos em um território, mas de territórios extensos que apresentariam as qualidades de que se está tratando, regiões social e ambientalmente equilibradas, cujas configurações seriam a evidência da possibilidade de se obter o bom território pelas racionalidades presentes. Mas não seriam estes lugares a expressão ampliada do que se acabou de expor? Sua existência não se daria, exatamente, em função de outros territórios, onde se localizariam sua produção e as mazelas desta produção? Territórios que fariam sua capitalização e permitiriam sua qualidade, territórios onde a racionalidade instrumental construiria o que já foi descrito? E que sentido tem este quadro, quando a Terra é considerada em sua totalidade, como o território maior, se não o da expressão desta racionalidade em sua máxima escala espacial?

Não parecem convincentes, portanto, as argumentações que pretendem refutar as vinculações entre a má qualidade dos territórios e as racionalidades tradicionais, argumentações que, na mesma linha dos cornucopianos (CHANG, 2001), intencionam fazer crer que a ausência de qualidade ambiental, assim como sua distribuição socioespacial, se constituem em meras externalidades dos processos em curso, externalidades que estes processos, à medida que gerem riquezas e avancem tecnologicamente, solveriam.

E, deste ponto, retomando o tema das configurações espaciais, e baseado na sinergia referida, não seriam os territórios a evidência material do trato que esta semimodernidade que se expressa pela racionalidade econômica dispensa a tudo e a todos?

Desta forma, o desmascaramento da semimodernidade como racionalização sem subjetivação que é, como domínio da produção e interdição do sujeito que é, como processo que, ideologicamente, reivindica para si o vocábulo modernidade e ao qual, portanto, e quiçá com maior liberdade, talvez pudesse ser chamada de falsa modernidade - aparece como uma das explicações mais contundentes, se não a melhor, para toda a destruição que se tem imposto à natureza e para toda a ausência de qualidade dos lugares que se constituem em nome do Homem ou, mais precisamente, em nome do progresso do Homem, o que vai leva a humanidade para bem mais além.

Ao aumento da atividade econômica aumentam os problemas ambientais e sociais ou, ao aumento da atividade econômica, se comprometem os territórios. O que há de novo, e que supera em muito a compreensão que se elaborou, é que, naquele momento, os danos do modo capitalista de produção apareciam como identificáveis, palpáveis, talvez fosse possível dizer, tão concretos como o próprio território ou, melhor ainda, como sempre conversíveis ao território ao qual se incorporam, enquanto o quadro que se tem agora, desenhado por Beck, se marca mais, e de forma mais alarmante, pelo invisível, pela ameaça impessoal, não identificável, de proporções e consequências desconhecidas. É uma mudança de intensidade, mas, também, de qualidade. Possivelmente frente ao turbocapitalismo a humanidade esteja vivendo uma megaperplexidade.

Um primeiro ponto que merece ser abordado, ainda que rapidamente, é sobre como a sociedade industrial (BECK, 1997, p.12) trata o problema ambiental, no que diz respeito ao uso do espaço. Porque na impossibilidade de conciliar, no mesmo lugar, o “fundamentalismo” do crescimento ilimitado e a exigência da sustentabilidade, que se impõe como decorrência deste próprio processo, a solução que tem comparecido é a de discriminar espaços, de delimitar porções dos territórios designados à preservação de ecossistemas ou biomas, no mais das vezes pequenas frações remanescentes destes, e, não invariavelmente, com interesses econômicos futuros nos bancos gênicos que são e, sobre os quais, presentemente, ainda não se tem conhecimento completo do potencial, em contraste com o “restante”, vale dizer, o predominante, que permanece destinado ao seu uso histórico, ou seja, conformado, especialmente, para a reprodução da racionalidade econômica (GORZ, 1988). Veja-se, a este respeito, esta pequena passagem, de Caio Prado Júnior, tratando das primeiras configurações trazidas pela modernidade ao Brasil:

Se vamos à essência da nossa formação, veremos que na realidade nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros; mais tarde ouro e diamantes; depois algodão, e em seguida café, para o comércio europeu. Nada mais que isto. É com tal objetivo, objetivo exterior, voltado para fora do país e sem atenção a considerações que não fôssem o interesse daquele comércio, que se organizarão a sociedade e a economia brasileiras. Tudo se disporá naquele sentido: a estrutura bem como as atividades do país (PRADO JÚNIOR, 1961, p. 25-26).

Em que pese se tratar de uma referência histórica, de uma alusão a períodos que, obviamente, antecedem a crise ambiental, e embora Caio Prado Júnior se refira ao território nacional como integridade apropriada até então, como não poderia deixar de ser, aliás, até porque as poucas áreas discriminadas nestes períodos tinham outra conotação, parece que a explicação contida, nesta sua leitura, se aplica, bastante bem, às áreas “restantes” a que se fez referência, porque a lógica que procura configurar estes espaços atuais é a mesma que ele descreve, e que, ao longo do tempo, foi configurando muitos dos lugares como os que se conhece hoje.

A questão, portanto, retomando-se a situação imaginária, seria a de analisar, sob a égide, ainda, destas lógicas - porque é assim que as coisas seguem se dando como sociedade industrial que se é, e neste particular a compreensão de Beck (1997) é implacável - que categorias analíticas poderiam ser úteis e, eventualmente, aplicáveis, para que se obtivesse, nestas áreas destinadas à ocupação, resultados superiores à baixíssima qualidade que se encontra hoje, praticamente, na totalidade destes lugares.

Há, então, de início, uma diferença cabal em relação às situações presentes, porque há, antes de tudo, uma intenção de configuração, uma intenção que busca o território-para-a-vida, em oposição ao território-resultado, categorias que se tem procurado construir para ampliar a compreensão.

A segunda, território-resultado, é quase autoexplicativa, especialmente depois das considerações, já feitas, sobre a dominância da racionalidade econômica (GORZ, 1988) nos processos de configuração dos lugares. Sabe-se, é claro, não se trata de uma relação mecânica, há todo um jogo de forças no âmbito social, muitas das quais movidas por preferências e interesses de outras ordens, mas sabe-se, igualmente, como já mostrado por Gorz, que nas sociedades modernas é esta, em última instância, que molda os espaços antropizados.

Já a primeira, território-intenção, talvez exija um pouco mais para sua aplicação. Porque pensar o território programaticamente impõe o julgamento social sobre que configurações facultariam este território-intenção, e, para tanto, sobre que valorações prevaleceriam na alimentação destas escolhas, o que, por sua vez, instaura a consideração das possibilidades da representação democrática.

Mas parece, não obstante, que como intenção que é, e por si só, ao instalar a reflexão sobre os lugares em que se vive, e ao se apresentar como contraponto à moldagem tradicional, esta categoria pode ser útil para evidenciar a importância das outras dimensões existenciais - que devem comparecer como intenção objetiva - para que se possa pretender outras configurações mais consentâneas com a vida, em seu sentido amplo.

E é importante que assim seja, porque, como esclarece Gorz (1988, p. 142), à racionalidade econômica só é admissível considerar o que é mensurável em termos quantitativos, em termos de incremento, e, desta forma, ela se põe como refratária a condicionamentos de qualquer outra ordem que não sejam os do cálculo contábil, sejam os oriundos da ecologia sejam os da cultura, porque, estes, só se validam qualitativamente se estão a serviço da existência. Assim é que as categorias culturais devem se impor como o que são, marcos existenciais que estabelecem limites ao produtivismo, pelos valores que lhes são próprios. É Gorz, novamente, quem chama a atenção para o fato de que a noção de suficiente, como categoria cultural, não é legível pela racionalidade econômica (GORZ, 1988, p. 142). Na mesma direção, pode-se incluir, fazendo uma menção mais explícita ao território, categorias como o aprazível ou o agradável. Como bem frisou Marcuse (1973), a “luta pela extensão do mundo da beleza, da não violência e da calma é uma luta política (...) Na medida em que se tornar ambiente do capital mais do que do Homem, a natureza serve para fornecer a servidão humana” (p. 51-52).

2.4 TERRITÓRIO

Na Geografia, o termo pode se referir à soberania, como na Geografia Política ou Regional quando se faz a distinção, por exemplo, entre um território nacional, mas tem, também, o significado de quadro, de feição, de recorte espacial que tudo inclui, abarcando, assim, o físico, o vegetal, o animal, o humano... Nessa visão, que vem desenvolvendo a Nova Geografia, especialmente no âmbito da Geografia Humana, em que pese a tradição das estratificações que fazem a Fisiografia, a Biogeografia (com suas Fitogeografia e Zoogeografia) e mesmo a Antropogeografia, cada qual construindo sua própria noção de território, há a perseguição de uma ideia de todo, de tudo, de verticalidades e horizontalidades em relacionamento numa fração do espaço... É um esforço para a apreensão do real de

modo totalizante e relacional, mas de modo, também, espacial, porque o real se apresenta espacialmente e sua significação é singularmente espacializada. Há, então, nesta visão, estas duas densificações a respeito do real: uma, a do todo como espaço, e, outra, a dos espaços no espaço, da singularização do espaço. Sobre esta última, assim se expressa Armando Corrêa da Silva:

Um caminho lógico-metodológico de reflexão pode propor que o **espaço** é a categoria mais ampla no pensamento do geógrafo. Mas o espaço é o maior **lugar** possível. E o lugar manifesta-se geograficamente como **área, região ou território**. A área, a região, o território são modalidades possíveis de lugares; são sua expressão, assim como são manifestações geográficas do espaço em geral. Eles contêm as manifestações empíricas específicas que conhecemos cotidianamente como a cidade, o campo, o porto, a estrada, o estabelecimento industrial - mas também a montanha, a floresta, o deserto, o lago, o oceano, as nuvens etc. (SILVA, 1986, p. 91).

E, sobre a primeira, este pequeno trecho de uma entrevista de Milton Santos é revelador:

... o território também pode aparecer como uma voz. E, como do território não escapa nada, todas as pessoas estão nele, todas as empresas, não importa o tamanho, estão nele, todas as instituições também, então o território é um lugar privilegiado para interpretar o país (SANTOS, 1998, p. 14).

Como se vê, é uma abordagem em que há inclusão do humano e, com ela, a assunção, também, de todo o produto de sua ação sobre o mundo e, segundo, porque a ideia de território passa a condensar uma existência própria, uma significação, pois, se permanece sendo a porção do espaço em que ocorrem os fenômenos ou a porção do espaço designada por estes fenômenos, ultrapassa esse sentido para passar a ser, ele mesmo, território, o fenômeno. Quer dizer, já não se procura compreender o que acontece no território, mas, sim, se busca a interpretação do território. Esta imbricação indissolúvel do que seriam as dimensões de conteúdo e de espaço do território se esclarece, também, com a noção de lugar, presente no pensamento elaborado pelo geógrafo Armando Corrêa da Silva, porque esta noção, que só pode ser concebida no espaço, só pode ser concebida, também, por sua significação, vale dizer, só é lugar porque significa; daí, território, como expressão de lugar, se constituir no próprio fenômeno.

Como ocupações ocorrem para usos e fins, a lógica que as constrói tem origem nas atividades e relações que nelas se instalam, ou, dito de outra maneira, o território construído se configura historicamente e de forma cumulativa como resultado das ações humanas. Milton Santos e Maria Laura Silveira assim enfeixam a noção de território construído, como produção social:

As configurações territoriais são o conjunto de sistemas naturais, herdados por uma determinada sociedade, e dos sistemas de engenharia, isto é, objetos técnicos e culturais historicamente estabelecidos. **As configurações territoriais são apenas condições. Sua atualidade, isto é, sua significação real, advém das ações realizadas sobre elas.** (SANTOS; SILVEIRA, 2001, p. 248) (grifo nosso)

Bem esclarecem, assim, a subordinação das especificidades territoriais ao fazer humano ao colocarem "configurações territoriais" como meras condições e "ações realizadas sobre elas" como definidoras da construção do território.

Ora, ações nas sociedades capitalistas dizem respeito ao seu modo de produção. A lógica que comanda o processo, portanto, é a da reprodução do capital e não a do atendimento às singularidades territoriais. Estas só comparecem quando se inserem como elementos de otimização de lucro, como é o caso, por exemplo, das situações de lucro monopólico (FOLADORI, 2001), em que uma característica natural notável confere vantagem competitiva excepcional ao investimento:

"Por exemplo, um prédio com uma determinada vista privilegiada é único. Essas mercadorias não sofrem a concorrência da mesma forma que as anteriores. Portanto, seu preço se vê regulado exclusivamente pelo poder de compra da demanda. O preço do monopólio inclui, além da reposição dos custos e do lucro normal, um lucro extraordinário, ou monopólico" (FOLADORI, 2001, p 170).

Mas, ressalte-se, trata-se da apropriação de uma vantagem situacional no processo de concorrência, da privatização desse bem natural para a realização de lucros excepcionais, e não da consideração das especificidades do suporte para uma implantação ambientalmente adequada. O comum, inclusive, é estas implantações implicarem em prejuízos ambientais maiores, justamente por se localizarem em situações notáveis, que demandariam atenções especiais e,

portanto, investimentos adicionais. Ora, investimentos adicionais contrariam o princípio da redução de custos como vantagem competitiva⁸ - regra de ouro da reprodução do capital - e, assim, há que se evitá-los, desprivatizando a desvantagem que poderia reduzir a competitividade e o lucro potencial, ou seja, transferindo para a esfera pública as consequências negativas do empreendimento.

⁸ A este respeito ver FOLADORI, G. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Curitiba: Imprensa Oficial, 2001. Especialmente no capítulo 7 - As relações capitalistas para o comportamento humano em face de seu ambiente - o autor desenvolve o conceito Marxista de reprodução ilimitada do capital, como fator intrínseco do capitalismo, que se realiza através da produção ilimitada.

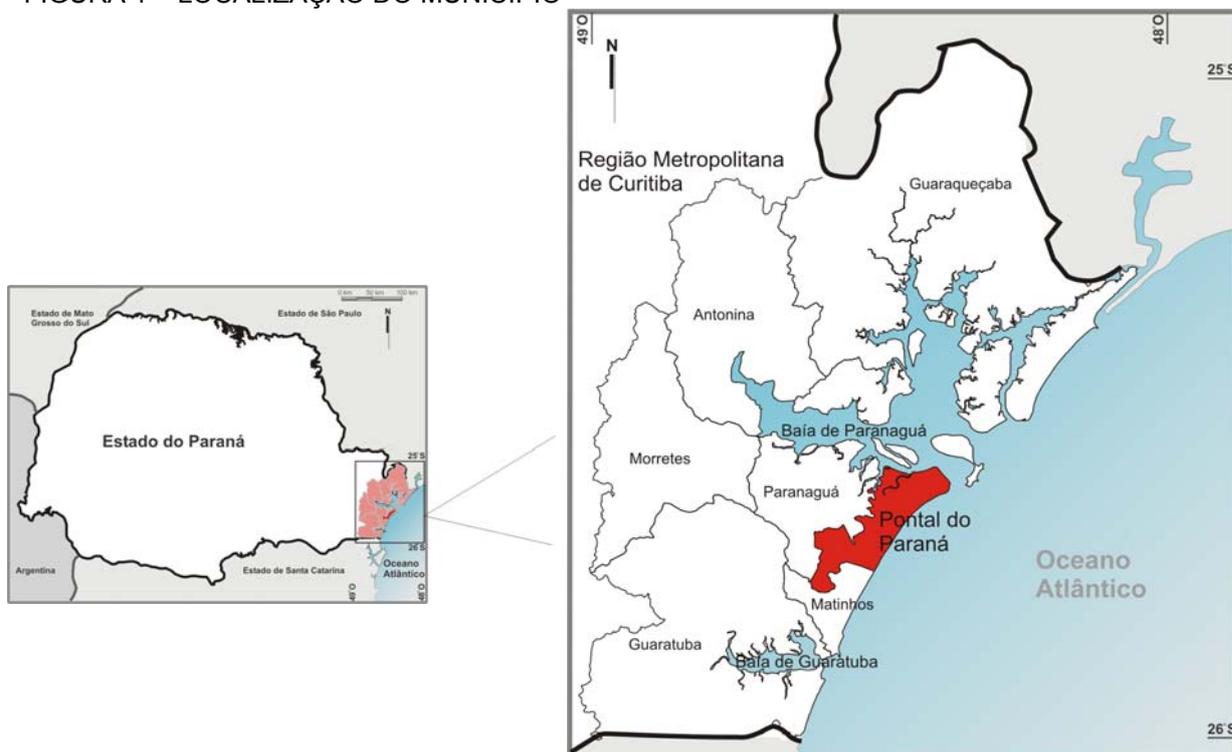
PARTE II

3 CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3.1 LOCALIZAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná se encontra na microrregião Litoral do Estado do Paraná, que se compõe por sete municípios (Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Morretes, Matinhos, Paranaguá e Pontal do Paraná), e que se localiza, com pequenas extrapolações, entre as latitudes 25° e 26°S e as longitudes 48° e 49°O (Figura 1).

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO



FONTE: PARANACIDADE (2002).

A microrregião Litoral tem, ao norte, sua divisa com o Estado de São Paulo demarcada, junto à orla oceânica, pela barra do rio Ararapira, e ao sul, onde vizinha o Estado de Santa Catarina, pelo rio Saí-Guaçu; a leste tem o oceano Atlântico, e a oeste se limita com a Região Metropolitana de Curitiba (RMC).

Pontal do Paraná faz divisas com os municípios de Paranaguá, a oeste, e de Matinhos ao sul; a leste é margeado pelo oceano Atlântico e, ao norte, pela baía de Paranaguá.

A distância rodoviária entre Curitiba, capital do Estado, e Praia de Leste, ponto da orla oceânica mais próximo da capital, é de aproximadamente 100km (DER, 2005).

3.2 MORFOLOGIA GERAL DO LITORAL PARANAENSE

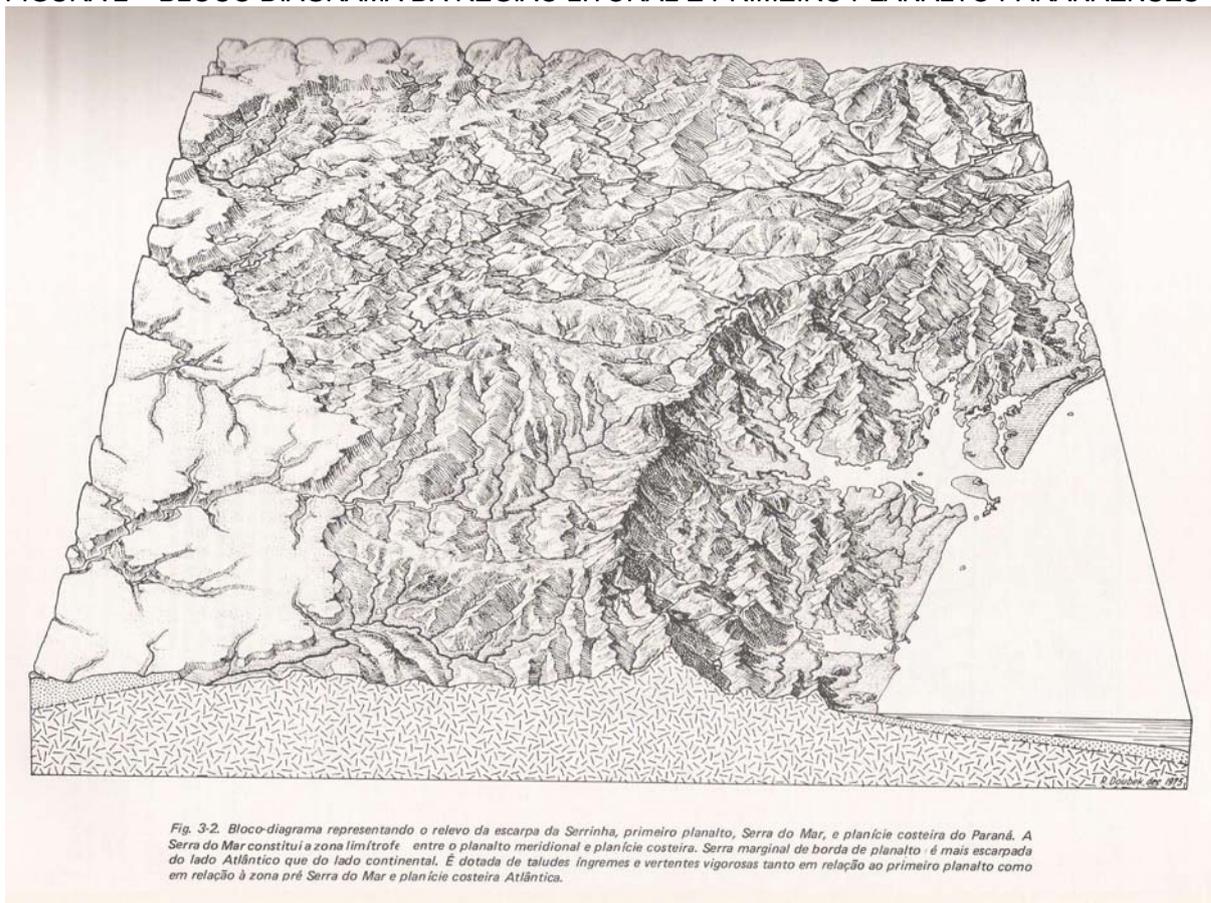
O litoral paranaense se distingue nitidamente do restante do Estado pela escarpa existente entre eles e pelas elevações que a acompanham, na forma de serras marginais descontínuas, e que alcançam altitudes entre 500m e 1.000m, relativamente ao nível médio do planalto (BIGARELLA *et al.*, 1978; MAACK, 1968)⁹.

O desnível entre o planalto e a planície costeira é da ordem de 900m, do que decorre que as altitudes das serras marginais, relativamente ao mar, variem em torno de 1.400m a 1.900m. A orientação predominante desta formação é SO – NE, e as altitudes médias crescem neste sentido. Nesta linha de cumeadas, encontra-se o ponto culminante do Estado, o pico Paraná, com aproximadamente 1.922m s.n.m. (MAACK, 1968).

Bigarella *et al.* (1978, p. 19) considera que a serra do Mar “constitui a zona limítrofe entre o planalto meridional e a planície costeira”, e Maack (1968, p. 81), em seu trabalho consagrado sobre a geografia física paranaense, ao definir as “zonas das paisagens naturais” do Estado, atribui importância de primeira ordem a esta feição, salientando que o traço mais evidente da superfície estadual é sua divisão em “duas grandes regiões naturais: o litoral e os planaltos do interior” (Figura 2).

⁹ Esta é uma peculiaridade paranaense. Em outros Estados, a serra do Mar constitui somente uma serra de borda, ou uma escarpa, não possuindo relevo relativamente ao interior (Maack, 1981).

FIGURA 2 – BLOCO DIAGRAMA DA REGIÃO LITORAL E PRIMEIRO PLANALTO PARANAENSES



FONTE: Bigarella *et al.* (1978).

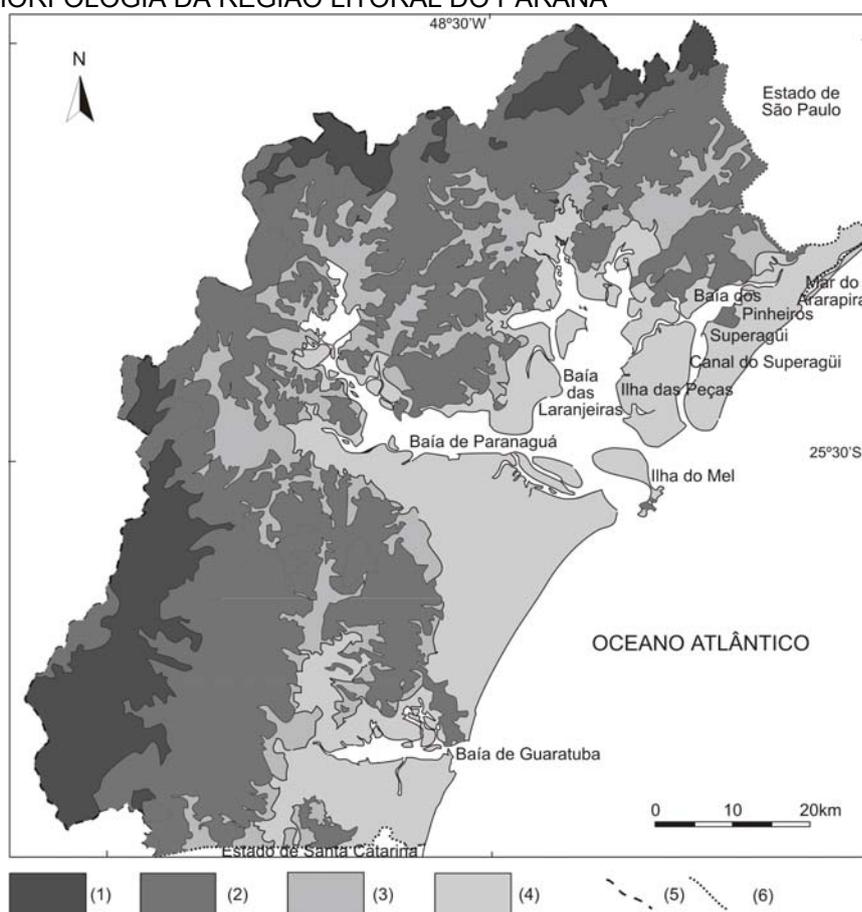
As vertentes das serras são enérgicas tanto no lado do planalto como na face oceânica, sendo comuns declividades entre 25° e 45°. Na face oceânica, entre sua frente principal e a planície costeira, existem formações com alturas menores, e com orientações diversas desta frente, que constituem um “escalonamento” que decresce para o leste e para o sul. Tanto estas formações como aquelas marginais à escarpa recebem nomes locais, que as identificam como serras (BIGARELLA *et al.*, 1978; MAACK, 1968).

Maack (1968) considera como serra do Mar apenas as elevações marginais à escarpa, que se sobressaem em relação ao primeiro planalto, distinguindo-as, em sua classificação das “Regiões Geográficas Naturais do Estado do Paraná”, como uma região independente, e reserva para estas formações mais baixas, da frente oceânica, a designação de “zona montanhosa litorânea”, como subdivisão da “zona

litoral ou litorânea”¹⁰. Bigarella *et al.* (1978), entretanto, consideram aquelas formações como integrantes da serra do Mar, compreensão que têm também IPARDES (1989) e Angulo (1992), e que se adota neste trabalho.

A serra do Mar no litoral paranaense, assim, chega à beira-mar, ou dela se aproxima, em alguns locais: na face norte da embocadura da baía de Guaratuba (serra da Prata), na face norte da baía de Paranaguá, na enseada do Itaqui, na enseada do Benito, na baía de Guaraqueçaba e na baía dos Pinheiros (ANGULO, 1992; BIGARELLA *et al.*, 1978; IPARDES, 1989) (Figura 3).

FIGURA 3 – MORFOLOGIA DA REGIÃO LITORAL DO PARANÁ



FONTE: Angulo (1992).

NOTA: (1) planaltos; (2) serras; (3) talos, leques aluviais e planícies aluviais; (4) planície costeira.

¹⁰ Maack (1981) dividiu o Estado do Paraná em cinco “Regiões Geográficas Naturais”: 1. zona litorânea; 2. serra do Mar; 3. primeiro planalto; 4. segundo planalto e 5. terceiro planalto. Exceção feita à região 2 – serra do Mar – todas as demais receberam subdivisões; a zona litorânea foi subdividida em planícies litorâneas e zona montanhosa litorânea, para as quais adotou também a nomenclatura proposta por Fernandes (1947), respectivamente, orla marinha e orla da serra.

Entre os sopés da serra do Mar e o oceano se estende a planície costeira ou litorânea, que ocupa toda a fachada Atlântica estadual. Sua maior largura se dá em torno da latitude de Paranaguá, onde alcança aproximadamente 55km, e seu comprimento, na orla, se avizinha de 90km (ANGULO, 1992).

Como descrição geográfica geral, Bigarella *et al.* (1978) consideraram que as baías de Paranaguá e Guaratuba dividem o litoral do Paraná em três áreas: uma primeira, ao norte da embocadura da baía de Paranaguá; outra, entre as embocaduras das duas baías e, uma terceira, ao sul da baía de Guaratuba. Para esta última registraram a denominação de planície da praia do Saí e, para a área entre baías, a de planície da praia de Leste.

Geomorfologicamente, entretanto, a planície litorânea é considerada uma unidade, como já registrou Bigarella (1946). Bigarella *et al.* (1978, p. 19) evidenciam esse caráter uno, quando referem que na planície costeira “encontram-se as baías de Paranaguá e Guaratuba”, e Angulo (1992) observa que os complexos estuarinos das baías de Guaratuba e Paranaguá (e este por suas baías dos Pinheiros, Laranjeiras, Antonina e Paranaguá propriamente dita) recortam profundamente a planície e configuram ilhas, razoavelmente extensas, e que podem ser consideradas, igualmente, frações da planície costeira.

A planície litorânea paranaense, assim, como unidade geomorfológica, inclui, além dos terrenos que se estendem entre os sopés da serra do Mar e as orlas continentais, as ilhas do Mel e das Peças, localizadas na embocadura do complexo da baía de Paranaguá, as ilhas da Cotinga e Rasa da Cotinga, na sua porção vestibular, e os conjuntos de ilhas menores deste mesmo complexo e do da baía de Guaratuba¹¹.

As altitudes da planície costeira paranaense, em sua maior extensão, são inferiores a 10m sobre o nível do mar; as maiores cotas são encontradas em sua porção mais interior, onde, em alguns pontos, alcançam 20m s.n.m., e, de modo geral, as altitudes diminuem do interior para a orla, onde se aproximam de 1m s.n.m. (BIGARELLA *et al.*, 1978).

¹¹ A porção da planície litorânea que se desenvolve na fachada oceânica, ao norte da embocadura da baía de Paranaguá, o Superagui, era uma península que, pela abertura de um canal artificial de navegação, o varadouro, se transformou em ilha. Na descrição que se fez, este trecho da planície estaria incluído entre os terrenos que se desenvolveram entre os sopés da serra do Mar e as orlas.

Morros e colinas, sustentados por rochas cristalinas, ocorrem isoladamente na planície litorânea, alcançando, alguns, mais de 400m s.n.m.. Aparecem de forma mais concentrada no entorno do complexo da Baía de Paranaguá, especialmente em seu extremo oeste à volta da Baía de Antonina, mas comparecem, também com evidência, no trecho continental da planície entre as baías de Paranaguá e das Laranjeiras, na face oeste do Superagui, no entorno da baía de Guaraqueçaba e ao norte da porção interior da baía de Guaratuba. Ao longo da orla oceânica estão presentes apenas na ilha do Mel, no tómbolo de Caiobá e na face sul da embocadura do complexo da baía de Guaratuba (ANGULO, 1992; BIGARELLA *et al.*, 1978; IPARDES, 1989).

Os assentamentos balneários que se desenvolveram no litoral paranaense se deram, todos, sobre a planície litorânea.

Caiobá e Matinhos foram os únicos lindeiros à serra, sendo o primeiro marcado por sua maior proximidade e pela presença do morro (155m s.n.m.) que deu origem ao tómbolo em que se assentou (MAACK, 1968).

Em Matinhos, há um afloramento na orla que forma um pontal rochoso de pequena altitude (7m), e que engendrou, associado ao morro de Caiobá, a enseada que se estende entre eles, e, para o norte, a enseada imediata, que logo se retifica, se transformando na longa praia que vai até a embocadura da baía de Paranaguá (MAACK, 1968).

Guaratuba está assentada ao entorno dos dois morros associados (155m s.n.m.) que definem a embocadura sul da baía homônima e que, como em Caiobá, foram o apoio do processo de sedimentação desse segmento da planície; na parte sul do balneário ocorre um morrote (35m s.n.m.) que, com os dois morros associados, constrói uma enseada (MAACK, 1968).

O município de Pontal do Paraná está integralmente localizado sobre a planície costeira de praia de Leste e em seu território existem apenas dois afloramentos cristalinos, no extremo oeste municipal, que correspondem, um, a um pequeno morro, e o outro, a pequenas partes dos sopés de dois morros, que se encontram majoritariamente no município de Matinhos (ANGULO; SOUZA, 1999).

Todos os usos que se estabeleceram no território municipal, portanto, se dão sobre a planície litorânea ou costeira¹².

3.3 CLIMA

IPARDES (1990 apud ANGULO, 1992) assevera que o principal elemento regionalizador do clima na região litorânea paranaense (entendida como a planície costeira e a serra do Mar) é a temperatura, e que esta varia em relação direta com a altitude.

Assim, Angulo (1992) reconhece na região litorânea dois tipos climáticos, segundo a classificação de Köppen, que teriam sua divisão aproximadamente na cota de 700m s.n.m.: o Cfa, que ao ocorrer abaixo desta cota, abarca toda a planície litorânea e parte dos planaltos que a intermediam com a serra do Mar, e o Cfb, que ocorrendo acima da mesma cota, caracteriza os planaltos mais altos e as escarpas da serra.

Para o tipo climático Cfa apresenta a seguinte descrição:

[...] se define como subtropical úmido mesotérmico, com verão quente. O mês mais frio apresenta temperatura média inferior a 18°C, porém superior a -3°C, e o mais quente, temperatura média superior a 22°C. Está sujeito a geadas pouco frequentes, a precipitações regulares todos os meses do ano e não apresenta estação seca definida (ANGULO, 1992, p. 7).

E para o Cfb:

[...] é definido como subtropical úmido mesotérmico, com verão fresco. O mês mais frio apresenta temperatura média inferior a 18°C e o mais quente, temperatura média inferior a 22°C. Está sujeito a precipitações regulares todos os meses do ano, a geadas severas e não apresenta estação seca (ANGULO, 1992, p. 7).

A classificação climática Cfa para a área da planície litorânea já havia sido adotada por Bigarella *et al.* (1978), que, tomando a Cidade de Paranaguá como referência, assim a justificaram:

¹² No Capítulo 3, em que se confrontam as apropriações pelo uso balneário e sua base natural, esta unidade morfológica é detalhada.

[...] “C”, significa clima pluvial temperado, sendo o mês mais frio de temperatura média compreendido entre -3°C e $+18^{\circ}\text{C}$ (em Paranaguá 17°C no mês de julho); “f” indica um clima sempre úmido com chuva em todos os meses do ano; “a” refere que a temperatura média do mês mais quente encontra-se acima de 22°C (em Paranaguá $24,9^{\circ}\text{C}$ no mês de janeiro) (BIGARELLA et al, 1978, p. 45).

Maack (1968), entretanto, e baseado no mesmo sistema, havia classificado o clima “de Paranaguá, como de todo litoral paranaense”¹³ como Af (climas pluviais tropicais sempre úmidos), sigla à qual acresce da letra “t”, significando transição; sua compreensão considera que Paranaguá, com temperatura média do mês mais frio entre 17°C e $17,5^{\circ}\text{C}$, está muito próxima do limite de 18°C que Köeppen estabeleceu para a definição do clima Af, e que o atributo “f”, que classifica os lugares sempre úmidos, com chuvas em todos os meses do ano, igualmente se aplica ao que verificou em Paranaguá. Com a classificação Af(t), assim, define a região como

[...] zona tropical de transição, sempre úmida, mata pluvial-tropical, orlas de mangrove marginando as baías, culturas tropicais, região sem geadas noturnas (MAACK, 1968, p. 182).

Bigarella *et al.* (1978, p. 45) ponderaram, no entanto, que a proposição de Maack (1968) “[...] não se enquadra perfeitamente no conceito original de Köeppen [...]”, uma vez que se obteve em Paranaguá a temperatura média de 17°C no mês de julho, compreensão que acabou por prevalecer.

As considerações de Maack (1968), todavia, têm um interesse particular no que tange às vinculações entre clima e paisagem natural, como fica evidente quando argumenta que além das informações meteorológicas, que oferecem base estatística para a definição do caráter climático de uma região, “[...] outras essenciais formas de expressão para o clima são determinados limites de vegetação [...]” (p. 94), o que, no caso considerado, o litoral, não ocorre entre os Estados do Paraná e São Paulo, mas, sim, ao sul da divisa do Paraná com o Estado de Santa Catarina:

[...] O litoral do Estado do Paraná, influenciado pela corrente marítima quente do Brasil, pertence ainda à zona climática tropical Af; o símbolo Cfa de W. Koeppen não se pode adaptar a esta região. Sendo $21,1^{\circ}\text{C}$ a temperatura média anual e 17°C a temperatura do

¹³ Relembre-se que Maack (1981) não inclui a serra do Mar na região litorânea.

mês mais frio, são estas cifras apenas um pouco abaixo das temperaturas médias de Santos, Cananéia e Itanhaém, com temperaturas médias anuais de 21,4°C, e das temperaturas de mês mais frio de 17,8°C e 18,6°C. A isoterma anual de 18°C do mês mais frio, escolhida por Koeppen como limite dos trópicos, localiza-se um pouco ao norte de Paranaguá, ainda na orla litorânea paranaense de Guaraqueçaba. Entretanto, no aspecto florístico não se nota diferença alguma com as matas do litoral paulista. A mata pluvial-tropical e as orlas de mangrove estendem-se até Santa Catarina, muito além da divisa do Paraná. [...] (MAACK, 1968, p. 191).

3.4 HIDROGRAFIA

Existem no Estado do Paraná duas áreas de drenagem para o oceano Atlântico: a bacia do rio Ribeira, constituída a oeste da serra do Mar, no primeiro planalto, e que alcança o oceano pelo vale deste rio no Estado de São Paulo, não se fazendo, assim, presente na região litorânea paranaense, e, a leste dos divisores de água da serra, as bacias que drenam para o litoral do Paraná (MAACK, 1968).

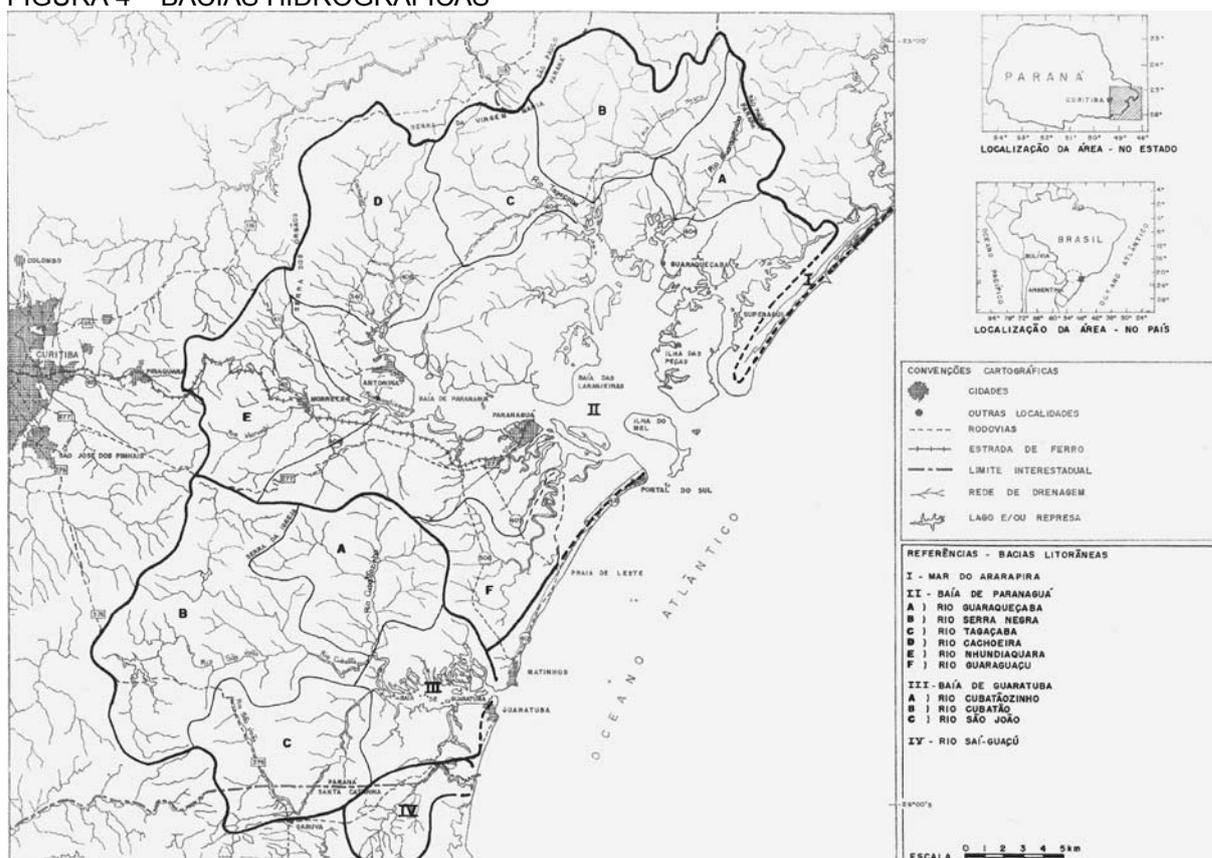
Para o litoral paranaense drenam duas bacias principais, uma para o complexo da baía de Paranaguá, e outra, para o da baía de Guaratuba, ambas compostas por sub-bacias, e, ocupando áreas menores e portadoras de menores volumes, duas que deságuam diretamente no mar, a do rio Saí-Guaçu, ao sul, no limite com o Estado de Santa Catarina, e a do mar de Ararapira, ao norte, na divisa com o Estado de São Paulo (MAACK, 1968; ANGULO, 1992) (Figura 4).

Por fatores como o clima, a orografia e a cobertura vegetal, estas bacias têm vazões regulares e, como característica geral, os cursos d'água que têm suas nascentes nas encostas da serra do Mar, possuem seus trechos superiores bem definidos pelas estruturas cristalinas e águas limpas e enérgicas, e, ao alcançarem a planície, e à semelhança daqueles que ali nascem, são meandranes e portadores de águas mais turvas, especialmente pela presença de matéria orgânica (BIGARELLA, 1946; BIGARELLA *et al.*, 1978). Bigarella (1946) assim os descreve:

Os rios que cortam o litoral têm as nascentes na parte montanhosa do complexo cristalino, ou nas baixadas pantanosas. O curso superior, encachoeirado, situa-se sobre o complexo cristalino, e sua direção está subordinada à estrutura geológica. As suas águas são límpidas, em contraste com as do curso inferior. Os riachos menores correm, por entre blocos e matacões, e abaixo dos detritos que enchem os vales.

Os rios ao atingirem a planície tornam-se meandранtes, com aspecto de senilidade. Através das regiões pantanosas, sua água é escura, em consequência da presença de matéria orgânica e têm sua velocidade muito reduzida. Os rios na planície sofrem comumente a influência das marés muitas vezes até algumas dezenas de quilômetros acima da foz (BIGARELLA, 1946, p. 77-78, mantida a grafia original).

FIGURA 4 – BACIAS HIDROGRÁFICAS



FONTE: Angulo (1992).

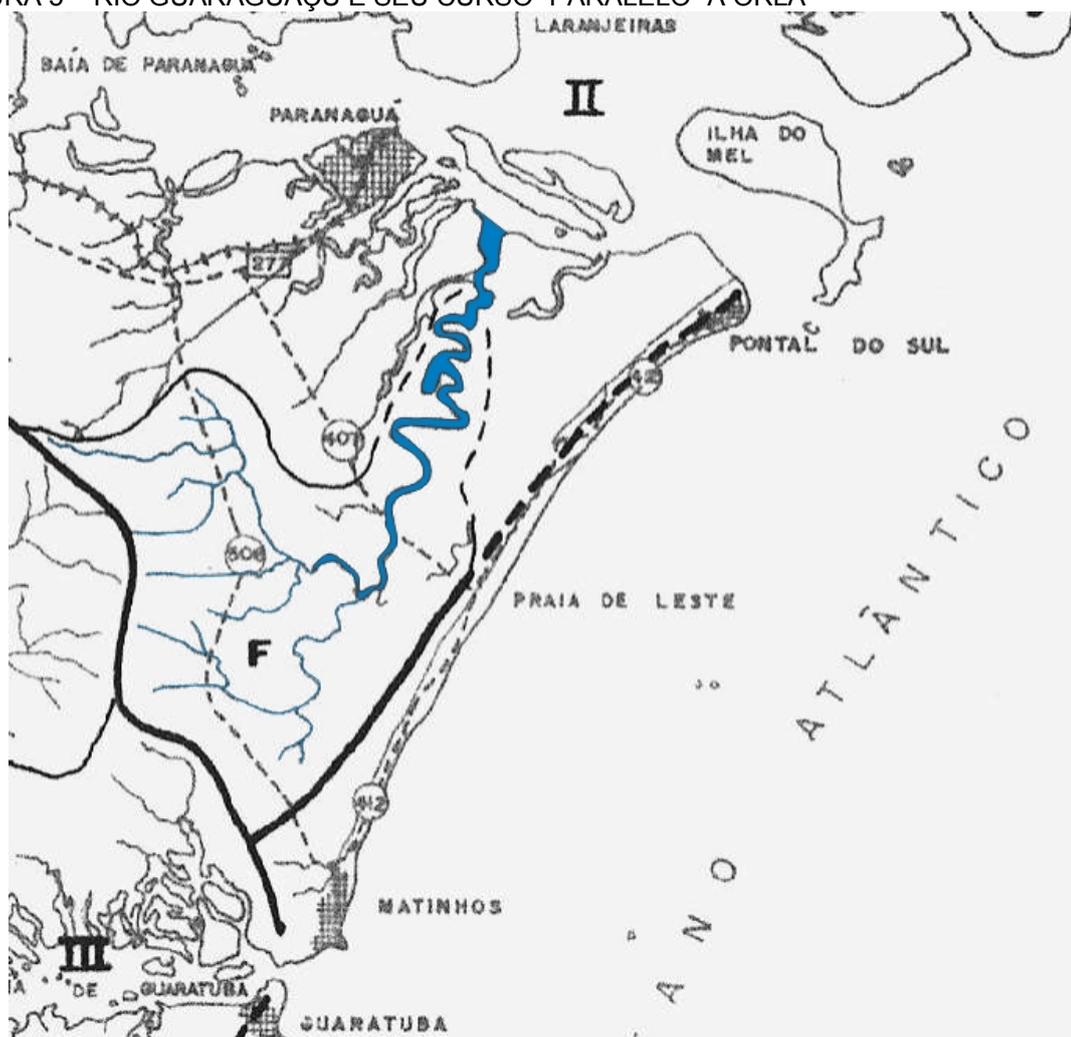
Aqueles que se estendem pelas planícies em suas parcelas constituídas por cordões litorâneos¹⁴ tendem a trajetos aproximadamente paralelos à costa, acompanhando as direções dos cordões. É exemplar desta tipologia o rio Guaraguaçu (sub-bacia de Paranaguá) que, tendo suas nascentes nas encostas da

¹⁴ Angulo (1992) caracterizou geologicamente a planície litorânea paranaense definindo-a por sua constituição sedimentar, e nela reconhecendo sedimentos continentais e costeiros. Entre os primeiros destaca os fluviais e aqueles associados às encostas, como leques, tálus e colúvios; os sedimentos costeiros, a sua vez, são classificados como pertencentes a dois tipos de sistemas principais, o estuarino e o de planície costeira com cordões litorâneos. As planícies constituídas por estes últimos foram tratadas, por diversos autores (BIGARELLA, 1946; BIGARELLA ET. AL., 1978; ARAUJO; LACERDA, 1987), como planícies de restinga. No Capítulo 3, em que se confrontam as apropriações pelo uso balneário e sua base natural, esta unidade morfológica é detalhada.

serra da Prata, braço da serra do Mar que toca a embocadura da baía de Guaratuba, se desenvolve para o norte, indo desaguar na baía de Paranaguá (Figura 5).

Acompanhando igualmente os cordões litorâneos, mas já bem próximo das praias, ocorrem na planície costeira pequenos riachos, perenes, que tributam diretamente ao oceano. Sua alimentação advém principalmente dos lençóis freáticos, que constituem, também, brejos e lagoas (entre os cordões) onde, em alguns casos, nascem esses cursos d'água. Suas bacias, por isso, são de difícil determinação (ANGULO, 1992; ANGULO; SOUZA, 1999). Em Angulo (2004), no mapa que apresenta as bacias hidrográficas do litoral paranaense, estão demarcadas faixas paralelas à orla oceânica, onde se encontram esses riachos, classificadas, a par das citadas anteriormente, como “outras bacias”.

FIGURA 5 – RIO GUARAGUAÇU E SEU CURSO “PARALELO” À ORLA



FONTE: Angulo (1992), com adaptação do autor.

3.5 TIPOS DE COSTA

A face atlântica do litoral paranaense tem orientação SO – NE e conta com cerca de 90km entre as barras dos rios Ararapira e Saí-Guaçu. Consideradas, entretanto, as duas grandes reentrâncias da planície costeira – os complexos estuarinos das baías de Paranaguá e Guaratuba – a orla estadual atinge 1.483km e é portadora de uma variedade significativa de feições (ANGULO; ARAÚJO, 1996).

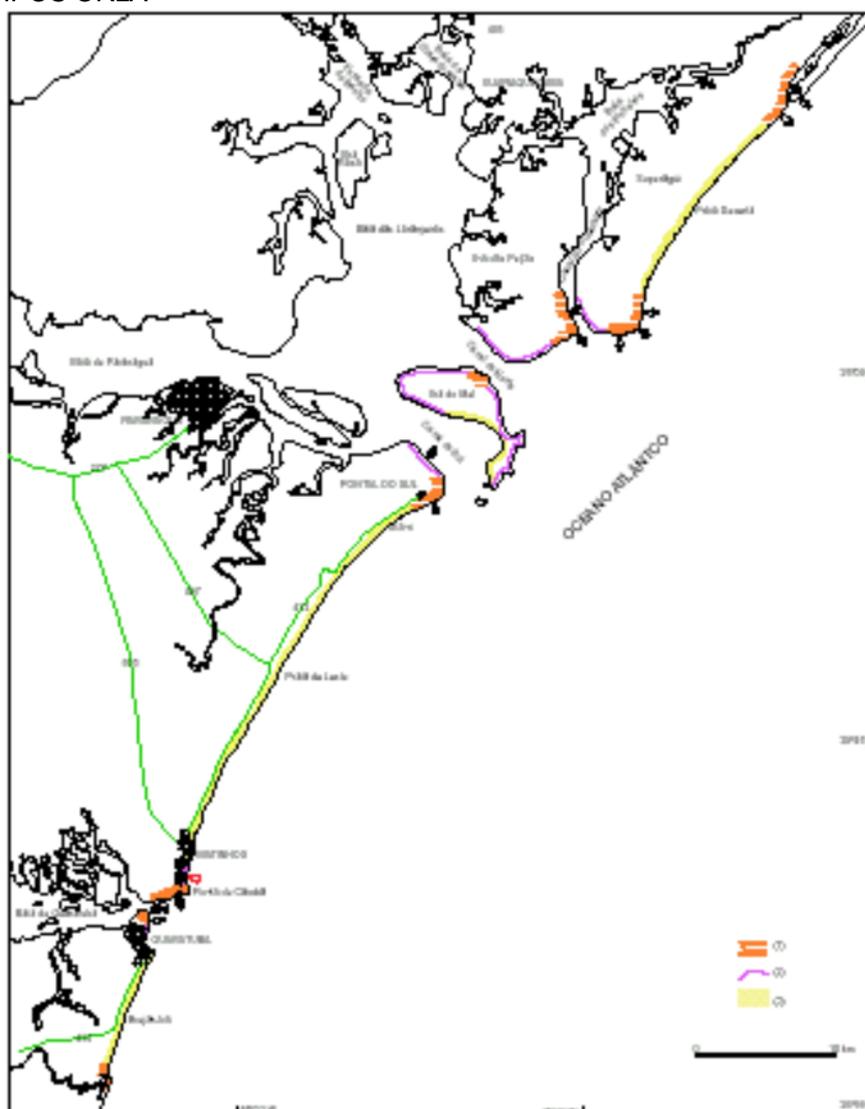
Os dois complexos estuarinos são bastante ramificados, possuem numerosas ilhas e avançam profundamente no continente. O de Guaratuba se estende por 15km e atinge 5km de largura, e o de Paranaguá, o maior do país e também aquele que mais o penetra, alcança largura de 10km, e comprimento, no extremo oeste da baía de Antonina, em torno de 46km (BIGARELLA, 1946; BIGARELLA *et al.*, 1978).

Angulo e Araújo (1996, p. 7) classificaram e quantificaram os segmentos da costa paranaense segundo “sua constituição geológica, configuração geomorfológica e características da dinâmica costeira”.

Por suas geomorfologia e dinâmica costeira, os 1.483km de orla foram divididos em costas estuarinas, oceânicas e com influências de desembocadura das baías.

Por sua constituição geológica, as costas foram divididas em rochosa e sedimentar, sendo esta última subdividida em praias e planícies de maré (Figura 6 e Tabela 1).

FIGURA 6 – TIPOS ORLA



FONTE: Angulo (1993).

TABELA 1 – EXTENSÃO DA LINHA DE COSTA DO ESTADO DO PARANÁ DE ACORDO COM SUA CONSTITUIÇÃO GEOLÓGICA, CONFIGURAÇÃO GEOMORFOLÓGICA E DINÂMICA COSTEIRA (EM KM)

TIPO DE COSTA	ESTUARINA	OCEÂNICA	DE DESEMBOCADURA	TOTAL
Rochosa	118,6	4,7	13,7	137,0
Sedimentar com praia	0,2	56,4	69,4	126,0
Sedimentar com planície de maré	1.198,0	0,0	22,0	1.220,0
Total	1.316,8	61,1	105,1	1.483,0

FONTE: Extraída de Angulo e Araújo (1996, p. 10).

Nota: Em maior detalhe os autores apresentam, ainda, a extensão e localização de cada tipo de segmento.

Para as costas estuarinas apresentam a definição que segue e as situações que ocorrem:

[...] [São] aquelas que ocorrem no interior dos estuários e não apresentam influência significativa da dinâmica das desembocaduras. Caracterizam-se pela dinâmica dominada pelas marés e pela presença de extensas planícies de maré recobertas principalmente por manguezais.

Em alguns locais, canais de maré erodem velhos terraços arenosos [...] [com o que] formam-se falésias com um a vários metros de altura e no seu sopé depósitos arenosos [...]. Em outros locais, onde a ação das ondas possui energia suficiente, desenvolvem-se pequenas praias, como na ilha das Cobras [...] [baía de Paranaguá, a NE da cidade homônima]. Também existe nos estuários a costa rochosa [...], que pode ocorrer em duas situações: em contato permanente com o corpo aquoso [...] ou à retaguarda de planícies de maré onde são alcançados apenas durante as preamares [...] (ANGULO; ARAÚJO, 1996, p. 10-11).

As costas oceânicas, a sua vez, são assim caracterizadas:

Considera-se costa **oceânica** aquela voltada para o mar aberto e que não apresenta influência significativa das desembocaduras estuarinas [...] [e que é constituída] por praias arenosas e em alguns locais por costões rochosos. [...]

A costa **oceânica** tem forma retilínea e orientação aproximada nordeste. Pode ser dividida em três setores principais: um ao norte, no Superagui, com comprimento em torno de 14,0 km; um central, entre Pontal do Sul e Caiobá, com 31,2 km, e um ao sul, entre Guaratuba e barra do Saí, com 11,2 km. Caracteriza-se pela presença de praias de areia média a muito fina, predominantemente dissipativas e de dinâmica dominada por ondas e correntes de deriva litorânea. A partir da linha de costa, em direção ao continente, geralmente ocorrem dunas frontais, que podem alcançar seis ou sete metros de altura (ANGULO; ARAÚJO, 1996, p. 12).

E, por fim, as costas sob a influência das desembocaduras das baías são assim explicadas:

As costas associadas às **desembocaduras** localizam-se na área de influência das desembocaduras de mar do Arapira, baía de Paranaguá, canal do Superagui, baía de Guaratuba e rio Saí-Guaçu.

Essas costas caracterizam-se pela ocorrência de praias arenosas e, em alguns locais protegidos, por pequenas planícies de maré. Ocorrem próximas às desembocaduras tanto na parte interna dos estuários como nas áreas de mar aberto.

Morfológicamente e sedimentológicamente, as praias associadas às desembocaduras são semelhantes às oceânicas, sobretudo as localizadas em mar aberto. Contudo, possuem dinâmica mais complexa, dominada não apenas por ondas e correntes de deriva litorânea mas também por correntes de maré (ANGULO; ARAÚJO, 1996, p. 13).

As divisões físicas entre as costas oceânicas e as sob a influência de desembocaduras, segundo Angulo e Araújo (1996), são difíceis de estabelecer, por variarem ao longo do tempo em decorrência das dinâmicas costeiras, especialmente pelos efeitos das correntes das marés nas desembocaduras das baías.

As orlas com influência de desembocaduras são mais instáveis, sendo suscetíveis a mudanças cíclicas, em que se alternam períodos de sedimentação ou erosão, ou em que pode ocorrer um dos dois processos como tendência definida (ANGULO; ARAÚJO, 1996).

Angulo (1984; 1992; 1993) mapeou as variações na linha de costa paranaense, identificando os trechos que, nas décadas de 1950 a 1980, se mantiveram em equilíbrio, tiveram progradação, ou apresentaram recuo, concluindo que nas orlas do tipo oceânico as variações não foram significativas, enquanto nos segmentos de orla sob a influência de desembocaduras¹⁵ têm ocorrido variações, tanto de avanço como recuo da linha de costa, cujas magnitudes vão “de poucos metros até várias centenas de metros” (1993, p. 52).

A situação mais expressiva foi registrada na ponta sul da ilha das Peças (baía de Paranaguá) em que, entre 1952 e 1980, houve um recuo de aproximadamente 1.300m em sua linha de costa; mas, talvez, mais notável ainda, tenha sido o fato de que 600m, desses 1.300m, foram erodidos em apenas três anos, entre 1952 e 1955 (ANGULO, 1993).

Neste caso, como se tratava de área sem infraestruturas ou urbanização, não se apuraram consequências sociais, mas, a este propósito, citam-se, na sequência, três exemplos, que permitem aquilatar variações também significativas em áreas urbanizadas.

¹⁵ Angulo (1993) considera seis setores do litoral paranaense como sob influência de desembocaduras: (i) os entornos da embocadura do mar de Ararapira, na divisa com o Estado de São Paulo; (ii e iii) as orlas à volta das duas entradas da baía de Paranaguá, separadas pela ilha do Mel; (iv) o entorno da embocadura do sistema baía de Pinheiros – canal do Superagui, contígua ao canal norte da baía de Paranaguá; (v) as orlas à volta da foz da baía de Guaratuba, e (vi) o entorno do estuário do rio Saí-Guaçu, na divisa com o Estado de Santa Catarina.

Na Prainha (praia contígua à embocadura da baía de Guaratuba em sua face norte), ocorreram tanto erosão como sedimentação. Angulo (1993) refere que nesta praia houve uma forte progradação, que em alguns pontos alcançou 200m em menos de trinta anos, mas que ocorreu, também, uma fase erosiva intermediária, de modo que a última situação registrada é o resultado de um balanço dos dois processos.

Na praia Mansa de Caiobá (na mesma embocadura e face, e a pouco menos de 1.000m a NE da primeira), por outro lado, no mesmo período ocorreu exclusivamente um intenso processo erosivo, que removeu a praia que tinha mais de 120m de largura, e fez seu limite superior recuar mais de 50m (ANGULO, 1984; 1993).

Em Pontal do Sul (face sul da embocadura da baía de Paranaguá) ocorrem os dois processos, de modo tendencial, em trechos distintos. No segmento voltado para o oceano, e parte do segmento voltado para a ilha do Mel, foi registrada uma progradação da linha de costa de até 300m, enquanto no trecho que continua baía adentro, até onde se inicia a costa estuarina, ocorreu erosão de mais de 150m em alguns locais. Neste caso, além das dinâmicas costeiras, Angulo (1993) aponta a construção de um canal de drenagem e navegação, executado pelo extinto DNOS na década de 1950, que, funcionando como um molhe hidráulico, interfere no transporte de sedimentos pela deriva litorânea e favorece os processos de sedimentação e erosão.

Ressalte-se, a respeito dessas variações exemplares da linha de costa, que nas áreas já urbanizadas em que têm ocorrido processos erosivos, invariavelmente são atingidas pelo mar infraestruturas públicas (especialmente avenidas beira-mar, passeios, instalações elétricas e de iluminação das vias) e propriedades particulares (residências, edifícios), que foram construídos sobre as faixas suscetíveis à dinâmica costeira, às vezes, inclusive, em etapas sucessivas, primeiro pelo loteamento implantado muito próximo à praia, e, depois, pelo alargamento da via frontal, transformada em avenida beira-mar, que acaba sendo executada sobre a parte superior da praia (ANGULO, 1984; 1993)¹⁶.

¹⁶ No caso da praia Mansa de Caiobá o processo erosivo destruiu parte da Avenida Atlântica e pôs sob risco construções (inclusive edifícios altos) da primeira linha de quadras (ANGULO, 1984). (continua)

E ressalte-se, também, que tanto na Prainha como em Pontal do Sul, onde houve progradação, não tardaram as apropriações de parcelas desses acrescidos de marinha por novos loteamentos e construções, o que é inadequado, porque muitos desses processos de sedimentação e erosão podem ser parte de ciclos mais longos, e um novo processo erosivo poderá, no futuro, comprometer essas praias e exigir pesados investimentos para a proteção das urbanizações e recuperação das praias (ANGULO, 1984).

3.6 COBERTURA VEGETAL

IPARDES (1989), considerando os limites da microrregião política Litoral do Paraná, elaborou o “Zoneamento do Litoral Paranaense”, nela reconhecendo três sub-regiões ambientais, cuja categorização equivale à divisão morfológica apresentada por Bigarella *et al.* (1978), adotada neste trabalho (Quadro 1):

QUADRO 1 – EQUIVALÊNCIA DAS SUB-REGIÕES AMBIENTAIS DE IPARDES (1989) PARA A MICRORREGIÃO LITORAL DO PARANÁ E A DIVISÃO MORFOLÓGICA DE BIGARELLA *ET AL.* (1978) PARA A PORÇÃO ORIENTAL DO ESTADO DO PARANÁ

Sub-regiões ambientais definidas em IPARDES (1989)	Divisão morfológica definida por Bigarella <i>et al.</i> (1978)
Montanhosa	Serra do Mar
Planícies litorâneas	Planície litorânea
Planaltos	Primeiro planalto

FONTES: Bigarella *et al.* (1978); IPARDES (1989).

Deste modo, e entendendo a vegetação como o “resultado da interação dos fatores clima, relevo e solos” (1989, p. 109), IPARDES classifica a vegetação do litoral paranaense por critérios fisionômico-ecológicos, seguindo a metodologia do Projeto Radambrasil, e correlaciona esta classificação, em cada sub-região, a Unidades Ambientais Naturais (UANs), delimitadas para as finalidades do planejamento territorial.

A Unidade Ambiental Natural, que é definida no mesmo trabalho como “uma porção de território com características naturais (físicas ou biológicas) particulares que a diferenciam das unidades vizinhas” (IPARDES, 1989, p. 1), é determinada a

Lindroth (1982 apud ANGULO, 1984) contabiliza que foram gastos US\$ 1,32 milhão nas obras realizadas para a contenção do avanço no mar na praia Mansa de Caiobá.

partir da escolha de parâmetros que a permitam caracterizar, segundo os objetivos e escala de cada estudo. Sua definição e classificação, portanto, variará de acordo com o interesse da análise.

No presente caso, a determinação se deu a partir de especificidades geomórficas e assim é justificada:

A definição de Unidades Ambientais Naturais a partir de características geomórficas tem a vantagem de integrar diversos aspectos da paisagem, tais como declive, forma e comprimento das vertentes, solos e vegetação. Consequentemente, as UAN apresentam uma dinâmica ambiental própria que condiciona não somente sua evolução natural, como também as formas de ocupação e potencialidades para as diversas atividades humanas (IPARDES, 1989, p. 1).

Assim posto, IPARDES (1989) reconhece na Região Litoral nove UANs¹⁷, distribuídas nas três sub-regiões, e que se caracterizam, cada uma, por uma ou mais formações, segundo o “Sistema de Classificação Fisionômico-Ecológica” (Quadro 2).

QUADRO 2 - CORRELAÇÃO ENTRE A CLASSIFICAÇÃO FISIONÔMICO-ECOLÓGICA DA VEGETAÇÃO (RADAMBRASIL) E AS UNIDADES AMBIENTAIS NATURAIS DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE

UNIDADES AMBIENTAIS		VEGETAÇÃO (RADAMBRASIL)	
Sub-Região	Unidade Ambiental Natural	Classificação Fisionômico-Ecológica	Altitude m.a.n.m ¹⁸
Montanhosa	Serras	Floresta ombrófila densa montana	400 (500) 1.000 (1.200)
		Floresta ombrófila densa alto-montana	1.000 (1.200) 1.400
		Refúgio ecológico alto-montano	1.400
	Planícies Aluviais	Formação pioneira com influência fluvial	400 (500) 1.000 (1.200)
		Áreas Coluviais	Floresta ombrófila densa sub-montana

(continua)

¹⁷ As UANs guardam, igualmente, equivalência com as formações e feições naturais definidas por Maack (1981) e Bigarella (1978).

¹⁸ Notação adotada no documento: m.a.n.m. – metros acima do nível do mar.

QUADRO 2 - CORRELAÇÃO ENTRE A CLASSIFICAÇÃO FISIONÔMICO-ECOLÓGICA DA VEGETAÇÃO (RADAMBRASIL) E AS UNIDADES AMBIENTAIS NATURAIS DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE (CONTINUAÇÃO)

UNIDADES AMBIENTAIS		VEGETAÇÃO (RADAMBRASIL)	
Sub-Região	Unidade Ambiental Natural	Classificação Fisionômico-Ecológica	Altitude m.a.n.m. ¹⁹
Planícies Litorâneas	Mangues	Formação pioneira com influência flúvio-marinha	0
	Planícies de Restingas	Formação pioneira com influência marinha Floresta ombrófila densa das terras baixas	0 – 10 0 – 30 (50)
	Planícies Aluviais	Formação pioneira com influência fluvial	0 – 30 (50)
	Morros	Floresta ombrófila densa sub-montana	30 (50) 400 (500)
	Colinas	Floresta ombrófila densa sub-montana	30 (50) 100
	Áreas Coluviais	Floresta ombrófila densa sub-montana	30 (50) 400 (500)
Planaltos	Planalto Dissecado	Floresta ombrófila densa montana	400 (500) 1.000 (1.200)
	Planalto Ondulado	Floresta ombrófila densa montana	400 (500) 1.000 (1.200)
	Planícies Aluviais	Formação pioneira com influência fluvial	400 (500) 800 (1.000)

FONTE: IPARDES (1989, p. 119).

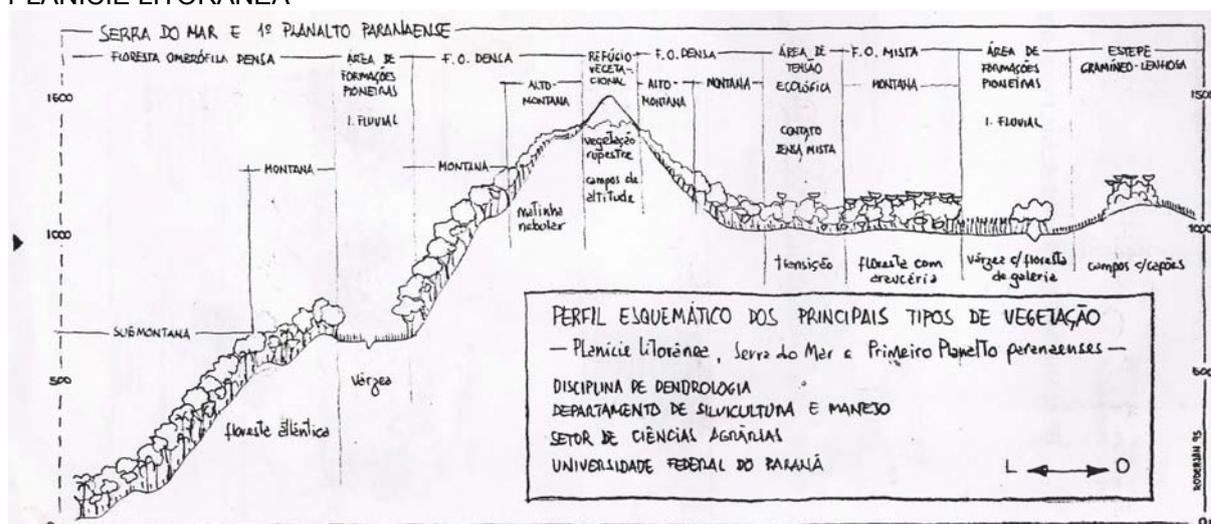
A altitude, como se depreende do quadro, e como já referido a propósito do clima, comparece como componente notável na configuração da paisagem natural, e, associada às declividades e à disponibilidade de solos, induz uma zonação nas sub-regiões montanhosa e de planaltos, que pode ser visto a partir de uma linha divisória hipotética, que passe pela cumeada da serra do Mar (Figura 7).

Nas cumeadas litólicas, na linha dos 1.400m s.n.m., onde os solos são ausentes ou pobres, ocorre o refúgio vegetacional²⁰ alto-montano, caracterizado, sobretudo, pela vegetação rupestre, ou pelos campos de altitude, onde o solo permite (IPARDES, 1989; RODERJAN *et al.*, 1990).

¹⁹ Notação adotada no documento: m.a.n.m. – metros acima do nível do mar.

²⁰ O refúgio vegetacional é definido por IBGE (1991, p. 32) como “toda e qualquer vegetação floristicamente diferente e logicamente fisionômico-ecológica também diferente do contexto geral da flora dominante [...]” ou, como “[...] toda comunidade refugiada dissonante do reflexo normal da vegetação clímax regional.”

FIGURA 7 – PERFIL ESQUEMÁTICO DA COBERTURA VEGETAL DA SERRA DO MAR E PLANÍCIE LITORÂNEA



FONTE: Roderjan (1995).

Para leste e oeste das cumeadas, ou seja, nas encostas mais altas da face atlântica e da face voltada para o primeiro planalto, na faixa de altitude entre aproximadamente 1.000m s.n.m. e 1.400m s.n.m., sobre solos litólicos com acumulações turfosas nas depressões, se desenvolve a floresta ombrófila densa alto-montana (IPARDES, 1989; RODERJAN *et al.*, 1990; IBGE, 1991).

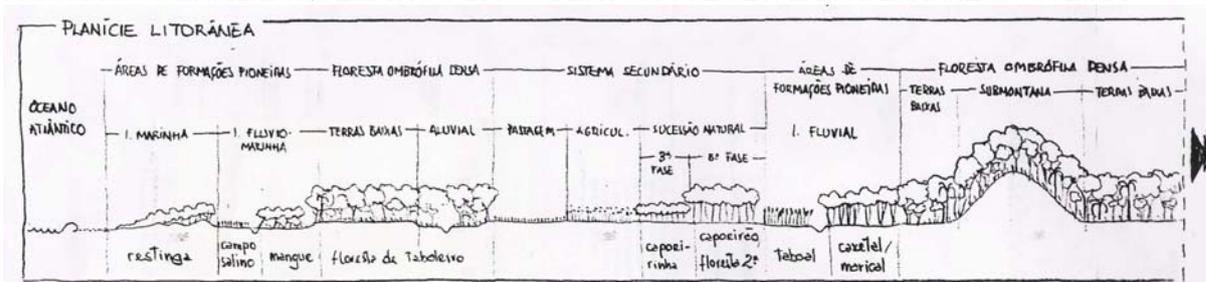
Abaixo dos 1.000 a 1.200m s.n.m., também nas duas vertentes, ocorre a floresta ombrófila densa montana, que tem seus limites inferiores distintos nas duas faces: pelo lado interior sua base é limitada pelas altitudes em torno de 900m s.n.m. do primeiro planalto, onde vai constituir área de tensão ecológica com a floresta ombrófila mista, marcada pelas araucárias; pela face marítima se estende até altitudes aproximadas de 500m s.n.m., onde começa a ser substituída pela floresta ombrófila densa sub-montana (IPARDES, 1989; RODERJAN *et al.*, 1990).

E desta linha, aproximadamente entre 400 e 500m s.n.m., até os sopés da serra, em altitudes em torno de 30 a 50m s.n.m., com solos constituídos por depósitos coluviais, se desenvolve a floresta ombrófila densa sub-montana, que, por esta razão, solos mais ricos, é, entre as formações da floresta ombrófila densa, a que detém maior diversidade vegetal (IPARDES, 1989; RODERJAN *et al.*, 1990).

Dos sopés da serra (30 a 50m s.n.m.) até as orlas se desenvolve a planície litorânea, com altitudes decrescentes até aproximadamente 1m s.n.m.. Nesta faixa de pequena amplitude de altitudes, este componente já não se fará sentir como definidor das formações vegetais, se fazendo presente apenas nas colinas e morros,

que alcançando altitudes, respectivamente, em torno de 100 e 400m s.n.m., se caracterizam pela floresta ombrófila densa submontana (IPARDES, 1989). Na planície o principal fator definidor das formações vegetais será o solo, e, notadamente, seu regime hídrico (RODERJAN, 1999) (Figura 8).

FIGURA 8 – PERFIL ESQUEMÁTICO DA COBERTURA VEGETAL DA PLANÍCIE COSTEIRA



FONTE: Roderjan (1995).

Entre os limites da floresta submontana e a faixa paralela à orla, onde ocorre a influência direta do mar, se desenvolve a floresta ombrófila densa das terras baixas, sobre os solos arenosos da sedimentação marinha que formou a planície, aí se distinguindo os caxetais, sobre solos hidromorfos, e as florestas de taboleiro, sobre solos de boa drenagem (IPARDES, 1989; RODERJAN, 1999).

Nas faixas que acompanham as orlas e que recebem influência direta do mar se estabelecem as formações pioneiras. Nas costas oceânicas, sobre as dunas frontais atuais, e sobre as antigas, mais interiorizadas, se desenvolve a formação pioneira com influência marinha, sucessionalmente da praia para o interior, com herbáceas e formações arbustivas-arbóreas; nas costas estuarinas, onde há o aporte das águas doces dos rios que drenam para as baías, se desenvolve a formação pioneira com influência fluvio-marinha, representada, sobretudo, pelo manguezal (IPARDES, 1989; RODERJAN, 1999).

E completando o quadro esquemático das correlações entre as UANs e as formações vegetacionais classificadas pelo método RADAMBRASIL, se identifica a formação pioneira com influência fluvial, que, por sua vinculação aos cursos d'água, não guarda dependência específica com a altitude ou com os solos circundantes, ocorrendo nas três sub-regiões, em feições de planícies aluviais. IBGE (1991) destaca seu caráter de vegetação edáfica, que sucessivamente reocupa os terrenos rejuvenescidos pelas deposições ribeirinhas, chamando a atenção para o fato de

que nem sempre seu desenvolvimento indica estar no mesmo caminho da sucessão, para o clímax da região circundante.

4 O USO BALNEÁRIO E A PRODUÇÃO DO ESPAÇO NO LITORAL DO PARANÁ

4.1 O INÍCIO DO USO BALNEÁRIO NO LITORAL PARANAENSE

O novo interesse para a ocupação litorânea, vinculado à atividade balneária, que se iniciou no Paraná na década de 1920 (BIGARELLA, 1999), encontrou na orla praiana estadual a pré-existência de somente um assentamento, e que se viu nesta condição por uma contingência geográfica.

Guaratuba, fundada no século XVIII para fins de balizamento territorial (SOARES, 1999) e, como outras cidades costeiras do período colonial, localizada de modo a possuir um porto abrigado, situa-se na face de baía do trecho mais estreito da planície do Saí – conformado pela presença dos morros cristalinos que marcam a entrada da baía – e que apresenta, em seu outro lado, uma enseada arenosa propícia à localização balneária. Caso singular, porque as outras cidades paranaenses de beira-mar herdadas pelo século XX – Paranaguá, Antonina e Guaraqueçaba – todas localizadas no complexo da baía de Paranaguá, se encontram em partes mais interiores daquela baía e não oferecem em suas cercanias as praias arenosas e as águas mais transparentes, procuradas pelos banhistas²¹. Este foi, assim, o único caso no litoral paranaense em que os usos balneários se desenvolveram a partir de um núcleo urbano já existente.

Mas Guaratuba, é preciso lembrar, era, no início do século XX, e na verdade seguiu sendo até quase o final dos anos 1940, uma cidade um tanto isolada e, principalmente, limitada para o transporte de cargas. Veja-se que apenas em 1948 passou a contar com uma estrada que estabelecesse sua comunicação com Curitiba e com cidades de Santa Catarina²², e somente em 1960 passou a ter o serviço de *ferry-boats*, que facultou o tráfego de veículos entre a cidade e a ponte ao norte de sua baía homônima (DER, 2005). E antes disso, relembre-se também, a inevitável travessia da baía, para esta comunicação, era realizada por canoas, num trajeto de

²¹ Bigarella (1999) relata que assim eram conhecidos estes novos usuários das praias paranaenses nos anos 1920 e 30.

²² O trecho Guaratuba – Garuva da atual PR 412 que, quando inaugurado, possibilitou, pela primeira vez, que a cidade visse o automóvel.

aproximadamente duas horas, que só foi abreviado já nos anos 1940, quando passou a existir o serviço de uma pequena lancha, que reduzia o tempo de travessia para 15 minutos (BIGARELLA, 1999).

É de se aventar, assim, que, se a existência da cidade era fator favorável para o desenvolvimento de balneários em suas cercanias, que poderiam contar com algum apoio de funções urbanas já presentes, a dificuldade de comunicação provavelmente tenha concorrido, se não como um fator propriamente restritivo, como indutor de alternativas que dispensassem a travessia da baía, reduzindo o tempo de viagem e facilitando o aporte de materiais de construção e equipamentos.

Seja como for, já nos anos 1920 surgiram os primeiros empreendimentos localizados ao norte da baía de Guaratuba e tiveram início as primeiras obras que, paulatinamente, facilitariam sua ligação com Curitiba.

Merece registro, aliás, o vínculo entre a construção de estradas e o desenvolvimento da ocupação com fins balneários. O caso paranaense é exemplar. Antes deste novo interesse pelas áreas litorâneas as vias existentes eram apenas aquelas que visavam o escoamento da produção ou o abastecimento. Foram por estas motivações que se construíram as ligações entre as cidades portuárias de Paranaguá e Antonina e o planalto curitibano, a Estrada da Graciosa e a ferrovia, ambas no final do século XIX (RFFSA, 1982; WACHOWICZ, 2001), e aquela, apenas carroçável, que acompanhando os sopés da serra da Prata fazia a comunicação entre as colônias de imigrantes, lá instaladas na segunda metade do século XIX, e Paranaguá, e que, nos anos de 1916 e 17, foi melhorada e estendida até a baía de Guaratuba, de modo a atenuar o isolamento da cidade homônima e favorecer seu desenvolvimento²³ (BIGARELLA, 1999).

Estas estradas, por seus objetivos, tinham traçados que apenas bordeavam a planície litorânea, sem se aproximarem das orlas oceânicas (Figura 9).

²³ Recorde-se que até esta época a comunicação entre Paranaguá e Guaratuba era feita ainda como relatado por Saint-Hilaire em 1820: por canoa de Paranaguá ao Pontal do Sul, em carroça de lá à ponta de Caiobá e, novamente por canoa, para a travessia da baía, num percurso de aproximadamente dez horas, mas que podia durar de um a dois dias, em função de mau tempo (cf. SAINT-HILAIRE apud SOARES, 1999; BIGARELLA, 1999). Bigarella (1999) relata, além deste, a prática de outro trajeto, igualmente difícil, que partia da cabeceira de um afluente do Rio Guaraguaçu, no interior da planície e mais ou menos à altura de Matinhos, pelo qual se ganhava o rio principal e se descia até sua embocadura, na baía de Paranaguá, próximo à cidade homônima.

As ligações das cidades portuárias com o planalto justamente se afastam das praias. Partem da baía e buscam o oeste. De Paranaguá se ia a Morretes, seu entreposto histórico, e de lá a São João da Graciosa, aonde também chegava à estrada que partia de Antonina, para então se tomar a subida da serra do Mar pela estrada da Graciosa. A estrada que partia de Paranaguá seguia a margem sul da baía o mais próximo possível, de modo a obter a menor distância até Morretes, e dela se afastava apenas o necessário para escapar dos terrenos mais difíceis, paludosos, e poder cruzar os vários cursos d'água, que ali deságuam, em pontos de menor largura; a que partia de Antonina, a cidade mais interior da baía, já seguia para oeste de forma mais desembaraçada; e o encontro das duas já se dava em um dos pontos mais internos da planície costeira, onde se localizou São João da Graciosa.

E a estrada das colônias, que ficou conhecida como “do Alboit” (BIGARELLA, 1999), embora com direção convergente à orla oceânica, tinha seu traçado precisamente no encontro da planície costeira com a serra da Prata – por conseguinte na linha mais afastada da praia – onde se encontravam terras mais férteis, em áreas aluviais, e que, não por outra razão, hospedaram esta colonização de objetivos agrários.

As estradas existentes antes do uso balneário, portanto, somente contornavam a Planície de Praia de Leste, e o único ponto em que havia uma aproximação da orla oceânica, por contingência topográfica, era a oeste da ponta em que se desenvolveria Matinhos, onde, pela orientação e conformação da serra da Prata, a estrada “do Alboit” contornava o morro Escalvado para seguir até o Porto Cabaquara, na baía de Guaratuba (BIGARELLA, 1999).

Estes traçados de vias de comunicação são, é claro, o testemunho das relações socioeconômicas que vieram se acumulando até o século XX, mas são, também, a evidência do desinteresse pelas orlas praianas antes dos usos balneários, desinteresse que fez com que a planície costeira paranaense restasse, até o início dos anos 1920, destituída de qualquer ocupação que não aquela, rarefeita, dos caboclos, descendentes dos primeiros colonizadores e dos Carijós, que aqui habitavam quando de sua chegada (SOARES, 1999).

FIGURA 9 - CONFIGURAÇÃO DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE ANTES DO USO BALNEÁRIO NO FINAL DA DÉCADA DE 1910



FONTES: Base Cartográfica PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

A década de 1920, entretanto, trouxe um contexto completamente novo, que não somente deu início a um novo uso do espaço litoral, mas que levou a uma forma nova de ocupação deste espaço e também a novas relações entre este e o planalto.

O pano de fundo apresenta, entre outros fatores, uma economia estadual crescente, embalada, sobretudo pela produção e exportação do café, e que gera uma acumulação nas áreas produtoras do interior do estado e em Curitiba, seu centro político-administrativo. Apresenta, também, um quadro cultural inédito, que inclui, se assim se pode dizer, uma democratização do desejo pelo lazer e, particularmente, o desejo pelo lazer balneário²⁴. E é portador, ainda, desta novidade

²⁴ Sobre a construção cultural do uso balneário ver Corbin (1989). Nesta obra, são historiadas tanto a repulsa pelo mar, de origem bíblica, como a nova visão ligada ao prazer, que se inicia para as classes altas européias na segunda metade do século XVIII, e que conduzirá ao que é referido como “a invenção das praias de veraneio”.

técnica, o veículo automotor – especialmente o automóvel particular – que viria revolucionar o comportamento e a produção do espaço.

O novo uso gerou assentamentos cujos condicionantes em tudo se distinguiram do que até então ocorrera. Inicialmente porque, ao avesso dos usos anteriormente presentes, este teve como interesse posicional as praias arenosas, e buscou se localizar o mais próximo possível delas; também, porque visou à estada temporária, apenas os períodos feriados, e não a existência, que sempre foi o que motivou os assentamentos ou, ao menos, sua permanência; e ainda, porque não foi elo produtivo de qualquer cadeia da geração de riqueza²⁵, mas, sim, produto do desejo de digressão, sustentado pela poupança obtida em outros lugares.

E muito decorreu destes condicionantes. A nova localização demandou a construção de estradas que atingissem as orlas oceânicas. O desejo de proximidade das praias induziu uma ocupação de tendência linear, paralela à costa, e com dimensão reduzida terra adentro. As estadas temporárias, por associadas às férias escolares e aos feriados, coincidentes para todos, geraram a animação durante estes períodos e o esvaziamento no restante do tempo. Pela mesma coincidência, as estradas foram demandadas intensivamente em certos momentos, e mesmo em datas determinadas, e restaram ociosas fora destas ocasiões, dando-se o mesmo com as demais infraestruturas, à medida que foram sendo disponibilizadas, como as para o fornecimento de água e energia elétrica. E a motivação principal da ocupação, a vilegiatura, engendrou a predominância praticamente absoluta do uso residencial, em contraste com os demais assentamentos históricos caracterizados pela variedade de usos e, especialmente, por aqueles vinculados à produção.

A primeira via do litoral paranaense, feita para o fim específico do uso balneário, foi a Estrada do Mar (atual PR407), que estabeleceu a ligação entre Paranaguá e a orla oceânica, lá terminando, quase perpendicularmente, aproximadamente no ponto médio da Planície de Praia de Leste (Figura 10). O ponto de partida, Paranaguá, já era a cidade mais importante da região, constituindo com Curitiba o principal do fluxo entre o litoral e o planalto (por ferrovia e rodovia), e

²⁵ A colocação se refere a estas fases iniciais, e ao conceito de produção primária da riqueza. Não se deixa de considerar, assim, que o desenvolvimento da indústria do turismo se constituirá em elo da geração de riquezas.

era, também, a cidade mais próxima do oceano, já com esta condição de estar ligada por vias ao planalto. A outra ponta, entretanto, era apenas a praia, e não havia ali qualquer particularidade geográfica ou assentamento que atraísse o traçado para aquele ponto, do que se pode inferir a existência de um objetivo de desenvolvimento para toda esta faixa de orla, já que do local em que a Estrada do Mar toca a praia, há quase equidistância em relação aos extremos norte e sul da planície (18km até o pontal do Sul²⁶ e 22km até a ponta de Caiobá), e a praia, desde muito, era utilizada como via carroçável, o que franqueava o acesso de toda esta orla aos veículos, a partir de um ponto mediano. É uma dedução possível. Não se obteve uma justificativa de fontes oficiais sobre o traçado. Seria plausível inferir, também, e sem prejuízo da dedução, que o ponto escolhido na orla permitiria a menor distância a partir da travessia do rio Guaraguaçu, onde o traçado sofre uma inflexão. Tampouco se obteve qualquer determinação de ordem sociopolítica que justificasse o ponto.

Três balneários foram lançados praticamente em simultaneidade com a abertura da estrada, em 1926, e a construção da ponte sobre o rio Guaraguaçu, em 1928: o primeiro loteamento de Matinhos em 1925, a Vila Balneária de Praia de Leste, em 1928, e a Vila Balneária do Morro de Cayobá, como era então chamada, em 1930 (BIGARELLA, 1999). O DER (2005), por outro lado, informa que a Estrada do Mar teria sido iniciada em princípios de 1925, mesmo ano do primeiro loteamento de Matinhos, o que poderia permitir uma comprovação mais direta dos vínculos entre a abertura de estradas e a ocupação das orlas, e mesmo Bigarella (1999, p. 96), em outra passagem, diz que a abertura da Estrada do Mar “[...] favoreceu a fundação e o desenvolvimento das vilas balneárias de Matinhos e Caiobá [...]”. De qualquer modo, mesmo considerando o início do balneário um ano antes da abertura da estrada, parece evidente que seu lançamento, no mínimo, apostava em sua abertura.

²⁶ O *locus* geográfico pontal do Sul, que se encontra no extremo norte da Planície de Praia de Leste, tem seu nome referido à embocadura da baía de Paranaguá.

FIGURA 10 - CONFIGURAÇÃO DA REGIÃO LITORÂNEA PARANAENSE COM INÍCIO DO USO BALNEÁRIO NO FINAL DA DÉCADA DE 1920



FONTES: Base cartográfica PARANACIDADE (1997); Base cartográfica PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

A Vila Balneária Praia de Leste, como se verá adiante, não prosperou e se desenvolveu apenas a partir do início da segunda metade do século, e Matinhos e Caiobá, que progrediram, foram os primeiros assentamentos paranaenses surgidos para o fim específico do uso balneário.

É interessante observar que a Vila Balneária Praia de Leste malogrou, apesar de sua localização estratégica no ponto terminal da Estrada do Mar, o que a fazia não somente o balneário mais próximo de Paranaguá e Curitiba, mas, também, aquele de mais fácil acesso, porque dispensava o trajeto pela praia, para se ir até Matinhos e Caiobá, e, mais ainda, o trecho Caiobá à Prainha e a travessia da baía de Guaratuba, para se chegar à cidade homônima.

Bigarella (1999), comentando o insucesso da Vila Balneária de Praia de Leste, relata que à sua época inicial, nela foi inclusive construído um hotel, mas que a preferência dos banhistas era por Matinhos, Caiobá e Guaratuba. O que é

compreensível, porque estes três assentamentos se localizam em sítios notáveis – na verdade nos três únicos pontos da orla oceânica paranaense marcados pela proximidade de serras e morros e/ou pela presença de costões rochosos, que, além da forte qualidade paisagística que imprimem, engendram pequenas enseadas, com ondas menores, que se distinguem de todo o resto, formado por praias contínuas²⁷. Já a Vila Balneária Praia de Leste se encontra na absoluta planura, e em um ponto de uma praia contínua, com ondas maiores, sem qualquer outra referência que não o término da estrada.

Mas é de se ver que esta preferência muito provavelmente se vinculasse, também, ao conforto da disponibilidade de água doce. Bigarella (1999) mesmo descreve os esforços, nas décadas iniciais, para a captação de água para Matinhos, e depois Caiobá, nas encostas da serra da Prata, a que os dois assentamentos se vizinham, e aduz que sua limitação significava a limitação do desenvolvimento destes balneários. Praia de Leste, no entanto, se localiza no centro da orla e distante de qualquer elevação. É de se avaliar, assim, que a obtenção e distribuição de água, nos volumes demandados por um balneário, exigissem um esforço bem maior, que talvez não coubesse ou conviesse ao empreendimento. Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966, p. S5) fazem referência a esta condição, e relatam que a “Companhia Construtora do Litoral”, fundada com o propósito do empreendimento da Vila Balneária Praia de Leste, teria falido por mudanças políticas que não facultaram essa infraestrutura. Dizem eles: “[o] governo seguinte volta os olhos para Matinhos, e a Companhia, sem apoio e com dificuldades pela falta de água no local, vai à falência”.

E algumas obras realizadas entre os anos 1920 e 1940, de fato, confirmaram a condensação de investimentos na área dos três balneários que se desenvolviam agrupados: entre 1924 e 1928 foi aberta a estrada entre Caiobá e a Prainha, melhorando a ligação com o ponto de embarque para Guaratuba²⁸; em 1942 fez-se a estrada entre Matinhos e Caiobá, que, embora com apenas 3km, qualificava este

²⁷ Sobre a caracterização das orlas paranaenses ver Angulo e Araújo (1996).

²⁸ Os balneários de Matinhos e Caiobá faziam parte do território municipal de Guaratuba, e a obra em questão foi realizada por esta prefeitura (BIGARELLA, 1999), o que poderia excluí-la do argumento. Mas veja-se que as obras seguintes endossam o direcionamento dos investimentos, e esta obra municipal favorecerá a integração destas outras, estaduais.

trecho e valorizava os dois balneários e, em 1948, eram construídas a estrada entre Praia de Leste e Matinhos (BIGARELLA, 1999) e, como já aludido, a estrada que permitiria a ligação por terra entre Guaratuba e Curitiba, atravessando parte do território de Santa Catarina²⁹ (DER, 2005) .

Não obstante estes investimentos, assinala-se que o desenvolvimento de Matinhos e Caiobá foi paulatino até, pelo menos, o início dos anos 1950. Veja-se, a este propósito, que, em 1936, Matinhos, que se encontrava mais crescido, contava, além de uns poucos hotéis e pensões pequenos, com 68 casas (BIGARELLA, 1999), e Caiobá, em 1937, talvez não contasse com mais de 20 (cf. fotografia do tómbolo de Caiobá in BIGARELLA, 1999, p. 123).

Entre os fatores locais que limitaram o desenvolvimento destes novos assentamentos, em suas primeiras décadas, merece destaque o problema sanitário, e, nele, o impaludismo, que grassava por todo o litoral e que só foi controlado no início dos anos 1940.

A planície litorânea, por sua morfologia, vegetação e clima, era ambiente propício para o mosquito da malária, fazendo-a endêmica, e, antes de sua eliminação, as temporadas nos balneários se realizavam apenas nos meses de inverno, uma vez que durante os meses mais quentes os riscos de contrair a doença eram muito grandes (BIGARELLA, 1999).

Sua erradicação teria se efetivado pelo uso do DDT, poderoso inseticida aplicado após a tentativa anterior, realizada pela eliminação das bromélias, que existiam às milhares, e que acumulavam água em seus vasos, favorecendo a proliferação do mosquito, solução que não teria sido bem sucedida pela existência de infindáveis poças e brejos, que desempenhavam o mesmo papel³⁰ (BIGARELLA, 1999).

²⁹ A estrada Guaratuba / Garuva, de 1948, é construída já no ano seguinte ao da restauração do município de Guaratuba, que havia sido extinto em 1938 e anexado à Paranaguá (Bigarella, 1999), o que poderia indicar a presença de interesses e forças políticas localizadas, capazes de atrair os investimentos estaduais.

³⁰ Bigarella (1999) informa que, embora se tenha adotado inicialmente a erradicação das bromélias como meio de combate ao impaludismo, os prejuízos ecológicos não foram definitivos e houve sua recomposição natural. Reitz (1985), por outro lado, relata que à mesma época, em Santa Catarina, estado que vivia o mesmo problema de forma bem mais extensiva, apenas a eliminação dos gravatás foi efetiva no domínio da malária e que lá, ao contrário de outros estados, o Paraná entre eles, a alternativa da drenagem das águas paludosas não surtiu o efeito desejado. Assim, talvez possa ser aduzido à informação de que a utilização do DDT foi a solução do problema da malária no litoral (continua)

E havia ainda a helmintíase, que ocorria como problema de saúde regional, afetando constantemente a população permanente, e que podia alcançar também as famílias banhistas. Pode-se ter uma dimensão deste problema, à época, pelo fato de ter sido criado em Guaratuba, em 1919, sob os auspícios da Fundação Rockefeller, um dispensário com o fim específico de luta contra as verminoses (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS, 1966).

Mas além dos problemas sanitários também a dificuldade de comunicação pode ter atuado como inibidor de desenvolvimento nestes primeiros decênios. Porque a Estrada do Mar facultou o acesso à orla, mas o tráfego até os balneários era difícil, tanto nos 26km da própria estrada, que tinha seu leito sem revestimento, se constituindo em “[...] uma longa faixa de ‘areião’ branco sulcado pelas rodas dos veículos [...]” (BIGARELLA, 1999, p. 96), onde frequentemente automóveis e mesmo caminhões ficavam presos, como pelo necessário trânsito pela praia³¹, que se realizava apenas na baixa-mar, e que podia se complicar caso a praia estivesse “empanturrada”³², o que se somaria ao perigo regular das travessias a vau, dos riachos que desaguavam diretamente no oceano (BIGARELLA, 1999).

E deve-se ponderar ainda, que, ao fundo destes problemas de caráter mais local, o quadro que se desenvolveu a partir do final dos anos 1920 e até o término da II Grande Guerra, de instabilidade política e de altos e baixos na economia, não favorecia o investimento no lazer, ao menos de modo continuado.

Veja-se que, em 1929, a quebra da Bolsa de Nova Iorque, e a crise econômica internacional que envolvia, atingiram frontalmente o principal produto de exportação brasileiro, o café, base da economia nacional, engendrando, ou talvez mais corretamente, precipitando um conjunto de mudanças, que implicariam em fortes deslocamentos de riqueza e poder, o que, a sua vez, desencadearia o fim da República Velha, com o movimento revolucionário de 1930 (EDIÇÕES VEJA, 1971).

paranaense, o registro de que com a criação do Serviço Nacional de Malária em 1941 (REITZ, 1985), iniciaram-se, através do extinto DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento, várias obras de abertura de canais de drenagem (cf. CRUZEIRO DO SUL S.A., 1953), que teriam colaborado na solução.

³¹ Relembre-se que a estrada entre Praia de Leste e Matinhos é de 1948.

³² “Empanturrada” era como se designava a praia quando as marés mais altas atingiam sua parte superior, o que as tornava perigosas para o trânsito de veículos, que podiam ficar encalhados (BIGARELLA, 1999) e, eventualmente, serem atingidos pela maré seguinte.

E a ele seguem-se a revolução constitucionalista, em 1932, que, embora derrotada, praticamente induziu à Constituinte de 1933 e à Constituição de 1934, a chamada “intentona comunista”, em 1935, o Estado Novo em 1937... E em 1939 eclode a II Grande Guerra, que se estenderá até 1945 (EDIÇÕES VEJA, 1971).

E nesta, ao contrário da primeira, o Brasil se envolverá de forma mais intensa, declarando, em 1942, guerra aos países “do eixo”, o que, ao menos temporariamente, terá influência direta sobre os balneários.

Isto porque, como decorrência do estado de guerra, toda a costa brasileira foi considerada área de segurança nacional, ficando sujeita a diversos condicionamentos, como a ocupação de determinados imóveis e pontos geográficos para fins de vigilância militar, a exigência de salvo-conduto para se viajar as praias, e o impedimento da presença no litoral de estrangeiros oriundos dos países inimigos, o que no Paraná deve ter tido significação especial, já que a presença de alemães e seus descendentes e de descendentes de italianos nos balneários era notável (BIGARELLA, 1999).

Assim é que, até o final da primeira metade do século XX não surgiram novos balneários, e a orla oceânica paranaense viveu o início do pós-guerra apenas com os três balneários citados – Guaratuba, Matinhos e Caiobá – panorama que, como se verá, foi alterado a partir dos anos 1950, quando um novo contexto de otimismo pelo fim da II Guerra Mundial, alimentado em parte pela própria poupança obtida durante o conflito (EDIÇÕES VEJA, 1971), e que trouxe a retomada de investimentos, inclusive em infraestruturas, possibilitará um segundo impulso à ocupação litorânea, e favoreceu não somente o desenvolvimento dos três balneários existentes, como a retomada da Vila Balneária Praia de Leste e o surgimento de várias outras urbanizações.

4.2 A DEFINIÇÃO DE UM MODELO DE OCUPAÇÃO PELO USO BALNEÁRIO A PARTIR DE 1950

A partir da metade do século XX, e acompanhando a tendência verificada em outras áreas litorâneas estaduais, em que o fenômeno da “segunda residência”, das denominadas “camadas médias urbanas” de aglomerações próximas à costa

(capitais, regiões metropolitanas³³), passou a ser extensivo (MORAES, 1999, p. 38), o espaço da orla oceânica paranaense começou a adquirir sua conformação atual, de ocupação linear junto à praia, vindo a constituir o que Moura e Werneck (2000) chamaram a “ocupação contínua litorânea do Paraná”.

Expressão justa, porque, efetivamente, esta “mancha” urbana que se construiu até o final do século, se estendeu, praticamente sem intervalos, desde a barra do rio Saí-Guaçu, na divisa com o estado de Santa Catarina, até o extremo norte da Planície de Praia de Leste, na embocadura da baía de Paranaguá, interrompida apenas pela baía de Guaratuba, numa configuração que, inclusive, desconhece os limites municipais (Figura 11).

O curso da ocupação foi o mesmo nos diferentes trechos da orla, no que diz respeito à modalidade de assentamento. Foram sempre parcelamentos do solo, na forma de loteamentos – chamados balneários – com predominância quase absoluta de localização com frente para a praia, e, no mais das vezes, sem continuação, continente adentro, por outro loteamento³⁴.

O trecho entre Matinhos e Caiobá, já no início dos anos 1950, se completou³⁵ com o empreendimento Cidade de Caiubá (sic BIGARELLA, 1999), que uniu os dois.

Os segmentos ao norte de Matinhos e ao sul de Guaratuba, por seus turnos, foram sendo ocupados de forma paulatina e um tanto aleatória, às vezes com loteamentos próximos entre si, ou mesmo contíguos, às vezes com empreendimentos relativamente distantes uns dos outros, de modo isolado. As áreas

³³ A expressão “região metropolitana” seria efetivada na legislação brasileira pela Constituição Federal em 1967, e o primeiro grupo de regiões metropolitanas (oito), entre as quais a de Curitiba (RMC), só seria criado por lei complementar em 1973 (COMEC, 1999), mas os processos urbanos que as gerariam já eram visíveis, desde 1950, em nove cidades consideradas “pólos de crescimento metropolitano”, Curitiba entre elas (COLE, 1967 apud WILHEIM, 1969, p. 67).

³⁴ As exceções ocorrerão notadamente em Matinhos, que cresceu para o interior à medida que se transformava em cidade, entre Matinhos e Caiobá, onde o espaço de orla estava todo ocupado pelo empreendimento Cidade de Caiubá (sic BIGARELLA, 1999), e junto à Guaratuba, onde os primeiros balneários se fundiram à cidade pré-existente.

³⁵ Como se procurará deixar claro ao longo do texto, a idéia de ocupação poderá se referir tanto ao parcelamento do solo, à sua apropriação, como à presença de construções nos loteamentos, significando estarem estes ocupados ou vazios. Neste caso específico a referência é à compreensão de que com o balneário Cidade de Caiubá (sic) não restaram trechos a lotear, na beira-mar, entre Matinhos e Caiobá.

mais próximas de Matinhos, em direção à Praia de Leste, se adiantaram um pouco, possivelmente pelas facilidades que o balneário pioneiro já oferecia³⁶.

FIGURA 11 - OCUPAÇÃO CONTÍNUA DO LITORAL PARANAENSE



FONTE: Imagem de satélite LANDSAT – INPE in Ab'Saber (2001), com adaptação do autor.

³⁶ Note-se que embora os três primeiros balneários se desenvolvessem lentamente, era em Guaratuba e Matinhos que já se concentravam, ainda que modestamente, os serviços e produtos de apoio às temporadas.

Cada loteamento foi, sempre, o produto de uma iniciativa privada, de empresa ou família, que vislumbrava a oportunidade do empreendimento, e muitos deles foram colocados à venda sem a presença de qualquer infraestrutura técnica³⁷, se constituindo apenas por um arruamento aberto na restinga (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS, 1966; IPARDES, 1980; MOURA; WERNECK, 2000). Ao norte de Praia de Leste, especialmente, foram lançados vários loteamentos inclusive sem a existência de estradas que os alcançassem, repetindo, de certo modo, o modelo inicial, dos anos vinte, que impunha o trajeto pela praia para se alcançar o balneário³⁸.

A área e o perímetro de cada loteamento foram definidos pelas glebas que lhes deram origem. Quando a propriedade tinha grande medida continente adentro, no mais das vezes loteou-se uma parte, junto à praia, e reservou-se o restante. Os limites laterais da gleba e do loteamento, por outro lado, foram invariavelmente coincidentes, denotando o interesse do máximo aproveitamento da frente para o mar.

Os traçados de seus arruamentos foram, salvo exceções pontuais, em xadrez³⁹, e a distância entre ruas variou segundo o melhor aproveitamento da gleba, de modo a evitar quadras excessivamente pequenas, que gerariam uma relação área de lotes/área de arruamento desfavorável economicamente⁴⁰. E, como cada projeto foi tratado individualmente e em momento distinto dos demais, e apesar da existência de exigências municipais para o alinhamento das ruas entre loteamentos

³⁷ A infraestrutura técnica abrange a pavimentação das vias, a iluminação pública, as redes de abastecimento a cada imóvel (água, energia elétrica, telefonia etc.) e as redes de esgotamento sanitário e pluvial. Distingue-se, assim, da infra-estrutura social, que compreende as escolas, creches, postos de saúde, hospitais, postos policiais, etc. (SOUZA, 2002). A Lei Federal 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, trata os primeiros como *equipamentos urbanos* e os últimos como *equipamentos comunitários* (BRASIL, 1979, Arts. 4º e 5º).

³⁸ Não é demais repetir que no início dos anos 1950 (e, na verdade, até 1977, quando foi construído o trecho da PR 412 que liga Praia de Leste a Pontal do Sul) apenas a orla ao norte de Praia de Leste não contava com uma via “paralela” à linha de costa e próxima ao mar.

³⁹ A predominância absoluta do traçado em xadrez na cidade de Guaratuba foi registrada por Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966), e pode ser constatada no litoral paranaense, como um todo, na base cartográfica elaborada pelo PARANACIDADE (1997), a partir de restituição aerofotogramétrica (Base Cartográfica Guaratuba, Matinhos e Pontal). A expressão “traçado em xadrez”, de uso corrente no urbanismo, se refere ao parcelamento do solo através de vias que se entrecruzam ortogonalmente, formando quadras de formato retangular ou quadrado. Para essa configuração se utilizam, também, as expressões “traçado em grelha” ou “traçado regular”.

vizinhos, não raramente estes traçados não se articularam, fazendo com que a comunicação paralela ao mar se realize hoje, sobretudo pela estrada que dá acesso aos balneários ou, secundariamente, pela beira-mar, nos trechos em que as ruas frontais à praia, de cada loteamento, apesar da existência de diferenças de alinhamento, constroem alguma continuidade. Ou seja, para se ir de um balneário a outro, seja por comodidade ou por impossibilidade, se sai do primeiro, se toma principalmente a estrada, e se adentra ao outro⁴¹.

A estrada (a atual PR412), assim, faz as vezes de avenida⁴², mesclando ao tráfego de maior distância e velocidade a circulação local e, devido à sua proximidade da praia em vários trechos⁴³, são muitos os loteamentos de beira-mar que se prolongam além dela, o que gera circulações transversais, em nível, entre estas “quadras mais interiores” e a praia, principalmente de pedestres, com os previsíveis conflitos entre a continuidade de fluxo de veículos, especialmente nos períodos de veraneio, e o ritmo destes, normalmente em grupos familiares, que incluem crianças e idosos. Adicionalmente, e justamente pelo papel de avenida que desempenha a estrada, é ao longo de muitos trechos de suas margens que se localiza o principal das atividades comerciais e que são demandadas tanto pelos pedestres, que para suas compras necessitam atravessá-la com frequência, como por aqueles que, com seus veículos, desejam estacionar junto aos estabelecimentos. Em alguns destes trechos existem ruas marginais à estrada, o

⁴⁰ O limite contrário, do máximo comprimento da quadra, é fixado pelas legislações urbanísticas, com o objetivo da funcionalidade e conforto da circulação. Sobre a otimização econômica das infraestruturas em parcelamentos do solo ver Mascaró (1987).

⁴¹ Alguns trechos passaram a contar com avenidas beira-mar, construídas a partir dos traçados das ruas frontais à praia dos loteamentos, e recebem parte do fluxo entre os balneários que defrontam. É o caso dos segmentos entre Praia de Leste e Matinhos e entre este e Caiobá.

⁴² E é efetivamente utilizada e nomeada como tal em diversos trechos: Av. Visconde do Rio Branco em Guaratuba, Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira em Caiobá, Av. Paranaguá em Matinhos, e Av. Atlântica em Pontal do Sul (Cf. PARANACIDADE, 1997; DER, 2005).

⁴³ Entre os balneários Pontal do Sul e Praia de Leste a distância é menos exígua, variando entre 400m e pouco menos que 600m (máximo de oito quadras, chegando a três na entrada de Pontal do Sul), mas entre Praia de Leste e Matinhos não excede 250m e chega a 100m na entrada deste último (no máximo quatro quadras; uma na entrada de Matinhos) e ao sul de Guaratuba não ultrapassa 100m (1 quadra) (Cf. PARANACIDADE, 1997).

que, ao menos, constrói um recuo entre esta e as edificações, mas em outros tantos segmentos o mesmo não ocorre⁴⁴.

Em 1966, por encomenda do Governo do Estado, foi elaborado o “Plano Básico Regional Litoral do Paraná” (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS, 1966), que tinha entre seus objetivos o ordenamento espacial de todo o litoral sul do Estado (de Barra do Saí a Pontal do Sul) e o disciplinamento de sua ocupação⁴⁵.

Em suas diretrizes espaciais, havia a proposta de um sistema viário hierarquizado, que distinguia as circulações regionais e locais, assim como a proposição de formas de parcelamento e aproveitamento do solo distintos daqueles em curso, e que levavam em conta uma estimativa de presença e distribuição populacional (população fixa mais veranistas em datas de pico) capazes de serem absorvidas pelas praias, em uma densidade considerada adequada.

Por ele os pedestres alcançariam as praias e as áreas de comércio sem a necessidade de cruzamento de vias de tráfego veloz, tratadas no plano como vias estruturais, que se encontrariam mais recuadas do mar e funcionariam como limite de implantação de loteamentos urbanos. Estes, por sua vez, deveriam atender a um conjunto de normas que relacionavam sua localização e uso, de modo a se ter uma variação de zonas que facultariam o uso exclusivamente residencial, o misto com comércio e o exclusivamente comercial, relativamente à sua proximidade das vias de penetração, que, partindo da via estrutural, “paralela” à praia, se estenderiam, de tanto em tanto, até a beira-mar, e concentrariam o comércio (Figura 12).

⁴⁴ Por se tratar de estrada estadual há a exigência de uma faixa de domínio, *non aedificandi*, de 25 metros para cada lado de seu eixo. Como se verá no estudo específico sobre Pontal do Paraná, entretanto, é comum o desrespeito a essa norma.

⁴⁵ O Plano Básico Regional Litoral do Paraná foi o primeiro estudo a tratar da ocupação da área balneária paranaense (PARANÁ/SEPL/COLIT, 1984, Coletânea de Documentos) e, como definido em sua introdução, “[...] foi elaborado com o objetivo de definir diretrizes para o encadeamento do litoral, no processo de desenvolvimento das demais regiões do Estado do Paraná e disciplinar a ocupação do solo, através do planejamento territorial do litoral sul” (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS, 1966, p. 15).

FIGURA 12 - PLANO BÁSICO REGIONAL LITORAL DO PARANÁ – ORGANIZAÇÃO ESPACIAL



FONTE: Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966), com adaptação do autor.

Para os loteamentos já existentes, e notadamente para aqueles de beira-mar, o plano previa o reloteamento induzido pelas municipalidades, de modo a, paulatinamente, integrá-los ao conjunto que se construiria.

Foi um esforço de planejamento territorial não levado a efeito nem mesmo no que tange ao trecho da atual PR 412 que liga Praia de Leste a Pontal do Sul, construído posteriormente, e que acabou se desenvolvendo, como no restante da orla, a pequena distância da praia.

É evidente que o traçado proposto pelo plano exigiria maior investimento, já que pressupunha, além de uma nova estrada no trecho Praia de Leste - Caiobá – aquela que desempenharia a função estrutural, substituindo o segmento da via existente (a atual PR412) que se destinaria ao tráfego lento –, a construção das vias de penetração, ao longo de toda a orla e distantes, umas das outras, aproximadamente 2km; mas não deixa de ser merecedor de consideração o fato de que tal interferência territorial ocorreria numa fase em que a apropriação da orla se encontrava ainda bastante rarefeita e, mais ainda, em que o segmento ao norte de Praia de Leste não possuía qualquer sistema viário de orla, o que o fazia favorável a novas soluções, e onde se acabou repetindo o traçado já existente ao sul daquele balneário, portador, entre outros, dos conflitos mencionados.

O modelo de apropriação, assim, seguiu inalterado, e construiu progressivamente a continuidade do tecido urbano, ao longo das praias, pela simples justaposição dos loteamentos interligados pela rodovia, e o início dos anos 1980 encontrou a orla atlântica estadual, ao sul da baía de Paranaguá, quase que inteiramente loteada (IPARDES, 1980).

Foi um processo bastante forte, porque, aproximadamente, lotearam-se cerca de 50km de orla em 30 anos, o que construiu a expressiva cifra de 110 mil lotes urbanos cadastrados nas prefeituras litorâneas em 1983, mais notável ainda quando se considera que a ocupação destes terrenos não ultrapassava 18% (CARNEIRO; COELHO, 1984).

Forte e Gandolfi Arquitetos Associados, em seu diagnóstico, já haviam chamado a atenção para a tendência que se delineava de “uma corrida a beira mar” (1966, p. 5), propiciada pelo significativo desenvolvimento econômico e demográfico estadual na década de 1960, que, avaliava-se, se repetiria na década seguinte,

assim como pela crescente disponibilidade viária que progressivamente facilitava o acesso às praias⁴⁶.

E, de fato, o Paraná vivia um momento de inflexão. Sua população, que em 1940 era de 1,2 milhão, evolui para 2,1 milhões em 1950 e para 4,2 milhões em 1960, apresentando índices de crescimento bem superiores aos nacionais, e embora permanecesse um Estado predominantemente rural, sua taxa de urbanização, acompanhando a tendência de outros estados, já iniciava a escalada rumo à inversão do quadro histórico (Tabela 2 e Tabela 3).

TABELA 2 - POPULAÇÃO DO PARANÁ ENTRE 1940 E 1960

	1940			1950			1960		
	Total (x1000)	Urbana (x1000)	Rural (x1000)	Total (x1000)	Urbana (x1000)	Rural (x1000)	Total (x1000)	Urbana (x1000)	Rural (x1000)
População	1.236	302	934	2.115	528	1.587	4.277	1.327	2.949
%	100,00	24,45	75,55	100,00	24,97	75,03	100,00	31,04	68,96

FONTES: Censos Demográficos do Paraná apud Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966, p. S9) e Censos Demográficos IBGE apud Estades (2003, p. 31).

TABELA 3 - TAXA DE CRESCIMENTO PARANÁ E BRASIL POR PERÍODOS INTERCENSOS

PERÍODOS INTERCENSOS	1940/50	1950/60
Taxa crescimento Paraná (%)	71,12	102,21
Taxa crescimento Brasil (%)	26,18	34,90
Taxa anual crescimento Paraná (%)	4,58	6,04
Taxa anual crescimento Brasil (%)	2,35	3,04

FONTES: Censos Demográficos do Paraná apud Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966: S9) e Censos Demográficos IBGE apud Estades (2003, p. 31).

A economia, igualmente, experimentava uma fase notável. A produção do café, que crescia ligada à ocupação e expansão agrícola do chamado norte novo do Estado, fazia a riqueza e a urbanização da região⁴⁷, e do Paraná, o maior produtor nacional da rubiácea (GODOY, 2000).

⁴⁶ O diagnóstico apontava também a existência ainda de várias áreas, de grandes dimensões, não loteadas até aquele momento por apresentarem problemas fundiários como sobreposições, pendências judiciais ou por serem devolutas, e estimava que tão logo fossem esses problemas superados, o que se encontrava em vias de solução pelo DGTC – Departamento de Geografia, Terras e Colonização, essas propriedades seriam parceladas fazendo crescer a oferta de lotes (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS, 1966).

⁴⁷ Os vínculos entre crescimento econômico e urbanização no Brasil são apresentados em detalhe em Singer (1968), onde são estudadas cinco cidades brasileiras (São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife). Especificamente no que se relaciona com a pujança econômica derivada da produção do café, é arrolado o caso da cidade de São Paulo, cujo crescimento, na segunda metade do século XIX, deveu-se principalmente a esta produção, que, na sequência de sua expansão territorial em direção ao sul do país, se estabeleceria no norte paranaense no século XX. E Wilhelm (continua)

Inicialmente esta produção era exportada principalmente pelo Porto de Santos, no Estado de São Paulo, mas em pouco tempo o Porto de Paranaguá vai ganhando participação a ponto de tornar-se o maior exportador brasileiro e alcançar, em 1965, o título de maior exportador mundial de café (GODOY, 2000; SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002).

A concentração das exportações do café paranaense no Porto de Paranaguá guardou estreitas ligações com o desenvolvimento dos balneários, tanto pelo volume de riqueza que representava, e que passa a repercutir em Curitiba e Paranaguá⁴⁸, como pela rede viária que ensejou e que passou a facilitar não somente a ligação entre a planície costeira e o planalto, mas também a conexão entre o interior do Estado e Curitiba, o que permitiu se incorporasse ao uso balneário um contingente populacional significativo que, antes, tinha dificuldade para chegar ao litoral.

Este sistema viário vinha sendo gestado desde fins dos anos 1940 e compunha os objetivos governamentais como parte do “Plano de Libertação Econômica do Paraná” (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002, p. 62), que, como o título sugere, visava superar a grande dependência estadual relativamente a seus vizinhos, e reconhecia como metas prioritárias a ampliação do Porto de Paranaguá e a construção das rodovias Curitiba-Paranaguá e Curitiba-Ponta Grossa, esta última,

(1969, p. 24), a sua vez, realça que, por suas características de produção (que além do plantio e da colheita envolve o transporte, a torrefação, a comercialização, a armazenagem, o financiamento e a exportação), o café “urbanifica” suas funções, de tal modo a induzir diretamente o crescimento urbano.

⁴⁸ Curitiba se veria assim numa situação semelhante àquela vivida décadas antes por São Paulo, que só passou a ser afetada pela produção cafeeira quando se viu interposta entre a região produtora e o porto de exportação (SINGER, 1968). Sua população e a de sua Região Metropolitana cresciam na década de 1960, respectivamente, às taxas de 5,5% e 6,4% a.a. (CARNEIRO; COELHO, 1984) e a cidade de Paranaguá, no mesmo período, a 5,79% a.a. (IBGE – Censos Demográficos 1950 e 1960 apud MORAES, M., 1999). Neste período áureo, Paranaguá era o porto de saída também, além de outros produtos, para a madeira, o mate e o couro preparado, que, nesta ordem, se seguiam ao café em volumes exportados. A cidade, então, contava com 12 casas de comércio atacadista, 72 empresas de prestação de serviços, 52 estabelecimentos industriais além de 21 agências bancárias. Possuía também consulados ou vice-consulados da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Portugal, Itália, Suécia, Noruega, Dinamarca e Grécia. E contava, ainda, com uma Bolsa Oficial de Café e Mercadorias do Estado do Paraná e com sedes do Instituto Brasileiro do Café (IBC), do Instituto Nacional do Mate, e do Instituto Nacional do Pinho (GODOY, 2000).

como primeiro trecho da comunicação com todo o interior⁴⁹ (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002).

O que estava em consideração, e que teve continuidade no governo seguinte, era a visão de que, até aquele momento, as estradas do interior do Estado se limitavam a estabelecer as ligações entre as cidades sem, contudo, constituírem linhas estruturais adequadas para as novas demandas que o crescimento da economia e, especialmente, a exportação, impunham, ou, em outras palavras, tratava-se de pensar as rodovias (e o Porto de Paranaguá) pela função econômica que deveriam desempenhar nas escalas estadual e extraestadual, segundo as áreas de influência⁵⁰ que pudessem atender (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002), e considerada, nomeadamente, a concorrência do Porto de Santos⁵¹.

Assim, ainda na década de 1950, foram construídos e pavimentados três troncos rodoviários que funcionaram como drenagem da produção interiorana para o Porto de Paranaguá: o eixo do café (Paranavaí - Maringá - Apucarana - Ortigueira - Ponta Grossa - Curitiba - Paranaguá) e os eixos que a este tributam, o do cereal (Apucarana - Londrina - Cornélio Procópio - Melo Peixoto) e o da madeira (Ponta Grossa - Castro - Piraí do Sul - Jaguariaíva - Sengés), que, por se somarem próximo a Curitiba, fizeram do trecho entre esta capital e Paranaguá aquele de maior intensidade de tráfego do Estado (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002) (Figura 13).

⁴⁹ No Plano de Transporte do governo Moysés Lupion (1947-50) há esta passagem representativa das motivações da época: "O Paraná tem servido até agora de um caminho de passagem, um verdadeiro viaduto entre o norte e o sul. É chegado o momento de meditarmos profundamente no papel que teremos de desempenhar e procurar dar sentido prático e paranista às nossas comunicações para todos os pontos do estado." (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002: 62).

⁵⁰ O Plano Rodoviário do Estado, de 1951, determinava como zona de influência do Porto de Paranaguá os territórios do Paraná, do sul de Mato Grosso e de São Paulo, do Paraguai e frações dos territórios da Bolívia e do Chile (SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002).

⁵¹ A cidade de Apucarana, no norte novo, era o centro da área produtora de café, e de lá se percorreriam, respectivamente, 806km até Santos ou, realizadas as rodovias paranaenses, 610km até Paranaguá (GODOY, 2000). Tal vantagem competitiva, que passou a ser explorada à época, foi posteriormente lembrada pelo então diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) e organizador do Plano Rodoviário, como o objetivo de construir "o caminho mais curto para o mar – traduzido em linguagem econômica como a linha de mais baixo frete" (TOURINHO, 1976 apud SIQUEIRA; GANZ; GANZ, 2002, p. 64).

FIGURA 13 – EIXOS RODOVIÁRIOS CONSTRUÍDOS NA DÉCADA DE 1950



FONTE: Base Cartográfica PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

E as vinculações entre o crescimento econômico e populacional estaduais, a construção dos troncos viários e o desenvolvimento da orla balneária se fizeram logo notar. As décadas de 1950 e 60 viram um crescimento espetacular do número de loteamentos⁵².

E, pela facilidade de comunicação e ao contrário das décadas anteriores, quando o principal dos frequentadores litorâneos tinha origem em Curitiba, então a presença de moradores interioranos foi notável⁵³. Quer dizer, a partir desta inflexão

⁵² Este processo, que foi semelhante em toda a orla sul, será visto em detalhe no estudo específico de Pontal do Paraná.

⁵³ Forte Gandolfi Arquitetos Associados (1966) relata que, principalmente após o término da “Rodovia do Café”, o norte do Estado (com destaque para Londrina, Apucarana e Maringá) vem se constituindo como área de origem de turistas litorâneos, e relatam, também, pesquisa realizada em 1965, nos três hotéis existentes nos balneários principais (um em Guaratuba, um em Matinhos e outro entre Matinhos e Caiobá), pela qual dos 433 hóspedes presentes 215 (49,65%) tinham origem no interior do Estado. Informam, ainda, a existência de uma Associação dos Amigos de Guaratuba em Ponta Grossa, cidade distante de Curitiba aproximadamente 100km, de onde se podia atingir o balneário pela estrada que ia a Joinville, em Santa Catarina, e dela pela estrada estadual que partia de Garuva. (continua)

que ocorre no desenvolvimento estadual nos anos 1950, e que teve seus melhores frutos na década seguinte, delineou-se um novo quadro em que o espaço balneário passou a ser induzido por territórios muito mais amplos⁵⁴ que aqueles que fizeram o início do uso destas praias, o que, talvez, possa se relacionar tanto com a quantidade de terrenos como com sua baixa ocupação, registrados em 1983, porque se reforçou, assim, o caráter exógeno da produção do espaço balneário, que passou a contar com atores muito mais variados e localizados de modo crescentemente disperso e/ou distante deste local que se configura, de tal modo que não somente se amplia a capacidade de absorção da oferta de terrenos, como se construiu uma situação em que a propriedade de um lote não significa, necessariamente, o interesse em sua utilização imediata.

4.3 A EVIDÊNCIA DE PROBLEMAS DERIVADOS DA OCUPAÇÃO AO FINAL DOS ANOS 1970

Em fins da década de 1970, começou a ter evidência um conjunto de problemas derivados do uso da orla oceânica, e estudos realizados no âmbito governamental estadual (IPARDES, 1980), reconhecem sua origem no processo de urbanização ocorrido nas três décadas anteriores e, especialmente, em sua intensidade e extensão.

Mas é de se ponderar que este grande número de terrenos produzidos não seria um problema em si, ou, ao menos, não necessariamente precisaria ser. Porque se pode verificar, mesmo em uma conta grosseira, que aqueles 110 mil lotes registrados em 1983, se distribuídos regularmente ao longo dos 50km de orla, significariam algo como uma faixa com onze quadras de largura⁵⁵, ou menos, se

E, em que pese o fato de, naquela data, 86% das empresas imobiliárias com loteamentos na praia terem sede em Curitiba (Ibid), outra evidência destas crescentes ligações entre o interior e a orla pode ser encontrada em casos como o do Balneário Atami, de 1955 e próximo a Pontal do Sul, que tinha escritórios de comercialização em São Paulo e Londrina (Cf. Planta do Loteamento aprovada na Prefeitura Municipal de Paranaguá).

⁵⁴ Veja-se que na década de 1970 foram construídos mais de 6.000km de estradas no interior do Estado (CARNEIRO; COELHO, 1984).

⁵⁵ Tome-se uma quadra típica com 16 lotes (solução bastante comum no traçado em xadrez); 110.000 lotes significariam 6.875 quadras. Agora se suponha esta quadra com 60 m de largura (dois lotes com 30m de fundo, solução igualmente comum) e a ela se somem as meias larguras das ruas lindeiras (10m cada) e se terá um módulo de 80m. Em 1.000m lineares se terá 12,5 módulos e em 50km 625 módulos. Dividam-se, agora, as 6.875 quadras por este número e se obterá 11 tiras de quadras.

considerado que nos núcleos de Guaratuba, Caiobá, Matinhos e Pontal do Sul, por suas histórias e/ou pelas conformações espaciais de seus sítios, os loteamentos já avançavam com maior quantidade de quadras continente adentro.

Como “mancha”, assim, a apropriação que se formava poderia não diferir muito daquela proposta no Plano Básico Regional Litoral do Paraná, de 1966, e que visava uma população (fixa mais veranistas) em torno de 500 mil pessoas, número que, feitas as devidas ponderações, geraria uma densidade média nas faixas de areia em torno de $14\text{m}^2/\text{banhista}$, classificada como intermediária e capaz, embora isso não fosse proposto, de admitir ainda algum incremento⁵⁶.

E o número de terrenos, 110 mil, mesmo se totalmente ocupados, não geraria uma população superior a 500 mil indivíduos. Primeiro, porque parte destes lotes teria usos ligados ao comércio e serviços e, também, porque a ocupação média das unidades residenciais fixas era de 4,5 pessoas/domicílio, o que produziria uma população inferior àquela, mesmo considerando uma ocupação média mais alta nas residências de uso eventual, por exemplo, seis pessoas, e mesmo considerando ainda que alguns destes terrenos abrigassem hotéis, colônias de férias ou campings.

Mas o que esta “mancha” urbana portava (e que aqueles estudos diagnosticaram), e aí sim o grande número de loteamentos fazia diferença pelo impacto que geravam, era uma ocupação desordenada do solo quase que generalizada, que abarcava desde empreendimentos em sobreposição parcial, até aqueles cujos projetos desconsideravam completamente sua base natural (lotes e arruamentos sobre mangues e cursos d’água, por exemplo), ou que invadiam as praias removendo suas dunas frontais, ou ainda, que nesta condição e possuindo construções altas (edifícios de apartamentos) em sua primeira linha de quadras, projetavam sombra sobre elas e se viam sujeitos a processos de erosão marinha. E a estes problemas de ocupação já se somavam, também, a poluição de corpos d’água e mesmo de certos pontos da orla por esgotos domésticos, o

⁵⁶ A densidade proposta se baseou em parâmetros aportados pelos estudos realizados para o planejamento da Região Mediterrânea do Languedoc-Roussillon, na França, publicado em 1965, que considerava como praia fracamente ocupada aquela com até 300 banhistas/ha ($33,33\text{m}^2/\text{banhista}$), como mediamente ocupada aquela com 500 a 700 banhistas/ha (respectivamente $20,00\text{m}^2$ e $14,29\text{m}^2/\text{banhista}$) e como praia em saturação aquela com ocupação variando entre mil e dois mil banhistas/ha (respectivamente $10,00\text{m}^2$ e $5,00\text{m}^2/\text{banhista}$) (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS, 1966).

comprometimento da paisagem⁵⁷, e o sistemático desalojamento das colônias de pescadores, moradores tradicionais em vários pontos da costa, que eram expulsos quando da implantação dos loteamentos ou, com o tempo, pela valorização imobiliária que estes induziam (IPARDES, 1980).

Parte destes problemas já havia sido diagnosticada em 1966 (FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS) em Guaratuba, onde a área loteada, que já era grande naquele momento, se estendia com seu traçado em xadrez num contínuo que ao encontrar um obstáculo, fosse um curso d'água, uma área de mangue, e mesmo a área do aeroporto previsto, simplesmente se interrompia, no limite imposto pelo “estorvo”, para prosseguir imediatamente após a ultrapassagem de seu limite posterior⁵⁸.

Mas no final dos anos 1970 a gama e a extensão dos problemas oriundos da ocupação e uso do solo já eram bem maiores e alcançavam diversos trechos da orla oceânica, a ponto de ali se verem riscos de comprometimento do próprio objeto de interesse do lazer balneário, qual seja, as praias e o ambiente litorâneo, natural e construído⁵⁹.

4.4 A INTERFERÊNCIA DO ESTADO NOS ANOS 1980

A visão de que problemas referentes à ocupação ganhavam dimensões no litoral paranaense se condensou no âmbito governamental estadual e tomou forma inicialmente no documento “Padrões e Normas Técnicas para a Ocupação e Uso do Solo no Litoral Paranaense” (IPARDES, 1980), que seria o primeiro estudo de abrangência regional elaborado após o de 1966, mas que, ao contrário daquele, que visava o planejamento para uma ocupação que, predominantemente, ainda

⁵⁷ O termo paisagem é utilizado em Ipardes (1980) em sua acepção mais convencional, de vista ou panorama, ou como a “extensão de território que se abrange num lance de vista” (LAROUSSE CULTURAL, 1999)

⁵⁸ Pelo que se pode depreender do diagnóstico a afirmação se baseava na observação de campo, mas, também, na verificação documental dos loteamentos aprovados, já que apenas partes destes empreendimentos se encontravam implantadas à época. Isto pode ser constatado em documentação fotográfica de 1980 em que o entorno da pista de pouso ainda aparece desocupado (cf. fotografia aérea diagonal do ITC, de 25/09/80, in BONATTO, 2001, p. 11). De qualquer modo, aquele parcelamento do solo constatado em 1966, incluindo o envolvimento da pista de pouso, acabou por ser implantado após 1980 e pode ser verificado em fotos recentes da área.

ocorreria, se realizava agora na contingência da necessidade de controle sobre um processo intenso e desordenado e que já definia todo o espaço balneário⁶⁰.

Entre as causas da situação diagnosticada, o estudo reconhecia a fragilidade institucional dos municípios praianos, cujas condições – legislação urbana precária e insuficiência de recursos financeiros e humanos – os situavam muito aquém do conjunto de forças que produziam seus espaços e, notadamente, suas orlas, onde se constatava franca especulação imobiliária⁶¹.

Assim, e como documento de caráter consultivo que era, além de recomendar às instâncias governamentais estaduais interessadas um conjunto de padrões e normas a serem adotados para o ordenamento espacial da orla⁶², e que não estariam adequadamente contemplados pelas legislações municipais – como procedimentos e critérios para o parcelamento do solo, classificações de usos e portes, tipologia de zoneamento, hierarquia de sistemas viários – o trabalho propunha adicionalmente alternativas legais para viabilizar a ação direta do poder estadual sobre a área litorânea e atingindo, inclusive, suas áreas urbanas, o que constituiu aspecto notável, já que se tratava de se obterem meios de controle, no nível estadual, sobre os territórios dos municípios que, pela Constituição Federal, gozavam de soberania.

⁵⁹ Bigarella (1989 SOS) registra a participação de “importantes setores de nossa sociedade” e, nomeadamente, da Associação de Defesa Ambiental – ADEA, tanto para a evidência do quadro de desqualificação do litoral como nos processos políticos de sensibilização das autoridades.

⁶⁰ Nestes quatorze anos que separam o Plano Regional Litoral do Paraná (FORTE GANDOLFI, 1966) e este estudo, foram elaborados, pelo governo ou por sua contratação, diversos trabalhos sobre o litoral, mas, todos, ou de caráter municipal (os Planos Diretores de Paranaguá, Matinhos, Guaratuba, Antonina e Guaraqueçaba) ou setorial (um inventário sobre o patrimônio histórico e artístico e dois estudos para o desenvolvimento do turismo) (PARANÁ/SEPL/COLIT, 1984).

⁶¹ Um exemplo desta fragilidade institucional pode ser constatado na Lei 773/1969, que instituiu o Plano Diretor de Paranaguá, a maior das cidades da região litorânea, na qual, no artigo IV de sua Lei de Zoneamento, definia-se como “Área Balneária – aquela compreendida pela faixa litorânea da Ilha do Mel até Caiobá, entre o oceano e a Rodovia Federal (BR 101) segundo o traçado proposto pelo Plano Básico Regional do Litoral” (PARANAGUÁ, 1969); ocorre que dois anos antes, em 1967, havia ocorrido a emancipação de Matinhos, cujo território, que incluía o distrito de Caiobá, já se encontrava destacado do de Paranaguá. Outro aspecto interessante de se observar é que no “Ante-Projeto da Lei de Loteamento do Município”, também incluído na Lei 773/1969, o parágrafo 1º, do Artigo 13º, prevê que na eventualidade do município não cumprir os fins especificados para os terrenos a ele doados nos processos de aprovação dos loteamentos (terrenos para áreas verdes e edifícios públicos), ficava garantido aos loteadores o direito de reivindicá-los para seu aproveitamento, o que, facilmente, poderia favorecer manobras que acabariam por destituir o município de áreas públicas e beneficiar os empreendedores.

⁶² O diagnóstico e as recomendações do documento abrangem toda a região litorânea; além-se, aqui, àqueles aspectos diretamente relacionados aos espaços balneários.

Uma das alternativas propostas – a que sugeria, com base em lei federal⁶³, o enquadramento do litoral paranaense como *área especial de interesse turístico* – prosperou, e acabou por se realizar, ainda no mesmo ano da apresentação do estudo, pela Lei Estadual 7.389, que assim efetivava porções dos seis municípios litorâneos⁶⁴, e franqueava ao governo estadual poderes sobre estas áreas, que incluíam além do estabelecimento de normas para seu aproveitamento, a função de anuir, previamente às municipalidades, sobre aprovações, e o direito de fiscalizar.

E, embora em seu artigo segundo a lei previsse um futuro decreto a ser baixado pelo Poder Executivo, especificando as condições para o aproveitamento das áreas que abarcava e incorporando as disposições da Lei Federal 6.766/79, recém-promulgada e que tratava especificamente do parcelamento do solo, no mesmo artigo já era estabelecido um conjunto de condicionantes, a serem detalhados pelo decreto, mas que, por estarem no corpo da lei, passavam a ter validade imediata, como a obrigatoriedade dos projetos de edificações respeitarem a topografia local, de modo a não se “alterar predatoriamente as formas dos acidentes naturais da região”, a proibição de edificações “nas pontas e pontais [...], estuários dos rios, áreas de mangues e numa faixa de 200m [...] em torno das áreas lagunares e restingas”, ou, ainda, a proibição de edificar em encostas com declividades superiores a 20% e nas faixas de 80m nas orlas, contados horizontalmente a partir da preamar-média de 1831.

⁶³ A Lei Federal 6.513, de 20/12/1977, que “Dispõe sobre a Criação de Áreas Especiais e de Locais de Interesse Turístico; Sobre o Inventário com Finalidades Turísticas dos Bens de Valor Cultural e Natural; [...]”, em seu artigo 21 faculta aos Estados a mesma possibilidade de criação dessas áreas especiais em seus territórios e, em seu artigo 12, arrola como áreas prioritárias, para esse fim, entre outras, aquelas em que encontre “a conveniência de prevenir ou corrigir eventuais distorções de uso do solo, causadas pela realização presente ou iminente de obras públicas ou privadas, ou pelo parcelamento e ocupação do solo” (in COLIT, 1998).

⁶⁴ Lei Estadual 7.389, de 12 de dezembro de 1980: “[...] Art. 1º - Consideram-se Áreas Especiais de Interesse Turístico e Locais de Interesse Turístico, para fins do disposto na Lei Federal nº 6513, de 20 de dezembro de 1977, as seguintes áreas e localidades situadas nos Municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes e Paranaguá: a) As localidades que apresentam condições climáticas especiais; b) As paisagens notáveis; c) As localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas, de lazer, de pesca artesanal e de artesanato regional típico; d) As áreas lindeiras à orla marítima que compreendem a faixa de terra que se estende até 2.000m (dois mil metros), medidos horizontalmente, bem como a faixa que se estende até 400m (quatrocentos metros) em torno das baías, estuários de rio e canais do litoral do Estado, que serão estabelecidas a partir da linha do preamar-médio de 1831; e) As reservas e estações ecológicas; f) As áreas destinadas a proteção dos recursos naturais; g) As fontes hidrominerais; h) Os locais de interesse histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; i) Os locais onde ocorram manifestações culturais ou etnológicas. [...]” (in COLIT, 1998).

Tratava-se, portanto, de uma ação incisiva e que pretendia, enquanto se realizavam estudos mais detalhados (e negociações políticas), a efetiva interrupção da marcha da ocupação, porque, mesmo sem o decreto, o Estado já dispunha de meios para, no mínimo, questionar o que fosse julgado impróprio.

O processo que se seguiu à Lei 7.389/80 culminou⁶⁵ em 1984 com o Decreto 2.722, que permanece vigendo, e que regulamentou, para aquela lei, onze categorias de **áreas e locais de interesse para fins de proteção**⁶⁶, algumas das quais divididas em subcategorias com dois níveis distintos de restrição à sua ocupação e uso (Quadro 3).

Para aquelas consideradas “áreas de maior restrição” o decreto autorizou apenas os usos ligados à própria proteção desses espaços e, sob controle, o lazer e a prática de esportes, ou outras atividades ao ar livre, desde que não importem no comprometimento de seu “caráter prioritário, que é de proteção ao patrimônio paisagístico, histórico, arqueológico, pré-histórico, arquitetônico, artístico e etnológico” (PARANÁ, 1984, Art. 4).

⁶⁵ A regulamentação da Lei Estadual 7.389/80 foi estabelecida inicialmente pelo Decreto 5.732/82, posteriormente revogado pelo Decreto 2.722, de 14 de março de 1984, que o substituiu. Em Paraná/SePI/COLIT (1984), nas justificativas para a proposição deste último, se encontra um histórico das inadequações institucionais e de conteúdo do primeiro, o que se justificava por seu caráter emergencial, das manifestações de setores da sociedade contra ele, e a menção do novo quadro político que se vivia com a redemocratização do país, e que trazia consigo a importância dos processos participativos, fatos que acabaram por conduzir à sua substituição. Mas é de se ressaltar, por outro lado, que as reações de muitos setores contra a Lei Estadual 7.389/80 e o Decreto 5.732/82 objetivavam a sua simples revogação, de tal modo que o Decreto 2.722/84 resultou de intenso debate entre setores da sociedade e governo, embasado, sobretudo, pelos estudos que se realizavam, no âmbito governamental, para a sua proposição (o chamado “Plano Litoral”), e ao qual contribuíram, também, novos estudos sobre aspectos mais específicos dos problemas oriundos da ocupação inadequada, como aqueles derivados da erosão marinha (ANGULO, 1984).

⁶⁶ Estas onze categorias derivam de seis das nove alíneas referidas na nota 64 (três delas, as que tratavam das localidades com condições climáticas especiais, das reservas e estações ecológicas e das fontes hidrominerais foram remetidas a legislação específica) e do conjunto de restrições já presentes no artigo 2º da lei.

QUADRO 3 - ÁREAS SUJEITAS À RESTRIÇÃO DE OCUPAÇÃO SEGUNDO O DECRETO ESTADUAL 2.722/84

ÁREAS E LOCAIS DE INTERESSE ESPECIAL PARA FINS DE PROTEÇÃO (ART. 1º):	ÁREAS E LOCAIS DE MAIOR RESTRIÇÃO NAS ÁREAS E LOCAIS DE INTERESSE ESPECIAL PARA FINS DE PROTEÇÃO (ART. 2º):
A faixa de terreno lindeira à orla marítima que se estende até 2.000 metros, medidos horizontalmente em sentido contrário ao mar, a partir da linha do preamar médio do ano de 1831;	A faixa de terreno lindeira à orla marítima que se estende até 80 metros, medidos horizontalmente em sentido contrário ao mar, a partir da linha do preamar médio do ano de 1831;
As faixas de terreno lindeiras à linha de contorno das baías de Antonina, Guaratuba, Laranjeiras, Paranaguá e Pinheiros e aos estuários dos rios e canais do litoral do Estado, que se estendem até 400 metros, medidos do mesmo modo;	As faixas de terreno lindeiras à linha de contorno das baías de Antonina, Guaratuba, Laranjeiras, Paranaguá e Pinheiros e aos estuários dos rios e canais do litoral do Estado, que se estendem até 80 metros, medidos do mesmo modo;
As faixas de terreno ao longo dos rios ou de qualquer outro curso d'água que medidas de ambos os lados apresentem as seguintes dimensões: 30m para os cursos com menos de 10m de largura; 50m para os cursos que tenham entre 10 e 50m de largura; 100m para os cursos que tenham entre 50 e 100m de largura; 150m para os cursos que tenham entre 100 e 200m de largura; distância idêntica à largura para os cursos com largura superior a 200m;	Idem;
Os terrenos montanhosos e as elevações isoladas da planície costeira, inclusive as faixas de 50m de largura contados horizontalmente a partir de seus sopés;	Os terrenos montanhosos e as elevações isoladas da planície costeira, com altura superior a 20m, medidos a partir do nível máximo do preamar;
	As faixas de 50m, contados horizontalmente a partir dos sopés dos terrenos montanhosos ou elevações isoladas da planície costeira;
	As áreas onde a declividade natural for superior a 20%;
As áreas de mangue e os terrenos em cotas originais inferiores ao nível máximo do preamar;	Idem;
As ilhas fluviais [,] costeiras e as do interior das baías de Antonina, Guaratuba, Laranjeiras, Paranaguá e Pinheiros;	Idem;
As pontas e os pontais;	Idem;
As faixas de 200 m em torno das áreas lagunares e restingas;	Idem;
Os complexos zoobotânicos inalterados representativos da orla marítima;	Idem;
Os conjuntos de valor histórico, arquitetônico, artístico e etnológico;	Idem;
Os sítios de valor arqueológico ou pré-histórico, em especial os sambaquis.	Idem.

FONTE: Adaptado pelo autor do Decreto Estadual 2.722/84 (PARANÁ, 1984).

E uma vez que não impliquem, também, em qualquer instalação (e serviço) de caráter permanente, ou edificação. E, independentemente do uso, o diploma impede ainda nestas áreas o desmatamento, a remoção da cobertura vegetal autóctone e a movimentação de terras, salvo se para obras ligadas aos seus objetivos primários⁶⁷.

E para aqueles espaços considerados “áreas de menor restrição” – decorrentes da subtração dos dois conjuntos, o “de interesse especial para fins de proteção” menos o “de maior restrição” – que, pelo decreto, constituem as efetivas áreas de ocupação e uso submetidas ao seu controle, foi determinado um zoneamento que, na verdade, revela bem os objetivos da ação direta pretendida, já que se limitava a estabelecer parâmetros e exigências para a edificação (relativamente aos terrenos, mas também no que tange a áreas internas a eles para recreação e estacionamento de veículos e a soluções de esgotamento sanitário), a determinar, suplementarmente à Lei Federal 6.766/79, padrões mínimos para lotes em novos parcelamentos, e a exigir, para os novos arruamentos, a hierarquia de vias, de modo a se assegurar o domínio dos pedestres naquelas lindeiras à praia, que poderiam servir de acesso para carros apenas às edificações com frente para o mar, e em cujas proximidades deveriam ser previstas áreas públicas de estacionamento de veículos (cf. PARANÁ, 1984).

É de se destacar, assim, o caráter específico do Decreto Estadual 2.722/84, que se ocupa estritamente da configuração do espaço e não dedica uma alínea que seja ao universo dos usos, que permanecem sob as legislações municipais. Os tipos de zonas que cria para as áreas de menor restrição da orla oceânica sul – sete residenciais (ZR1 a ZR7), agrícola (ZA) e de proteção ambiental (ZPA⁶⁸) – não têm

⁶⁷ São estabelecidas exceções, condicionadas a estudos de impacto ambiental, para alguns usos: na linha de costa são ressalvadas as instalações portuárias (especificamente nos municípios de Paranaguá, Antonina e Guaraqueçaba), as para segurança da navegação e dos banhistas, as para o estudo científico (oceanografia e outros, ligados à flora e fauna marinhas) e aquelas ligadas à pesca artesanal, além das próprias habitações destes pescadores; e com caráter genérico, mas podendo incidir na orla imediata, as infra-estruturas técnicas e os equipamentos a elas vinculados. E, como se trata de regulamentação incidente sobre usos pré-existentes, aqueles em desacordo com o estabelecido, embora não passíveis de remoção, ficaram impedidos de ampliar seus serviços, obras ou edificações.

⁶⁸ As ZPAs, ao contrário das áreas de maior restrição, não são destinadas à preservação; são áreas que, não tendo sido apropriadas por loteamentos que as desfigurassem, mantêm em bom estado suas características topográficas originais (com cordões arenosos e brejos entre eles, por exemplo) e (continua)

seus títulos vinculados diretamente ao uso, mas, sim, a índices de ocupação e aproveitamento⁶⁹ e a parâmetros como recuos das divisas, números máximos de pavimentos e alturas máximas das edificações que, em seu limite, gerarão volumetrias e densidades estimadas, no que difere significativamente das soluções presentes na maior parte dos zoneamentos urbanos, que visam o controle das localizações dos usos, e pelos quais uma ZR1, por exemplo, pode ser exclusivamente residencial, enquanto as outras ZRs, às vezes progressivamente, podem ir conteúdo comércio e serviços, e em que podem ocorrer, também, outras zonas de uso exclusivo, como as de serviços, ou para a indústria.

Evidentemente isto decorre do próprio diagnóstico do quadro que ensejou o decreto, que reconhecia a existência na orla marítima, sobretudo, de problemas oriundos de um uso específico, o balneário, completamente dominante na área que modelava, e do qual os outros derivavam acessoriamente.

E a demarcação das faixas e zonas mostra bem isso, porque enquanto para o restante da orla estadual, que não se encontrava sob a pressão do uso balneário, se determinaram normas mais simples, e que “meramente” visavam garantir a manutenção de sua ocupação rarefeita – nas baías uma faixa de 320m a partir do limite de maior proteção, e na orla marítima duas, uma com 120m a partir da mesma linha, e outra com 1.800m a partir da anterior, todas com padrões volumétricos de até dois pavimentos – ao longo da orla oceânica, entre Pontal do Sul e o extremo sul de Guaratuba, se estabeleceram dispositivos mais contundentes, sendo particularmente notáveis, além das restrições volumétricas de cada ZR, as delimitações dos perímetros urbanos municipais⁷⁰ que as contém, e que, por terem sido traçados acompanhando as principais linhas interiores das partes implantadas dos loteamentos (o que determinou que frações de alguns destes empreendimentos

sua cobertura vegetal autóctone, e que foram remetidas, pelo decreto, para regulamentação posterior, de modo a serem objeto de ocupação cuidadosa e de baixa densidade (cf. PARANÁ, 1984).

⁶⁹ A *taxa de ocupação* é a relação entre a projeção horizontal da edificação (a sobreposição das figuras formadas pelos pavimentos) e seu terreno; o *coeficiente de aproveitamento* é a relação entre a área construída total (portanto a soma dos pavimentos) e o terreno. Por exemplo, um terreno com 1.000m² e uma construção com dois pavimentos (iguais) de 500m²: A ocupação será 50% e o aproveitamento 1 (área total construída igual à do terreno).

⁷⁰ No caso da área que veio a constituir o Município de Pontal de Paraná e que, naquele momento, era parte do território paranguara, se tratou do perímetro urbano de sua área balneária, isolada daquela de sua sede, como nos casos distritais; nos casos dos municípios de Matinhos e Guaratuba, ao contrário, se tratou da delimitação de suas áreas urbanas totais.

se vissem (virtualmente) fora dos perímetros urbanos e, em certos casos, fora mesmo das áreas de expansão urbana, demarcada pela linha de 1.000 m, atingindo a zona agrícola), constituíram uma faixa, lindeira à tira de maior restrição, bastante estreita, que só ultrapassa 700m de largura em uns poucos pontos e em longos trechos tem larguras inferiores a 500m⁷¹ (Figura 14).

E esta demarcação dos perímetros urbanos, deve-se ver, tem forte implicação para o controle da urbanização, primeiro porque, como determina a Lei Federal 6.766/79, é nestas áreas que se pode lotear para fins urbanos⁷², mas também, e não menos importante, porque estando estas localizadas em *áreas de interesse especial*, condição criada pela lei estadual que deu origem ao decreto, impõe-se, para nelas se realizarem loteamentos, a anuência do Estado, o que significa, em outros termos, o efetivo contingenciamento do processo, uma vez que, com esta demarcação, se restringe o espaço para o uso balneário e, simultaneamente, se condiciona qualquer expansão ao controle do Estado.

⁷¹ As maiores larguras ocorrem nos núcleos principais – Guaratuba, Caiobá, Matinhos e Pontal do Sul – e, isoladamente, em três pontos, onde a faixa se aproxima dos 1.000m – em Guaratuba, no balneário Coroados, e, no atual território de Pontal do Paraná, nos balneários Beltrami, Canoas e Ipanema, estes dois últimos justapostos; as menores ocorrem ao norte de Matinhos, onde a faixa chega a ter 360m, e no Brejatuba, onde tem, regularmente, 420m (cf. PARANÁ, 1984: mapas P1, M2 e G3 na escala 1:10.000).

⁷² Em seu artigo 3º a Lei Federal 6.766/79 determina que só “[...] será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de extensão urbana, assim definidas por lei municipal”. Ocorre que a definição destas duas zonas objetiva o adensamento na primeira, de modo a serem evitados os vazios urbanos, e a garantia de áreas já previstas para futura expansão do tecido urbano, na segunda, de tal modo que, salvo situações especiais, não devem ser aprovados loteamentos na área de expansão urbana sem que a outra esteja completa. Por outro lado, neste caso específico do Decreto Estadual 2.722/84, as duas áreas ficaram contidas na faixa de 2.000m das orlas, o que as sujeita ao controle do Estado (o limite da faixa de expansão urbana foi estabelecido na linha de 1.000m, contados a partir do preamar de 1831).

FIGURA 14 – ZONA RESIDENCIAL E OUTROS LIMITES IMPOSTOS PELO DECRETO 2.722/84



LEGENDA

- | | |
|---|--|
| ZONAS RESIDENCIAIS (ZR _s) | LINHA DOS 2000m |
| PERÍMETRO URBANO | LINHA DE EXPANSÃO URBANA |

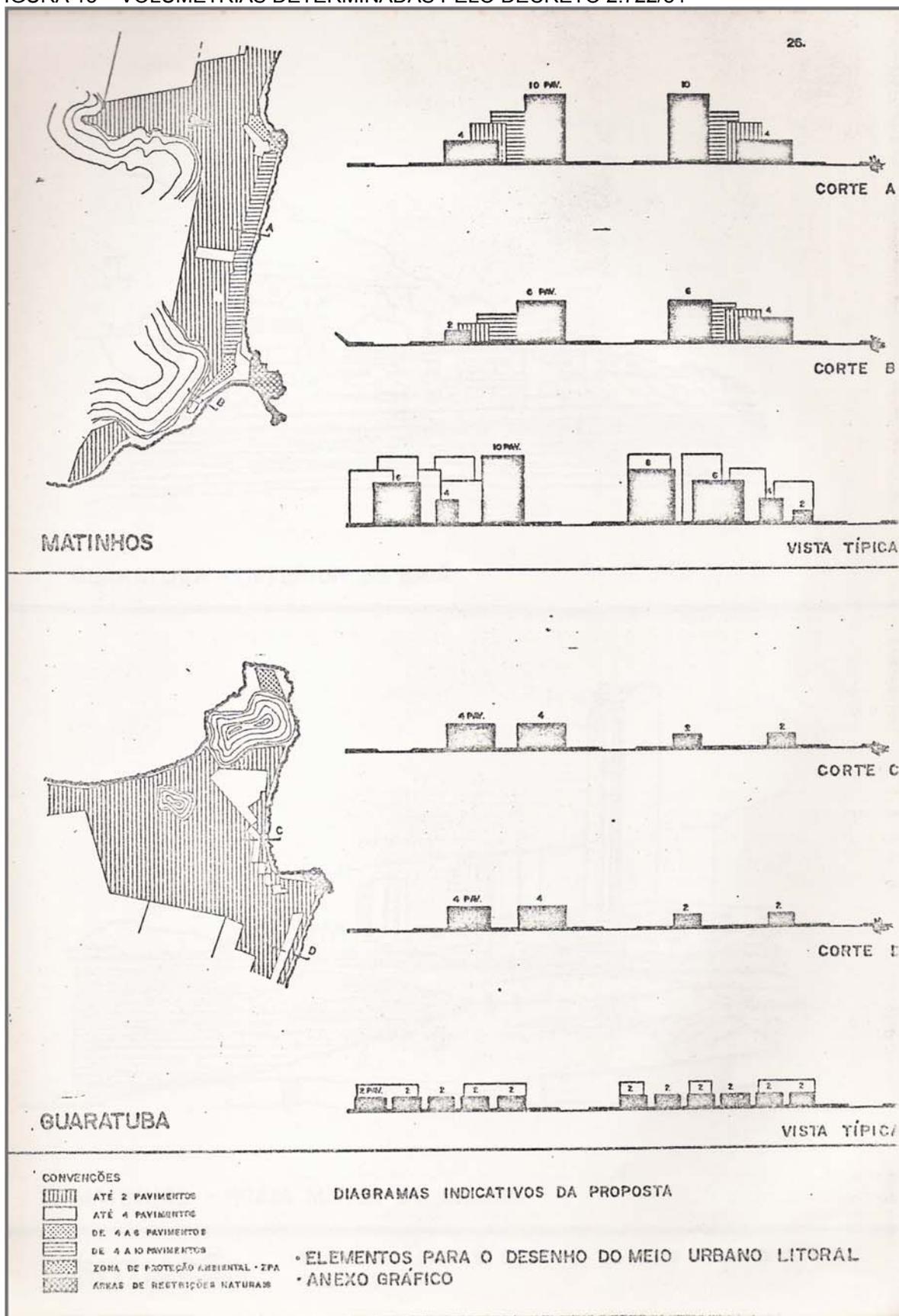
FONTE: SePI/CoLit (1984); Base Cartográfica IBGE (2000), com adaptação do autor.

Já no que tange às volumetrias das ZRs (Figura 15), é de se observar sua inevitável vinculação ao quadro pré-existente, mas, também, ao conjunto variado de forças que jogaram na sua definição, porque, de fato, não prevaleceram os interesses setoriais mais vorazes, que pretendiam a desregulamentação tanto de localização como de porte para os edifícios, assim como, não se ratificaram zonas para edifícios altos em todos os trechos onde já havia alguns deles.

Na verdade, a maior altura para edifícios autorizada pelo decreto, dez pavimentos, ficou delimitada em uma faixa restrita às duas primeiras tiras de quadras entre Matinhos e Caiobá (a única ZR 7), onde, embora já existissem alguns edifícios bem mais altos, inclusive na primeira tira e com recuos frontais pequenos relativamente ao seu porte, se admitia aquele número de pavimentos em três situações: (a) naqueles terrenos com frente para a primeira rua paralela à Av. Atlântica, portanto a que mediava as duas quadras; (b) nos terrenos com frente para o mar (Av. Atlântica) e naqueles, da segunda quadra, com frente para a segunda rua paralela à Av. Atlântica, portanto a que delimita a zona, onde a altura dos edifícios poderia variar entre quatro e dez pavimentos, atendendo a recuos frontais progressivos relativamente ao número de pavimentos, de modo a, na frente para o mar, garantir a insolação da praia, e, na face da segunda tira de quadras que olha para o interior, assegurar uma transição volumétrica menos escarpada com a terceira tira, já na ZR 2, onde o limite de altura é dois pavimentos, e, (c) nos terrenos com frente para as ruas transversais à Av. Atlântica, nas duas quadras que fazem a largura da ZR 7, onde os edifícios também poderiam variar entre quatro e dez pavimentos, só que relativamente ao eixo da zona (a primeira rua paralela) e suas bordas (a Av. Atlântica e a sua segunda paralela), de sorte a alcançar a maior altura junto ao eixo e as menores próximo às bordas, o que faz este perfil acompanhar a volumetria que pode ser gerada nas ruas paralelas ao mar (PARANÁ, 1984, Art. 8º).

E o segundo maior gabarito, seis pavimentos, também não é extensivo, ocorrendo apenas em duas pequenas manchas (ZRs 5), cujas larguras dominantes são inferiores a 100m, e que se localizam nos dois extremos da ZR 7, uma ao longo da Praia Mansa de Caiobá e a outra na parte central de Matinhos, ambas intermediadas com a praia por uma ZR 4, onde só se pode edificar até quatro pavimentos, o que induz esses trechos a um perfil transversal ao mar semelhante àquele a ser gerado na primeira quadra da ZR 7.

FIGURA 15 – VOLUMETRIAS DETERMINADAS PELO DECRETO 2.722/84



FONTE: SePI/CoLit (1984).

Veja-se, então, que as edificações de maior altura, e que não se comparam a várias existentes que alcançam vinte pavimentos, ficaram limitadas a uma única mancha localizada (a ZR 7 e as duas ZRs 5 que a ladeiam), e que trechos que já portavam edifícios altos, como é o caso da Praia Mansa de Caiobá e da Praia Central de Guaratuba, não foram confirmados para esse fim, ficando o primeiro limitado a quatro pisos junto à praia (ZR 4) e seis na pequena tira seguinte (ZR 5), e o segundo a apenas quatro pavimentos, em uma sequência de retângulos escalonados que acompanham a enseada e que são, ainda, mediados com a praia por uma ZR 2, que não ultrapassa dois pavimentos.

Do conjunto, resulta uma predominância considerável de área destinada a edificações com até dois pisos e, secundariamente, mas marcando a paisagem por suas localizações, de manchas onde se admite construir até quatro pavimentos).

Este último gabarito comparece em duas categorias de zona: nas ZRs 4, localizadas junto aos centros de Guaratuba, Caiobá e Matinhos, e nas ZRs 6, dispostas ao longo das praias contínuas – ao sul de Guaratuba até quase a divisa estadual, onde tem uma largura em torno de 100m e é antecedida junto à praia por uma ZR 2 com largura inferior à sua, e ao norte de Matinhos e até Pontal do Sul, onde sua largura, salvo num ponto que alcança 140m, é sempre inferior a 100m, mas com a particularidade de ladear a praia. A diferença entre as duas categorias reside em seus coeficientes de aproveitamento e nas exigências de recuos das divisas, que fazem das ZRs 6 áreas mais arejadas que as ZRs 4, e facultam a estas últimas, em função de sua localização junto aos núcleos urbanos, a utilização da totalidade das áreas dos terrenos nos pavimentos térreos para, entre outros, o uso comercial, condição presente, igualmente, nas ZRs 5 e 7 que, como visto, se localizam no contínuo de dois destes núcleos.

E, por fim, a menor volumetria, dois pavimentos, mas dominante pela área designada, se realiza nas categorias ZR 1, 2 e 3, que se diferenciam entre si, basicamente, pela possibilidade de adensamento e “soltura” da edificação em relação ao lote. Nas ZR1, se admite apenas uma habitação por terreno, exigem-se recuos laterais levemente maiores, e a edificação não pode tocar as divisas laterais (salvo pela edícula, que também é aceita nas outras duas zonas, e que pode estar encostada em toda a divisa dos fundos e, nas laterais, em até 3m); nas ZR2 são aceitas duas habitações por terreno e que abrigos para automóveis, respeitadas

algumas exigências, se estendam até a divisa lateral; e nas ZRs 3 consentem-se até seis habitações por lote e as mesmas condições de afastamentos das ZRs 2.

Sua distribuição espacial seria a evidência de sua concepção. As ZRs 1, apenas duas manchas pequenas e localizadas em áreas valorizadas, uma na Prainha, que embora seja território de Guaratuba se situa próximo à Praia Mansa de Caiobá, e outra em Guaratuba, na face sul do morro das Caieiras, se destinariam àquelas camadas sociais mais abastadas⁷³, as ZRs 2, que se distribuem pelo principal do espaço balneário propriamente dito, atenderiam principalmente aos veranistas de renda média, enquanto as ZRs 3, sintomaticamente localizadas nas porções mais interiores de Matinhos e Guaratuba, serviriam aos de menor poder aquisitivo e, sobretudo, a grande parte da população fixa, que nestes dois núcleos, mas especialmente em Guaratuba, e ao contrário de Pontal do Sul que só mais tarde adquiriria essa condição, já era significativa⁷⁴ (PARANÁ, 1984, Mapas P1, M2 e G3).

A eficácia da intervenção estadual para o controle da ocupação do solo pelo uso balneário no litoral paranaense, passados já mais de vinte anos desde seu estabelecimento, é visível, notadamente no que diz respeito ao conjunto volumétrico de maior porte, e, de certo modo, pode ser considerado, pelo momento em que ocorreu (1984), como “um golpe de sorte”, que impediu que a orla sul do estado tivesse destino semelhante ao de outros balneários, como Camboriú (SC) ou Copacabana (RJ), para ficar apenas em dois exemplos, onde a ausência de parâmetros construtivos adequados gerou os conhecidos “paredões” de edifícios na linha de frente para a praia, geradores das “ilhas de calor” nas quadras seguintes, pela ausência de ventilação.

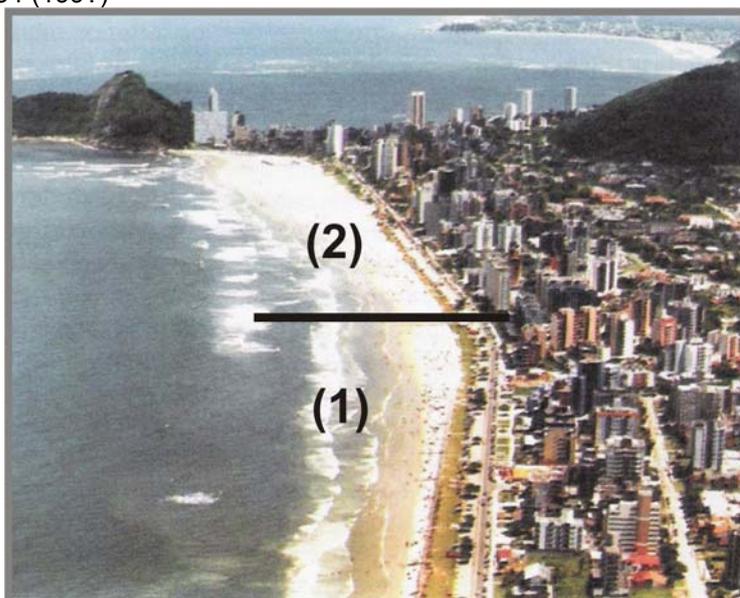
Isso porque dois anos depois, por razões conjunturais nacionais que escapavam completamente às motivações que geraram o Decreto 2.722/84 (o “Plano Cruzado” e o fechamento dos financiamentos para a área imobiliária pelo extinto Banco Nacional da Habitação – BNH), houve um forte redirecionamento dos investimentos da indústria imobiliária que, vendo reduzidos seus mercados de

⁷³ O que é referendado pelas normas para novos loteamentos: a área mínima do terreno em ZR 1 será de 600m², com frente mínima de 15m, enquanto para as ZRs 2 e 3 será de 360m², com, no mínimo, 12m de frente (PARANÁ, 1984: Art. 9º).

habitações – dependentes de financiamento de longo prazo para sua comercialização – passaram a concentrar suas ações (e capitais próprios) na produção de imóveis destinados às camadas sociais de maior renda, capazes de adquiri-los sem o apoio de financiamentos, o que fez das segundas residências nas áreas balneárias mais valorizadas um segmento importante a ser explorado.

Assim, em um período relativamente curto, construíram-se, especialmente na ZR 7 e nas ZR 5, mas também nas ZRs 4, um número significativo de edifícios que, não fosse a legislação vigente, poderiam ter sido executados sem qualquer condicionamento de localização, porte e relações de distância com a beira-mar e com as divisas de cada lote, à semelhança de alguns na própria orla paranaense, pré-existentes ao regulamento, e de muitos que foram construídos, neste “boom” imobiliário, em balneários de outros estados (Figura 16).

FIGURA 16 – VISTA AÉREA DE MATINHOS / CAIOBÁ APÓS A CRIAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 2.722/84 (199?)



FONTE: Acervo da Prefeitura Municipal de Matinhos (apud IPARDES, 2000, p. 88).

NOTA: (1) Volumetria gerada pelo decreto 2.722/84; (2) edifícios de maior altura pré-existentes.

Mas é importante registrar que tal controle não tem se realizado sem maiores resistências. Ao contrário, desde a entrada em vigor do Decreto 2.722/84 são muitas as forças que a ele se opõem, não somente pela regulamentação direta

⁷⁴ Em 1980, os domicílios particulares de moradia permanente representavam em Matinhos e Guaratuba, relativamente ao total de habitações particulares, respectivamente, 49,95% e 24,23% (DESCHAMPS; KLEINKE, 2000).

que trouxe para a ocupação do solo urbano na faixa balneária, como atestam os vários mandatos de segurança impetrados contra ele imediatamente após sua publicação (SEPL/COLIT, 1984), mas, também, pela condição institucional que criou, inédita no país, ao impor a constituição de um conselho para a gestão da Região Litoral, composto por “[...] representantes do Estado, dos Municípios e da Comunidade interessada nas questões econômicas, sociais e ambientais [...]”, e que se destinava a atuar como um “[...] órgão de deliberação colegiada [...]” para “[...] coordenar e controlar o processo de uso e ocupação do solo na região” ⁷⁵ (PARANÁ, 1984, art. 10º).

Quer dizer, além de obstaculizar o livre empreendimento imobiliário, e de produzir, como ocorre em qualquer zoneamento, uma nova ordem de valorização da terra urbana, o que seria o bastante para gerar reações naquelas forças interessadas neste tipo de mercado, o decreto trouxe ainda esta nova condição, que retirava do âmbito exclusivo de cada município, e, eventualmente, da esfera mais restrita ainda de suas administrações, o poder que até então detinham de decidir sobre o que ocorria em seus territórios, o que, agora, ficava não somente sujeito ao Estado em diversos aspectos, como também à discussão mais aberta, envolvendo além dos governos dos demais municípios da região, que poderiam ter orientações políticas e interesses distintos, setores variados da sociedade, alguns dos quais antes alijados da participação política formal nos assuntos de ocupação e uso do solo, e que, igualmente, poderiam representar interesses não alinhados com os poderes municipais.

E, adicionalmente, há que se evidenciar que o CoLit acaba tendo atribuições cuja abrangência extravasa as áreas e locais consignados no Decreto 2.722/84 como de “interesse especial para fins de proteção”, pois o próprio regulamento do decreto, em suas disposições finais, atribui ao colegiado, a ser criado, a função de “coordenar e controlar o processo de uso e ocupação do solo na região” (PARANÁ, 1984: Art. 10º, grifo nosso), o que é posteriormente referendado e ampliado em diversos outros diplomas, que vão regulamentando a composição e funcionamento

⁷⁵ Este colegiado, o Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – CoLit, mais conhecido como “Conselho do Litoral”, foi instituído pelo Decreto Estadual 4.605/84, em 26 de dezembro, portanto nove meses após a entrada em vigor do decreto que o impunha (PARANÁ / SEPL/COLIT, 1984).

do Conselho, por expressões variadas como “desenvolvimento do Litoral Paranaense” ou “da região litorânea” (cf. Decretos Estaduais 4.605/84, 1.796/87, 5.040/89 e 2.154/96 in SEMA/COLIT, 1998). O CoLit se estabelece, assim, além de colegiado, e especialmente através de sua Secretaria Executiva, como órgão assessor do governo estadual “para o desenvolvimento do litoral paranaense” (LEAL, 2000, p. 89), de tal modo que muito de sua ação se associa às políticas públicas estaduais para a região, que, muitas vezes, são consideradas como restritivas ao desenvolvimento dos municípios.

Dessa forma, às reações contrárias ao Decreto 2.722/84 no que diz respeito ao controle do espaço balneário, se somam aquelas atinentes à visão de restrição do desenvolvimento de cada município (e da região) em sentido mais genérico, ou seja, o do impedimento de seu crescimento econômico.

Na “Carta do Litoral”, por exemplo, datada de 22 de novembro de 1989 e resultante de um encontro de vereadores do litoral paranaense, era proposta a extinção imediata do CoLit com base em argumentos como o de que o Decreto 2.722/84 implicava na assunção da incompetência dos homens públicos do litoral, de que era a única região do estado sujeita a essa condição, e de que sua eliminação seria “fator preponderante para o progresso da região, aliado à natureza, não como fator de ecologia, mas de realidade intensa” (apud BIGARELLA, 1989). O que se repete com variação de meios, mais recentemente, no documento “Manifesto de Consenso da Conferência Regional Litoral do Paraná”, de 22 de julho de 2005, em que após uma argumentação de base legal – artigos das Constituições Federal e Estadual que determinam serem os municípios a instância de competência para o ordenamento territorial urbano, e outros que mostram não ter o Estado cumprido exigências que devem se seguir à decretação das áreas de interesse especial de proteção – se propugna pela anulação daquela “legislação que por hora tem sido centralizadora e estranguladora do desenvolvimento sócio-econômico e turístico do litoral paranaense” (Anexo 1).

Vê-se, por aí, que há descontentamentos não desprezíveis e que, embora a legislação em pauta tenha sido produto de um acordo, à época, entre vários segmentos sociais e setoriais e os dois níveis governamentais, novas realidades são invocadas em favor da desregulamentação e em nome do desenvolvimento.

O caso de Pontal do Paraná talvez seja exemplar. Em 1984, era a parte balneária do município de Paranaguá, que tinha suas fontes de receita vinculadas especialmente ao uso portuário, de tal modo que a área que veio a ser o novo município não necessitava, naquele momento, ter autossuficiência econômica; já uma vez criado, não somente essa autossuficiência passa a ser um imperativo, como se desenvolve todo um conjunto de forças locais interessado em seu desenvolvimento econômico.

Mas no que toca ao espaço balneário propriamente dito, Leal (2000) chama a atenção tanto para a importância do papel ordenador da legislação e do Conselho, como para a debilidade dos municípios, que persistiria, e cuja evidência residiria nas diferenças de qualidade espacial encontradas, após os dezesseis anos da vigência do decreto, entre as ZRs 1 a 3, que por admitirem apenas dois pavimentos têm suas licenças para edificar e fiscalizações aprovadas apenas pelas prefeituras, e as ZRs 4 a 7, onde vão dominando as construções com três ou mais pavimentos, cuja licença e fiscalização dependem do CoLit.

O que é um diagnóstico nada alentador, porque os municípios praianos têm sido, especialmente a partir do final dos anos 1980, destino migratório principalmente de população de baixa renda, que procuraria os balneários na expectativa de oportunidade de trabalho e moradia (ESTADES, 2003), e que irão habitar, na melhor hipótese que é a dos loteamentos regulares, principalmente as ZRs 3, no caso de Guaratuba e Matinhos, e, em Pontal do Paraná, as franjas interiores das ZRs 2.

Veja-se, então, a objetividade, mas também a realidade em que se constrói o diploma, porque, e como já comentado, não se tratava mais de propor com independência uma configuração desejada para a orla balneária, mas, sim, de, negociadamente, estabelecer limites a um processo (o imobiliário), que tem interesses próprios e força política, e que já vinha produzindo parcelamentos e edificações que, em parte, já definiam “manchas” urbanas com certos tipos de volumetria, ou pontuavam alguns espaços com construções de grande altura e em completo contraste com seu entorno.

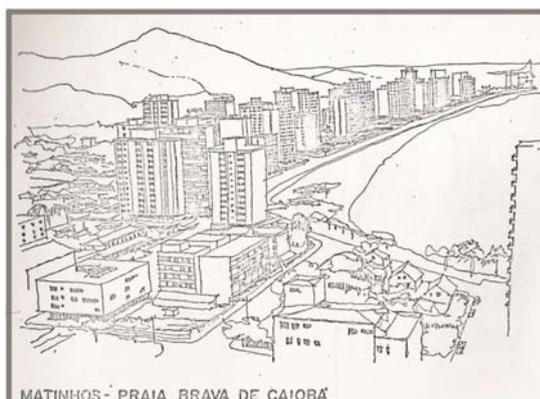
Para as audiências públicas que se realizaram para o debate do decreto que se propunha, foram elaborados vários conjuntos de desenhos (Figura 17), em grande formato, que numa sequência normalmente de três para cada visada, o

primeiro reproduzindo a volumetria retirada de uma fotografia atual, o segundo mostrando o cenário tendencial da ocupação não controlada, e o terceiro a configuração proposta, mostravam o quadro com que se lidava (processo acompanhado por este autor que, à época, trabalhava na Secretaria de Estado do Planejamento); versões reduzidas dos originais e sem o tratamento de cor dado àquelas ampliações, de parte destes desenhos, pode ser vista em Carneiro e Coelho (1984).

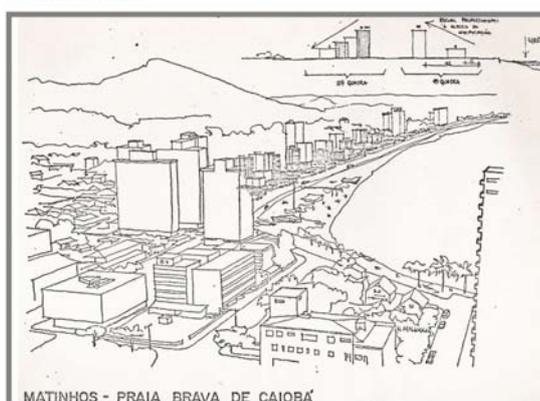
FIGURA 17 – ILUSTRAÇÕES RELATIVAS ÀS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



SITUAÇÃO



TENDÊNCIA



PROPOSTA

FONTES: SePI/CoLit (1984); Carneiro e Coelho (1984).

5 A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO EM PONTAL DO PARANÁ PELO USO BALNEÁRIO

O município de Pontal do Paraná foi criado, por desmembramento de Paranaguá, em 1995 (Lei Estadual nº. 11.252, de 20 de dezembro de 1995); o que veio a ser seu território, entretanto, foi objeto de apropriação pelo uso balneário desde os anos 1920, como parte do movimento geral de apropriação da orla estadual pelo uso balneário.

5.1 O INÍCIO DA OCUPAÇÃO

O trecho da orla paranaense que faz parte do município de Pontal do Paraná⁷⁶, a rigor, teve iniciada sua apropriação pelo uso balneário em 1928, quando foi aprovado o loteamento Vila Balneária Praia de Leste (BIGARELLA, 1999), que, como já visto, não se desenvolveu, e foi recebido pelos anos 1950 apenas como um traçado⁷⁷ (Figura 18).

Efetivamente, entretanto, sua ocupação só ocorreu a partir daquela última década e se iniciou, já em 1951, com o lançamento do empreendimento Cidade Balneária Pontal do Sul, no extremo norte da planície, junto à embocadura da baía de Paranaguá⁷⁸.

Projeto de porte, localizado no ponto de maior distância ao norte da Estrada do Mar, e resultante de interesse governamental, é possível que tenha atuado como sinal de que esta porção da planície passaria a receber alguma atenção dos poderes públicos, porque, ainda na mesma década, seriam aprovados outros dez loteamentos entre a Vila Balneária Praia de Leste e este, sendo que sete deles até 1955.

⁷⁶ O município de Pontal do Paraná foi criado, por desmembramento de Paranaguá, em 1995 (Lei Estadual nº 11.252, de 20 de dezembro de 1995); não obstante, nas análises que se seguirão, e salvo observação, se farão referências ao que virá a constituir seu território já sob seu nome.

⁷⁷ A divisa com o município de Matinhos se estabelecerá pouco ao sul (algo como 1,5km) do ponto em que a PR 407 (antiga Estrada do Mar) encontra a orla, e onde se localiza, também, a Vila Balneária Praia de Leste (ANGULO; SOUZA, 1999).

⁷⁸ As datas de aprovação dos loteamentos, posteriores a 1950, e que farão parte de Pontal do Paraná, foram obtidas em CoLit (2004).

FIGURA 18 – FOTO AÉREA VERTICAL DA REGIÃO DE PRAIA DE LESTE DE 1953



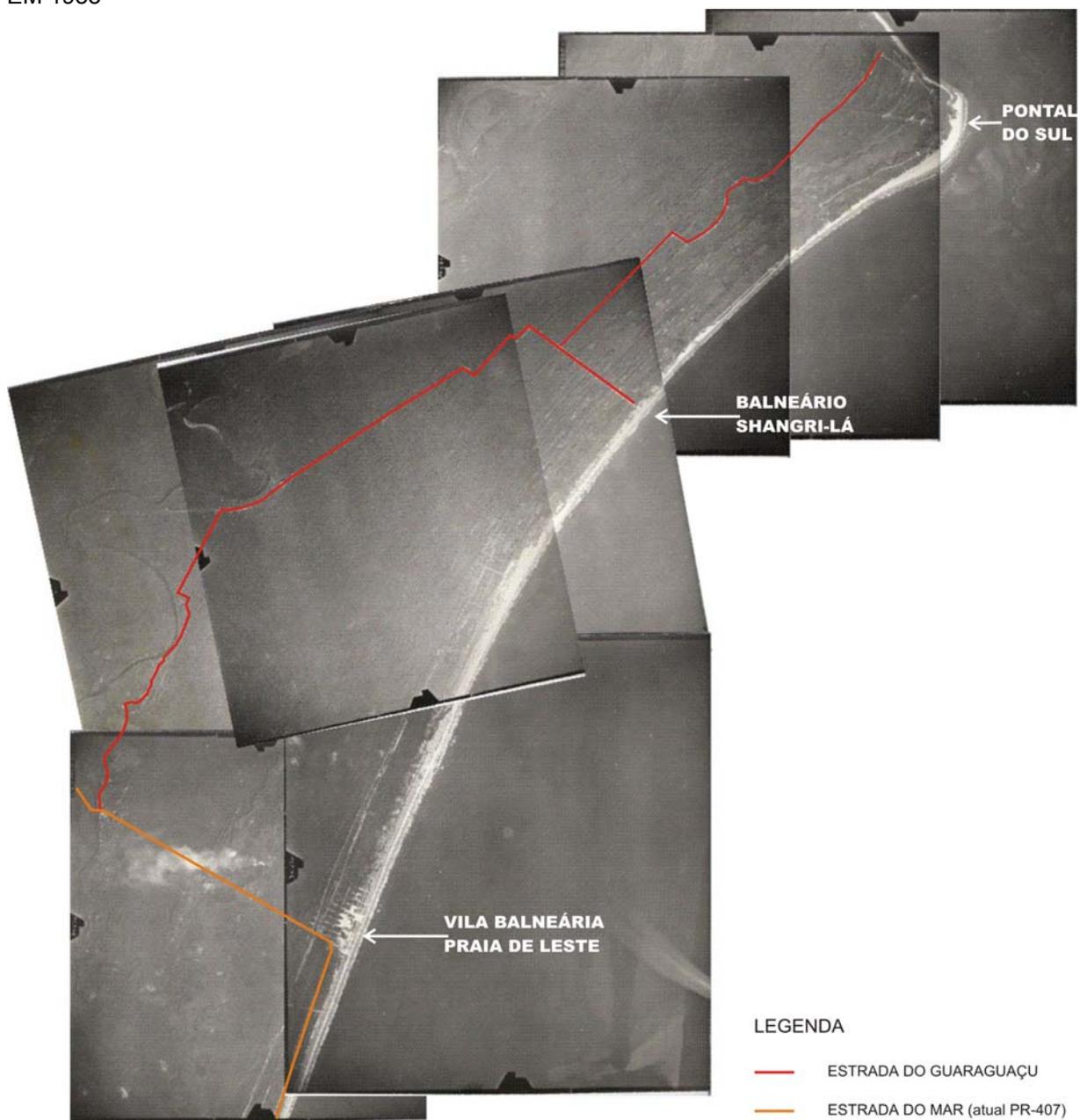
FONTE: Fotos Aéreas Verticais, Cruzeiro do Sul S.A. (1953).

Claro, esse impulso era parte do processo geral de ocupação da orla oceânica que o Estado experimentava, e que, simultaneamente, ocorria nos segmentos entre Praia de Leste e Matinhos e ao sul de Guaratuba; mas nestes, vale lembrar, já havia assentamentos que constituíam alguma referência ou polarização, e estradas que, ao longo de seus trajetos, praticamente “passavam” pelas propriedades que eram loteadas. Ao norte da Praia de Leste, entretanto, como

ocupação, existiam apenas alguns assentamentos caiçaras e, geograficamente, o pontal do Sul era o extremo de uma “região” que se via separada do interior da planície pelos rios que demandam à Baía de Paranaguá e, particularmente, pelo rio Guaraguaçu, cujas nascentes se encontram nas encostas da serra da Prata, próximo a Matinhos, e que só era ultrapassado por uma ponte na Estrada do Mar.

Para quem vinha de Curitiba ou Paranaguá, assim, o acesso por terra ao Pontal do Sul só era possível de duas maneiras: ou se seguia pela Estrada do Mar até seu ponto de encontro com a praia (onde estava o traçado da Vila Balneária Praia de Leste), para, por ela, alcançar o extremo norte da planície, ou, querendo encurtar o caminho, se podia tomar, logo após a ponte, uma estrada carroçável (e bastante difícil), a Estrada do Guaraguaçu, que, após um trecho aproximadamente ortogonal à Estrada do Mar, em que tangencia duas curvas do rio, assume uma “diagonal”, que vai se aproximar da praia um pouco ao norte do ponto médio da orla entre a Praia de Leste e o pontal (onde hoje é o balneário Shangri-Lá), para, de lá, seguir, agora numa “paralela” à orla, até o que é hoje o centro do núcleo urbano de Pontal do Sul (Figura 19).

FIGURA 19 – MOSAICO DE FOTOS AÉREAS VERTICAIS DA REGIÃO DE PONTAL DO PARANÁ EM 1953



FONTE: Fotos Aéreas Verticais, Cruzeiro do Sul S.A. (1953), com adaptação do autor.

Deve ter sido, portanto, com grande otimismo que o projeto da Cidade Balneária Pontal do Sul foi recebido, não somente por se localizar no ponto extremo da área desocupada, o que fatalmente implicaria na futura construção de uma estrada que beneficiaria todas as propriedades em seu curso, como, e talvez especialmente, pelo seu porte, que superava os dos balneários existentes, e pelo

fato de resultar de uma concessão estatal, o que podia indicar o interesse governamental no desenvolvimento daquela área.

E, de fato, tanto a rapidez do trâmite da concessão, que evidenciaria o interesse governamental, como as dimensões da área contratada e do balneário projetado, são impressionantes.

O trâmite se fez em onze dias. A área objeto do contrato pertencia ao Estado do Paraná que, em 20 de janeiro de 1951, doou-a ao Município de Paranaguá, e este, no 01º de fevereiro seguinte, a repassou à Empresa Balneária Pontal do Sul, com sede em São Paulo, SP (SOARES, 1999), por contrato “de concessão de terras e construção de uma cidade balneária” (PARANAGUÁ, 1953).

A área contratada foi de 4.338,20ha (SOARES, 1999), e o projeto da Cidade Balneária Pontal do Sul abarcava, aproximadamente, 541ha⁷⁹ (PONTAL DO SUL, 1951).

Concebido incluindo funções citadinas, o empreendimento previa em sua área urbana, além dos 4.557 terrenos destinados ao uso residencial, um número significativo de lotes especiais para um grande número de usos como hotéis, cassino, teatro, cinema, clubes, praças de esporte, colônia de férias e mercado, além de igrejas, escolas e parques infantis, hospital e centros de saúde; previa também subprefeitura, correio e telégrafo, rodoviária, cemitério, delegacia policial e matadouro (pense-se o abastecimento à época), ademais de outros usos, e tais funções estavam distribuídas de modo a atender seus diversos setores e, no caso daqueles usos ligados ao lazer, de sorte a oferecer, àquelas partes mais afastadas da praia, alternativas como a atividade náutica ou o esporte, além do passeio por praças cujas dimensões equivaliam a várias quadras somadas (PONTAL DO SUL, 1951).

Sua composição era radial e tinha como centro um grande octógono com 12 terrenos especiais em seu interior, da ordem de 10.000 a 15.000m² cada, para algumas das funções administrativas e de apoio, e que mediava um eixo dominante, de caráter monumental, cuja orientação induzia à apreciação do mar, tendo a ilha do

⁷⁹ Esta área foi calculada geometricamente tendo por base a planta do empreendimento, desenhada na escala 1:3.000 e arquivada na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. É importante registrar que a maioria dos projetos de loteamentos arquivados nesta prefeitura são re-desenhos de originais que se perderam antes da transferência destes documentos para o novo município.

Mel como ponto focal; e acompanhando toda a orla, tanto na face de mar aberto como na embocadura da baía, um passeio de largura generosa (60m na face da baía, 100m na face oceânica e 140m em seu encontro), e desenhado internamente por canteiros, arrematava o conjunto⁸⁰ (Figura 20).

FIGURA 20 – PLANTA DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL



FONTE: Empresa Balneária Pontal do Sul S/A (1951).

E fora desta “cidade” balneária, mas como componente de seu projeto, um outro elemento permite aquilatar, ainda, sua magnitude, e pode ser um indício do que se imaginava para seu uso. Trata-se de um aeroporto, cuja pista chegou a ser

⁸⁰ Parte do octógono descrito é hoje o setor conhecido como Mangue Seco.

aberta na vegetação, distante do núcleo aproximadamente 4km, e que a ele se ligava por uma estrada que alcançava, a meio caminho, aquela do Guaraguaçu. É interessante de se ver que essa pista de pouso tinha uma de suas extremidades na foz do rio Maciel (Figura 21), o que facultaria adicionalmente tanto o acesso náutico ao empreendimento, a partir, especialmente, de Paranaguá, como a constituição de um terminal “multimodal”, que poderia funcionar não somente como uma das “portas” do empreendimento, mas, também, como ponto de partida para passeios regionais, tanto náuticos (a ilha do Mel, por exemplo, já era bastante utilizada como balneário através de barcos que partiam de Paranaguá, e a baía e o mar aberto seriam atraentes para a pesca esportiva...), como aéreos, para sobrevôos panorâmicos.

FIGURA 21 – FOTO AÉREA VERTICAL DA REGIÃO DE PONTAL DO SUL EM 1962



FONTE: Fotos Aéreas Verticais, Cruzeiro do Sul S.A. (1962).

Veja-se, então, que, se a porção norte da Planície de Praia de Leste havia restado, até o final dos anos 1940, sem interesse de aproveitamento pelo uso balneário, na década seguinte, ainda que fosse só por este empreendimento, passaria a fazer parte desse processo de modo, no mínimo, eloquente.

5.2 A PRODUÇÃO DE LOTES NAS DÉCADAS DE 1950 A 1990

A década⁸¹ de 1950, como já visto, foi de intensa apropriação do litoral do Estado e, no futuro território de Pontal do Paraná, foi o período em que se aprovou o maior número de terrenos até o presente, mesmo se descontados os da Cidade Balneária Pontal do Sul, que foi um projeto de números excepcionais. E nas três décadas seguintes, embora decrescentemente, foram aprovadas também quantidades significativas de lotes, de tal forma que ao final dos anos 1980, e considerado aquele “estoque” herdado da década de 1920 (a Vila Balneária Praia de Leste), já se tinha o expressivo número de 25.310 terrenos aprovados⁸², quantia que seria pouco alterada nos anos 1990 (apenas um loteamento com 69 lotes) e que, do ponto de vista da apropriação formal do espaço, já assemelhava este trecho da orla ao restante, sob a configuração do uso balneário⁸³ (Gráfico 1).

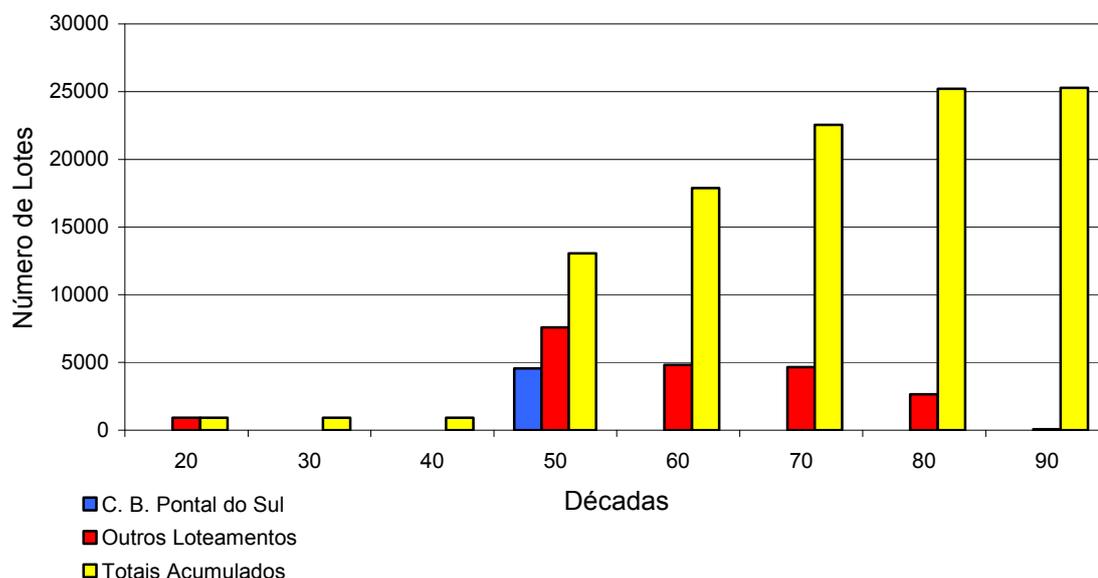
Como investida, visivelmente, os anos 1950 e 1960 foram os períodos de maior intensidade, e isto não somente no que diz respeito ao número de terrenos gerados, mas, também, no que se refere à quantidade de empreendimentos e aos seus portes.

A década de 1950 comparece com o maior número de lotes produzidos (12.151 unidades), com o maior empreendimento (a Cidade Balneária Pontal do Sul, com 4.557 terrenos), com a maior concentração de loteamentos com números de terrenos entre 1.000 e 1.500 (quatro balneários), e, com um total de 11 empreendimentos, só é superada, em número de loteamentos, pela década de 1960 (Tabela 4).

⁸¹ A adoção do recorte temporal por década é arbitrária. Seu objetivo é, apenas, o entendimento da progressão da apropriação da orla, numérica e espacialmente.

⁸² Optou-se por incluir neste total os 103 terrenos do empreendimento “Chácara Dois Rios”, de 1979, que embora se localize fora do perímetro urbano o ladeia (como “mancha” é a continuação do balneário Shangri-Lá II); este loteamento se caracteriza por terrenos com área média de 6.100,00m² e, segundo a compreensão adotada, deriva, como os demais, do uso balneário.

GRÁFICO 1 – LOTES PRODUZIDOS POR DÉCADAS E ACUMULADOS



FONTE: Elaborado pelo autor.

TABELA 4 – RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1950 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Cidade Balneária Pontal do Sul	1951	4.557
Parque Balneário Grajaú	1953	968
Parque Balneário Leblon	1953	336
Balneário Carmery	1954	494
Balneário Atami	1955	1.343
Balneário Marisa (não implantado)	1955	220
Cidade Balneária Atlântica (Santa Terezinha)	1955	1.394
Parque Balneário Ipanema	1955	1.060
Parque Balneário Guarujá	1956	265
Jardim Andaraí	1957	72
Praia das Canoas	1959	1.442
Totais	11 loteamentos	12.151

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Os anos 1960, a sua vez, geraram o maior número de empreendimentos (16 loteamentos), secundaram a década anterior no número de lotes produzidos (4.816 unidades), tiveram o terceiro maior loteamento (o Balneário Shangri-Lá, de 1966, com 1.673 terrenos), e hospedaram, ainda, um empreendimento com 994 terrenos

⁸³ Os números de lotes foram obtidos por contagem, com base nas plantas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e arquivadas na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

(o Jardim Marines, de 1966, que se interpôs entre a Cidade Balneária Pontal do Sul e a praia)⁸⁴ (Tabela 5).

TABELA 5 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Balneário Jardim Majoraine	1961	93
Balneário Miami	1961	93
Balneário Praia Bela	1961	93
Parque Balneário Guarapari	1961	218
Praia das Monções	1963	604
Balneário São Carlos	1964	84
Balneário São Carlos II	1964	93
Balneário Mirassol	1965	84
Balneário Beltrami	1966	330
Balneário São José	1966	92
Balneário Shangri-Lá	1966	1.673
Jardim Marines	1966	994
Recanto do Uirapuru	1967	132
Balneário Iracema	1968	102
Praia do Ipê	1968	45
Balneário Miramar	1969	86
Totais	16 loteamentos	4.816

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

E as décadas de 1970 e 1980, ambas com oito empreendimentos, ocupam juntas, neste quesito, a terceira posição, mas, como já visto, seguem em decréscimo nos números de lotes produzidos, a primeira com 4.765 unidades e a segunda com 2.663. E, evidenciando a tendência de arrefecimento da apropriação, enquanto a década de 1970 tem ainda um empreendimento com mais de 2.500 lotes (o Balneário Shangri-Lá II, de 1971, com 2.556 terrenos, que é a extensão do primeiro, após a PR 412), os anos 1980 terão todos os seus loteamentos com menos de 1.000 unidades, em um quadro que, na verdade, se assemelha muito ao daquele decênio, se desconsiderado o balneário maior (Tabela 6 e Tabela 7).

⁸⁴ Há ainda uma dúvida sobre o empreendimento Cidade Balneária Santa Mônica, que em CoLit (2004) comparece com a data de aprovação 1977, o que não confere com a constante na planta do loteamento, 1967; a prevalecer a segunda, aumentaria a diferença entre as duas décadas. Não obstante, optou-se por manter a primeira.

TABELA 6- RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Balneário Itapuã	1971	221
Balneário Shangri-Lá II	1971	2.556
Villa Jacarandá	1972	20
Primavera	1973	745
Ipanema II	1974	103
Balneário Marissol	1975	642
Cidade Balneária Santa Mônica	1977	375
Chácara Dois Rios	1979	103
Totais	8 loteamentos	4.765

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

TABELA 7 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Balneário Irapuan	1981	92
Jardim Canadá	1982	836
Balneário Las Vegas	1984	172
Balneário Ipanema III	1985	694
Balneário Luciane	1986	295
Balneário Patrick II	1988	105
Balneário Porto Fino	1988	189
Condomínio e Residências Praia de Leste	1988	280
Totais	8 loteamentos	2.663

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

E finalmente, nos dois extremos da escala temporal, aparecem as décadas de 1920 e 1990, cada qual com apenas um empreendimento, mas refletindo situações bem distintas, do que, talvez, os próprios números de lotes de cada um possa ser evidência.

Isso porque o único loteamento da década de 1920, a Vila Balneária Praia de Leste, como já visto, foi o balneário inaugural deste trecho da costa e, dificilmente àquela época, se poderia pensar, dado seu isolamento, em algo muito pequeno, porque havia que se oferecer a perspectiva da constituição de um núcleo, que provesse seus ocupantes do apoio e segurança que a situação pedia, o que seus 791 terrenos (iniciais) poderiam propiciar, ao passo que o quadro dos anos 1990 já é de quase completa apropriação deste trecho da orla, e a oferta acumulada de lotes, que podem estar à venda, é significativa, de tal modo que este último loteamento

aprovado, o Balneário Miramar II, comparece com apenas 69 terrenos, e, sintomaticamente, como extensão, de seu primeiro, para o interior⁸⁵ (Tabela 8 e Tabela 9).

TABELA 8 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1920 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Vila Balneária Praia de Leste	1928	915
Totais	1 loteamento	915

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

TABELA 9 - RELAÇÃO DOS LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1990 COM NÚMERO DE LOTES

LOTEAMENTO	DATA DE APROVAÇÃO	NÚMERO DE LOTES
Balneário Miramar II	1995	69
Totais	1 loteamento	69

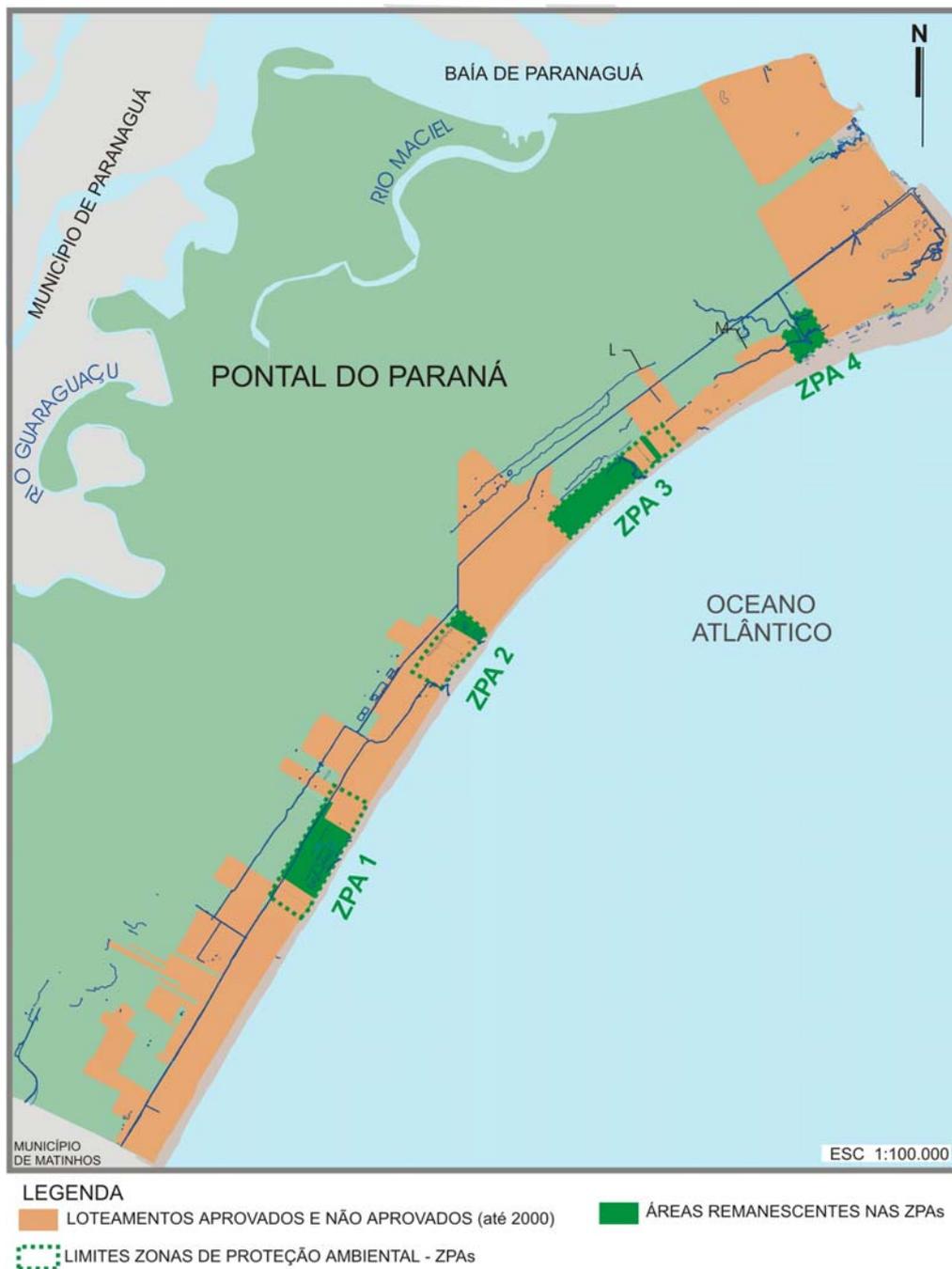
FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Findos os anos 1990, portanto, a já orla do Município de Pontal do Paraná encontrou-se apropriada por um total de 45 balneários aprovados, que geraram, como já referido, a quantia de 25.379 lotes e que, como mancha, ocuparam toda a sua extensão de praias arenosas, exceção feita às quatro ZPAs criadas pelo Decreto 2.722/84, ou, mais exatamente, a partes delas, já que após o decreto, como se detalhará adiante, ocorreram ainda a implantação de balneários nestas áreas que se encontravam aprovados anteriormente (no conjunto dos 45, portanto), mas ainda não implantados, e que, à época, se pretendia não o fossem. E, adicionalmente, é preciso registrar que à margem deste processo legal de produção do espaço, ocorriam, também, como, de resto, em todas as aglomerações urbanas brasileiras, vários assentamentos ditos clandestinos, alguns dos quais sobre as ZPAs, de tal modo que a figura constituída pelo conjunto da apropriação resulta, além de maior

⁸⁵ A Vila Balneária de Leste teria seu projeto inicial com 791 lotes, aos quais, possivelmente na década de 1950 ou na seguinte (antes de 1966), foram acrescentadas mais 124 unidades por uma linha de quadras adicionada entre o alinhamento anterior (a atual Av. Beira-Mar) e a praia, o que constituiu o novo alinhamento da Av. Atlântica; nas tabulações optou-se por já incluir na década de 1920 a soma dos terrenos que, de qualquer modo, quando o balneário se desenvolve, a partir dos anos 1950, já se farão presentes (PONTAL DO PARANÁ, plantas dos loteamentos aprovados).

que aquela gerada pelos 45 balneários aprovados, mais redutora das ZPAs (Figura 22).

FIGURA 22 – MAPA COM A MANCHA COMPLETA E ZPAS



FONTE: Base Cartográfica PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

5.3 SOBRE OS PORTES DOS EMPREENDIMENTOS E SUA PARTICIPAÇÃO NO ESPAÇO PRODUZIDO

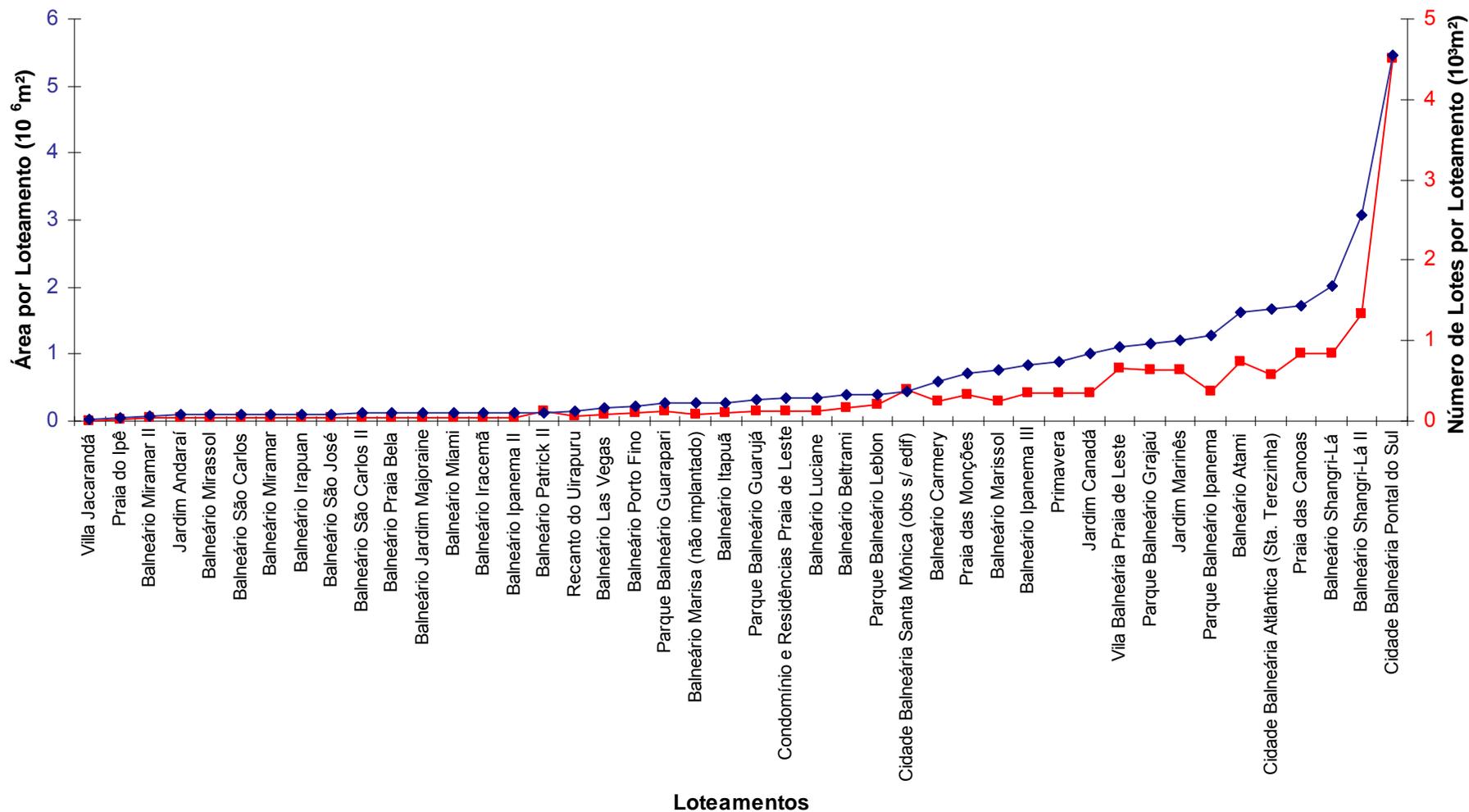
Guardados alguns cuidados, e discriminada uma ocorrência especial, é possível se tratar dos portes dos empreendimentos tanto a partir de suas quantidades de lotes como se tomando por base os tamanhos de suas áreas, vale dizer, maior o número de lotes, maior a área do loteamento.

A ocorrência especial, naturalmente, é a Chácara Dois Rios, que, por possuir o lote médio na ordem dos 6.100m², se distingue totalmente do padrão presente nos outros 44 empreendimentos, onde os terrenos médios variam, em números redondos, entre 270 e 530m² ⁸⁶.

Para estes, os cuidados devem ser aplicados especialmente quando da comparação entre loteamentos possuidores de portes próximos, seja pela área ou pelo número de lotes, porque, em algumas situações, variações em suas soluções – como os tamanhos médios dos lotes, as larguras das ruas, a ausência ou a presença (menor ou maior) de áreas destinadas a usos coletivos e/ou institucionais – podem gerar distorções que chegam a inverter suas posições relativas, e há casos, também, em que, devido às proporções entre alguma dessas variáveis e o número de lotes do empreendimento, há um efetivo desvio da tendência (Figura 23). Mas pensados, todavia, em intervalos, e não individualmente, a regra se confirma, de maneira que, mesmo com tais variações, grosso modo, se pode tomar o número de lotes como um indicador do porte do loteamento (Figura 24).

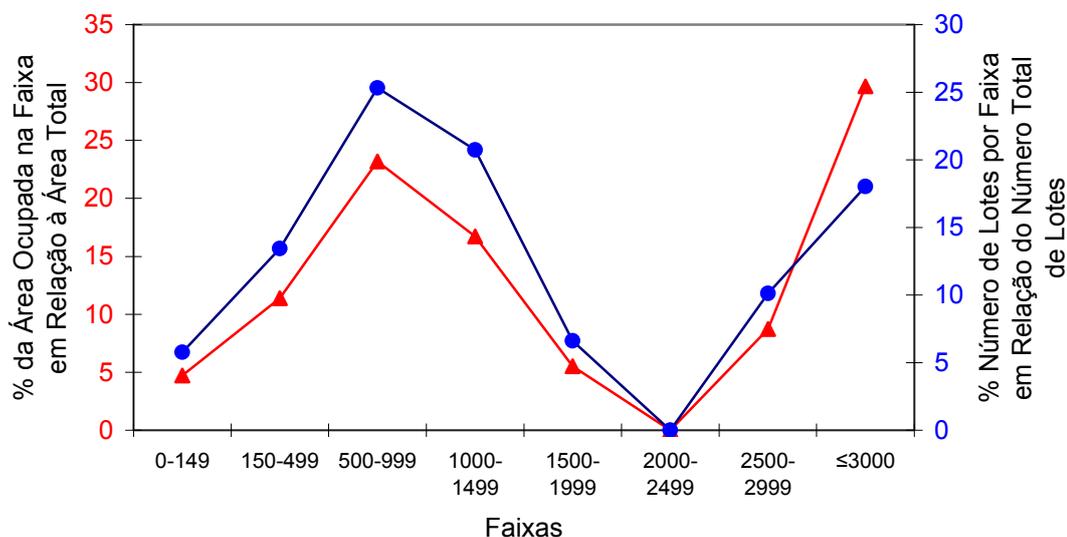
⁸⁶ As áreas dos lotes médios foram obtidas, em cada loteamento, pela divisão da área destinada aos terrenos convencionais pelo seu número. Para esse fim, consideraram-se lotes não convencionais aqueles com dimensões bem superiores ao padrão do loteamento e que, mesmo sem indicação de destinação, julgaram-se especiais. Utilizaram-se para essas ponderações as plantas dos balneários aprovados pela Prefeitura de Paranaguá e arquivadas pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

FIGURA 23 – NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTO E ÁREAS DOS LOTEAMENTOS EM PONTAL DO PARANÁ



FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

FIGURA 24 – COMPARATIVO ENTRE NÚMEROS DE LOTES E ÁREAS DOS LOTEAMENTOS, POR FAIXAS SELECIONADAS DE NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTOS

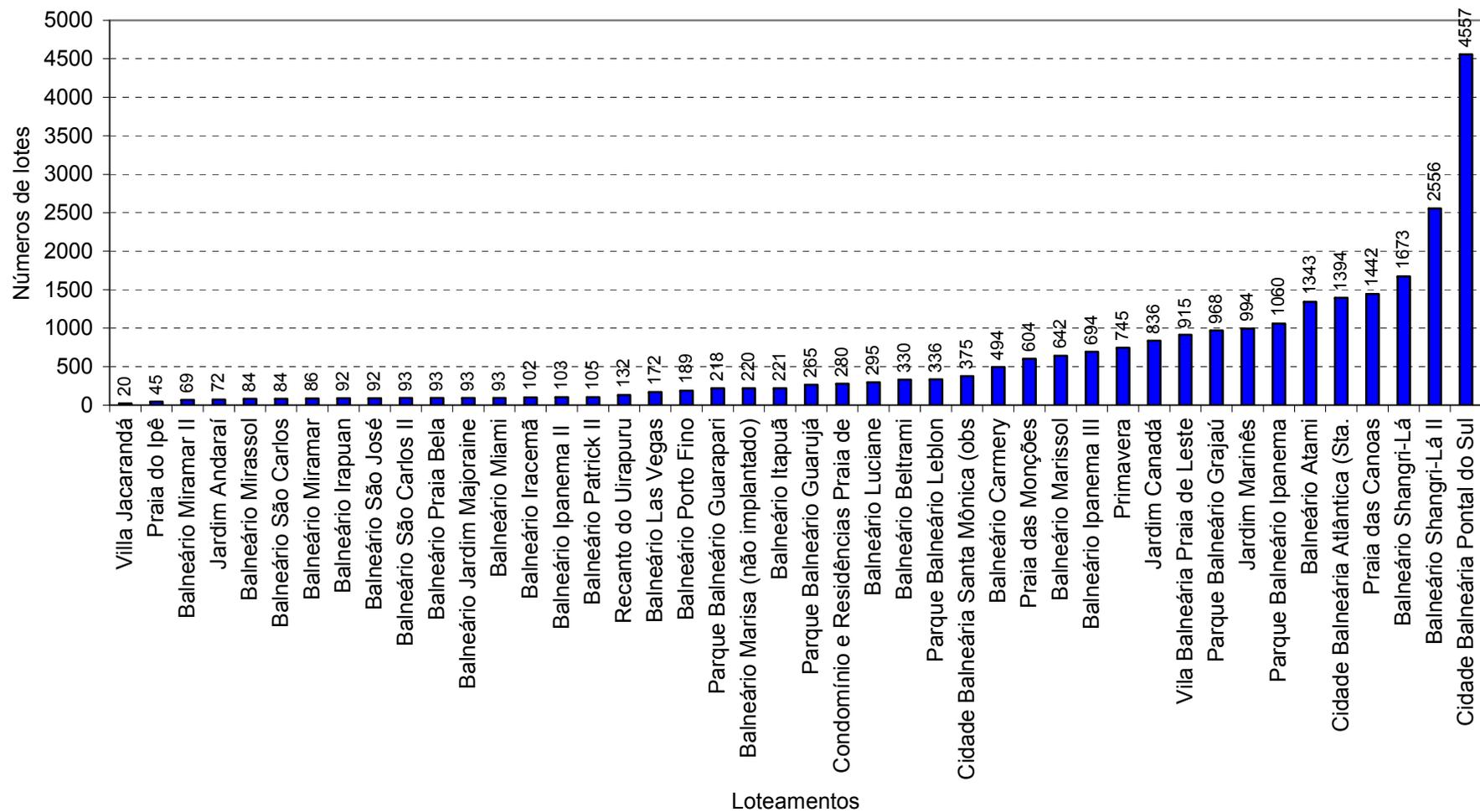


FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

A partir das quantidades de lotes, assim, se pode verificar, no universo dos 44 empreendimentos urbanos, como se distribuem os loteamentos segundo seu porte⁸⁷, e, admitida preliminarmente uma classificação a intervalos de 500 unidades, se verá uma concentração bastante evidente de loteamentos no primeiro grau (29 empreendimentos, ou 65,91%), seguida por aqueles balneários que possuem entre 500 e 999 terrenos (8 loteamentos, 18,18%), depois por aqueles com entre 1.000 e 1499 lotes (4 empreendimentos, 9,09%) e, isoladamente, sucedidos por três balneários, cada qual inserido em um grau e representando 2,27% do total de empreendimentos, o menor deles entre 1.500 e 2.000, o segundo no intervalo 2.500 a 3.000 e o maior entre 4.500 e 5.000 (Figura 25).

⁸⁷ Na análise da apropriação do espaço, que se fará adiante, se utilizarão, além dos números de terrenos, as áreas dos empreendimentos; por hora, o objetivo é propiciar uma compreensão mais ligada às tipologias identificáveis de loteamentos.

FIGURA 25 – NÚMERO DE LOTES POR LOTEAMENTO EM ORDEM CRESCENTE



FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

Nestes intervalos a maior contribuição em número de terrenos é dada pelos empreendimentos que possuem entre 500 e 999 lotes e que somam 6.398 terrenos (25,31% do total), seguidos por aqueles contidos no grau seguinte, entre 1.000 e 1499 unidades, que juntos totalizam 5.239 lotes (20,73%), pelos que têm menos de 500 lotes (4.853 terrenos, ou 19,20% do total), e que são sucedidos, a sua vez, pelos três maiores balneários, isolados em seus graus, a Cidade Balneária Pontal do Sul, que sozinha, com seus 4.557 terrenos, é responsável por 18,03% do total dos lotes urbanos aprovados, o Balneário Shangri-Lá II, que possui 2.556 terrenos (10,11% do total) e, por último, o seu inicial, o Balneário Shangri-Lá, que, com seus 1.673 lotes, contribui com 6,62% do total.

Dois aspectos chamam a atenção neste quadro: de um lado, o fato de que apenas os três maiores empreendimentos, se somados, constituem 34,76% do total dos terrenos aprovados (8.786 unidades), ou, dito de outro modo, que mais de um terço da urbanização que hoje conforma Pontal do Paraná advém de apenas três iniciativas particulares; e, de outro, que 19,20% (4.853 unidades) dessa urbanização, quase um quinto, portanto, tem origem em uma plêiade de empreendimentos menores, aqueles com menos de 500 terrenos, sendo que dentre eles é notável a grande participação de loteamentos com menos de 150 unidades (17 dos 29 empreendimentos) e que, em seu sub-conjunto, são responsáveis por 1.458 terrenos, ou 5,77% da urbanização.

Mas é de se observar, também, que o período compreendido entre 1950 e 1990 deve bastante de seus números, e especialmente no que diz respeito à quantidade de empreendimentos, aos loteamentos menores, aqueles que no universo pesquisado têm menos de 500 terrenos, e que, juntos (e incluindo o único loteamento da década de 1990), somam 29 balneários e representam 65,91% do total de empreendimentos urbanos⁸⁸ (Tabela 10).

A década mais marcada por esses loteamentos foi a de 1960, que, de seus 16 empreendimentos, teve 13 (81,25%) nesta faixa; sendo seguida pelos anos 1980, com seis de seus oito empreendimentos (75%); pela década de 1970, com quatro de seus sete loteamentos urbanos (57,14%); pela de 1950, ainda com a significativa

⁸⁸ Para efeito desta análise não se incluiu o empreendimento “Chácara Dois Rios”, de 1979, que, apesar de ter 103 lotes, escapa da categoria em consideração, por se tratar de loteamento com caráter de chácara ou rural, com terrenos com área média de 6.100m².

marca de 45,45%, com cinco de seus onze balneários, e, finalmente, pela década de 1990, com seu único balneário.

A contribuição desses empreendimentos para o número total de lotes, obviamente, não é proporcional à sua participação no total dos balneários, mas, ainda assim, está longe de ser desprezível, representando (e, novamente, incluindo o loteamento da década de 1990 e excluindo aquele “rural”) 19,29% dessa soma, ou seja, a quantia de 4.881 terrenos.

E merece destaque, ainda, no interior desta faixa de loteamentos com menos de 500 terrenos, a presença daqueles empreendimentos com menos de 150 lotes, que são representativos particularmente na década de 1960 (11 empreendimentos), mas que também comparecem nos decênios de 1970 e 1980 (dois loteamentos em cada um), e nas décadas de 1950 e 1990 (um em cada uma), e que contam, juntos, 17 balneários (38,64% do total dos empreendimentos urbanos) que contém 1.465 lotes, ou 5,79% do total geral de terrenos urbanos⁸⁹ (Tabela 11).

O primeiro destes loteamentos com menos de 150 terrenos data de 1957, o Jardim Andaraí, com 72 unidades (o único na década), mas sua presença se fez sentir notadamente nos anos 1960, período em que foram aprovados dez empreendimentos nesta faixa (62,50% dos loteamentos da década), e também, embora com menor peso e decrescentemente, nas três décadas seguintes, com três nos anos 1970 (37,50% de seus empreendimentos), dois nos 1980 (25,00%) e, finalmente, um nos anos 1990, que como já visto, foi o único loteamento aprovado naquela década (Tabela 12).

TABELA 10 - LOTEAMENTOS URBANOS POR FAIXA DE NÚMERO DE LOTES – MENOS QUE 500 LOTES

LOTES POR LOTEAMENTOS (UNIDADES)	NÚMERO DE LOTEAMENTOS (UNIDADES)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DOS LOTEAMENTOS (%)	SOMA DOS LOTES (UNIDADES)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DOS LOTES (%)
Menos que 150	17	38,64	1.458	5,77
150 a 499	12	27,27	3.395	13,43
TOTAL	29	65,91	4.853	19,20

FONTE: Levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

⁸⁹ Para efeito desta análise não se incluiu o empreendimento “Chácara Dois Rios”, de 1979, que, apesar de ter 103 lotes, escapa da categoria em consideração, por se tratar de loteamento rural, com terrenos com área média da ordem de 6.100m².

TABELA 11 – LOTEAMENTOS URBANOS POR FAIXA DE NÚMERO DE LOTES

LOTES POR LOTEAMENTOS (UNIDADES)	NÚMERO DE LOTEAMENTOS (UNIDADES)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DOS LOTEAMENTOS (%)	SOMA DOS LOTES (UNIDADES)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL DOS LOTES (%)
Menos que 500	29	65,91	4.853	19,20
500 a 999	8	18,18	6.398	25,31
1.000 a 1.499	4	9,09	5.239	20,73
1.500 a 1.999	1	2,27	1.673	6,62
2.000 a 2.499	0	0,00	0	0,00
2.500 a 2.999	1	2,27	2.556	10,11
Mais que 2.999	1	2,27	4.557	18,03
Totais	44	100,00	25.276	100,00

FONTE: Levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

TABELA 12 – LOTEAMENTOS COM MENOS DE 150 LOTES POR DÉCADA

LOTEAMENTOS	ANO DE APROVAÇÃO	DÉCADA	NÚMERO DE LOTES
Jardim Andaraí	1957	50	72
Balneário Jardim Majoraine	1961	60	93
Balneário Miami	1961	60	93
Balneário Praia Bela	1961	60	93
Balneário São Carlos	1964	60	84
Balneário São Carlos II	1964	60	93
Balneário Mirassol	1965	60	84
Balneário São José	1966	60	92
Recanto do Uirapuru	1967	60	132
Praia do Ipê	1968	60	45
Balneário Iracema	1968	60	102
Balneário Miramar	1969	60	86
Villa Jacarandá	1972	70	20
Balneário Ipanema II	1974	70	103
Balneário Irapuan	1981	80	92
Balneário Patrick II	1988	80	105
Balneário Miramar II	1995	90	69

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); números de lotes: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

As implicações dos tamanhos dos empreendimentos no conjunto do tecido urbano são diversas e dependem, basicamente, das legislações de parcelamento do solo e do rigor de sua aplicação.

Em princípio, loteamentos maiores teriam melhores condições de gerar espaços não privados que possam atribuir qualidades ao tecido, tanto por sua quantidade (os espaços destinados a usos coletivos e institucionais devem ser proporcionais à área do empreendimento e, portanto, podem ser maiores individualmente) como por sua distribuição – que, se concentrada, pode criar áreas maiores e de interesse notável, e, se diluída, pode gerar o arejamento do conjunto –, enquanto empreendimentos menores (e tanto mais quanto diminua seu tamanho)

gerariam áreas não privativas pouco representativas no conjunto do tecido urbano e, dependendo das proporções geométricas do loteamento, localizadas de modo que, muitas vezes, se tornam praticamente inúteis.

No próximo título se discutirão essas possibilidades concretamente, mas é de se registrar, por hora, que a produção do tecido urbano a partir de loteamentos muito pequenos, salvo quando se trata do parcelamento de áreas diminutas, remanescentes no interior do tecido, deve exigir da administração pública uma atenção e planejamento adicionais, porque a qualidade desse tecido dependerá, em muito, da harmonização que se possa fazer entre empreendimentos, de modo a, por exemplo, somar pequenas áreas de uso coletivo pela exigência de uma localização determinada, ou construir continuidades de alguns traçados, pela imposição de características a arruamentos, etc., o que, naturalmente, não reduz a importância do cuidado com os empreendimentos maiores, só que, neste caso, e, agora inversamente, porque quanto maiores mais isso se confirma, a atenção deverá se aplicar muito sobre suas qualidades intrínsecas, que, se adequadas ou não, poderão qualificar ou desqualificar partes significativas do conjunto.

5.4 ESPACIALIZAÇÃO DA APROPRIAÇÃO

Como visto, a apropriação formal da orla de Pontal do Paraná se deu, até o presente, através de parcelamentos do solo, na modalidade loteamento, por 44 empreendimentos de portes variados, inclusos no atual perímetro urbano municipal, e por mais um, localizado fora deste perímetro, mas com ele divisando, e que, apesar de ter seu parcelamento em padrões rurais, mas especialmente por sua localização (dista 1.200m da praia), se entendeu, derivaria também do uso balneário.

Cumpram agora ver que espacialmente esse processo se expressou, como tem sido típico da apropriação balneária em outros trechos da costa brasileira (AB'SÁBER, 2001; MORAES, 1999), pela disposição não planejada dos loteamentos, que vão surgindo ao longo da orla de modo aleatório, à medida que a iniciativa de seus empreendedores se manifesta (e, portanto, nas localizações das propriedades que lhes dão origem), de tal modo que a eventual contiguidade de

empreendimentos poderá ocorrer de forma imprevista e, no mais das vezes, intermediada por intervalos de tempo também não previsíveis⁹⁰.

E é necessário ver também que como cada loteamento tem porte e configuração geométrica próprios – derivados invariavelmente das propriedades que lhes dão origem e do interesse de valorização relativamente à praia e a um mercado de terras urbanas que vai se constituindo pela própria ação de apropriação⁹¹ (e que poderá determinar o parcelamento da propriedade toda ou de parte dela, além da solução de seu aproveitamento) –, o que vai se constituindo ao longo do tempo, e à medida que contiguidades se estabelecem, talvez pudesse ser mais propriamente (e livremente) interpretado como uma “colcha de retalhos” do que como um tecido, como é comum serem tratadas as extensões parceladas, já que, como se poderá ver nas figuras que seguem, na maioria dos casos a individualidade dos empreendimentos pode ser reconhecida, no conjunto, por sua geometria.

5.4.1 Décadas de 1920 e 1950

Esse quadro começa a se definir já na década de 1950, quando forem aprovados onze balneários, que se somaram à Vila Balneária Praia de Leste, herdada da década de 1920 e então retomada, e que por suas localizações e pelos portes de alguns, marcaram toda a extensão deste trecho da orla (Figura 26 e Figura 27).

No extremo norte da planície, em 1951, alocou-se o maior dos loteamentos da orla paranaense, a Cidade Balneária Pontal do Sul, que com seus 5.414.393m² é responsável por nada menos que 28,23% de toda a área loteada do que virá a ser o Município de Pontal do Paraná (29,45% se considerados apenas os empreendimentos urbanos)⁹² e que, por sua conformação retangular, e localização

⁹⁰ Recorde-se que a Lei Federal 10.257, chamada o “Estatuto das Cidades”, data, somente, de 10 de julho de 2001, e que é a primeira lei federal a fornecer instrumentos específicos para políticas que visam “[...] o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana [...]” (BRASIL, 2001: Art. 2º).

⁹¹ “[...] a captura de uma área litorânea pelo movimento expansivo atual da economia de mercado no Brasil expressa-se imediatamente, não apenas pela instalação de um mercado fundiário capitalista, mas de um mercado de feições citadinas, onde se vendem lotes ‘urbanos’ [...]” (MORAES, 1999, p. 53).

⁹² As áreas dos loteamentos foram levantadas a partir dos projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá e arquivados na prefeitura do Município de Pontal do Paraná. Nem todas as plantas contêm informações grafadas sobre suas dimensões e áreas; para estas, as áreas foram calculadas geometricamente.

na embocadura da baía, tem, também, a maior dimensão linear na orla entre todos os empreendimentos, com 4.990 metros⁹³.

FIGURA 26 – LOTEAMENTO APROVADO NA DÉCADA DE 1920



FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

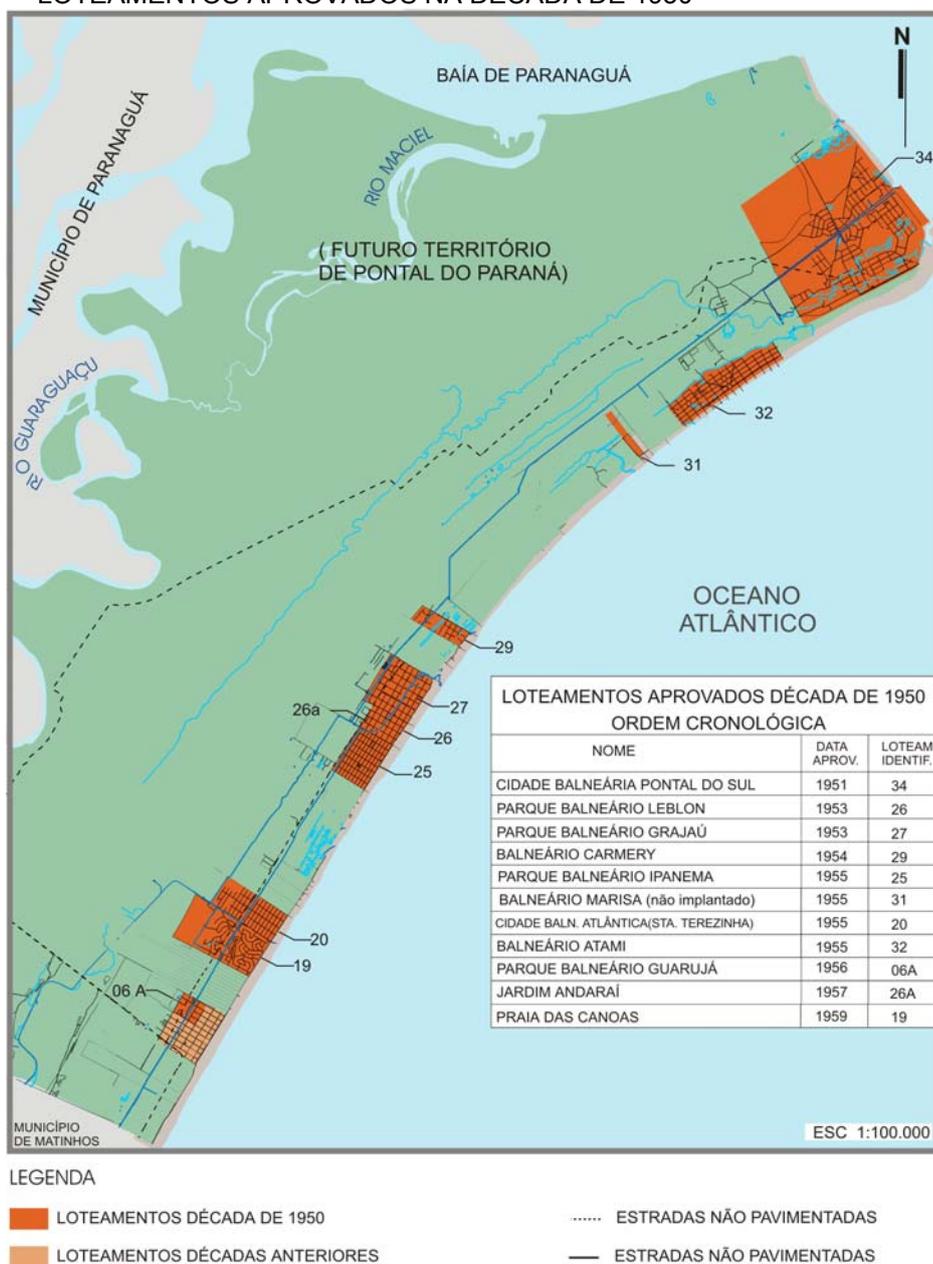
NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

⁹³ Esta “linha de orla” será reduzida em 1966 pelo Jardim Marins, que se interporá entre a Cidade Balneária Pontal do Sul e a praia, do que restarão, para este, 1.960 m na orla da embocadura da Baía de Paranaguá.

FIGURA 27 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1950



FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

Dois anos depois, e pouco ao sul do ponto intermediário desta orla, foram aprovados, simultaneamente, os Parques Balneários Leblon e Grajaú, que embora constituíssem loteamentos distintos, com numerações de quadras e lotes individualizadas, se apresentaram em uma única planta por pertencerem à mesma

empresa imobiliária. Juntos somam 1.019.120m² (5,31% da área loteada) e ocupam 1.340 m da linha de orla⁹⁴.

No ano seguinte, 1954, possivelmente pela já existência destes empreendimentos maiores e pela proximidade dos dois últimos, foi aprovado o primeiro dos loteamentos com menos de 500 terrenos, o Balneário Carmery, localizado a menos de 700m ao norte do Parque Balneário Grajaú. Com 293.525m² (1,53% do total) e 306m na orla. Foi o primeiro empreendimento, também, a apresentar a configuração de retângulo alongado “perpendicular” ao mar (numa relação aproximada entre a frente do loteamento e sua profundidade de 1:3), padrão que compareceu mais intensamente na década seguinte, quando ocorreram, inclusive, balneários em que essas proporções se extremam.

Em 1955, foram aprovados quatro empreendimentos. O único de menor porte, o Balneário Marisa, com 99.600m² (0,52% do total) e 120m na orla, não foi implantado até o presente e sua área se viu incluída, em 1984, em uma das ZPAs criadas pelo Decreto Estadual 2.722. Suas proporções seguem o retângulo “ortogonal” à praia.

Dos outros três, maiores, dois se localizaram isoladamente, o Balneário Atami, pouco ao sul da Cidade Balneária Pontal do Sul, e a Cidade Balneária Atlântica, mais conhecida como Santa Terezinha (nome da empresa imobiliária, sua proprietária), pouco ao norte da Vila Balneária Praia de Leste.

O primeiro deles, o Balneário Atami, com 895.400m² (4,67% do total) e 2.428m na linha de orla (o segundo maior comprimento de orla entre os balneários), foi o empreendimento que, como tecido isolado, teve a configuração mais alongada paralela ao mar em toda a extensão urbanizada⁹⁵. Sua relação entre a “frente para o mar” e a profundidade da propriedade é superior a 5:1, o que faz seu lote mais recuado da praia não distar dela mais de 400m (Figura 28). Como logrou alcançar os anos 1980 sem que outro balneário fosse aprovado junto às suas divisas (a propriedade se encontra “cercada” por um riacho em seu limite norte e na face

⁹⁴ O projeto em questão contém, ainda, um terceiro loteamento, o Parque Balneário Icaraí, que não foi implantado; posteriormente, em 1975, sua área foi objeto de outra aprovação, por um novo projeto, que gerou o Balneário Marissol. Neste caso, pelo fato da mesma área ter sido objeto de novo projeto, implantado, optou-se pelo descarte do inicial.

⁹⁵ O Balneário Jardim Marines, se visto isoladamente, de 1966, será o portador tanto da maior extensão de orla como da maior relação entre esta dimensão e a profundidade do empreendimento; (continua)

interior), se viu, quando da promulgação do Decreto Estadual 2.722/84, vizinhada, ao norte e ao sul, por duas ZPAs (Figura 29).

FIGURA 28 – BALNEÁRIO ATAMI – CONFIGURAÇÃO



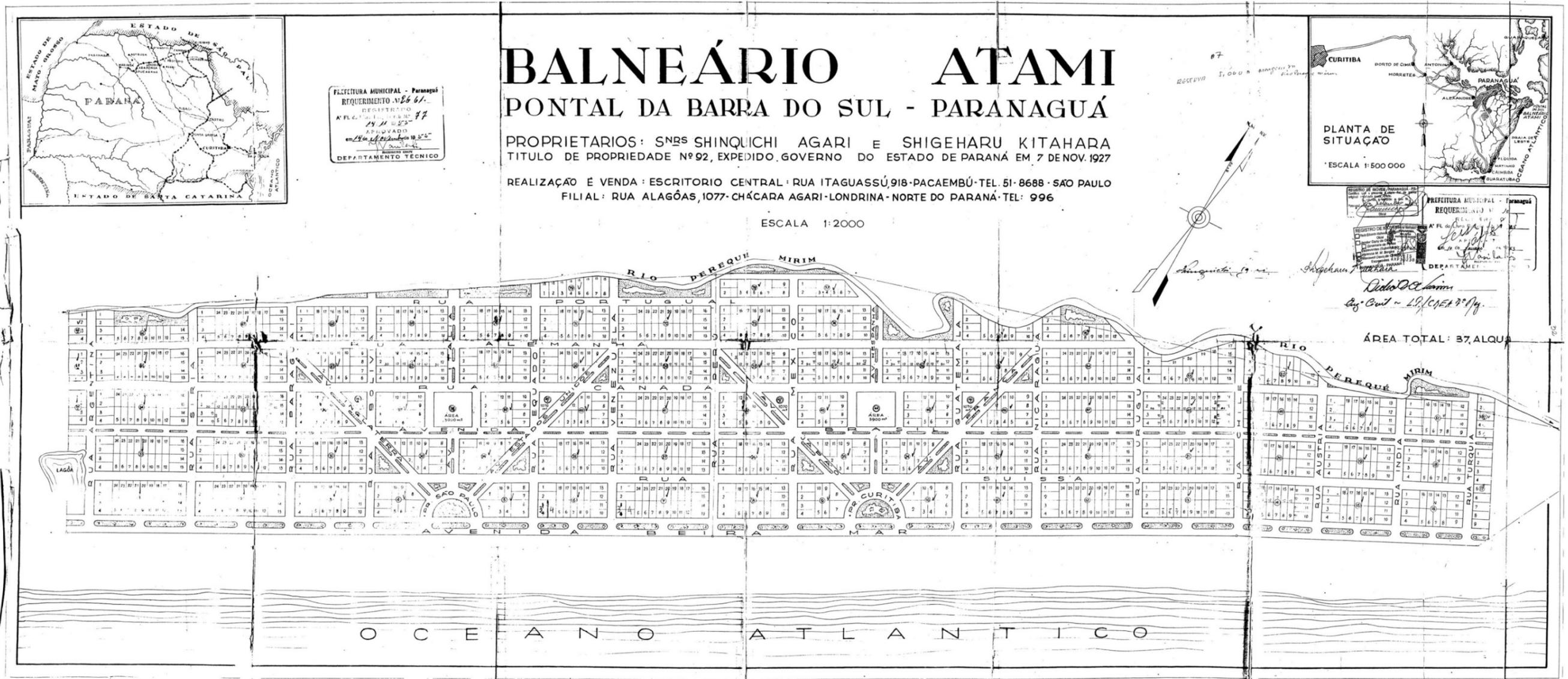
LEGENDA

LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1950

FONTE: Base cartográfica Paranacidade (1997); Base cartográfica Paranacidade (2000), com elaboração do autor.

sua condição, entretanto, é bem diferente, já que se configura como continuação da Cidade Balneária Pontal do Sul.

FIGURA 29 - BALNEÁRIO ATAMI



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

O outro, a Cidade Balneária Atlântica, com 683.688,20m² (3,56% da área loteada) e 535m na linha de orla, como forma tendeu mais ao retângulo perpendicular à praia (relação 1:2,15, ou seja, sua profundidade é pouco mais que o dobro de sua “frente”), mas, tanto por este índice, que não é alto, como por sua largura, que não é pequena, não se enquadra, efetivamente, naquela classificação (Figura 30).

FIGURA 30 – CIDADE BALNEÁRIA ATLÂNTICA (SANTA TEREZINHA) E CANOAS - CONFIGURAÇÃO



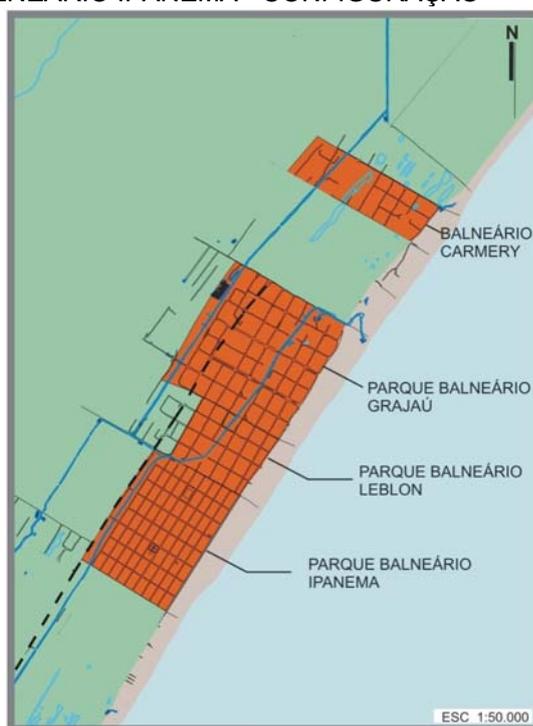
LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1950
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Já o terceiro, o Parque Balneário Ipanema, com seus 452.800,00m² (2,36% do total) e 890m de orla, tende mais ao paralelo à praia (relação pouco abaixo de 1,5:1), embora, como o anterior, só que na proporção contrária, não seja tão alongado. Este balneário foi o primeiro a construir contiguidade com um loteamento pré-existente e chama a atenção, confirmando o já comentado, a diferença de seu tecido relativamente ao do vizinho, oriunda de sua divisão em quadras menores que as dele (Figura 31).

FIGURA 31 – PARQUE BALNEÁRIO IPANEMA - CONFIGURAÇÃO



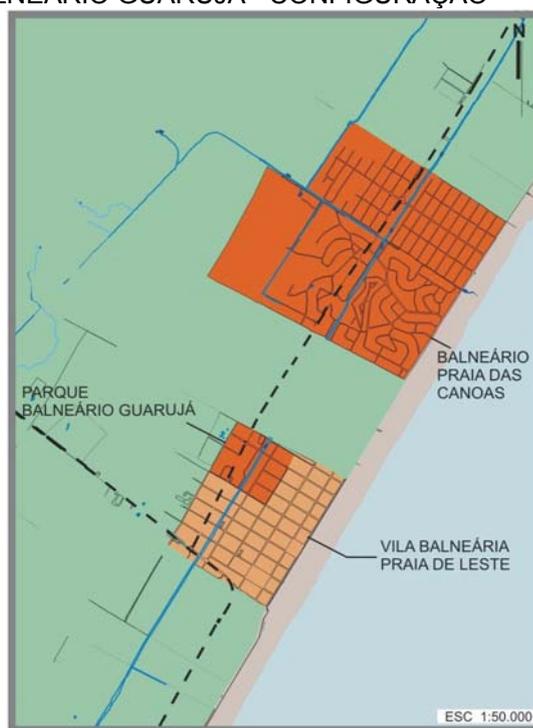
LEGENDA

LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1950

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Em 1956, foi aprovado apenas um empreendimento, o Parque Balneário Guarujá, e que foi o primeiro a não ter “frente para o mar”. De certo modo, comparece como evidência da retomada da Vila Balneária Praia de Leste, já que seu traçado é o complemento do daquela, o que não se faria se aquele “estoque” dos anos vinte estivesse sem demanda. Como porte está abaixo dos 300 lotes, e com seus 150.592,50 (0,79% do total) talvez inaugure, também, um tipo de loteamento que se repetiu, que visa aproveitar os espaços disponíveis ao lado de empreendimentos maiores (Figura 32).

FIGURA 32 – PARQUE BALNEÁRIO GUARUJÁ - CONFIGURAÇÃO



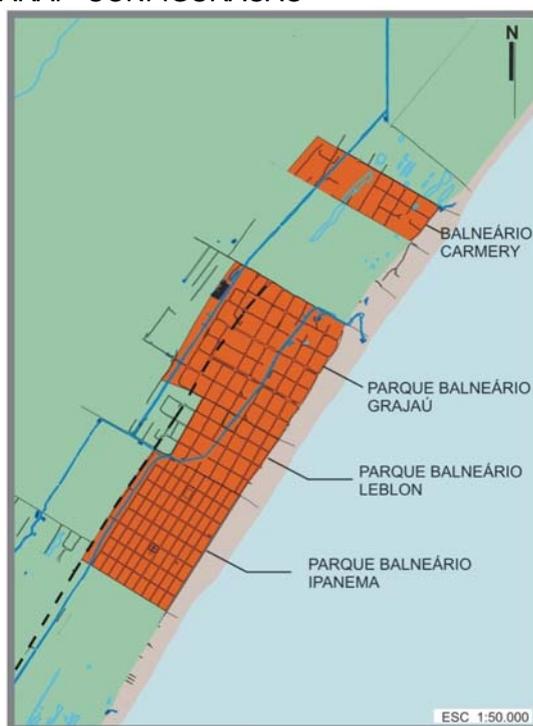
LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1950
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Este aproveitamento é o que ocorre efetivamente com o único loteamento do ano seguinte, o Jardim Andaraí, que possui apenas uma linha⁹⁶ de quatro quadras, e que se aloja em um “dente” do perímetro dos Parques Balneários Leblon e Grajaú, em sua face continental, justamente na linha que os “divide”. Como traçado, neste caso, segue o padrão do primeiro, de modo que seus tecidos não se distinguem, e sua área, de 40.500m² (0,21% do total), é integralmente utilizada por lotes e ruas (Figura 33).

FIGURA 33 – JARDIM ANDARAÍ - CONFIGURACÃO



LEGENDA

LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1950

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

E a década encerrou-se com um único e notável balneário, o Praia das Canoas, de 1959, que, apesar de seu porte ser digno de nota (1.019.557,00m², ou 5,32% do total da área dos loteamentos), destacou-se por seu traçado, único em toda a costa paranaense, e que escapa do padrão “clássico” da divisão em xadrez (Figura 34).

Suas proporções externas o fazem mais ortogonal à praia (relação aproximada de 1:2), mas, como em outros casos semelhantes, tanto por este índice como por suas dimensões (700m na linha de orla), se distancia muito daquele tipo.

⁹⁶ Objetivando a regularidade de expressão se adota o termo linha para as tiras de quadras paralelas à praia, e coluna para as tiras ortogonais à ela, ou que tendem a essa conformação.

Seu traçado se define, sobretudo, por duas características: pelo arruamento em curvas, que não guardam simetrias de qualquer ordem e que formam um desenho variado, e pelos tamanhos das quadras, bastante longas, com quantidades de lotes bem superiores aos dos outros empreendimentos, e que, por isso mesmo, ainda que tendo suas faces voltadas para as divisas laterais retificadas, de modo a as acompanhar, não estabelecem com os balneários vizinhos continuidades viárias, a não ser a intervalos maiores; e como tecido, neste caso obviamente, sua justaposição à Cidade Balneária Atlântica é um contraponto (Figura 30). E é de se observar ainda, porque sua planta o poderia sugerir, que seu traçado não guarda qualquer relação com a topografia, como ocorre em muitos casos de assentamentos sobre terrenos acidentados, em que a solução curvilínea visa aproveitar as “curvas de nível” do terreno, de modo a não somente obter rampas mais suaves nas vias, como melhores condições para os lotes. Neste caso, tudo indica, o traçado resulta exclusivamente de um voluntarismo que, possivelmente, nem se notabilizasse por intenções mercadológicas.

Veja-se, então, que ao cabo da primeira década de apropriação efetiva da futura orla de Pontal do Paraná, já se tinha um quadro bastante definido, e já se havia alcançado porcentagens significativas tanto do total da área loteada como do comprimento ocupado da linha de orla, que seriam atingidos ao final do século (Tabela 13).

TABELA 13 – LOTEAMENTOS APROVADOS NAS DÉCADAS DE 1920 E 1950 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Vila Balneária Praia de Leste	776.820,00	4,05	1.070,00	4,93
Cidade Balneária Pontal do Sul	5.414.393,00	28,23	1.960,00	9,03
Parque Balneário Leblon	253.080,00	1,32	460,00	2,12
Parque Balneário Grajaú	766.040,00	3,99	880,00	4,06
Balneário Carmery	293.525,00	1,53	306,00	1,41
Parque Balneário Ipanema	452.800,00	2,36	890,00	4,10
Balneário Marisa (não implantado)	99.600,00	0,52	120,00	0,55
Cidade Balneária Atlântica (Sta. Terezinha)	683.688,20	3,56	535,00	2,47
Balneário Atami	895.400,00	4,67	2.428,00	11,19
Parque Balneário Guarujá	150.592,50	0,79	0,00	0,00
Jardim Andaraí	40.500,00	0,21	0,00	0,00
Praia das Canoas	1.019.557,00	5,32	700,00	3,23
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS NAS DÉCADAS	10.845.995,70	56,55	9.349,00	43,08
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

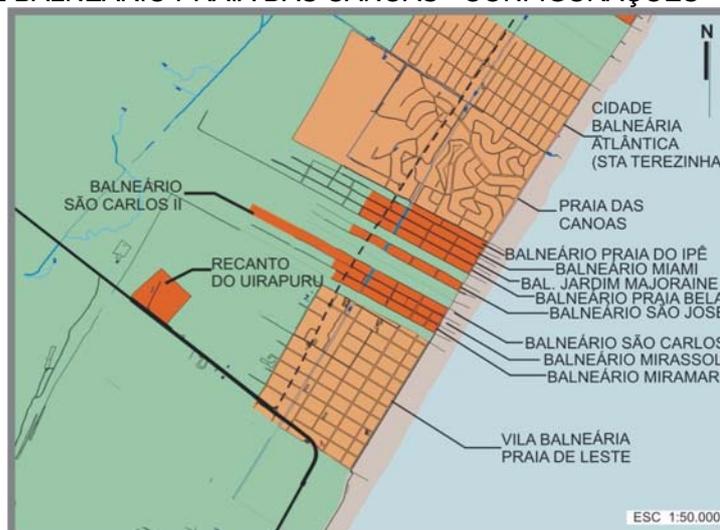
FONTE: Dados de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); demais dados: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

5.4.2 Década de 1960

A espacialização dos empreendimentos da década de 1960 se diferenciou bastante do ocorrido na década anterior ao menos em dois aspectos: primeiro porque, e como já comentado, de seus dezesseis empreendimentos, apenas três estavam acima da linha dos 500 terrenos (um dos quais, na verdade, com pouco mais que isso, o Balneário Monções, com 604 unidades), e dos treze que se encontraram contidos nesta faixa, onze apresentaram menos que 150 lotes, e áreas que variam, em números redondos, entre 25.000m² e 70.000m², embora para a sua maioria (nove deles) as áreas orbitem em torno dos 45.000m² (aproximadamente 0,23%, cada um, do total da área loteada), ou seja, este período, antes de tudo, se marcou por um contraste de portes e pelo representativo número de empreendimentos pequenos; e segundo, porque enquanto os dois maiores empreendimentos apresentaram proporções mais “paralelas” à praia, a maioria dos pequenos exacerbou nas profundidades e na pouca largura de suas frentes, muitos deles se limitando a uma coluna de quadras estreitas que se estende para o interior.

Este foi o caso de nove empreendimentos, todos localizados entre a Vila Balneária Praia de Leste e o Balneário Praia das Canoas, e que são exemplares da já comentada subordinação da produção do espaço urbano às conveniências da propriedade privada, e da necessidade do poder público condicionar essas aprovações a uma articulação, entre empreendimentos, na busca da qualidade do espaço (Figura 35).

FIGURA 35 – RECANTO DO UIRAPURU E NOVE EMPREENDIMENTOS ENTRE VILA BALNEÁRIA PRAIA DE LESTE E BALNEÁRIO PRAIA DAS CANOAS - CONFIGURAÇÕES



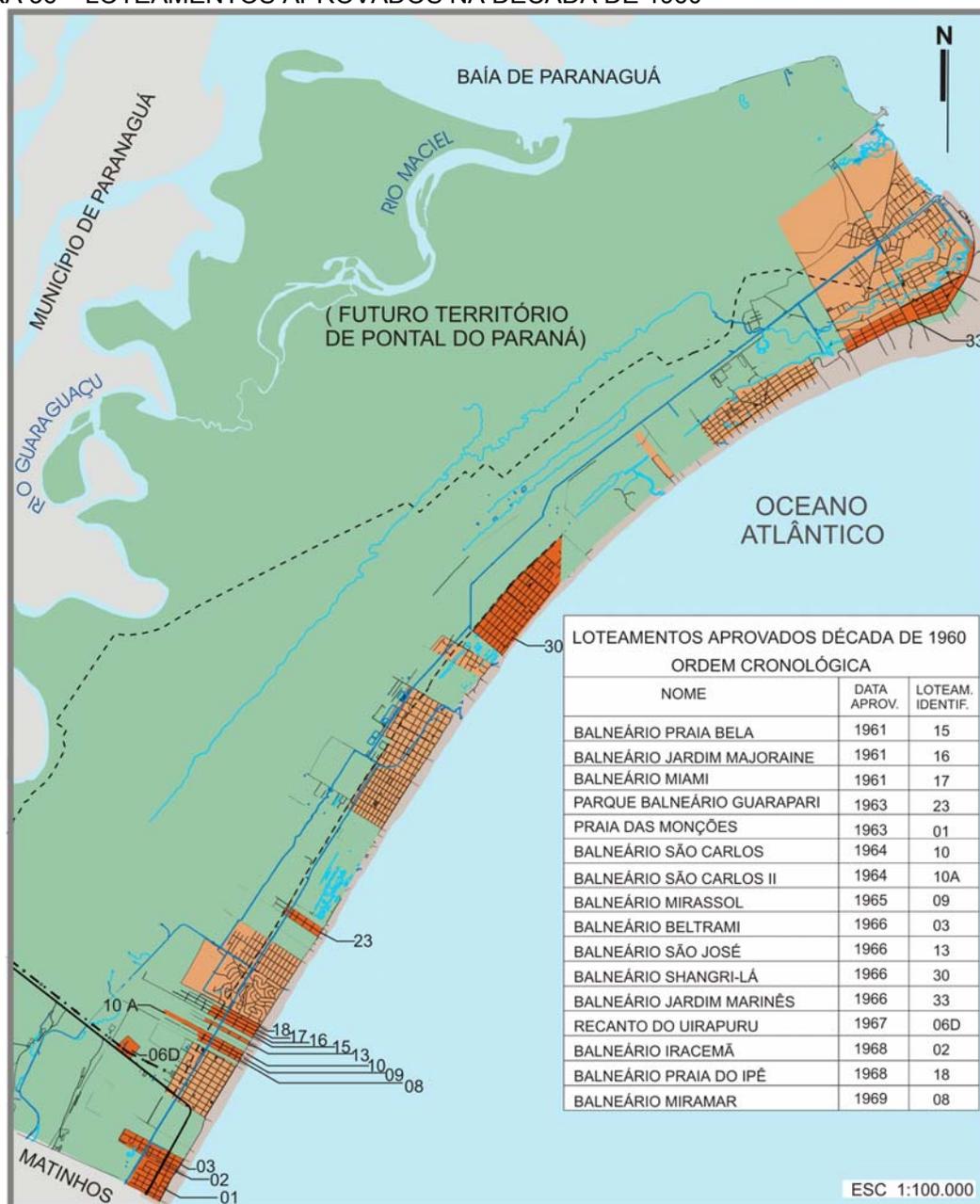
LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1960
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Oito desses nove derivam da partilha amigável de uma propriedade, que tinha frente para o mar, e se estendia para o interior até o rio Peri, e que foi dividida entre onze herdeiros, gerando onze quinhões de terra, cada um com 64m de frente para o mar, e com profundidades variáveis, em função do curso do rio, mas girando em torno de 2.600m. Sete desses quinhões foram parcelados nesta década⁹⁷, um deles com dois empreendimentos, os Balneários São Carlos e São Carlos II (este último como continuação do primeiro para o interior), e os demais com um loteamento cada, todos com os 64m de frente e com apenas uma coluna de quadras. E o nono, o balneário Praia do Ipê, com 25.300m² (0,13% do total loteado), e com menor largura ainda, 46m, e que repete a solução, aparentemente resultaria de uma diferença de medidas, talvez de uma sobreposição de títulos, porque é o espaço que sobra entre o 11º quinhão, ocupado pelo Balneário Miami (eles são numerados de sul para norte, a partir da Vila Balneária Praia de Leste), e o Balneário Praia das Canoas, ambos com datas de aprovação anteriores à sua, 1968, o primeiro sendo de 1961 e o outro, como já visto, de 1959 (Figura 36).

FIGURA 36 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1960
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES
- ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS
- RODOVIAS PAVIMENTADAS
- LINHA TRANSMISSÃO DE ENERGIA

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

⁹⁷ Outros quatro empreendimentos serão aprovados na década de 1980, completando o loteamento dos onze quinhões.

Nenhum dos projetos desses empreendimentos utilizou a profundidade total de suas glebas de origem, variando seu comprimento, no caso dos oriundos dos quinhões, entre 700m, para aqueles únicos – de sul para norte os balneários Miramar⁹⁸, Mirassol, São José, Praia Bela, Jardim Majoraine e Miami – e duas vezes essa medida, para a sequência dos Balneários São Carlos e São Carlos II, que, a rigor, funcionam como um. E o mesmo se dá com o projeto do balneário Praia do Ipê, que, embora não registre a profundidade da gleba, indica a continuidade da propriedade após os 500m que ocupa o empreendimento.

Estes loteamentos, como talvez seja possível antever, estarão entre aqueles com os mais extremados índices da relação “frente para o mar” e profundidade ocupada pelas quadras, que, com pares entre praticamente 1:10 e 1:22 (este para o caso dos dois em sequência), são a evidência formal do valor, para o uso balneário, da frente para o mar. E são a evidência, também, da já referida reserva, que em muitos casos se faz, das áreas mais distantes da praia, que poderão ser objeto de aproveitamento posterior, quando a parte loteada inicialmente já se encontrar completamente comercializada.

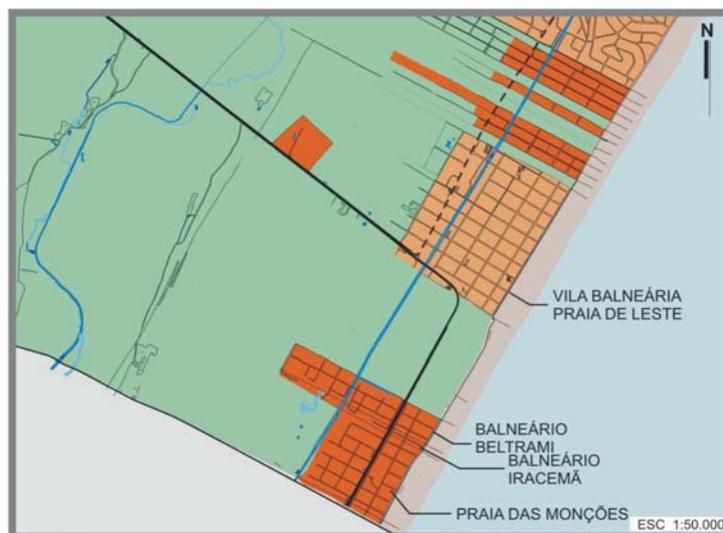
Os outros quatro empreendimentos incluídos na faixa de menos de 500 lotes têm situações diversas.

O menor deles, com pouco mais de 48.000m² (0,25% do total), o Balneário Iracemã, de 1968, talvez possa, à semelhança do Balneário Praia do Ipê, resultar de algum ajuste de propriedades, não somente por sua frente diminuta, 48,14m, como pela singularidade de possuir apenas uma rua central, com largura de dez metros, o que não é comum, e uma coluna de terrenos de cada lado dessa rua, que fazem fundos com terrenos de outros loteamentos com quem partilham as quadras (o balneário Praia de Monções, de 1963, ao sul, e o Balneário Beltrami, de 1966, ao norte) o que é menos comum ainda, já que, como é corrente entre empreendimentos contíguos, o regular são as divisões entre os loteamentos ocorrerem nos eixos das ruas que comungam e não no meio das quadras, como sucede neste (Figura 37). E, como no caso do Praia do Ipê, reforçam essa percepção as datas de aprovação dos dois empreendimentos que o ladeiam, que, como naquele caso, são anteriores à sua. Suas proporções estão entre as mais extraordinárias, porque ao par da

⁹⁸ O único empreendimento dos anos 1990 foi a sequência deste para o interior.

pequena largura, tem grande profundidade, que passa de 1.000m, o que lhe traz o índice de quase 1:21.

FIGURA 37 – BALNEÁRIO IRACEMÃ, PRAIA DE MONÇÕES E BALNEÁRIO BELTRAMI - CONFIGURAÇÕES



LEGENDA

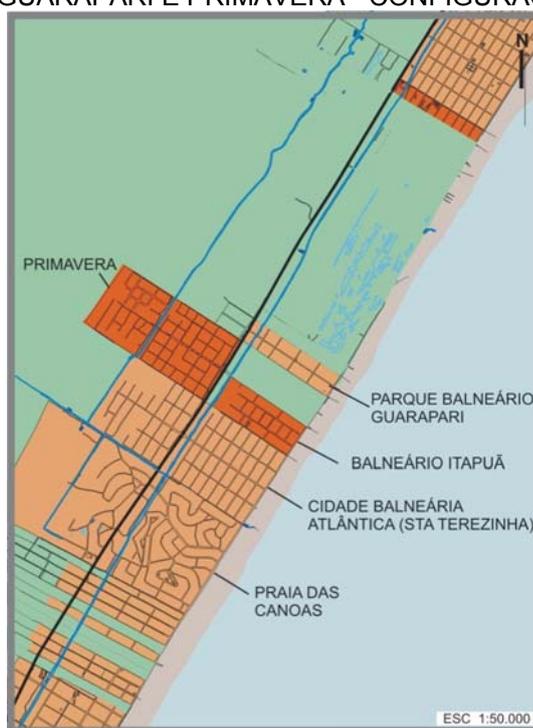
- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1960
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

O segundo, em ordem crescente de área, o loteamento Recanto do Uirapuru, com 70.917m² (0,37% da área loteada), se distingue por ser o único empreendimento, entre todos os aprovados, a não ter, mesmo que através de outro, ligação por ruas com a beira-mar. Localizado à margem da rodovia PR407 (a antiga Estrada do Mar) a aproximadamente 1.500m da praia, e isolado de outros loteamentos, talvez possa ser uma evidência formal tanto do interesse de oferta de lotes de menor preço (mesmo que para a segunda residência), como da necessidade do estabelecimento de moradias fixas, de pessoas cujos meios de vida são subsidiários do uso balneário (ver Figura 35).

Ainda na mesma ordem crescente, o terceiro, o Parque Balneário Guarapari, com 148.835m² (0,78% do total loteado), repete, embora com um pouco mais de largura (tem duas colunas de quadras), a solução daqueles “perpendiculares” à praia. Localizado pouco ao norte da Cidade Balneária Atlântica (menos de 500m), tem 170m na linha de orla, o que, relativamente à sua profundidade aproximada de 880m, lhe confere índice, “frente para o mar” / profundidade, superior a 1:5 (Figura 38).

FIGURA 38 – BALNEÁRIO GUARAPARI E PRIMAVERA - CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1970
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

E o último desses quatro loteamentos, o Balneário Beltrami, replica, igualmente, a solução do retângulo alongado “ortogonal” ao mar, e se assemelha, como solução geral, ao anterior (Figura 37). Sua particularidade reside no sutil aumento de sua largura, relativamente ao Parque Balneário Guarapari, por possuir duas colunas e meia de quadras, situação decorrente, como visto acima, de sua divisa com o Balneário Iracema. Com área 186.161m² (0,97% do total) e linha de orla medindo 192,5m, tem, também, índice de proporção superior a 1:5.

Já os três maiores da década se afastam deste modelo com frentes menores que as profundidades.

Mesmo o menor deles, o balneário Praia de Monções, com 387.450m² (2,02% do total da área loteada), embora mais avantajado para o interior que na linha de orla, tem proporções mais próximas do quadrado, numa relação frente / profundidade de 1:1,35, o que aliado à sua largura, 526m, efetivamente o afasta daquele modelo (Figura 37). Aprovado em 1963, tornou-se, quando da emancipação de Pontal do Paraná, seu balneário mais meridional, na divisa com o Município de

Matinhos⁹⁹. Seu projeto traz a peculiaridade, não suficientemente esclarecida, de possuir cinco colunas de quadras centrais ladeadas, ao sul e ao norte, por colunas de meias quadras, que não são acompanhadas, externamente, por ruas; nesta última divisa, é possível estabelecer uma compreensão pela conexão com o Balneário Iracemã, com que partilha essa coluna formando quadras inteiras, mas na outra, ao sul, isso fica sem esclarecimento, já que este seu vizinho ficou incluído no território do Município de Matinhos, e deste empreendimento não se obteve cópia do projeto. A julgar, entretanto, pela situação norte, é de se imaginar que houvesse sua repetição no outro limite.

E os outros dois já caminham para conformações francamente “paralelas” à praia. Mas para ambos, e ao contrário do comentado sobre o Balneário Atami, de 1955, essa configuração se compromete por se somarem, continente adentro, a outros empreendimentos.

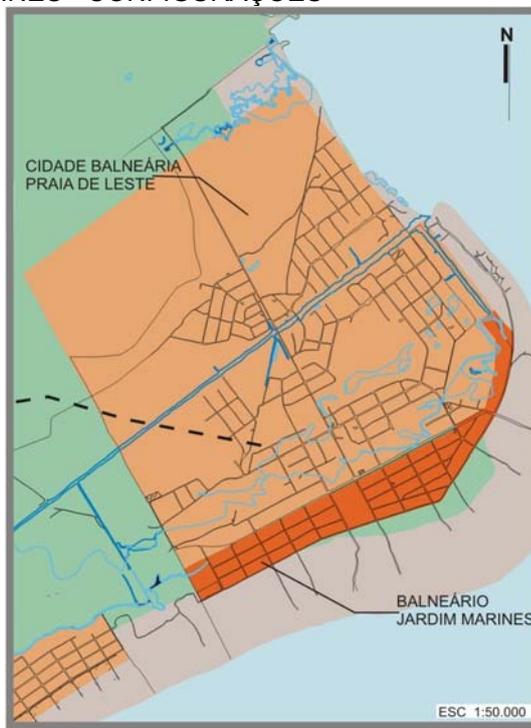
No caso do Jardim Marines¹⁰⁰, que é, individualmente, o balneário com maior relação linha de orla / profundidade, entre todos os empreendimentos, com índice médio superior a 12:1 (sua profundidade é variável), seu tecido se localiza como extensão da Cidade Balneária Pontal do Sul para o mar (pertencem à mesma empresa imobiliária), de modo que não se distinguem, formando, em verdade, um só. Deste modo, sua linha de orla, de 3.030m, que como já dito, substituiu parte significativa daquela que portava o outro balneário, se somada à sua remanescente (1.960m), geraria, consideradas as profundidades também somadas dos dois empreendimentos, uma relação próxima de 1,8:1, o que, neste caso único, não significa um retângulo alongado e paralelo à praia, mas, sim, uma figura assemelhada ao quadrado, e que tem duas faces como orla, o que não ocorre com

⁹⁹ O limite inicial entre os municípios de Pontal do Paraná e Matinhos, representado em mapa elaborado pelo PARANACIDADE, cortava este balneário em diagonal, de modo que partes de suas quadras (e inclusive de lotes) ficavam nos dois municípios, situação que foi documentada e que recebeu recomendação de alteração em estudo de Angulo e Souza (1999); na versão do mapa do PARANACIDADE utilizada nesta tese, a divisa já se encontra alterada, e se localiza no limite sul do balneário.

¹⁰⁰ O Balneário Marines foi implantado em terreno acrescido de marinha, resultante da progradação da linha de costa, e se interpôs entre o Balneário Pontal do Sul e a nova linha de praia (ANGULO, 1984).

qualquer outro. Sua área, representativa, é de 762.662m², com o que participa com 3,98% do total da área loteada no município¹⁰¹ (Figura 39).

FIGURA 39 – JARDIM MARINES - CONFIGURAÇÕES



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1960
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

E no caso do Balneário Shangri-Lá, o maior da década, com 1.007.150m² (5,25% do total geral), o mesmo se dará, só que pela razão avessa, quer dizer, seu índice se comprometerá não porque seja a extensão de outro, como na situação anterior, mas porque será estendido continente adentro, já na década seguinte, pelo Balneário Shangri-Lá II, de mesma propriedade, o que, se assim considerado, de fato alterará suas proporções conduzindo-as para relações inferiores àquela que sua grande frente, de 1.358m, gerará inicialmente, de 2,26:1 (Figura 40).

¹⁰¹ Apenas como curiosidade, é de se ver que se somadas as áreas destes dois balneários, que, como comentado, praticamente fazem um só, sua participação, no total da área loteada municipal, alcançaria 32,21%.

FIGURA 40 – BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, SHANGRI-LÁ II E CHÁCARA DOIS RIOS - CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1970
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Ao fim desta segunda década de apropriação do espaço balneário, então, o que se pode observar, é que, principalmente, foram reforçadas as manchas loteadas do decênio anterior, marcando-se uma condensação em torno da Vila Balneária Praia de Leste – tanto pelos loteamentos do futuro extremo sul municipal, como pela sequência de pequenos empreendimentos entre ela e o balneário Praia das Canoas –, outra, no extremo norte da planície, pela soma do Jardim Marins à Cidade Balneária Pontal do Sul, e, começando a definir um conjunto de maiores proporções, embora ainda sem contiguidade, no trecho central da futura orla municipal, pela proximidade do Balneário Shangri-Lá àqueles três outros grandes, da década de 1950, os Parques Balneários Ipanema, Leblon e Grajaú. E, feitas as contas, a década contribuiu com 15,65% (3.001.074,54m²) da área total loteada até o final do século e, apesar do grande número de empreendimentos com frente diminuta, com 26,78% da apropriação da linha de orla, valor fortemente determinado pelo Jardim

Marines que, sozinho, é responsável pela ocupação de 13,96% deste comprimento (Tabela 14).

TABELA 14 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1960 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Balneário Jardim Majoraine	46.540,00	0,24	64,00	0,29
Balneário Miami	46.540,00	0,24	64,00	0,29
Balneário Praia Bela	46.540,00	0,24	64,00	0,29
Parque Balneário Guarapari	148.835,00	0,78	170,00	0,78
Praia das Monções	387.450,00	2,02	526,00	2,42
Balneário São Carlos II	43.613,00	0,23	0,00	0,00
Balneário São Carlos	44.800,00	0,23	64,00	0,29
Balneário Mirassol	44.800,00	0,23	64,00	0,29
Balneário São José	46.540,00	0,24	64,00	0,29
Balneário Shangri-Lá	1.007.150,00	5,25	1.358,00	6,26
Balneário Beltrami	186.161,11	0,97	186,00	0,86
Jardim Marines	762.662,00	3,98	3.030,00	13,96
Recanto do Uirapuru	70.917,00	0,37	0,00	0,00
Balneário Iracemã	48.426,43	0,25	48,14	0,22
Praia do Ipê	25.300,00	0,13	46,00	0,21
Balneário Miramar	44.800,00	0,23	64,00	0,29
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS NA DÉCADA	3.001.074,54	15,65	5.812,14	26,78
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); demais dados: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

5.4.3 Década de 1970

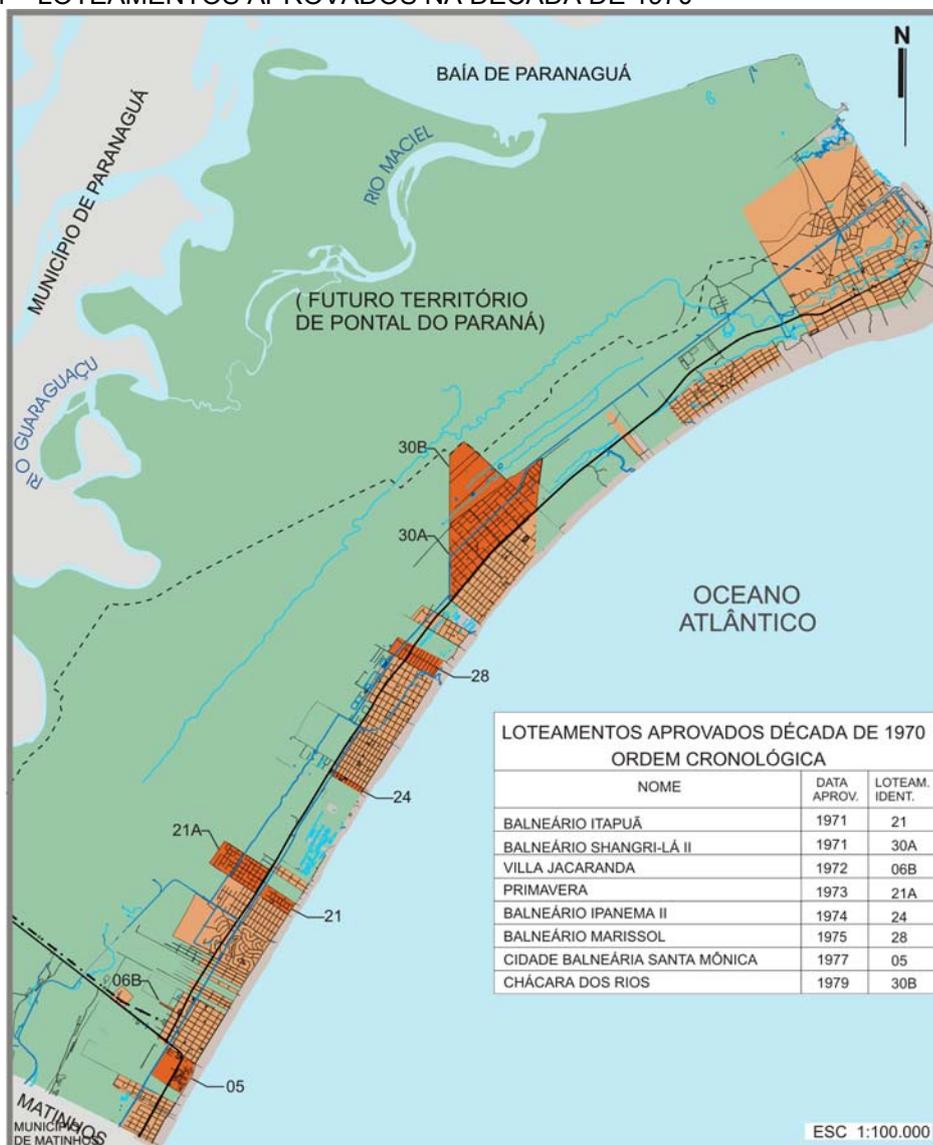
Ao contrário das duas décadas anteriores, em que os empreendimentos produzidos se distribuíram ao longo de toda a futura orla de Pontal do Paraná, nos anos 1970, os oito balneários aprovados, se localizarão, praticamente, apenas na metade sul da porção oceânica desta orla (Figura 41).

E o principal da área parcelada se situará, mesmo, aproximadamente em seu ponto médio, onde os dois maiores loteamentos do decênio, o Balneário Shangri-Lá II e a Chácara Dois Rios, se estabelecerão como continuidade, para o interior, do Balneário Shangri-Lá, de 1966.

O maior deles, o Balneário Shangri-Lá II, do início da década, 1971, com 1.593.000m² (8,31% do total da área loteada) é, na verdade, o segundo maior entre todos os empreendimentos, secundando a Cidade Balneária Pontal do Sul tanto em área como em número de lotes. Com dimensões significativas e forma assemelhada

a um paralelogramo, se somado ao seu inicial constituiria uma área de 2.600.150m², que responderia por 13,56% de toda a área loteada no município (ver Figura 40).

FIGURA 41 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1970
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES
- LINHA TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- RODOVIAS PAVIMENTADAS

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

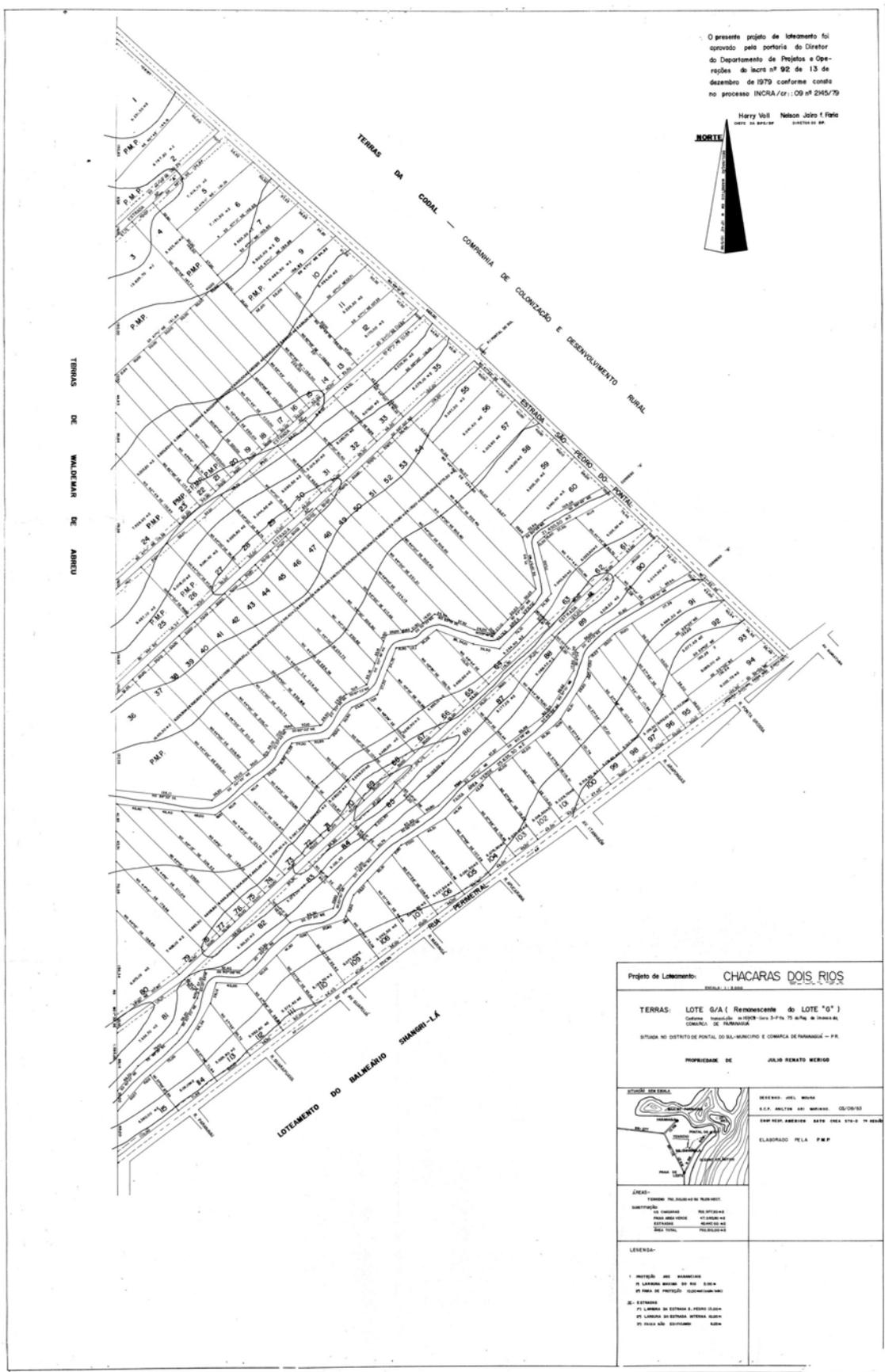
NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

E a Chácara Dois Rios, de 1979, como já comentado a propósito das quantidades de lotes, se distingue dos demais empreendimentos por ter seu parcelamento feito em grandes terrenos, com áreas entre pouco mais de 5.000m² e

quase 9.300m², com conformação, como o próprio nome apregoa, de chácaras. Desse modo, sua grande área de formato triangular, 792.510,00m² (4,13% da área loteada), se desdobra em apenas 103 propriedades, comparecendo de forma desproporcional ao restante, tanto nessa relação área/número de terrenos, como no que diz respeito à sua contribuição potencial para a densidade populacional (Figura 42).

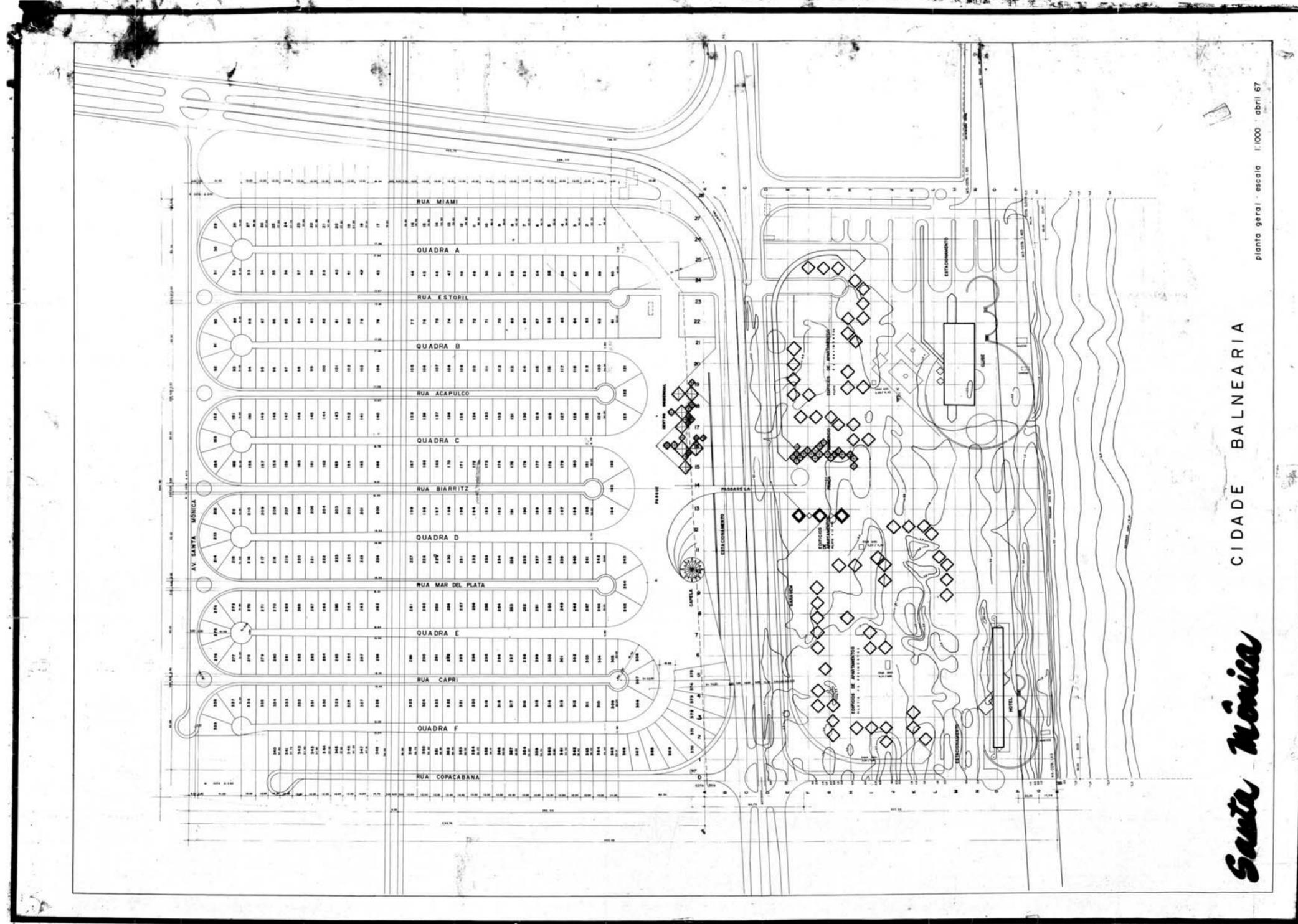
O terceiro maior empreendimento da década, por seu turno, a Cidade Balneária Santa Mônica, localizou-se distante desses dois, e reforçou o adensamento em torno da Vila Balneária Praia de Leste, com a qual vizinha pela face sul desta (Figura 43).

FIGURA 42 – CHÁCARA DOIS RIOS



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

FIGURA 43 - SANTA MÔNICA



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Tem uma característica notável, que o distingue dos demais, por ser o único empreendimento, e nesse caso o vocábulo significa mais que loteamento, a se encontrar dividido em duas áreas com propostas de ocupação distintas, separadas pela rodovia que liga Praia de Leste a Matinhos (Figura 44). Sua área total alcança 463.315m² (2,42% da área apropriada pelos empreendimentos), mas se reconhecidas suas duas partes, apenas aquela que se encontra para o interior da rodovia se destinou a loteamento, com 315.381m², enquanto a outra, que faz “frente para o mar”, com 147.934m², e que a ela se liga, no projeto, por uma passarela, sem subdivisões hospeda um clube e um hotel, além de reservar áreas para diversos edifícios residenciais, previstos para terem quatro pavimentos (pilotis mais três). E nas duas áreas, adicionalmente, estavam planejados espaços para implantação de centros comerciais.

FIGURA 44 – CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA E JARDIM CANADÁ - CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Por estas características, e guardadas as devidas proporções, este projeto é o único que se assemelha ao da Cidade Balneária Pontal do Sul, no sentido de que propõe espaços mais planejados, que incluem funções outras que não apenas a da residência individual, mas, ao contrário daquela, que foi proposta como “cidade”, com um tecido “aberto”, esta, ao menos como sistema viário, foi concebida voltada para seu interior, com circulações internas em “cul-de-sac”, de modo que não se

estabelecem ligações com seus vizinhos, sendo seus acessos feitos exclusivamente a partir da rodovia.

Sua forma geral é a de um retângulo pouco alongado que se amplia um pouco na largura em direção ao interior, e considerada sua área total, sua relação linha de orla (600m) e profundidade do empreendimento é de 1:1,3.

Já o quarto maior loteamento da década, o balneário Primavera, de 1973 e com 410.320m² (2,14% do total), se encontra nesta posição como decorrência da consideração da área total da Cidade Balneária Santa Mônica, porque se observada naquele empreendimento apenas a área destinada ao loteamento propriamente dito, suas posições se inverteriam.

Sua localização vizinha pelo norte a Cidade Balneária Atlântica, mas, apenas, na porção mais interior desta, já que se encontra afastado da beira-mar (faz frente para a PR 412), condição que não impede que compareça como parte desse conjunto heterogêneo que vai se condensando em torno da Vila Balneária Praia de Leste (Figura 38). Por seu tamanho e localização, talvez possa ser visto como o único empreendimento de grande porte (745 terrenos) que se estabelece para o interior da rodovia¹⁰² sem que seja continuação de outro, portanto sem “frente para o mar”, o que, a exemplo do Recanto do Uirapuru, da década anterior, poderia sugerir uma diversificação de valores de lotes, neste caso, mais provavelmente, dirigidos apenas à segunda residência. A exemplo de outras situações, a contiguidade que estabelece com seu vizinho, a Cidade Balneária Atlântica, não se pauta por continuidades viárias, já que as dimensões de suas quadras são distintas.

E os demais quatro empreendimentos da década podem, talvez, ser divididos em dois grupos: um primeiro formado pelos Balneários Marissol e Itapuã, que, embora de portes distintos, se assemelham nas proporções e localizações, e um segundo, composto pelo Balneário Ipanema II e pela Villa Jacarandá, que, apesar também de possuírem portes diferentes e, adicionalmente, terem proporções e localizações distintas, têm em comum o fato de serem aproveitamentos de terrenos estreitos, remanescentes de divisões de propriedades ou de soluções de sobreposições titulares, e que se verão junto a outros empreendimentos maiores, aos quais, praticamente, se agregam.

¹⁰² A rodovia só será executada em 1977, mas seu traçado já estava previsto e comparece no projeto do balneário como uma faixa de domínio com 60m de largura.

Os Balneários Marissol e Itapuã replicam a solução, já vista anteriormente, do retângulo alongado “ortogonal” ao mar.

O primeiro deles, maior, com 287.280m² (1,50% do total dos empreendimentos), se localiza junto à divisa norte do Parque Balneário Grajaú. Sua linha de orla mede 341m, com o que obtém a relação “frente para o mar”/profundidade de 1:2,46. Tem como característica marcante o fato de ter sido concebido com apenas duas colunas de quadras, o que, em função de sua largura, as faz bastante longas, além de, como o Cidade Balneária Santa Mônica, ter suas circulações internas planejadas em “cul-de-sac” e prever, ao longo dos 840m de sua profundidade, apenas duas vias para comunicação transversal com seus vizinhos, o que, a rigor, praticamente o isola, como sistema viário, do Parque Balneário Grajaú, seu confrontante já existente (Figura 45).

FIGURA 45 – BALNEÁRIO MARISSOL, BALNEÁRIO IPANEMA II E IPANEMA III - CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

E o Balneário Itapuã, a sua vez, possui 113.850m² (0,59% do total) e linha de orla de 230m, com o que obtém o índice 1:2,2. Chama a atenção em seu projeto, o que reforça o argumento de descuido na articulação entre empreendimentos, o

fato de apresentar, em sua divisa sul, o traçado das ruas e quadras do Balneário Cidade Atlântica, com que se limita, e em completo “desencontro” com seu próprio traçado, que tem como linhas dominantes quadras em sentido ortogonal ao daquele. Quer dizer, não se trata de um projeto que, desconhecedor de seu vizinho e ao adotar um traçado que lhe convém, gera, involuntariamente, o desalinhamento de ruas, mas, sim, de uma decisão deliberada que visa obter uma configuração que, independentemente do conjunto urbano, interessa ao empreendimento (Figura 46). Como localização reforça a área próxima à Vila Balneária Praia de Leste¹⁰³.

FIGURA 46 – BALNEÁRIO ITAPUÃ E PORTO FINO – CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

O segundo grupo exemplifica o aproveitamento de espaços remanescentes. O Balneário Ipanema II se compõe por apenas uma coluna de quadras, que se aloja ao sul do Parque Balneário Ipanema, reproduzindo seu traçado. Individualmente é

¹⁰³ Ressalve-se que esta situação é recorrente e que foi, oportunamente, comentada neste empreendimento, por ter seu projeto o registro do arruamento do vizinho, o que, no mais das vezes, não ocorre.

estreito e profundo – 110m na linha de orla e 530m de profundidade média, índice 1:4,82 – o que o enquadraria naquela categoria dos retângulos alongados perpendiculares à praia, mas, por sua situação peculiar, não faz muito sentido pensá-lo isoladamente, já que é uma continuação de seu inicial, à lateral. Sua área é de 61.741m² (0,32% do total loteado) (Figura 44).

E finalmente, e talvez como o exemplo mais extremado dessa situação de aproveitamento de áreas remanescentes, a Villa Jacarandá se constitui no menor dos loteamentos aprovados no atual território de Pontal do Paraná (9.000m²; 0,05% do total). A rigor, não deveria ser tratada como loteamento (título que efetivamente nomeia seu projeto), já que este termo está reservado para os parcelamentos que implicam em abertura de novas ruas, o que não é o seu caso. Trata-se, na verdade, da divisão em lotes de uma tira de 30m de largura, que se estende por duas quadras de 120m e por mais 30m de uma terceira, todas em linha e ladeadas por uma rua pré-existente (Figura 47). Curiosamente, em seu cálculo de áreas, os dois trechos das ruas transversais que separam os três segmentos da tira, com os 30m de largura, foram considerados como área de arruamento do loteamento, sendo as únicas áreas que compõem seu total, além dos lotes. Localiza-se, para o interior, logo depois da Vila Balneária Praia de Leste e, na década seguinte, já se verá ladeada pelo Condomínio e Residências Praia de Leste, com o qual partilha as quadras.

Em síntese, a década de 1970 além de se notabilizar pela presença de empreendimentos apenas na metade sul da futura orla municipal, apresentou essa característica de predomínio de apropriação recuada da beira-mar, o que fica patente pelo contraste que teve entre suas participações nos totais da área e do comprimento de orla, apropriados até o final do século (Tabela 15).

FIGURA 47 – VILLA JACARANDÁ – CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

TABELA 15 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1970 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Balneário Miramar	44.800,00	0,23	64,00	0,29
Balneário Itapuã	113.850,00	0,59	230,00	1,06
Balneário Shangri-Lá II	1.593.000,00	8,31	0,00	0,00
Villa Jacarandá	9.000,00	0,05	0,00	0,00
Primavera	410.320,00	2,14	0,00	0,00
Balneário Ipanema II	61.741,87	0,32	110,00	0,51
Balneário Marissol	287.280,00	1,50	341,00	1,57
Cidade Balneária Santa Môn	463.315,00	2,42	600,00	2,76
Chácara Dois Rios	792.510,00	4,13	0,00	0,00
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS NA DÉCADA	3.731.016,87	19,45	1.281,00	5,90
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); demais dados: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

5.4.4 Década de 1980

A apropriação do espaço na década de 1980 trouxe uma ambivalência: de um lado, a ocupação pelo uso balneário reforçou o ocorrido no decênio anterior, com a localização dos empreendimentos apenas na porção sul da orla, no que foi, inclusive, mais acentuada que sua antecessora, tanto porque o mais setentrional de seus loteamentos ocorreu, aproximadamente, 3km ao sul daquele que marcou esse limite nos anos 1970, como porque, na produção da década, este estará isolado naquela posição, estando todos os outros sete localizados, efetivamente, na porção sul da futura orla municipal, no adensamento que se formou a partir da Vila Balneária Praia de Leste; mas, polarizando essa apropriação, ocorreu, no extremo norte do que virá a ser o Município de Pontal do Paraná, a instalação do único assentamento¹⁰⁴, até o presente, desvinculado do uso balneário, um setor industrial ocupado por três grandes empresas voltadas para a construção de plataformas marítimas¹⁰⁵ (SOARES, 1999), com aproximadamente 3.170.000m² (equivalente, portanto, a quase 60% da área da Cidade Balneária Pontal do Sul), e que, por suas finalidades, necessitava de atracação, do que resultou sua localização afastada da orla oceânica, no local denominado Ponta do Poço, onde já ocorre a transição da costa com influências de desembocadura para a costa estuarina (ANGULO; ARAÚJO, 1996).

Entre os balneários, dois têm portes mais avantajados: o Jardim Canadá, que possui 424.140m² (2,21% da área apropriada pelos balneários), e o Balneário Ipanema III, com 415.558m² (2,17% desse total).

¹⁰⁴ A referência é específica à apropriação do espaço. Nesta mesma década ocorrerá também a instalação do Centro de Biologia Marinha, atual Centro de Estudos do Mar, da Universidade Federal do Paraná, que não guarda relação com o uso balneário, mas este se dará sobre terrenos apropriados anteriormente por esse uso, na Cidade Balneária Pontal do Sul. E também na década de 1990 se intensificarão ocupações que, embora se vinculem ao lazer, a rigor, não derivam do uso balneário, como é o caso das chamadas marinas, instaladas principalmente ao longo do canal principal do DNOS, e que atendem à recreação náutica, mas, também estas, ocorrerão no interior de áreas já apropriadas anteriormente pelo mesmo balneário.

¹⁰⁵ Em seu auge, nos primeiros anos da década, esse empreendimento chegou a empregar 3.000 operários, oriundos inclusive de outros Estados, e com sua desativação, ao final ainda do mesmo período, parte desses trabalhadores teriam permanecido na região (SOARES, 1999). É de se pensar, assim, que essa iniciativa industrial teve grande impacto não somente no que era a área balneária de Paranaguá, como ao longo da PR 407, já que parte destes operários deve ter se transferido para a região com suas famílias, e suas rendas, provavelmente, condicionavam sua habitação em áreas menos valorizadas pelo uso balneário.

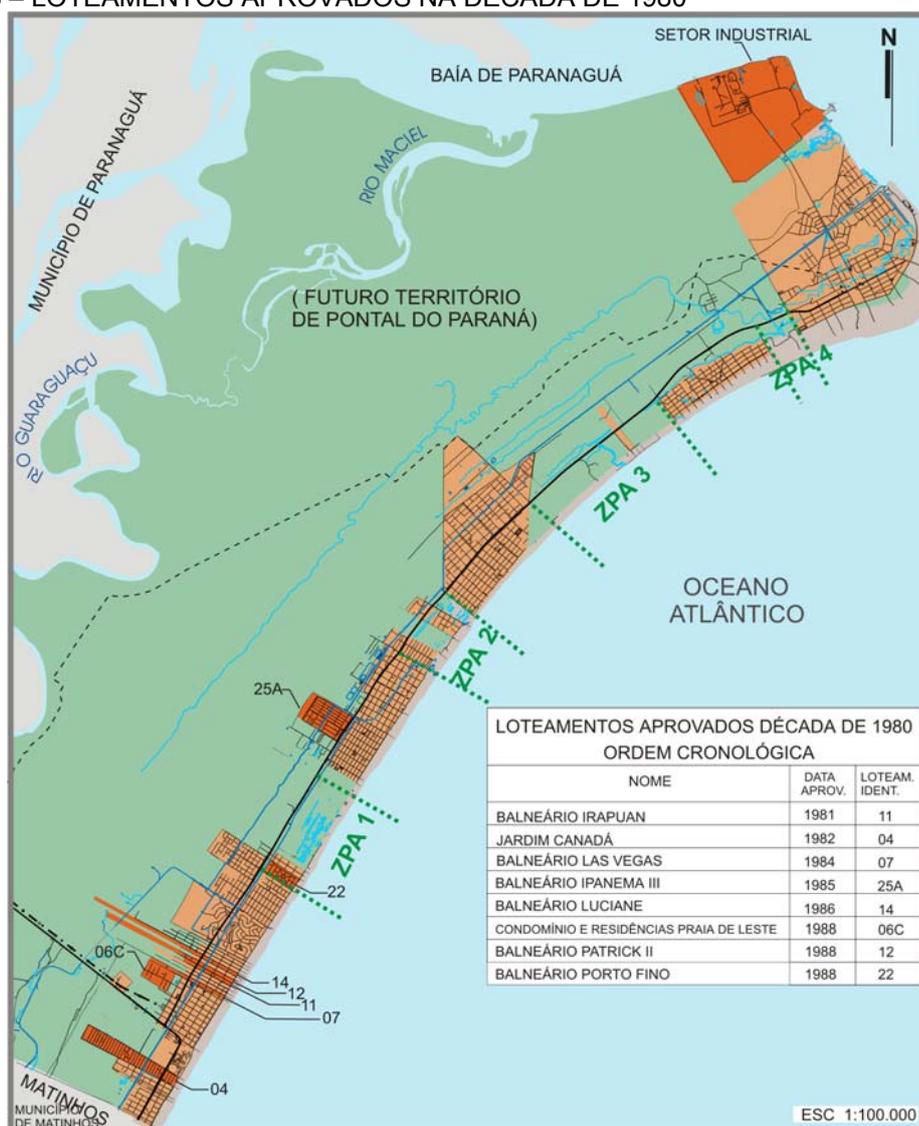
O primeiro deles se encontra ao sul da Vila Balneária Praia de Leste e, apesar de sua área, que não é pequena, reproduz as proporções do retângulo alongado perpendicular à praia, numa conformação levemente trapezoidal de grande profundidade (1.789m) que, relativamente à sua linha de orla, de 175m, constrói um índice “frente para o mar”/profundidade pouco superior a 1:10. Seu projeto adota como solução dominante o traçado de apenas uma quadra ocupando toda a sua largura, o que ocorre inclusive em seu extremo interior, onde, pela abertura de sua figura, a última quadra alcança o comprimento de quase 250m; à semelhança de outros, já comentados, suas circulações internas se dão em *cul-de-sac*, e, em função dos tamanhos de suas quadras, apenas algumas das vias que “vazam” suas divisas laterais coincidem com as do Balneário Beltrami, seu vizinho (pré-existente) pela face sul (ver Figura 44). Aprovado em 1982, tem como característica importante a concepção de áreas especiais para praças e equipamentos sociais, distribuídas ao longo de seu tecido, o que o faz ser, ao menos nesse quesito, um exemplo de que loteamentos maiores podem, eventualmente, gerar espaços públicos mais adequados.

O outro, de 1985, o Balneário Ipanema III, se localiza como continuação, para o interior, do Parque Balneário Ipanema, da década de 1950, e é o acima referido como mais setentrional do período. Tem formato próximo do quadrado e, embora como figura seja a continuação do outro, e apesar, ainda, de ambos terem sido desenvolvidos pela mesma empresa, seus tecidos não guardam qualquer relação (é bem verdade que são separados pela PR412), se apresentando com soluções distintas, cada qual atendendo ao aproveitamento de sua gleba (Figura 45). Nesse sentido, se assemelharia ao balneário Primavera, da década anterior, por se apresentar como um empreendimento recuado da beira-mar e sem outro à sua frente, do qual seja continuação. A exemplo do Jardim Canadá, tem, também, embora de modo menos elaborado, áreas especiais para usos institucionais.

O terceiro maior loteamento da década, mas já em um patamar bem distinto, o Condomínio e Residências Praia de Leste, com 156.250m² (0,81% do total), é um dos que reforçam a condensação iniciada pela Vila Balneária, de 1928. Localizado à retaguarda do Parque Balneário Guarujá, de 1956, mas isolado dos tecidos daquele conjunto, adota uma solução de acesso central, formando um eixo, do qual partem, para os dois lados, as vias transversais que ladeiam as quadras e que terminam, em suas divisas laterais, como se fossem ruas sem saída, embora sem “cul-de-sac” de

retorno; além daquele acesso, que efetivamente o liga à malha viária existente, prevê apenas uma comunicação transversal para o sul, mas que, quando de sua aprovação, não o ligava a nada. Constitui-se, assim, em mais um exemplo daquelas soluções voltadas “para dentro”, que não visam se articular completamente com seu entorno (Figura 49). Em seu limite sul é que se localizou, na década anterior, aquele menor loteamento, a Villa Jacarandá.

FIGURA 48 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

- LINHA TRANSMISSÃO DE ENERGIA
- RODOVIAS PAVIMENTADAS

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

Figura 49 – CONDOMÍNIO E RESIDÊNCIAS PRAIA DE LESTE E ONZE QUINHÕES LOTEADOS NA DÉCADA DE 1960 - CONFIGURAÇÃO



LEGENDA

- LOTEAMENTOS DÉCADA DE 1980
- LOTEAMENTOS DÉCADAS ANTERIORES

FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com elaboração do autor.

Os cinco outros balneários da década reproduzem, todos, a fórmula do retângulo alongado “ortogonal” ao mar. Quatro deles fazem parte daqueles onze quinhões, que na década de 1960 foram parcialmente loteados, e que se localizam entre a Vila Balneária Praia de Leste e o balneário Praia das Canoas; o outro, o Balneário Porto Fino, se situa logo ao norte da Cidade Balneária Atlântica, entre o Balneário Itapuã, da década de 1970, e o Parque Balneário Guarapari, dos anos 1960.

Como proporções, aqueles originários dos quinhões são os mais extraordinários, e dois deles, os Balneários Patrick II e Luciane, por terem suas quadras estendidas até o rio Peri, foram, entre todos os empreendimentos, aqueles com relações “frente para o mar” / profundidade das quadras mais contrastantes, alcançando, respectivamente, índices da ordem de 1:40 e 1:47. Entre seus pares, derivados dos quinhões, foram aqueles, também, com as maiores áreas, o Patrick II,

com 150.282m² (0,78% do total geral), e, o Luciane, com 152.720m² (0,80% do total).

Os outros dois empreendimentos deste grupo, à semelhança daqueles da década de 1960, resultam do parcelamento de apenas parte de suas glebas originais. O maior deles, o Balneário Las Vegas, com 95.850m² (0,50% da área dos empreendimentos), que divisa com a Vila Balneária Praia de Leste, tem índice linha de orla / profundidade loteada de pouco mais de 1:23, e o outro, o Balneário Irapuan, com 51.897m² (0,27% deste total), obtém a relação de quase 1:13.

É de se observar, a propósito destas quatro últimas aprovações relatadas, que, com elas, completa-se, na linha de orla, a apropriação daqueles onze quinhões derivados de uma propriedade inicial, e que, ao se somar aos doze empreendimentos gerados, até aqui, o Balneário Miramar II, na década de 1990, se constituirá uma área loteada de 855.924m², que se aproxima, por exemplo, da do Balneário Atami, que possui 895.400m² (o quinto maior empreendimento); do que salta a evidência de como se podem produzir os tecidos urbanos por formas antagônicas, a partir de uma área maior, agenciada *in totum*, ou a partir, como neste caso, de tiras, tratadas cada uma individualmente e em momento distinto das demais, e com as limitações, no que tange especialmente aos espaços públicos, decorrentes de sua estreiteza.

E finalmente, e fechando a década, o Balneário Porto Fino, de 1988, com 113.850m² (0,59% da área dos empreendimentos balneários), embora se enquadre na categoria formal do retângulo alongado “perpendicular” à praia, possui proporções menos contrastantes, já que, com sua linha de orla medindo 230m, obtém um índice da ordem de 1:2,15, ou seja, sua profundidade é pouco superior ao dobro de sua largura (Figura 46).

Como traçado tem a particularidade de possuir, acompanhando suas divisas laterais, quadras longas, que tem como largura apenas uma coluna de terrenos, com 22m de profundidade, o que as faz serem ladeadas por duas ruas cada, uma, a que o loteamento partilha com seu vizinho e, a outra, paralela a ela e interna ao empreendimento, de tal modo que esses terrenos têm, na verdade, “duas frentes”. Tal configuração, intencionalmente ou não, facultou o fechamento de suas divisas laterais por muros contínuos, já que essas duas séries de terrenos têm seu acesso garantido pelas ruas internas, o que fez desse empreendimento o único a ser

murado, nos moldes dos chamados “condomínios fechados”, em que o acesso ao seu arruamento é mediado por uma portaria¹⁰⁶ (Figura 50).

E outro aspecto a destacar sobre este empreendimento é que sua instalação ocorreu à revelia do Decreto Estadual 2.722/84, já que, quando da promulgação deste, o loteamento se encontrava aprovado, mas não implantado, e, na intenção de conquistar espaço para as ZPAs, o decreto incluiu sua área em uma delas, pretendendo revogar sua aprovação (Figura 51).

Nesse sentido, sua existência se assemelha às de alguns edifícios de maior altura, realizados em Guaratuba e entre Matinhos e Caiobá, no início da vigência do decreto e em desacordo com suas regulações, que obtiveram seu direito de edificação por liminar judicial, sob a alegação de já se encontrarem em construção quando da sua promulgação, o que se determinava por já possuírem suas fundações iniciadas. Embora no caso deste loteamento não se tenha obtido qualquer documentação que informe ter havido o recurso judicial, o que se entende os assemelha, é a confrontação de interesses públicos e privados, os primeiros representados pelo interesse do controle do processo urbano, e os segundos, pela visão focada no interesse do empreendimento, que descarta seu contexto¹⁰⁷.

¹⁰⁶ No Balneário Atami há, também, esse controle de acesso em sua única entrada de veículos, que se dá por uma via que, exclusivamente, o liga à PR412; mas, nesse caso, duas condições favorecem esse isolamento: uma, a já comentada existência do riacho que o envolve nas divisas norte e interior, e outra, a não extensão da Avenida Atlântica em suas cercanias, o que, na prática, só permite a circulação em seu entorno por pedestres que, adicione-se, encontrarão em suas duas laterais as ZPAs, que reforçam seu isolamento.

¹⁰⁷ A esse propósito é interessante ver o conceito de *lucro monopolístico*, desenvolvido em Foladori (2001), característico de certos empreendimentos que obtém uma vantagem competitiva relativamente à concorrência, por serem portadores de algum atributo raro, que os distingue, o que lhes faculta uma valorização adicional. Esse atributo pode ter origem em sua localização, por exemplo, em uma vista notável, ou numa condição que outros já não poderão obter, o que os faz “exclusivos”.

FIGURA 50 – BALNEÁRIO PORTO FINO – ISOLAMENTO DO ENTORNO



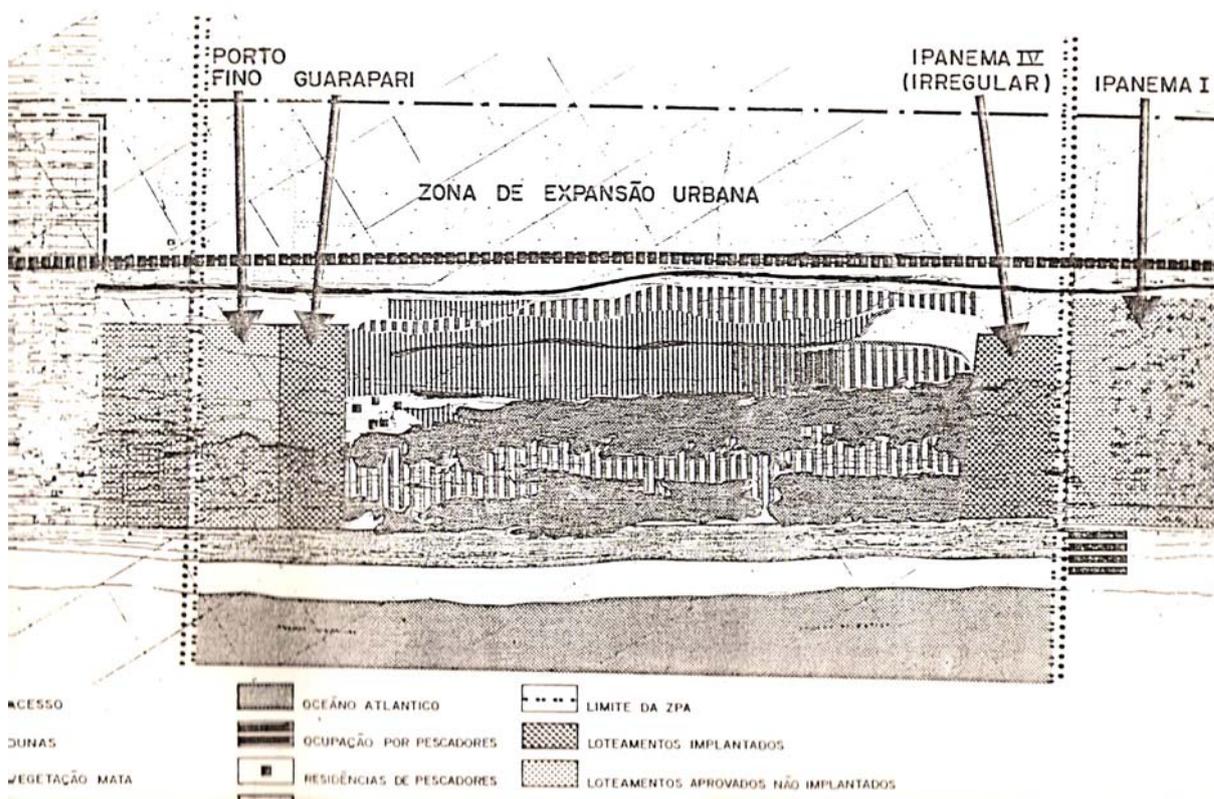
FONTE: Autor.

Os anos 1980 se encerram, assim, com a confirmação do adensamento no núcleo inicial da Vila Balneária Praia de Leste, com a desativação do distrito industrial, e sob a vigência do Decreto Estadual 2.722/84, que, apesar de situações como a acima descrita e da dinâmica que corre à margem dos processos legais, será determinante, ao menos até o presente, para a manutenção que o fim dessa década porta.

E em números, se separada a grande área consignada ao distrito industrial, o que se vê é o acompanhamento da redução registrada no número de lotes

produzidos, relativamente às décadas anteriores, tanto na área como no comprimento de orla apropriados (Tabela 16).

FIGURA 51 – LOCALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO PORTO FINO NA ZPA1



FONTE: SePI, [1988].

NOTA: As ZPAs podem ser localizadas na Figura 48 – Loteamentos aprovados na Década de 1980).

TABELA 16 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1980 COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES NOS TOTAIS

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Balneário Irapuan	51.897,51	0,27	64,00	0,29
Jardim Canadá	424.140,00	2,21	175,00	0,81
Balneário Las Vegas	95.850,00	0,50	64,00	0,29
Balneário Ipanema III	415.558,50	2,17	0,00	0,00
Balneário Luciane	152.720,00	0,80	64,00	0,29
Condomínio e Residências Praia de Leste	156.250,00	0,81	0,00	0,00
Balneário Patrick II	150.282,00	0,78	64,00	0,29
Balneário Porto Fino	113.850,00	0,59	230,00	1,06
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS NA DÉCADA	1.560.548,01	8,14	661,00	3,05
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos (COLIT, 2004); demais dados: levantamento do autor, com elaboração do autor.

5.4.5 Década de 1990

Como já comentado no título sobre produção de lotes, na década de 1990 foi aprovado um único empreendimento, o Balneário Miramar II, de 1995, que se instalou como sequência para o interior de seu inicial, naquele conjunto de quinhões, entre a Vila Balneária Praia de Leste e o balneário Praia das Canoas (Figura 52).

Pensado isoladamente, suas proporções já são alongadas (1:10), mas, como se encontra afastado da orla e como continuação do outro que é, a melhor interpretação, no que tange à forma, deveria considerar, a partir de sua existência, o conjunto dos dois, o que os levaria para um índice próximo de 1:21, que deveria substituir o inicial, do Balneário Miramar, de pouco mais de 1:11.

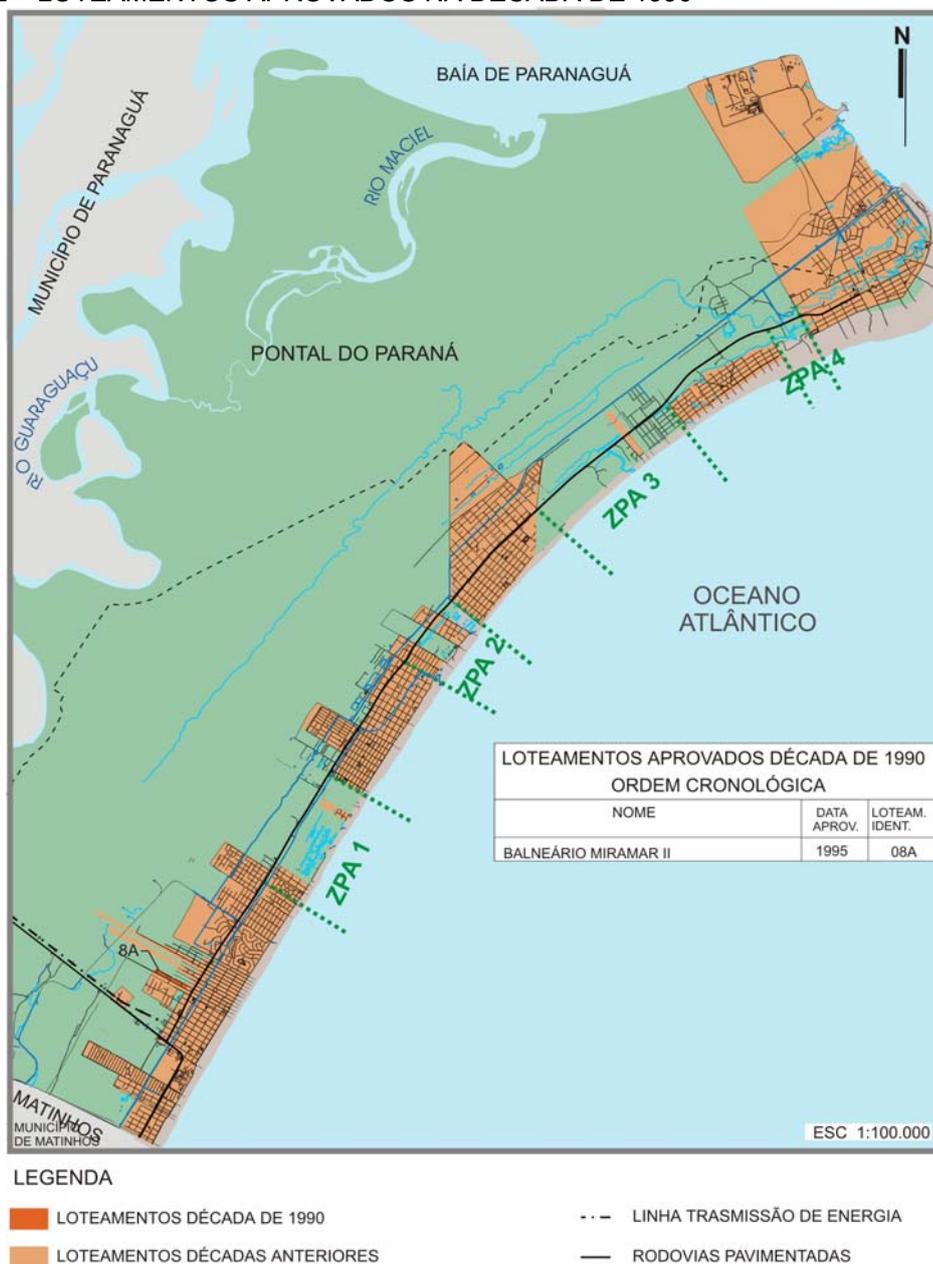
Como área, e, aí, necessariamente pensado em separado, possui 41.001m², com o que participa com 0,21% do total dos empreendimentos (Tabela 17).

TABELA 17 – LOTEAMENTO APROVADO NA DÉCADA DE 1990 COM ÁREA E COMPRIMENTO DE ORLA E SUA PARTICIPAÇÃO NO TOTAL

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Balneário Miramar II	41.001,60	0,21	0,00	0,00
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS NA DÉCADA	41.001,60	0,21	0,00	0,00
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

FONTE: Dados de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); demais dados: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

FIGURA 52 – LOTEAMENTOS APROVADOS NA DÉCADA DE 1990



FONTE: Base Cartográfica, PARANACIDADE (1997); Base Cartográfica, PARANACIDADE (2000), com adaptação do autor.

NOTA 1: Os números de identificação dos loteamentos se referem à sua posição relativa de sul para norte.

NOTA 2: A eventual letra à direita do número de identificação indica afastamento da praia.

NOTA 3: Os polígonos coloridos correspondem às áreas aprovadas de cada empreendimento, os arruamentos, no interior dos polígonos, correspondem ao estágio de suas implantações em 1997.

5.4.6 Síntese dos Cinco Períodos

Findo, então, o século XX, e sem nenhuma nova aprovação posterior ao Balneário Miramar II, o já território de Pontal do Paraná estará caracterizado por esta somatória de tecidos, que se estende por toda sua orla de praias arenosas, e que,

com as variações aportadas por cada empreendimento, constrói essa figura delgada, que tem uma face em linha, acompanhando a curvatura da praia, e outra dentada, em função da variação das profundidades dos empreendimentos.

Em tudo o desenho da apropriação decorre do uso balneário, e, exceção feita àquela única figura, de grandes proporções, do distrito industrial, ao menos três características do assentamento afirmam isso: primeiro, a extensiva ocupação da orla de praias arenosas, quase 80% de seu comprimento total; segundo, a pouca profundidade relativa dos loteamentos, que, tendo a praia como lugar geométrico de interesse de uso, procuram ter suas últimas quadras residenciais a uma distância considerada aceitável para sua utilização, o que fica visível por apenas um empreendimento (o Balneário Luciane), além da Cidade Balneária Pontal do Sul, que em tudo é excepcional, ter dessas quadras a mais de 2.000m da beira-mar; e terceiro, pela prevalência absoluta de sistemas de circulação que vinculam cada um dos empreendimentos à praia, enquanto são praticamente inexistentes as ligações transversais entre esses balneários, que se realizam, como já comentado, predominantemente pela rodovia PR 412 e, subsidiariamente, pela “avenida” que faz, em alguns trechos, a beira-mar.

A participação preponderante da década de 1950 na construção dessa figura é visível, tanto se considerada a área apropriada (52,50%), como o comprimento tomado na orla de praias arenosas (38,15%), e as décadas de 1960 e 1970, juntas, foram responsáveis por outros pouco mais de 35% da área produzida e quase 33% da apropriação da linha de orla. Essas três décadas, portanto, praticamente definem a figura da ocupação balneária, ficando os outros decênios com participações bem secundárias (Tabela 18).

TABELA 18 - LOTEAMENTOS APROVADOS, AGRUPADOS POR DÉCADAS COM ÁREAS E COMPRIMENTOS DE ORLA E SUAS PARTICIPAÇÕES TOTAIS

LOTEAMENTO	ÁREA (m ²)	% ÁREA TOTAL	ORLA (m)	% ORLA TOTAL
Década de 20	776.820,00	4,05	1.070,0	4,93
Década de 50	10.069.175,70	52,50	8.279,00	38,15
Década de 60	3.001.074,54	15,65	5.812,14	26,78
Década de 70	3.731.016,87	19,45	1.281,00	5,90
Década de 80	1.560.548,01	8,14	661,00	3,05
Década de 90	41.001,60	0,21	0,00	0,00
TOTAIS DOS LOTEAMENTOS ATÉ 2000	19.179.636,72	100	17.103,14	78,82
COMPRIMENTO TOTAL DA ORLA BALNEÁRIA MUNICIPAL			21.700,00	100

FONTE: Datas de aprovação dos loteamentos: CoLit (2004); demais dados: levantamento do autor a partir dos projetos aprovados e arquivados na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

6 OS BALNEÁRIOS RELATIVAMENTE À SUA BASE NATURAL

Uma vez visto que a apropriação do espaço de Pontal do Paraná decorreu até o presente, fundamentalmente, da justaposição de loteamentos derivados do uso balneário, e que desta justaposição resultou uma mancha praticamente contínua, à beira-mar, que se distribui por toda a sua orla de praias arenosas, ocupando quase 80% desta extensão (os 20% restantes correspondem às quatro ZPAs), cabe analisar, agora, como este espaço produzido (e em produção) considerou, em sua instalação, o meio que o hospeda.

Para esse fim, verifica-se a relação dos loteamentos com os seguintes componentes selecionados da base natural: linha de costa, topografia, dunas frontais, corpos d'água e cobertura vegetal.

6.1 LINHA DE COSTA

Dos tipos de costa classificados por Angulo e Araújo (1996) como presentes no litoral paranaense, duas se apresentam na área apropriada pelo uso balneário em Pontal do Paraná: as costas oceânicas e as costas com influência das desembocaduras (ANGULO; SOUZA, 1999).

As costas oceânicas se desenvolvem entre o balneário Monções, no extremo sul municipal, até aproximadamente o rio Barrancos (ZPA 3), e as com influência das desembocaduras entre este último e a ponta do Poço.

Angulo e Araújo (1996) dão conta de que nas costas oceânicas não ocorreram, nos últimos quarenta anos, variações representativas na linha de costa, e que, nas sob influência de desembocaduras, vêm ocorrendo um processo aparentemente tendencial de progradação.

Em Pontal do Sul registram, no período, avanço da linha de costa da ordem de 300m. Esses autores ressaltam, entretanto, que não há evidências geomorfológicas de que esse processo tenha tendência unidirecional.

Entre o canal do DNOS e a ponta do Poço registram recuo da linha de costa de aproximadamente 150m, que, Angulo (1993b apud ANGULO; SOUZA, 1999) interpretou, decorreria do canal, pelo efeito de molhe hidráulico, que interrompe o transporte de sedimentos pela deriva litorânea, favorecendo seu depósito a

montante do canal (entre este e o pontal do sul) e erosão a jusante (em direção ao interior da baía).

A apropriação balneária neste trecho da costa se deu, inicialmente, pela Cidade Balneária Pontal do Sul, que “faz frente” tanto para a face oceânica como para a embocadura da baía de Paranaguá, ambas incluídas na classificação “costas com influência de desembocaduras”.

Quando da aprovação do loteamento (1951) não havia sido construído ainda o canal do DNOS, de modo que o projeto considerou, na face da baía, um alinhamento regular. Posteriormente, com o processo de progradação e erosão, houve um acréscimo de marinha no trecho do loteamento entre o pontal do sul e o canal, e a erosão da praia, que foi suprimida, entre este e o limite oeste do empreendimento (ANGULO; SOUZA, 1999).

Na década seguinte, valendo-se da progradação da linha de costa, a empresa loteadora, proprietária da Cidade Balneária Pontal do Sul, aprovou um novo empreendimento, o Jardim Marines, que se interpôs entre a Cidade Balneária¹⁰⁸ e a orla, no trecho de mar aberto, e, no mesmo processo, acrescentou uma linha de quadras na área acrescida da face do canal.

O estudo dos projetos aprovados, por outro lado, evidenciou uma outra situação, que necessita, ainda, verificação acurada.

Os empreendimentos Cidade Balneária Santa Mônica e Jardim Canadá, contíguos e localizados no extremo sul da orla municipal, apresentam em seus projetos a indicação da preamar praticamente em seus limites, enquanto a verificação de campo, contrastando com essa representação, mostrou a existência de uma faixa, com aproximadamente 50m, entre suas “frentes” e a praia.

Tal discrepância pode, eventualmente, ser atribuída à imprecisão da representação projetual, mas a sobreposição das dimensões do empreendimento Cidade Balneária Santa Mônica à fotografia aérea de 1953 (CRUZEIRO DO SUL, 1953), tomando como referência a atual PR 412, já construída à época, indica que, de fato, o empreendimento praticamente alcançava a praia. Assim, se confirmada a

¹⁰⁸ Como decorrência desta situação inusitada, a avenida de orla do primeiro projeto, denominada Avenida Beira-Mar, se viu localizada na terceira quadra da urbanização, recebendo, a nova avenida que faz a frente para o mar, o nome de Avenida Miramar.

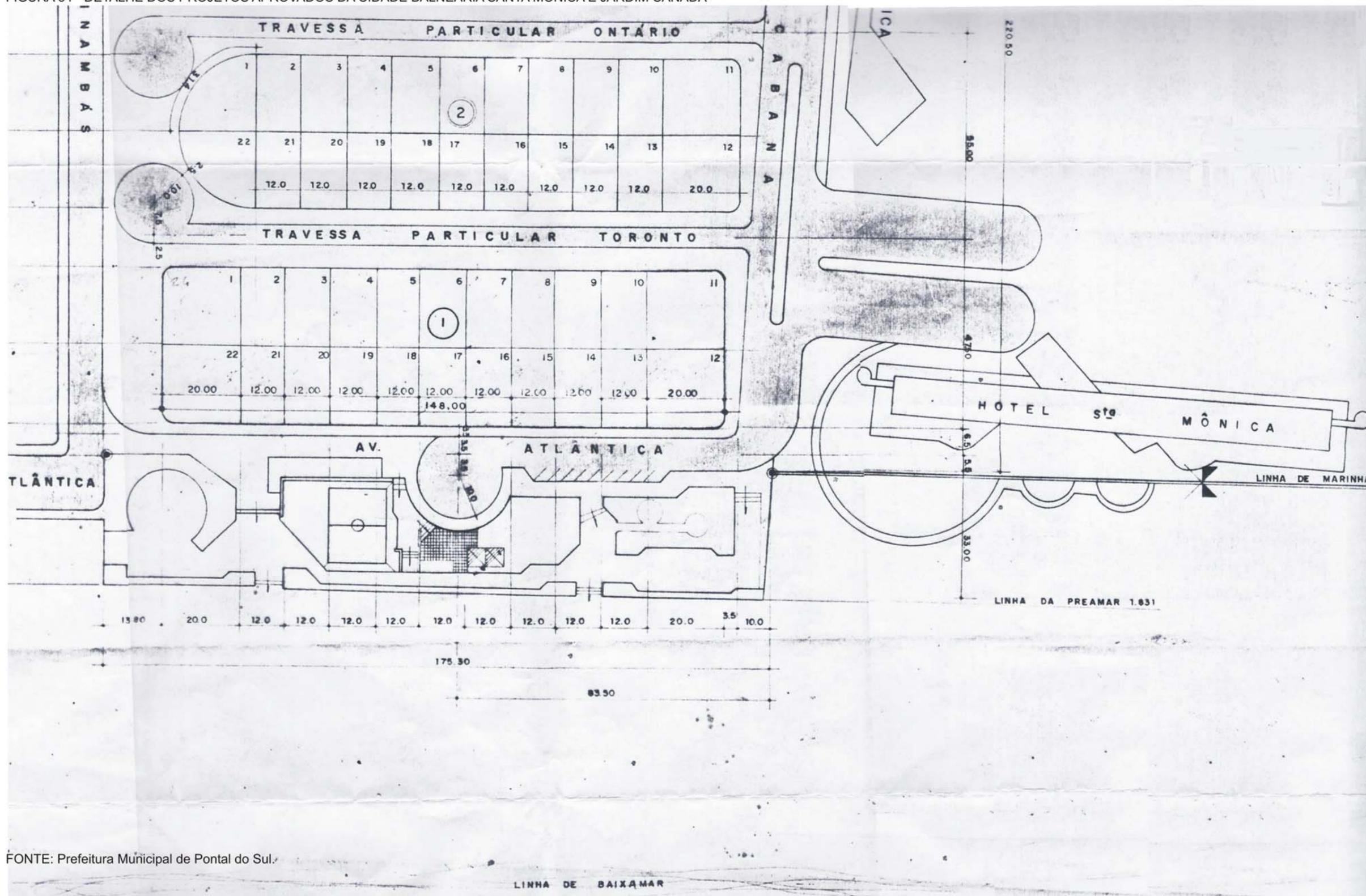
situação, teria havido progradação neste trecho da costa, com a construção, inclusive, de uma duna frontal incipiente (Figura 53 e Figura 54).

FIGURA 53 – EVENTUAL PROGRADAÇÃO DA LINHA DE COSTA EM FRENTE À CIDADE BALNEÁRIA SANTA MONICA.



FONTE: Autor.

FIGURA 54 - DETALHE DOS PROJETOS APROVADOS DA CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA E JARDIM CANADÁ



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Sul.

6.2 TOPOGRAFIA

Apenas dois dos 45 balneários apresentam em seus projetos curvas de níveis topográficos: a Cidade Balneária Santa Mônica, que as tem somente no terreno junto ao mar, e o empreendimento Chácara Dois Rios, que as possui em toda a sua área, mas sem a anotação de suas cotas.

Na primeira, as curvas mostram a existência de um relevo, em forma de dunas distribuídas por todo o terreno, algumas delas com até 3m de altura, relativamente à uma curva identificada no desenho como “preamar cota 0,0”; o projeto não apresenta, entretanto, as cotas de níveis referentes às alterações que propõe (Figura 43).

Na Chácara Dois Rios, por seu turno, embora sem as cotas de níveis, é possível inferir, pela representação de curvas nos talvegues dos dois riachos que atravessam o empreendimento, a ocorrência de um relevo ondulado, paralelamente ao mar, sem que se possa saber, entretanto, suas declividades, pela ausência dos valores das curvas; também neste caso, não há qualquer indicação das alterações projetadas (Figura 42).

E nos demais 43 projetos não há qualquer informação relativa à topografia. Seus desenhos apresentam os loteamentos como se estabelecidos sobre planos perfeitos, ou, talvez mais precisamente, como se destituídos de suas bases, que se fazem presentes apenas, e quando é o caso, pela indicação de algum elemento físico como a praia, o oceano, ou um curso d'água. Mas mesmo nestes casos, tudo comparece como pertencente a um único plano, como se não houvesse relevo.

Cabe observar, entretanto, que é prática antiga a não apresentação, às prefeituras municipais, de projetos com informações técnicas precisas, se limitando os desenhos, no mais das vezes, a informar apenas aquilo que se relaciona com as divisas da propriedade, com sua repartição em quadras, lotes e arruamento, com as consignações de áreas a serem transferidas à municipalidade, ou com a demarcação de faixas *non aedificandi*, ou seja, os “projetos para aprovação” normalmente se atêm aos aspectos vinculados à propriedade, no sentido fundiário, e àqueles relativos às exigências legais, que obrigatoriamente devem estar explicitados, de sorte que é comum, e esta amostra comprova isso, nem sequer portarem informações planimétricas, como os azimutes de suas divisas ou os ângulos entre estas e seus arruamentos internos, fundamentais para suas

locações¹⁰⁹. É corriqueira, assim, a existência de duas versões de projeto para um loteamento: uma, que é essa, apresentada à municipalidade, e outra, “de obra”, que contém, na medida da necessidade, informações técnicas de orientação à sua implantação, de modo que a inexistência de informações hipsométricas nos projetos aprovados não deve ser tomada, necessariamente, como ignorância do terreno que é parcelado¹¹⁰.

Mas é de se ponderar, por outro lado, que a posse dessas informações topográficas, eventualmente presentes nos projetos técnicos, se destinaria, especificamente, ao planejamento de cortes e aterros, já que, sem exceção, os 44 balneários urbanos resultaram de regularizações em seus terrenos, com o que se criaram platôs, eliminando completamente os relevos pré-existentes, o que, ao final das contas, significa considerar os projetos como realizados sobre planos (Figura 43 e Figura 55).

FIGURA 55 – CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA



FONTE: Autor.

A prática usual é se estabelecerem linhas de terrapleno para o arruamento, com níveis ligeiramente superiores à preamar, e de maneira a, no “movimento de terra”, se aproveitarem os topos dos cordões arenosos, que ficam acima dos níveis

¹⁰⁹ Neste quesito é exceção o projeto da Chácara Dois Rios, que traz os azimutes de todos os alinhamentos – limites da gleba, arruamentos e divisas dos lotes.

¹¹⁰ Em um caso pelo menos, o da Cidade Balneária Pontal do Sul, essa condição pôde ser verificada, pois se obteve, com a empresa empreendedora, uma versão do projeto que contém algumas dessas informações técnicas (planimétricas), que não se encontram nas duas plantas que a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná mantém arquivadas. Mas, em favor dessa afirmação, é de se ver que a comparação dos projetos aprovados com os traçados resultantes de suas locações permite afirmar terem sido utilizados os projetos técnicos, porque as diferenças nos alinhamentos de seus arruamentos, entre o que aparece naqueles projetos e o que resultou em suas implantações (cf. PARANACIDADE, 1997, Base cartográfica), não são muitas, e, seguramente, não se poderia obter essa correção sem informações técnicas de orientação às equipes de obra (pense-se, por exemplo, no balneário Praia das Canoas, de 1959, com seu traçado todo em curvas).

estabelecidos, como material de preenchimento das depressões, que ficam abaixo deste mesmo nível, de tal modo que o balanço entre corte e aterro imponha o menos possível tanto o “empréstimo” de material de outros lugares, para os “enchimentos”, como o descarte de material local¹¹¹, já que, nas duas situações, se acrescentam custos à implantação do empreendimento.

Em muitas situações as quadras não são completamente regularizadas, restando com níveis que podem estar um pouco acima ou abaixo do arruamento (Figura 56), mas, com a ocupação, a tendência é que os lotes mais baixos sejam “aterrados”, de modo a poderem escoar suas águas pluviais para a rua e não se constituírem em alagados (Figura 57); os lotes que se encontram em cotas elevadas relativamente à rua, por outro lado, normalmente são assim aproveitados, por já possuírem melhor condição de drenagem, mas, no universo pesquisado, foram encontrados poucos casos em que as construções foram realizadas sobre dunas mais altas (que não foram objeto de terrapleno), sendo o mais comum se verem situações em que esse desnível fica em torno de 0,60m (Figura 58), de sorte que, paulatinamente, o conjunto vai se aproximando da regularidade dos planos.

FIGURA 56 – QUADRAS DESNIVELADAS EM RELAÇÃO AO ARRUAMENTO (BALNEÁRIO LEBLON)



FONTE: Autor

¹¹¹ PARANACIDADE (1997x [1:2.000]) registra tanto a regularidade dos platôs dos empreendimentos, por cotas nos cruzamentos de suas ruas, como o que resta de terrenos não ou pouco alterados nas ZPAs, por suas curvas de níveis; pela comparação destes últimos com seus loteamentos vizinhos fica patente a prática descrita.

FIGURA 57 – LOTE SENDO ATERRADO (BALNEÁRIO ATAMI)



FONTE: Autor.

FIGURA 58 – CONSTRUÇÕES REALIZADAS SOBRE DUNAS ALTAS (CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL)



FONTE: Autor.

FIGURA 59 – CONSTRUÇÕES REALIZADAS SOBRE PEQUENOS DESNÍVEIS (BALNEÁRIO LEBLON)



FONTE: Autor.

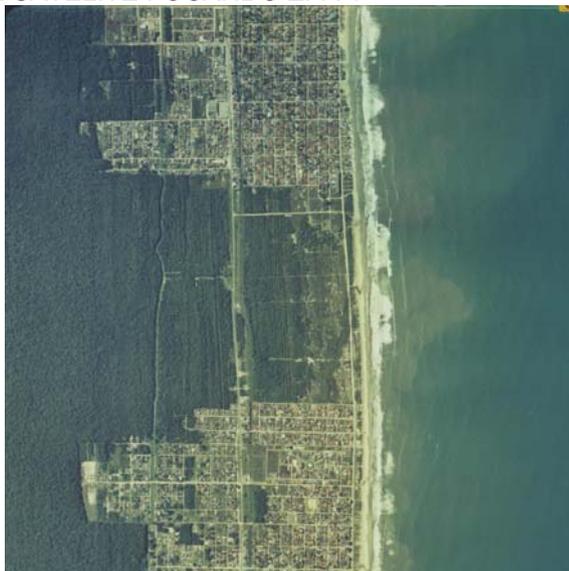
A extensiva modificação da topografia, operada pela justaposição dos empreendimentos urbanos, já não permite reconhecer a morfologia anterior em toda a área loteada (exceção feita, talvez, ao apresentado na Figura 58), mas esta pode ser verificada, ainda, nos trechos pouco alterados das ZPAs, e é particularmente visível, por contraste, onde essas ZPAs são ladeadas pelos platôs dos empreendimentos (Figura 60, Figura 61 e Figura 62).

FIGURA 60 – BALNEÁRIO GUARAPARI DIVISA COM ZPA1 - MOITINHA



FONTE: Autor.

FIGURA 61 – IMAGEM DE SATÉLITE FOCANDO ZPA 1



FONTE: GERCO, 2003.

FIGURA 62 – MEMÓRIA TOPOGRÁFICA – DAMA NO BALNEÁRIO BARRANCOS



FONTE: Autor.

Na área apropriada pelo uso balneário, assim, o único empreendimento que não foi objeto de regularização topográfica generalizada é a Chácara Dois Rios, onde o parcelamento se deu por lotes de maior área (o menor com pouco mais de 5.000m² e o maior com quase 9.300m²), e que são acessados, quando não fazem frente para as duas vias lindeiras ao empreendimento, por quatro estradas internas, paralelas entre si e localizadas ao longo dos topos das ondulações da gleba (constituindo-se nos únicos terraplenos), de modo que estas ondulações não são modificadas e fazem parte dos perfis dos lotes. Esta configuração, que se podia inferir no projeto aprovado, se confirma em campo, e se encontra registrada em PARANACIDADE (1997), de onde é possível se calcular, também, que as declividades das ondulações não ultrapassam 3%.

Este empreendimento se encontra ainda pouco ocupado, mas, como se poderia prever, na verificação de campo se constata que os tamanhos de seus lotes facultam a elaboração de platôs localizados para suas ocupações, e que tendem a ser escalonados quando no mesmo lote¹¹², de sorte que, neste caso, as modificações em cada propriedade acompanham os perfis pré-existentes.

¹¹² Veja-se que embora as declividades não ultrapassem 3%, em função das profundidades dos terrenos, são comuns desníveis superiores a 1,5m.

6.3 DUNAS FRONTAIS ATUAIS

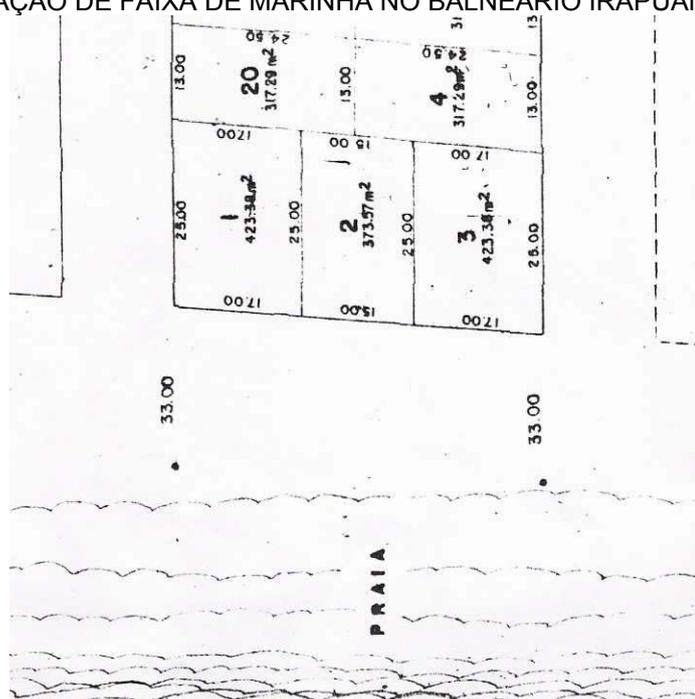
Angulo (1984; 1992) reporta que as dunas frontais do litoral sul paranaense foram quase que totalmente destruídas pela implantação dos loteamentos, restando, na orla de Pontal do Paraná, apenas nos trechos correspondentes às ZPAs.

Merece esclarecimento, entretanto, que o termo dunas frontais, utilizado na geologia e na geomorfologia da planície litorânea paranaense, se refere aos cordões holocênicos, que se encontram, atualmente, à retaguarda da linha superior da praia, precisamente na faixa ocupada pelos loteamentos.

A expressão dunas frontais, por outro lado, é aplicada vulgarmente para referir ao que é tratado, na geomorfologia, como dunas frontais incipientes ou embrionárias (ANGULO, 1992), aquelas que se desenvolvem contemporaneamente na linha superior de praia, e que se constituem nos depósitos de areia, reguladores dos processos erosivos e sedimentares, que se alternam continuamente.

Nos projetos, dos 34 empreendimentos com frente para o mar, não comparece qualquer informação que dê conta da existência das dunas frontais atuais, e, em todos eles, o encontro dos alinhamentos dos empreendimentos com a praia se apresenta, ou simplesmente com essa indicação, praia ou oceano Atlântico, as vezes acompanhada de uma linha de cota indicando os 33m da “faixa de marinha”, ou com as nomeações da avenida de beira-mar – Atlântica, Brasil, Beira Mar ou Miramar – dependendo do trecho (Figura 63).

FIGURA 63 – INDICAÇÃO DE FAIXA DE MARINHA NO BALNEÁRIO IRAPUAN



FONTE: Projeto aprovado Irapuan, arquivado na Prefeitura Municipal de Pontal de Paraná, 1981.

Em alguns projetos essa avenida aparece representada e não apenas nomeada, à frente da primeira linha de quadras, e em uns poucos desses, estão presentes agenciamentos dessa via, como ocorre no trecho do extremo sul, onde o conjunto formado pelos balneários Jardim Canadá e Cidade Balneária Santa Mônica interrompe a Avenida Atlântica, e se estende até a praia, fazendo, do que seria a largura da avenida, uma espécie de praça, no primeiro, e uma área tratada, mas vinculada ao empreendimento, no caso do segundo.

Nesses dois projetos, há, ainda, a característica que não se repete, da existência de um muro de arrimo, que sustenta a diferença de níveis, pouco mais de 1m, entre a praia e seus platôs e que, nas verificações de campo, está anulada pela duna frontal atual no Jardim Canadá, e reduzida, pela mesma duna, na Cidade Balneária Santa Mônica (Figura 64 e Figura 65).

FIGURA 64 – MURO DE ARRIMO PARA SUSTENTAR DIFERENÇAS DE NÍVEIS



FONTE: Autor.

No campo, por outro lado, se pode constatar que ao longo da orla de Pontal do Paraná, entre seu limite sul e o canal do DNOS, só não se registram dunas frontais atuais em frente ao Balneário Ipanema, onde foram terraplenadas; no restante deste trecho de orla estas dunas têm dimensões variadas, com alturas que vão de aproximadamente 1m a 3m, e larguras em torno de 30m. Em Pontal do Sul, onde são mais desenvolvidas, alcançam altura superior aos 3m e formam conjuntos (colmatados, talvez) com larguras da ordem da centena de metros (ver Figura 54).

FIGURA 65 – DUNAS NO PONTAL DO SUL



FONTE: Autor.

6.4 CORPOS D'ÁGUA

Além da existência de vários cursos d'água, de portes variados, o espaço em que se implantaram os balneários conta, ainda, com um conjunto de canais, executados pelo extinto DNOS – Departamento Nacional de Obras e Saneamento, cujo objetivo era a drenagem dos terrenos, e que, em diversas situações, se conectam a rios ou riachos, retificando seus percursos (e isolando sinuosidades) ou, simplesmente, se servindo de trechos seus como continuidade da drenagem.

Nos projetos dos loteamentos a consideração desses corpos d'água é variável, mas, de modo geral, se pode dizer que não foram aproveitados como elementos da paisagem construída, e, em muitos casos, simplesmente não foram considerados, como se não existissem.

É difícil aventar as razões disso. O primeiro levantamento aerofotogramétrico do litoral paranaense data de 1951, portanto do início da década em que tomou impulso a apropriação da orla balneária ao norte de praia de Leste, do que se poderia deduzir a disponibilidade, a partir dali, de boa informação sobre a hidrografia natural. Mas mesmo antes disso se dispunha de algum conhecimento da região. Bigarella (1946) por exemplo, já representa, onde se localizaria a Cidade Balneária Pontal do Sul cinco anos depois, o rio Perequê, com uma configuração muito próxima da que seria registrada pelo levantamento aéreo, e, não obstante, o projeto da Cidade Balneária não considera sua existência (Figura 66).

Uma possibilidade é que se entendesse serem rios, como este, passíveis de aterro, de modo a não serem um estorvo ao projeto, o que se resolveria na terraplenagem, decisão tomada, eventualmente, sobre informações imprecisas, já que, especialmente nesse caso, o projeto seria elaborado à distância, em São Paulo, onde se localizava a empresa concessionária da área (Figura 67).

Esse quadro se repete no conjunto dos Parques Balneários Leblon / Grajaú, que, do mesmo modo, não considerou a existência do rio Olho d'Água (Figura 67).

FIGURA 66 – FOTO AÉREA VERTICAL DO PONTAL DO SUL COM RIO PEREQUÊ EM 1953 - DETALHE



FONTE: Cruzeiro do Sul S.A. (1953)

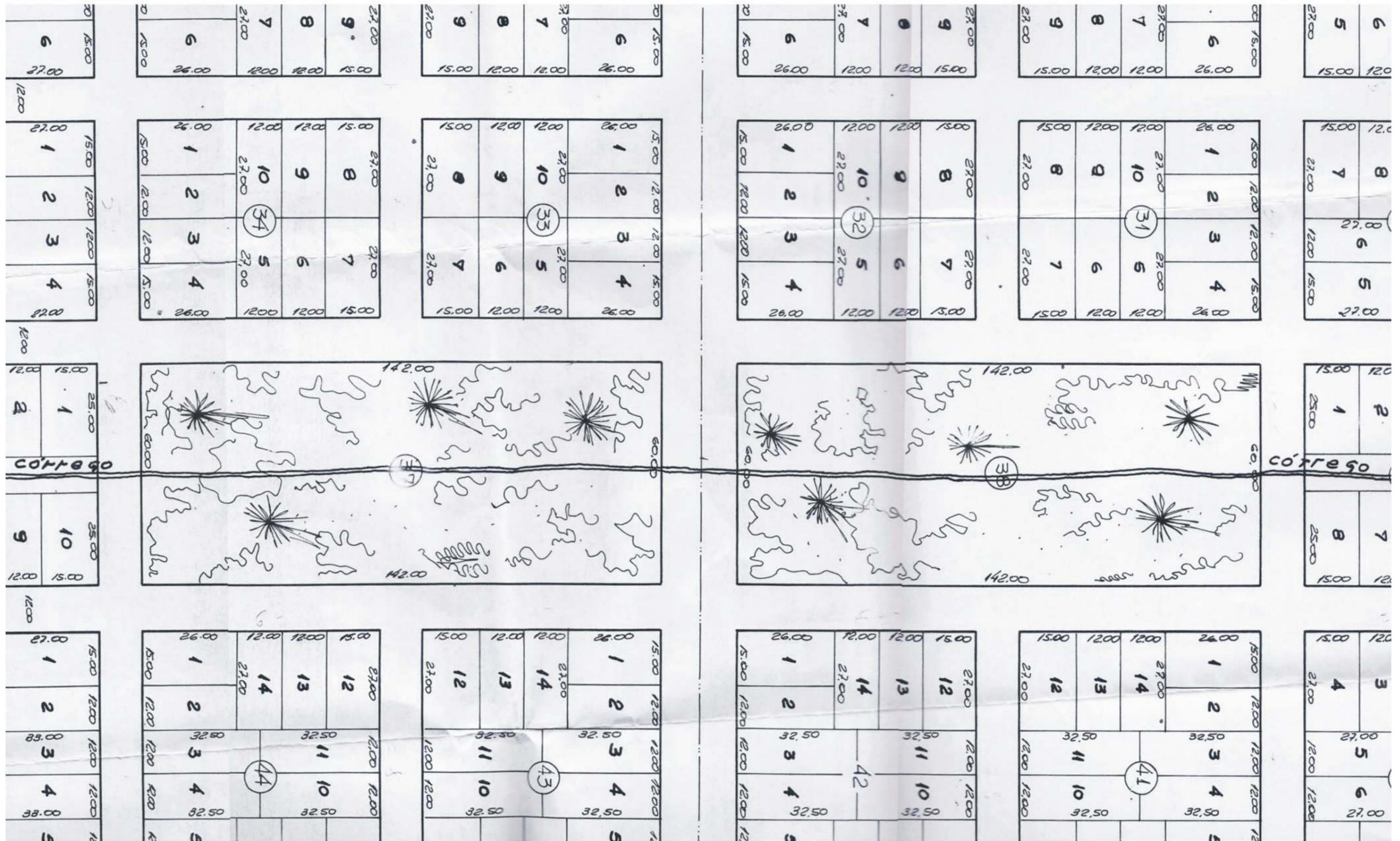
Quando riachos que atravessam as propriedades são considerados nos projetos, na maioria dos casos seus cursos comparecem retificados, em alguns com ruas marginais, outros com os lotes os faceando à lateral. Em um número menor de ocorrências, esses cursos são agenciados nos interiores de quadras destinadas a usos coletivos, mas, mesmo nestas situações, são retificados. Dois projetos ilustram este fato: o Jardim Primavera e o Ipanema III.

FIGURA 67 – SOBREPOSIÇÃO DO RIO PEREQUÊ À PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL



FONTE: Cruzeiro do Sul S.A. (1953); Planta Aprovada Cidade Balneária Pontal do Sul (1951), com adaptação do autor.

FIGURA 68 - RIO RETIFICADO EM QUADRAS DE USO COLETIVO NO JARDIM PRIMAVERA



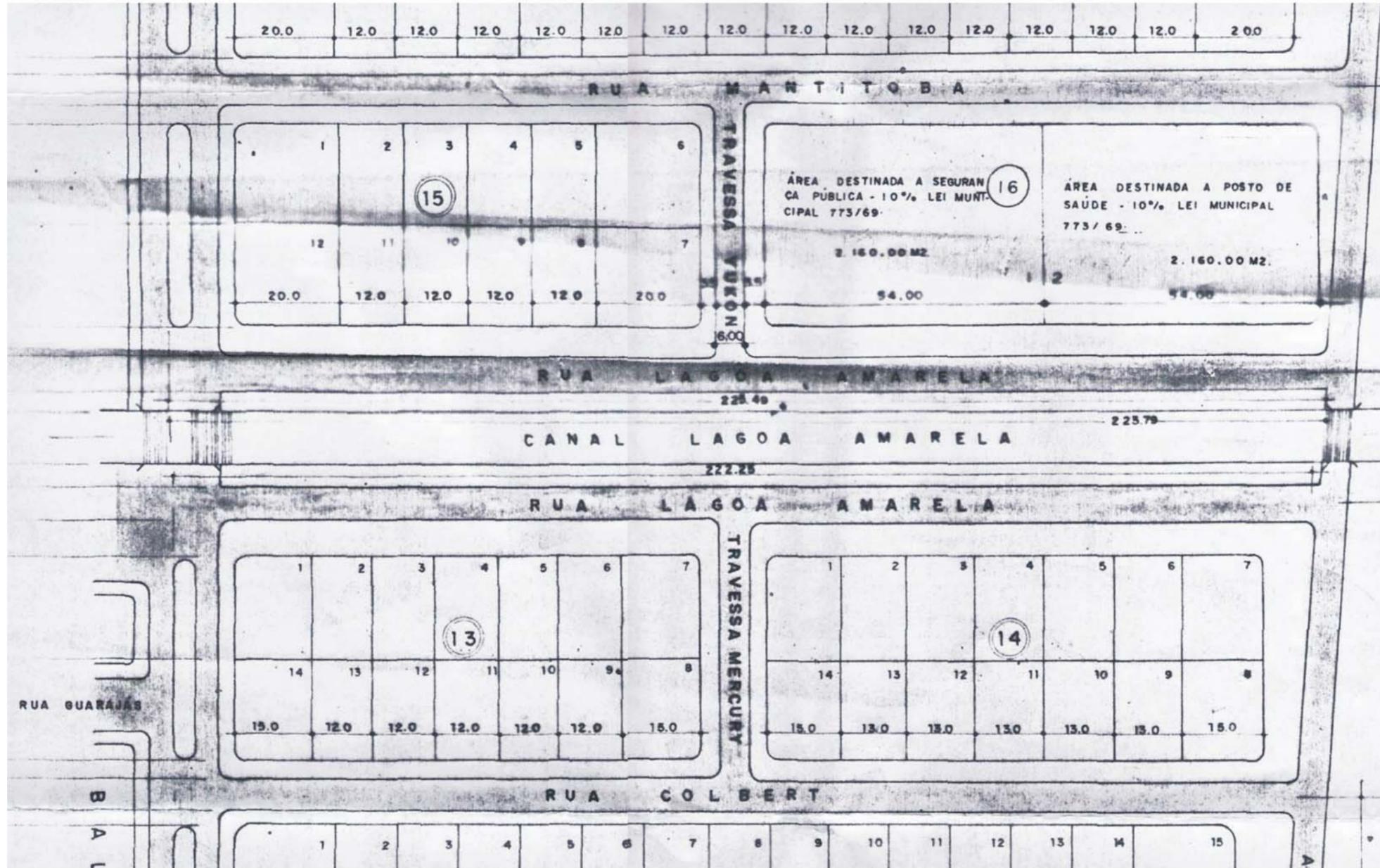
FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

A exceção, única, se dá na Chácara Dois Rios, que é um projeto mais recente (1979), no qual se encontra, inclusive, a referência à exigência legal, de faixas de proteção proporcionais à largura dos cursos d'água (Figura 42).

Os canais, por outro lado, têm uma situação dupla. Como se tratam de construções, alguns empreendimentos são anteriores à sua execução, e se viram “atingidos” pelos seus traçados, o que determinou a desapropriação de frações de quadras, às vezes em seu ponto intermediário, outras tomando as pontas de duas delas. Nestas situações, obviamente, não há previsão nos projetos, e, na verificação em campo, é possível constatar que lotes faceiam a faixa do canal.

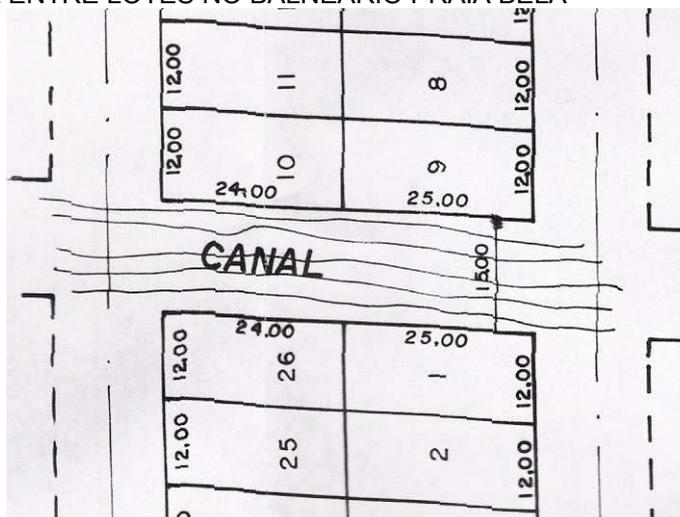
E, de certo modo, reforçando o constatado para os rios, nos casos de projetos posteriores à existência dos canais, não é incomum o projeto ser concebido como se nada atrapalhasse seu reticulado, compondo-se, esses projetos, por quadras com comprimentos iguais, de tal modo que aquela que “encontra” o canal é separada em duas menores, se possível sem arruamento marginal (Figura 69 e Figura 70).

FIGURA 69 - CANAL AGENCIADO NO JARDIM CANADÁ



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

FIGURA 70 – CANAL ENTRE LOTES NO BALNEÁRIO PRAIA BELA



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Uma exceção interessante em projeto, mas que não se concretizou, é a proposta de um lago no empreendimento Praia das Canoas, que se localiza na posição em que passaria, posteriormente, um canal de drenagem. É de se aventar que, quando da elaboração do projeto, houvesse a informação da futura construção de um canal navegável, que, passando pelo empreendimento, se comporia com o lago artificial. A propósito do comentado no início deste bloco, como projeto, este é o único que procurou incorporar um corpo d'água à paisagem construída (ver Figura 34).

Como regra geral, finalmente, para os canais, não há, também, qualquer atenção relativa à vegetação ciliar (Figura 71).

Quando um rio comparece como divisa da propriedade ou da área do projeto, por outro lado, seu registro é regular, o que referenda a importância da informação fundiária nesses documentos, mas, em nenhum desses casos, aparece qualquer cuidado relativo à dinâmica fluvial ou à vegetação ciliar.

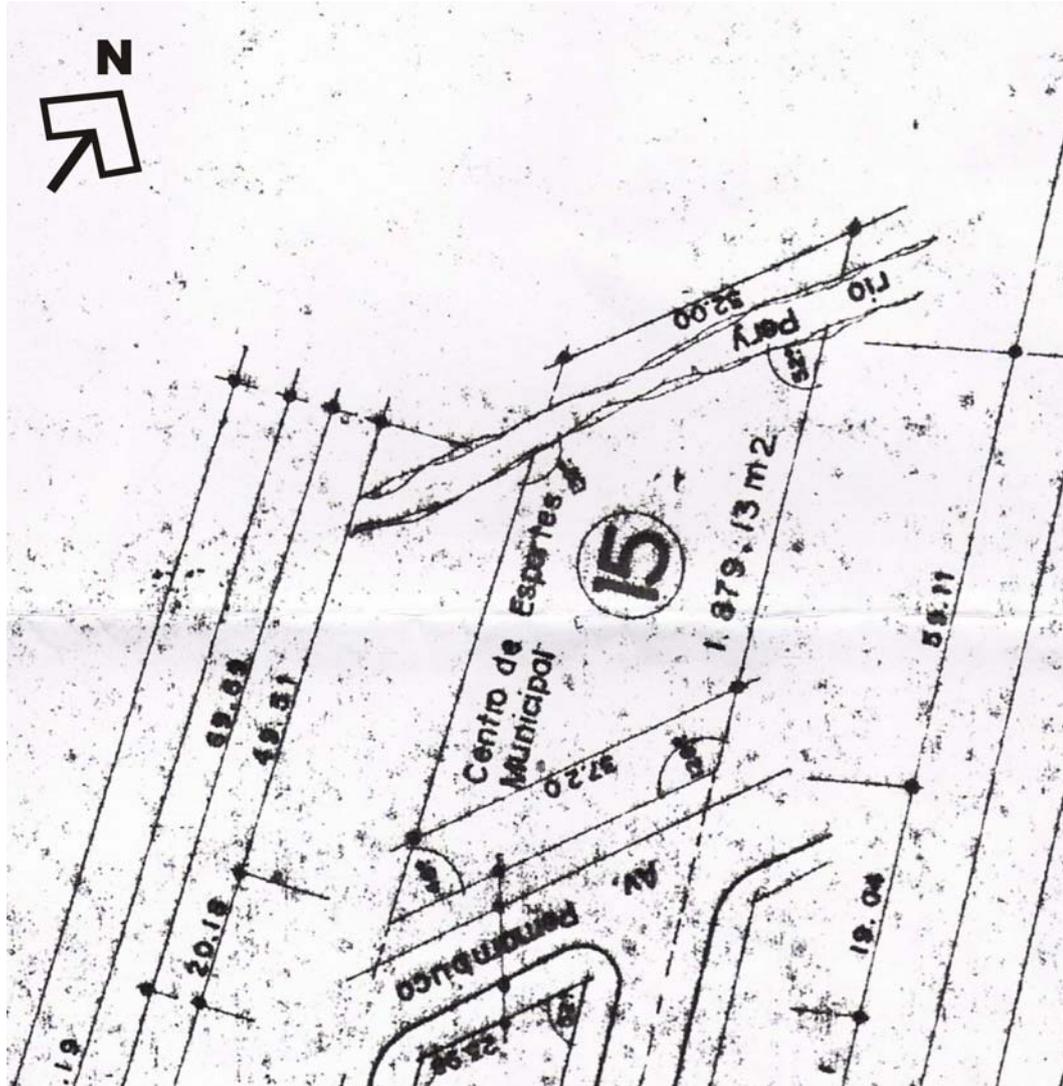
É o que ocorre nos projetos dos balneários Patrick II, Luciane e Atami, e do Parque Balneário Ipanema, em que as quadras terminam diretamente nos rios que fazem suas divisas (o rio Peri nos dois primeiros, o rio Perequê Mirim no segundo, e o rio Olho d'Água no último), sendo que no Balneário Atami, há terrenos privados nessa situação (neste projeto há o registro, também, de uma pequena lagoa, com lotes contíguos (ver Figura 29 e Figura 72).

FIGURA 71 – SITUAÇÕES VARIADAS DA OCUPAÇÃO RELATIVAMENTE AOS CANAIS



FONTE: Autor.

FIGURA 72 – BALNEÁRIO LUCIANE



FONTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

6.5 COBERTURA VEGETAL

6.5.1 Vegetação de restinga

Apenas um empreendimento, o Balneário Ipanema III, tem em seu projeto a indicação da incorporação da vegetação pré-existente aos seus espaços, o que se dá em uma faixa “nos fundos” do loteamento, que se estende por toda sua largura (520m), sendo que em metade desta, tem profundidade em torno de 30m, e na outra metade, de aproximadamente 90m (com o que encerra a área aproximada de 31.200m²).

Nomeada como “reserva de mata nativa”, esta figura é delimitada, posteriormente e às laterais, pelas divisas do empreendimento, e, internamente,

pelas ruas que contornam suas últimas quadras loteadas, de tal modo que, na hipótese de sua preservação, poderá comparecer como continuação da vegetação “natural” até junto às últimas quadras, e, no caso de sua alteração parcial, como faixa intermediária, de transição, entre o terrapleno e a vegetação nativa.

Em todos os demais projetos aprovados não há qualquer indicação sobre a vegetação pré-existente, o que se repete, inclusive, na Chácara Dois Rios, onde, pelos tamanhos de seus lotes, se poderiam prever, sem dificultar as implantações das residências, continuidades da vegetação nativa entre os terrenos.

Em um projeto, o do balneário Praia das Canoas, há a designação de uma quadra, com 16.500m², para “Horto Florestal”, e que se localiza, à semelhança do que ocorre no Balneário Ipanema III, “na linha dos fundos” do empreendimento. Neste caso, entretanto, esta se encontra delimitada em todos os lados por arruamento, e, como sua largura predominante é inferior a 70m (Figura 34), é de se supor não se tratar de área a preservar, mas sim, e de acordo com seu título, de local “onde se estudam e multiplicam espécimes florestais” (Aurélio eletrônico), o que poderia se vincular, eventualmente, à produção de mudas para a própria arborização das ruas do balneário.

A partir do estudo dos projetos aprovados, e tendo em tela as considerações já feitas sobre a prática da terraplenagem para a produção dos loteamentos, o que se vê é a constituição de separações abruptas, entre as áreas apropriadas pelos empreendimentos e a vegetação que os envolve, às laterais enquanto não possuem empreendimentos vizinhos, e, aos fundos, onde divisam com a vegetação de restinga (ver Figura 61 e Figura 73).

FIGURA 73 – SEPARAÇÃO ABRUPTA DE ÁREA LOTEADA E VEGETAÇÃO DE RESTINGA NO JARDIM CANADÁ



FONTE: Fotografia aérea oblíqua, arquivo, Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

6.5.2 Manguezais

O único manguezal existente na área apropriada pelo uso balneário em Pontal do Paraná, é o que acompanha o rio Perequê, no pontal do sul, onde se localizaram a Cidade Balneária Pontal do Sul e o balneário Jardim Marins.

À semelhança do que já foi relatado a propósito dos cursos d'água, também este manguezal foi desconsiderado em ambos os projetos, o que faz supor, se intencionasse seu aterro.

Na implantação desses empreendimentos se constata facilmente a desconsideração deste elemento natural, tanto pelas interrupções nos traçados projetados, que perdem completamente o sentido da concepção original, como pela existência de lotes que se encontram literalmente sobre os manguezais.

No caso destes lotes, a situação mais provável, é que tenham sido adquiridos a partir da planta do loteamento aprovado, antes de sua implantação, ou, ao menos, antes da implantação daquele trecho do loteamento, de tal modo que, quando de sua efetiva ocupação, se constatou a situação real (Figura 74).

FIGURA 74 – INTERRUPÇÕES DE VIAS POR MANGUEZAIS E EDIFICAÇÕES SOBRE MANGUEZAIS



FONTE: Autor.

PARTE III

7 DISCUSSÃO E CONCLUSÕES

Da análise feita, três aspectos avultam sobre o processo de apropriação do espaço de Pontal do Paraná: primeiro, o fato do conjunto urbano resultar de uma soma aleatória de loteamentos, que se constituiu sem a concorrência de qualquer diretriz estruturante do espaço, que visasse alguma configuração¹¹³; segundo, a autoreferência de cada loteamento, que é pensado (e aprovado pela municipalidade) como se fosse único, como se não fosse parte de uma contextura; e, terceiro, a ausência da base natural nos projetos, que são concebidos como se fossem se implantar sobre planos perfeitos, lisos, e sem qualquer “acidente natural”.

Este processo tem explicações múltiplas e dele decorrem consequências variadas. Para os interesses deste trabalho faz-se, inicialmente, sua abordagem a partir de seus aspectos mais atinentes à produção do espaço, para, a seguir, se discutirem seus entrelaçamentos com o meio ambiente.

7.1 A PRODUÇÃO DO ESPAÇO E A CONSIDERAÇÃO DA BASE NATURAL

Construída a urbanização pela soma de empreendimentos imobiliários individuais, cada qual senhor de sua propriedade, e sem uma orquestração que vise ao conjunto, o que se tem é o produto da justaposição das lógicas que animaram cada um desses empreendimentos.

E que lógicas seriam essas?

A compreensão que se tem, e que, entende-se, a pesquisa referendou, é que tais empreendimentos foram concebidos, sobretudo, sob a égide da racionalidade econômica (GORZ, 1988), ou, como referido por Passet (1994), sob uma ótica moldada pela hipertrofia da economia, que se sobrepõe às demais dimensões da existência.

Porque, veja-se, do exame dos projetos dos loteamentos, e de sua comparação, inevitavelmente se deduz a intenção do máximo aproveitamento das suas glebas, ou de suas partes apropriadas, para a geração do maior número

possível de lotes, sua unidade comercializável, do que resulta a destinação do mínimo necessário de suas áreas para os demais componentes de seus tecidos, como os arruamentos e as áreas destinadas aos usos institucional ou coletivo, que seriam entendidas como um fator de custo de produção a ser minimizado, na busca do maior lucro.

Assim, cada empreendimento, pensado isoladamente a partir da geometria das divisas de sua gleba, receberia a solução de traçado que melhor atendesse esse desígnio, gerando quadras, principalmente retangulares, orientadas pela divisão mais “eficiente” da área, entendida como a obtenção do maior número de lotes com o menor comprimento de vias¹¹⁴.

Daí, que a produção de cada loteamento é autorreferente, o que faz com que, frequentemente, sequer seus arruamentos coincidam (o que é uma condição básica na constituição da urbanização, quando esta não se faz por linhas estruturais, pré-definidas, às quais cada empreendimento tributa), e o que faz, também, a improbabilidade de que eventuais áreas destinadas ao uso coletivo ou institucional, em cada loteamento, possam se compor com similares vizinhas, de forma a, no primeiro, gerar áreas maiores, que facultem maior variedade de usos, e, no segundo, áreas que permitam, à municipalidade, a instalação de equipamentos sociais de maior dimensão.

Não é de se estranhar, portanto, que da soma dos loteamentos não resulte um conjunto portador de alguma articulação em sua escala, já que esse conjunto é o mero produto da junção de partes desvinculadas, por gênese, umas das outras, e que vão paulatinamente se encontrando.

A ausência da base natural nos projetos, por outro lado, talvez possa derivar, além da racionalidade econômica, de uma visão que concentra especialmente na praia seus interesses, e que não busca satisfação na variedade de paisagens presentes no litoral. Seria, assim, um fator cultural ligado ao uso balneário.

¹¹³ O “Plano do Litoral”, de 1984, é compreendido aqui, e como já referido no capítulo que historiou a apropriação da orla estadual, não como um plano estruturante do espaço, mas, sim, como um plano regulador, que visava conter um processo descontrolado de ocupação.

¹¹⁴ É interessante observar que mesmo o balneário Praia das Canoas, com seu traçado em curvas, não se afasta muito desse padrão; a verificação da relação entre sua área total e seu número de lotes é bastante similar à de outros loteamentos, de traçado em xadrez e com tamanhos de lotes semelhantes.

No que tange à racionalidade econômica, parece claro que buscando cada empreendimento o máximo aproveitamento das propriedades, como acima comentado, seja da maior importância não se “perderem” áreas que pudessem ser transformadas em produto comercializável, o que ocorreria se mantidos, por exemplo, brejos intercordões, pequenas lagoas, ou áreas com cobertura vegetal nativa.

Poder-se-ia argumentar, é claro, sob a mesma racionalidade econômica, que alguns desses componentes da paisagem poderiam ter sido aproveitados nos projetos, como um “produto diferenciador”, constituindo espaços de lazer coletivo que valorizassem os lotes individuais, de modo que o que se deixaria de arrecadar com a venda dos lotes que “se perderam”, seria compensado pela sua diluição no valor de venda de cada um dos demais terrenos.

E, de fato, especialmente nos centros urbanos aonde vêm prevalecendo o adensamento e a verticalização construtiva, os loteamentos que “ofertam a natureza”, como seu atributo, têm vicejado, notadamente (ou exclusivamente) quando destinados às camadas de maior renda, que têm possibilidade e se dispõem a pagar por esta qualidade.

Na amostra estudada, entretanto, isto não ocorre, prevalecendo a maior quantidade de lotes como a forma de maximização dos ganhos.

Uma possibilidade de compreensão dessa configuração é que tais loteamentos (ou seus usuários) têm nas praias seu principal (ou único) interesse, de tal modo que o “restante” não se configuraria como paisagens desejadas. É interessante de se ver, a este propósito, que mesmo o lazer náutico, que vem se desenvolvendo, e que se vale do canal principal do DNOS para a localização de “marinas” e atracadouros, aparentemente teria ali apenas seus pontos de estalagem, de modo que a paisagem em si, que caracteriza aquele setor, não seria seu interesse precípuo, o que seria encontrado em seus destinos ou trajetos (a pesca, os passeios...).

Esta poderia ser uma explicação, também, para a supressão sistemática da cobertura vegetal nos empreendimentos, quer dizer, toda a amenização procurada se realizaria nas praias, o que tornaria “uma não exigência de mercado” a presença de outras áreas, que ofertassem outras possibilidades de digressão.

Mas é de se ponderar sobre isto, que em Pontal do Paraná há, ainda, a presença da vegetação de forma bastante sensível, tanto porque existem muitos

terrenos desocupados, com vários tipos de cobertura vegetal, como porque a mancha dos balneários não é larga, e, em qualquer trajeto pela PR412, se tem, no lado continental, a vegetação de restinga em estágio clímax ou de sucessão adiantada (RODERJAN, 1999), e, ao fundo, a presença majestosa da serra do Mar, que podem favorecer uma sensação de que a vegetação ausente nos empreendimentos não faz falta.

E, se a base natural não é incorporada em espaços coletivos nos empreendimentos, menos ainda ela o pode ser no interior de cada lote.

Porque com lotes padronizados em torno de 400m², e que terão ocupações da ordem de 50% de sua área, mas que demandarão ainda acessos e estacionamento para veículos, não há espaço para a manutenção de elementos naturais, salvo alguma árvore isolada, e, ainda assim, se estiver localizada em um ponto do terreno que não impeça seu aproveitamento, e se suportar algum eventual “movimento de terra”, que possa desnudar ou envolver seu tronco.

Este quadro, que é comum na urbanização brasileira, se torna particularmente preocupante quando se olha para o futuro. Porque embora Pontal do Paraná tenha ainda, como referido, uma ocupação rarefeita e, predominantemente, por edificações de um ou dois pavimentos, há a tendência que vem se acentuando do aumento da ocupação e, mais preocupante, do interesse na verticalização, que se daria, ao menos a julgar pelo último Plano Diretor elaborado (COLIT, 2004), sobre o mesmo sistema de terrenos que hoje se destinam ao uso unifamiliar¹¹⁵.

Não é demais evocar, a este propósito, o que demonstraram Reis Filho (1970) sobre os vínculos entre lote e paisagem urbana, e Toledo (1981), sobre os processos de reconstrução das cidades sobre os mesmos lotes, ao quais se deve somar, o já citado anteriormente, trabalho de Singer (1977), que mostra os vínculos entre crescimento econômico e urbano, para enfatizar que, havendo dinâmica econômica que induza o crescimento urbano, poderão se apresentar pressões, tanto para a extensão da mancha urbana como para seu adensamento, e que, ocorrendo esses processos sem o planejamento antecipado e reserva de áreas que permitam a

¹¹⁵ Do ponto de vista volumétrico possivelmente ocorrerá, neste caso, situação semelhante à que há entre Matinhos e Caiobá, onde a ZR7 faculta até 10 pavimentos, com recuos, nas torres, que garantam a ventilação. Mas em algumas ruas, em Caiobá, a ZR7 faculta, também, o aproveitamento total do pavimento térreo, o que, eventualmente, poderá ocorrer em Pontal do Paraná. Neste caso, (continua)

existência de espaços livres, a tendência poderá ser a de se repetir o que já ocorre em outros espaços litorâneos, onde a planície se vê integralmente tomada pelos loteamentos (com a eliminação dos elementos da base natural onde ocorreram), e destituída de áreas públicas, onde parte da paisagem poderia estar preservada e incorporada ao uso social.

Na continuação do “Plano do Litoral”, de 1984, aventaram-se, para as ZPAs, modalidades rarefeitas de ocupação, com lotes na faixa de 10.000m², ocupação máxima de 10%, e possibilidade máxima de alteração paisagística dos terrenos também de 10%, do que resultariam lotes com 80% de suas áreas (8.000m²) preservadas (SEPL/COLIT, 198?), mantendo-se nessas frações, portanto, todos os elementos da base natural, cordões arenosos, brejos intercordões, lagoas, cursos d’água e coberturas vegetais.

A qualidade dessas propostas, evidentemente, reside na conciliação da apropriação com a manutenção de componentes da base natural, mas, quer parecer, evidentemente também, dificilmente poderiam ser pensadas como um modelo de ocupação para as áreas balneárias extensivamente, porque, tanto espacialmente como pelos valores que adquiririam, compareceriam como um fator de elitismo, que não se coadunaria com o processo típico de classe média que vem caracterizando o uso balneário.

Desse modo, entende-se que havendo o interesse de manutenção dos elementos da base natural em áreas a serem apropriadas pelo uso balneário, e mantido o modelo de parcelamento do solo com lotes de padrão urbano, há que se definir segmentos da orla passíveis de ocupação pelos loteamentos, na forma de manchas isoladas, intercalados por trechos sem ocupação ou ocupados apenas por usos coletivos (parques urbanos com circulações controladas), sem o que, fatalmente, se recairá no quadro diagnosticado.

Adicionalmente, e sabendo-se do que pode significar para a visão liberal, haveria, também, que se rever a própria lei federal de parcelamento do solo, distinguindo sua aplicação às áreas litorâneas, de modo a trazer exigências para o loteamento, que pudessem melhor contemplar os elementos da base natural.

obviamente, formam-se blocos térreos contíguos – os embasamentos das torres – que ocupam as totalidades dos terrenos.

7.2 SOBRE AS RELAÇÕES DA PRODUÇÃO DO ESPAÇO COM O MEIO AMBIENTE

Do visto, fica patente que o processo de produção do espaço balneário, em Pontal do Paraná, não teria como haver considerado as vinculações que possui com o ambiente em que se insere, movido que foi, predominantemente, por lógicas marcadas pela racionalidade econômica.

Mas é preciso não esquecer, por outro lado, que foi só a partir dos anos 1970 que a, assim chamada, “questão ambiental” começa a fazer parte, ao menos de forma mais ampla, das considerações atinentes às ideias de “progresso” e “desenvolvimento”, e que, até esse tempo, era dominante a visão de que “desenvolver” um lugar pressupunha a noção de “civilizar” a natureza, o que poderia significar tanto seu controle (a canalização de rios, por exemplo), sua pura e simples supressão (o aterro de um manguezal), ou sua substituição (a vegetação nativa trocada pelo ajardinamento com espécies consideradas “mais nobres”).

E deve-se ponderar, também, que a principal expressão territorial decorrente da crise ambiental que se evidenciava, foi a discriminação de áreas a serem protegidas contra as apropriações e usos, que ficariam, assim, como que “encarregadas” da manutenção da qualidade ambiental, enquanto para o restante dos espaços, se definiam, principalmente, normas de gestão, como o controle de emissões poluidoras, do destino de resíduos etc.

Assim, os vínculos entre a produção do espaço, nas “áreas de uso”, e a qualidade ambiental, só mais recentemente têm sido trazidos à cena, e, reconheça-se, são ainda pouco incorporados ao planejamento territorial.

Nesse sentido, destacam-se, a seguir, duas contribuições que se consideram particularmente importantes para esse fim, sem prejuízo da crescente bibliografia que visa o planejamento e a gestão das áreas costeiras.

A primeira obra a tratar diretamente desses vínculos data de 1969, e, com o emblemático título *Design With Nature* (MCHARG, 1992), colocou com clareza a importância de se ter na base natural a principal referência do planejamento territorial, sob pena de, não somente se incrementarem os problemas e riscos ambientais, como de se induzirem prejuízos sociais e econômicos, tanto privados quanto públicos.

Para as áreas litorâneas suas principais prescrições se dirigiam às dinâmicas costeiras e às características de mobilidade e fragilidade dos ambientes litorais, que deveriam ser objeto de apropriação cuidadosa.

Assim, define “faixas paralelas” ao mar, estabelecendo, para cada uma, os graus de tolerância e intolerância à apropriação, e, especialmente, define as áreas que, sob qualquer hipótese, não deveriam ser alteradas, como as dunas frontais (*primary dunes*) e as orlas das baías (*bayshores*).

Para as dunas frontais que, inevitavelmente, devem ser atravessadas para se alcançarem as praias (estas tratadas como completamente tolerantes às atividades, mas não a construções) as prescrições são incisivas, reclamando que não devem ser objeto de qualquer alteração, pelo papel que desempenham de barreira contra tormentas e estoque regulador de areia. Nestas dunas, prescreve McHarg, não se devem abrir passagens por escavação, deve ser evitado o pisoteio e, de modo algum, removida a vegetação, o que impõe a construção de pontes para que se alcance a praia.

Para as orlas das baías, as recomendações são igualmente incisivas e informam a importância da manutenção da qualidade de seus ambientes, por suas funções ecológicas ligadas as fases juvenis de inúmeras espécies de peixes, que ali se desenvolvem, e que, posteriormente, se dirigem para o mar aberto, aonde constituem importantes recursos pesqueiros, assim como para tantas outras espécies, que ali têm seu habitat permanente, como moluscos e crustáceos. As orlas das baías, portanto, diz McHarg, não devem ser, sob qualquer pretexto, aterradas ou terem sua cobertura vegetal retirada.

Trata-se, como se pode ver, de um zoneamento a partir de parâmetros ambientais, que visa, primeiro, definir onde pode ou não haver apropriação, e, segundo, estabelecer regras para que áreas especialmente sensíveis não sejam alteradas.

Clark (1974), por seu turno, trabalha com o conceito de manejo (ou gerenciamento) ambiental do litoral e das águas costeiras (*environmental management of coastal waters and shorelands*), para o que define, como objetivo fundamental, a manutenção dos ecossistemas em sua melhor condição, ou, como expressa, “no melhor nível que se possa obter para as funções dos ecossistemas” (*the level of best achievable ecosystem function*), com a interessante ressalva sobre a condição dos cientistas, que, segundo compreende, embora possam estabelecer

quais seriam as melhores condições de funcionamento dos ecossistemas, não estariam equipados para determinar o que seria socialmente aceitável ou inaceitável, no que tange aos níveis de sua degradação.

Para o gerenciamento costeiro Clark (1974) propõe duas compreensões fundamentais: primeiro, que é essencial controlar as águas, tanto as costeiras como as que do continente tributam à costa, mas, também, aquelas que decorrerão do escoamento superficial; e, segundo, que se deve estabelecer um zoneamento do espaço costeiro, definindo três tipos de áreas:

- áreas de interesse ou cuidado ambiental (*areas of environmental concern*), definidas como aquelas em que a atividade humana precisa ser controlada, mas não necessariamente proibida, para a proteção do meio ambiente, onde se incluem os estuários e seus entornos e as planícies fluviais, estas por sua relação com as águas costeiras;
- áreas vitais (*vital areas*), definidas para completa proteção, e que devem, quando não no mar (recifes de coral, por exemplo), se encontrar no interior das áreas de interesse ou cuidado ambiental; entre estas se incluem os cursos d'água e os "caminhos" da drenagem superficial, a pós-praia e as dunas frontais, as áreas inundáveis nas marés de sizígia, os manguezais e as planícies de maré, além das áreas de nidificação ou alimentação da fauna e rotas de migração da avifauna;
- áreas de interesse ou cuidado normais (*areas of normal concern*), que abarcam o restante dos espaços.

Especificamente para as áreas urbanizadas, Clark (1974) chama a atenção especialmente para o controle das águas superficiais, que devem ser conduzidas para tanques de tratamento antes de alcançarem os corpos d'água ou a orla, por carrearem produtos diversos, como graxas, detergentes, etc., além de poeira, areia ou terra, que podem contaminar e/ou gerar turbidez, notadamente nos setores com águas de baixa energia.

Neste particular, realça que embora os contaminantes sejam reconhecidos como nocivos, são menos conhecidos, pelo senso comum, os efeitos que o aumento da turbidez das águas tem sobre várias espécies, tanto pelo que implica em sua possibilidade de visão, como pela redução da luminosidade dos corpos líquidos, que afetam, diretamente, o fitoplâncton.

Trata-se, portanto, não somente de um zoneamento de base ambiental, e da recomendação de cuidados com áreas especialmente sensíveis, mas de uma visão

abrangente, que propõe que as próprias áreas urbanizadas sejam concebidas, e edificadas, de modo a se minimizarem seus efeitos deletérios sobre o meio, o que, no caso dos assentamentos balneários, tipicamente extensivos, ganha particular importância, pela óbvia distribuição de seus efeitos pela linha de costa.

Nesse sentido, compreende-se que os esforços que vêm sendo desenvolvidos, nas últimas décadas, para a implantação de sistemas de gerenciamento costeiro integrado, que visam superar abordagens setoriais nos ambientes litorâneos, devem se ressentir, ainda, dessa importante face que pode representar o planejamento territorial (urbano e regional) que incorpore, como premissa, a base natural em que ocorrem os assentamentos.

REFERÊNCIAS

AB'SABER, A. N. **O Litoral do Brasil**. São Paulo: Metalivros, 2001.

ANGULO, José Rodolfo. As praias do Paraná: problemas decorrentes de uma ocupação inadequada. **Análise Conjuntural**. Curitiba, n. 1 - IPARDES, p. 1 - 4, 1984.

_____. **Geologia da Planície Costeira do Estado do Paraná**. Tese de Doutorado em Geologia. Programa de Pós-graduação em Geologia Sedimentar, Instituto de Geociências, Universidade de São Paulo. SP: 1992. Tese 1992 . P.31, P32

_____. A ocupação urbana do litoral paranaense e as variações da linha de costa. **Boletim Paranaense de Geociências**. Curitiba: Ed. da UFPR, n. 41, p. 73 - 81, 1993.

ANGULO, José Rodolfo; ARAÚJO, Alfredo Duarte de. Classificação da costa paranaense com base na sua dinâmica como subsídio à ocupação da orla litorânea. **Boletim Paranaense de Geociências** - Editora da UFPR. Curitiba, n. 44, p. 7 - 17, 1996.

ANGULO, José Rodolfo; SOUZA, Maria Cristina de. Caracterização Físico-Territorial. In. **Diagnóstico do Município de Pontal do Paraná, subsídio para elaboração do Plano Diretor**. Curitiba: FUNPAR, 1999, p. 18 - 48.

ARAUJO, Doroty Sue Dunn; LACERDA, Luiz Drude de. A natureza das restingas. In: **Revista Ciência Hoje**, SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Rio de Janeiro: 1987.

BECK, Ulrich (1997), A reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva, in **Modernização reflexiva: política e estética na ordem social moderna**, BECK, Ulrich, GIDDENS, Anthony, LASH, Scott (Org), p. 11-71. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista.

BIGARELLA, João José, *et al.* **A Serra do Mar e a Porção Oriental do Estado do Paraná**. Curitiba: Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná e Associação de Defesa e Educação Ambiental, 1978.

_____. Contribuição ao Estudo da Planície Litorânea do Estado do Paraná. In: **Arquivos de Biologia e Tecnologia**, Secretaria de Agricultura, indústria e Comércio. Estado do Paraná: 1946, p. 32.

BIGARELLA, João José. **Matinho: Homem e Terra - Reminiscências**. 2. ed. Matinhos, PR: Prefeitura Municipal de Matinhos Fundação João José Bigarella para Estudos e Conservação da Natureza, 1999.

BONATTO, Hamilton. **Conflito entre uso do espaço territorial ambiental e as legislações que o regulam: o caso dos Municípios de Matinhos e Guaratuba**. 2001, 82 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito) - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba.

BRASIL. **Lei Federal 6.766**. “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências”. Brasília: Diário Oficial da União, 1979.

CARNEIRO, Celso Gomes; COELHO, Gilberto Bueno. Elementos para o desenho do meio urbano litoral: observações colhidas da experiência paranaense. In: **I SEMINÁRIO SOBRE DESENHO URBANO DO BRASIL**. Brasília, DF. **Anais**. [Brasília, DF]: 1984, 32 p.

CHANG, Man Yu . Cornucopianos: los ultra neoliberales. In **¿Sustentabilidad? Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable**. PIERRI, Naína y FOLADORI, Guillermo (Ed.), p. 179-187. Montevideo: Trabajo y Capital, 2001.

CLARK, John. **Coastal Ecosystems: Ecological Considerations for Management of the Coastal Zone**. Washington, D. C.: The Conservation Foundation, 1974.

COLIT - CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE. **PDDI - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Pontal do Paraná**. Curitiba: CoLit, 2004.

CORBIN, Alain. **O território do vazio: A praia e o imaginário ocidental**. Tradução de Paulo Neves. São Paulo: Companhia das letras, 1989. ISBN 85-7164-072-6.

CRUZEIRO DO SUL S.A. **Fotos Aéreas Verticais do Litoral Paranaense. 1953.**

CRUZEIRO DO SUL S.A. **Fotos Aéreas Verticais do Litoral Paranaense. 1962.**

DELLAGNELO, E. L.; MACHADO-DA-SILVA, C. L. Novas Formas Organizacionais: onde se encontram evidências empíricas de ruptura com o modelo burocrático de organizações? In: **Organização e Sociedade**. Salvador: Escola de Administração, UFBA, set/ dez, 2000. v. 7. n. 19.

DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná. **Mapa Político Rodoviário do Estado do Paraná. 2005.**

DESCHAMPS, Marley Vanice; KLEINKE, Maria de Lourdes Urban. Os fluxos migratórios e as mudanças socioespaciais na Ocupação Contínua Litorânea do Paraná. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba, n. 99, p. 45 - 59, 2000.

EDIÇÕES VEJA. **Século XX: os fatos e os homens que marcaram as grandes tendências de nossa época**. São Paulo: Editora Abril, 1971.

EMPRESA Balneária Pontal do Sul S/A, 1951 P.95

ESTADES, Naína Pierri. O Litoral do Paraná: entre a riqueza natural e a pobreza social. **Desenvolvimento e Meio Ambiente** - Editora UFPR. Curitiba, n. 8, p. 25 - 41, 2003.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda (Ed.). **Dicionário Aurélio Básico da Língua Portuguesa**. São Paulo: Editora Nova Fronteira e Folha de S. Paulo, 1995.

FLORIANI, Dimas. **Conhecimento, Meio Ambiente e Globalização**. Curitiba: Mimeo, 2003.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do desenvolvimento sustentável**. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP; São Paulo: Imprensa Oficial, 2001.

FOLADORI, Guillermo. La economía ecológica. In: ESTADES, Naína Pierri; FOLADORI, Guillermo. **Sustentabilidad Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable**. Montevideo, Uruguay: Trabajo y Capital: Edit., 2001, (Trabajo y Capital), p. 189 – 195.

FORTE GANDOLFI ARQUITETOS ASSOCIADOS. **Plano Básico Regional Litoral do Paraná**. Curitiba: 1966.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GERCO, 2003

GODOY, Amália Maria Goldberg. Reestruturação produtiva e polarização do mercado de trabalho em Paranaguá - PR. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba, n. 99, p. 5 - 25, 2000.

GORZ, André. **Méthamorphoses du travail quête du sens: critique de la raison économique**. Paris: Éditions la découverte, 1988.

HEEMANN, Ademar. **O Corpo que pensa**. Joinville, SC: Editora Univille, 2001.

IBGE, 1991. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Série Manuais Técnicos em Geociência. Rio de Janeiro: IBGE, 1991

IPARDES - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. **Padrões e Normas Técnicas para a Ocupação e Uso do Solo no Litoral Paranaense**. Curitiba: Secretaria de Estado do Planejamento IPARDES, 1980.

IPARDES. Fundação Edson Vieira. **Zoneamento do Litoral Paranaense**. Curitiba: IPARDES, 1989

JOLLIVET, Marcel; PAVÉ, Alain. O meio ambiente: questões e perspectivas para a pesquisa. In: VIEIRA, Paulo Freire; WEBER, Jacques (Org.). **Gestão de recursos naturais renováveis e desenvolvimento: novos desafios para a pesquisa ambiental**. São Paulo: Cortez, 2002, p. 53 - 112.

LAROUSSE CULTURAL. **Grande Dicionário da Língua Portuguesa**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

LEAL, Carmem Terezinha. Conselho do Litoral: gestão democrática do espaço costeiro. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba, n. 99, p. 83 - 95, 2000.

LEFF, Enrique. Sociología y ambiente: Formación socioeconómica, racionalidad ambiental y transformaciones del conocimiento, in: **Ciencias Sociales y Formación Ambiental**, p.17-84. Barcelona: Editorial Gedisa, 1994.

MAACK, Reinhard. **Geomorfologia Física do Estado do Paraná**. Curitiba: Banco BADEP, UFPR, IBPT, 1968.

MARCUSE, Herbert. A luta pela extensão do mundo da beleza, da não-violência, da calma, é uma luta política. In. **Ecologia: caso de vida ou de morte**. 2. [s.l]: Moraes Editores, 1973, p. 49 - 52.

MÄRTZ, Martin. **Dicionário Alemão – Português**. São Paulo: Editora Lep S.A., 1960.

MARX, Carlos. **O Capital**. Edição condensada por Gabriel Deville. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1956.

MASCARÓ, Juan Luis. **Desenho urbano e custos de urbanização**. Brasília: MHU-SAM - Ministério da Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente / Secretaria de Ação Municipal, 1987.

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. **El Árbol del Conocimiento: Las bases biológicas del entendimiento humano**. Santiago: Editorial Universitaria, 1996.

MCHARG, Ian L. **Design with nature**. New York: John Wiley & Sons, Inc., 2002. ISBN 0 471 55797 8.

METRÓPOLIS EM REVISTA. **COMEC**. n. 1. Curitiba, COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, 1999.

MIOSSEC, Alain. **Les littoraux entre nature et aménagement**. 2. ed. Éditions SEDES, 1998.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Contribuições para a Gestão da Zona Costeira do Brasil: Elementos para uma Geografia do Litoral Brasileiro**. São Paulo: Hucitec Edusp, 1999.

MORAES, Maria Esmeralda Santos de. **Dinâmica espacial da ocupação antrópica na restinga do perímetro urbano de Paranaguá - PR**. 1999, xxi, 280 f. Tese (Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba.

MORIN, Edgar. **Introduccion al Pensamiento Complejo**. Barcelona: Editorial Gedisa: 1998.

_____. **O Paradigma Perdido**. Portugal: Publicações Europa-América: 2000.

MOURA, Rosa; WERNECK, Débora Zlotnik. Ocupação Contínua Litorânea do Paraná: uma leitura do espaço. **Revista Paranaense de Desenvolvimento**. Curitiba, n. 99, p. 61 - 82, 2000.

OLIVEIRA, Denison de. **Curitiba e o mito da cidade modelo**. Curitiba: Ed. da UFPR, 2000.

PARANÁ. **Decreto Estadual 2.722/84**. Aprova o regulamento que especifica e define as condições para o aproveitamento de áreas e locais considerados de interesse turístico, de que trata o artigo 1º da Lei Estadual nº 7.389, de 12 de novembro de 1980. [SEPL/COLIT - Coletânea da Legislação de Uso e Ocupação do Solo no Litoral Paranaense, 1998], 1984.

PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo. **Bases Cartográficas dos Municípios**. Série Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba. Curitiba, 1997.

PARANACIDADE - Serviço Social Autônomo. **Bases Cartográficas dos Municípios**. Série Pontal do Paraná, Matinhos e Guaratuba. Curitiba, 2000.

PARANAGUÁ. **Lei Municipal 160**. "Modifica o contrato existente entre o Município de Paranaguá e a Empresa Balneária 'Pontal do Sul' S/A, de concessão de terras e construção de uma cidade balneária". 31-12-1953. Paranaguá.

PASSET, René. A co-gestão do desenvolvimento econômico e da biosfera. **Cadernos de Desenvolvimento e Meio Ambiente**. Curitiba: Editora da UFPR, n. 1, p. 15 - 46, 1994.

PLANTA APROVADA CIDADE BALNEÁRIA PONTAL DO SUL, 1951 P.174

POLETTE, Marcus. Aplicação do Modelo de Desenvolvimento de Balneários – MDB para fins de Gerenciamento Costeiro Integrado – CODESC. (Arquivo obtido do autor, sem data).

PONTAL DO SUL. Planta do Loteamento Cidade Balneária Pontal do Sul, escala 1:2.500, Arquivo do Autor, 1951.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

REIS FILHO, Nestor Goulart. **Quadro da Arquitetura no Brasil**. São Paulo: Perspectiva, 1970. (Coleção Debates).

REITZ, Raulino. Bromélias: na trama da malária. **Ciência Hoje** - SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Rio de Janeiro, n. 21, p. 50 - 57, 1985.

RFFSA - Rede Ferroviária Federal S/A, Museu Ferroviário. [**Catálogo do Museu Ferroviário de Curitiba**]. RFFSA, 1982.

RODERJAN, Carlos Vellozo. Cobertura vegetal. In. **Diagnóstico do Município de Pontal do Paraná, subsídio para elaboração do Plano Diretor**. Curitiba: FUNPAR: 1999, p. 67 - 76.

RODERJAN, Carlos Vellozo, GALVÃO, Franklin, KUNIYOSHI, Yoshiko Saito. **Sucessão vegetal na planície litorânea paranaense**. Apostila de aula, 1995.

RODERJAN, Carlos Vellozo *et al.* As unidades fitogeográficas no Estado do Paraná. **Ciência & Ambiente** - UFSM. Santa Maria, RS, n. 1, julho de 1990, p. 75 - 92, 1990.

SANTOS, Milton. **O Território revela que o Brasil é um país não-governado.** Entrevista à revista Caros Amigos, dez. 2000, p. 12-17. São Paulo: Editora Casa Amarela, 1998.

SANTOS, Milton. ; SILVEIRA, Maria Laura. **O Brasil - Território e sociedade no início do século XXI.** Rio de Janeiro: Record, 2001.

SEMA/COLIT - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS / CONSELHO DO LITORAL. **Coletânea da Legislação de Uso e Ocupação do Solo no Litoral Paranaense.** Curitiba, 1998.

SEPL - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO / Coordenadoria de Estudos Territoriais. **Uso e ocupação das ZPAs - Proposta.** Curitiba: SePI, [1988].

SEPL/COLIT - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO / CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE. **Coletânea de documentos.** Curitiba: SePI/CoLit, 1984.

SILVA, Armando Corrêa da. **De Quem é o Pedaco - Espaço e Cultura.** São Paulo: Editora Hucitec, 1986.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana: análise da evolução econômica de São Paulo, Blumenau, Porto Alegre, Belo Horizonte e Recife.** 2. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1977. (Biblioteca Universitária. Série 2a Ciências sociais, v. 22).

SIQUEIRA, Márcia Dalledone; GANZ, Ângela Lúcia; GANZ, Ana Maria. **Caminhos do mar.** Curitiba: Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., 2002.

SOARES, Carlos Roberto. Aspectos históricos do Município de Pontal do Paraná. In. **Diagnóstico do Município de Pontal do Paraná, subsídio para elaboração do Plano Diretor.** Curitiba: FUNPAR: FUNPAR, 1999, p. 1 - 17.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e à gestão urbanas.** Bertrand Brasil, 2002.

TOLEDO, Benedito Lima de. **São Paulo: três cidades em um século.** São Paulo: Duas Cidades, 1981.

TOMMASINO, Humberto; FOLADORI, Guillermo. La crisis ambiental contentopánea. In: **¿Sustentabilidad? Desacuerdos sobre el desarrollo sustentable**. PIERRI, Naína y FOLADORI, Guillermo (Ed.), p. 179-187. Montevideo: Trabajo y Capital, 2001.

TOURAINE, Alain. **Crítica da Modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1995.

WACHOWICZ, Ruy. **História do Paraná**. 9. ed. Curitiba: Imprensa Oficial do Paraná, 2001.

WEBER, M. **Economia e Sociedade**: Fundamentos da sociologia compressiva. Brasília: Ed. UNB, 1991.

WILHEIM, Jorge. **Urbanismo e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Saga, 1969.

**APÊNDICE 1 – TABELAS DE LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE
DATA DE APROVAÇÃO, NÚMERO DE LOTES, IMPLANTAÇÃO DE SUL EM
DIREÇÃO AO NORTE**

A – LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE DATA DE APROVAÇÃO

S>N	LOTEAMENTO	ANO	ÁREA	N. DE LOTES
6	Vila Balneária Praia de Leste	1928	776.820,00	915
34	Cidade Balneária Pontal do Sul	1951	5.414.393,00	4557
27	Parque Balneário Grajaú	1953	766.040,00	968
26	Parque Balneário Leblon	1953	253.080,00	336
29	Balneário Carmery	1954	293.525,00	494
32	Balneário Atami	1955	895.400,00	1343
31	Balneário Marisa (não implantado)	1955	99.600,00	220
20	Cidade Balneária Atlântica (Sta. Terezinha)	1955	683.688,20	1394
25	Parque Balneário Ipanema	1955	452.800,00	1060
6A	Parque Balneário Guarujá	1956	150.592,50	265
26	Jardim Andaraí	1957	40.500,00	72
19	Praia das Canoas	1959	1.019.557,00	1442
16	Balneário Jardim Majoraine	1961	46.540,00	93
17	Balneário Miami	1961	46.540,00	93
15	Balneário Praia Bela	1961	46.540,00	93
23	Parque Balneário Guarapari	1961	148.835,00	218
1	Praia das Monções	1963	387.450,00	604
10	Balneário São Carlos	1964	44.800,00	84
10	Balneário São Carlos II	1964	43.613,00	93
9	Balneário Mirassol	1965	44.800,00	84
3	Balneário Beltrami	1966	186.161,11	330
13	Balneário São José	1966	46.540,00	92
30	Balneário Shangri-Lá	1966	1.007.150,00	1673
33	Jardim Marines	1966	762.662,00	994
6D	Recanto do Uirapuru	1967	70.917,00	132
2	Balneário Iracemã	1968	48.426,43	102
18	Praia do Ipê	1968	25.300,00	45
8	Balneário Miramar	1969	44.800,00	86
21	Balneário Itapuã	1971	113.850,00	221
30	Balneário Shangri-Lá II	1971	1.593.000,00	2556
6B	Villa Jacarandá	1972	9.000,00	20
21	Primavera	1973	410.320,00	745
24	Balneário Ipanema II	1974	61.741,87	103
28	Balneário Marissol	1975	287.280,00	642
5	Cidade Balneária Santa Mônica	1977	463.315,00	375
30	Chácara Dois Rios	1979	792.510,00	103
11	Balneário Irapuan	1981	51.897,51	92
4	Jardim Canadá	1982	424.140,00	836
7	Balneário Las Vegas	1984	95.850,00	172
25	Balneário Ipanema III	1985	415.558,50	694
14	Balneário Luciane	1986	152.720,00	295
12	Balneário Patrick II	1988	150.282,00	105
22	Balneário Porto Fino	1988	113.850,00	189
6C	Condomínio e Residências Praia de Leste	1988	156.250,00	280
8A	Balneário Miramar II	1995	41.001,60	69

FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

B - LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE ÁREA

S>N	LOTEAMENTO	ANO	ÁREA	N. DE LOTES
6B	Villa Jacarandá	1972	9.000,00	20
18	Praia do Ipê	1968	25.300,00	45
26	Jardim Andaraí	1957	40.500,00	72
8A	Balneário Miramar II	1995	41.001,60	69
10	Balneário São Carlos II	1964	43.613,00	93
8	Balneário Miramar	1969	44.800,00	86
9	Balneário Mirassol	1965	44.800,00	84
10	Balneário São Carlos	1964	44.800,00	84
16	Balneário Jardim Majoraine	1961	46.540,00	93
17	Balneário Miami	1961	46.540,00	93
15	Balneário Praia Bela	1961	46.540,00	93
13	Balneário São José	1966	46.540,00	92
2	Balneário Iracema	1968	48.426,43	102
11	Balneário Irapuan	1981	51.897,51	92
24	Balneário Ipanema II	1974	61.741,87	103
6D	Recanto do Uirapuru	1967	70.917,00	132
7	Balneário Las Vegas	1984	95.850,00	172
31	Balneário Marisa (não implantado)	1955	99.600,00	220
21	Balneário Itapuã	1971	113.850,00	221
22	Balneário Porto Fino	1988	113.850,00	189
23	Parque Balneário Guarapari	1961	148.835,00	218
12	Balneário Patrick II	1988	150.282,00	105
6A	Parque Balneário Guarujá	1956	150.592,50	265
14	Balneário Luciane	1986	152.720,00	295
6C	Condomínio e Residências Praia de Leste	1988	156.250,00	280
3	Balneário Beltrami	1966	186.161,11	330
26	Parque Balneário Leblon	1953	253.080,00	336
28	Balneário Marissol	1975	287.280,00	642
29	Balneário Carmery	1954	293.525,00	494
1	Praia das Monções	1963	387.450,00	604
21	Primavera	1973	410.320,00	745
25	Balneário Ipanema III	1985	415.558,50	694
4	Jardim Canadá	1982	424.140,00	836
25	Parque Balneário Ipanema	1955	452.800,00	1060
5	Cidade Balneária Santa Mônica	1977	463.315,00	375
20	Cidade Balneária Atlântica (Sta. Terezinha)	1955	683.688,20	1394
33	Jardim Marines	1966	762.662,00	994
27	Parque Balneário Grajaú	1953	766.040,00	968
6	Vila Balneária Praia de Leste	1928	776.820,00	915
30	Chácara Dois Rios	1979	792.510,00	103
32	Balneário Atami	1955	895.400,00	1343
30	Balneário Shangri-Lá	1966	1.007.150,00	1673
19	Praia das Canoas	1959	1.019.557,00	1442
30	Balneário Shangri-Lá II	1971	1.593.000,00	2556
34	Cidade Balneária Pontal do Sul	1951	5.414.393,00	4557

FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

C - LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE NÚMERO DE LOTES

S>N	LOTEAMENTO	ANO	ÁREA	N. DE LOTES
6B	Villa Jacarandá	1972	9.000,00	20
18	Praia do Ipê	1968	25.300,00	45
8A	Balneário Miramar II	1995	41.001,60	69
26	Jardim Andaraí	1957	40.500,00	72
9	Balneário Mirassol	1965	44.800,00	84
10	Balneário São Carlos	1964	44.800,00	84
8	Balneário Miramar	1969	44.800,00	86
11	Balneário Irapuan	1981	51.897,51	92
13	Balneário São José	1966	46.540,00	92
16	Balneário Jardim Majoraine	1961	46.540,00	93
17	Balneário Miami	1961	46.540,00	93
15	Balneário Praia Bela	1961	46.540,00	93
10	Balneário São Carlos II	1964	43.613,00	93
2	Balneário Iracema	1968	48.426,43	102
24	Balneário Ipanema II	1974	61.741,87	103
30	Chácara Dois Rios	1979	792.510,00	103
12	Balneário Patrick II	1988	150.282,00	105
6C	Recanto do Uirapuru	1967	70.917,00	132
7	Balneário Las Vegas	1984	95.850,00	172
22	Balneário Porto Fino	1988	113.850,00	189
23	Parque Balneário Guarapari	1961	148.835,00	218
31	Balneário Marisa (não implantado)	1955	99.600,00	220
21	Balneário Itapuã	1971	113.850,00	221
6A	Parque Balneário Guarujá	1956	150.592,50	265
6C	Condomínio e Residências Praia de Leste	1988	156.250,00	280
14	Balneário Luciane	1986	152.720,00	295
3	Balneário Beltrami	1966	186.161,11	330
26	Parque Balneário Leblon	1953	253.080,00	336
5	Cidade Balneária Santa Mônica	1977	463.315,00	375
29	Balneário Carmery	1954	293.525,00	494
1	Praia das Monções	1963	387.450,00	604
28	Balneário Marissol	1975	287.280,00	642
25	Balneário Ipanema III	1985	415.558,50	694
21	Primavera	1973	410.320,00	745
4	Jardim Canadá	1982	424.140,00	836
6	Vila Balneária Praia de Leste	1928	776.820,00	915
27	Parque Balneário Grajaú	1953	766.040,00	968
33	Jardim Marines	1966	762.662,00	994
25	Parque Balneário Ipanema	1955	452.800,00	1060
32	Balneário Atami	1955	895.400,00	1343
20	Cidade Balneária Atlântica (Sta. Terezinha)	1955	683.688,20	1394
19	Praia das Canoas	1959	1.019.557,00	1442
30	Balneário Shangri-Lá	1966	1.007.150,00	1673
30	Balneário Shangri-Lá II	1971	1.593.000,00	2556
34	Cidade Balneária Pontal do Sul	1951	5.414.393,00	4557

FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

D - LOTEAMENTOS POR ORDEM CRESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DE SUL PARA NORTE

S>N	LOTEAMENTO	ANO	DÉCADA	ÁREA	N. DE LOTES
1	Praia das Monções	1963	60	387.450,00	604
2	Balneário Iracemã	1968	60	48.426,43	102
3	Balneário Beltrami	1966	60	186.161,11	330
4	Jardim Canadá	1982	80	424.140,00	836
5	Cidade Balneária Santa Mônica	1977	70	463.315,00	375
6	Vila Balneária Praia de Leste	1928	20	776.820,00	915
6A	Parque Balneário Guarujá	1956	50	150.592,50	265
6B	Villa Jacarandá	1972	70	9.000,00	20
6C	Condomínio e Residências Praia de Leste	1988	80	156.250,00	280
6D	Recanto do Uirapuru	1967	60	70.917,00	132
7	Balneário Las Vegas	1984	80	95.850,00	172
8	Balneário Miramar	1969	60	44.800,00	86
8A	Balneário Miramar II	1995	90	41.001,60	69
9	Balneário Mirassol	1965	60	44.800,00	84
10	Balneário São Carlos	1964	60	44.800,00	84
10	Balneário São Carlos II	1964	60	43.613,00	93
11	Balneário Irapuan	1981	80	51.897,51	92
12	Balneário Patrick II	1988	80	150.282,00	105
13	Balneário São José	1966	60	46.540,00	92
14	Balneário Luciane	1986	80	152.720,00	295
15	Balneário Praia Bela	1961	60	46.540,00	93
16	Balneário Jardim Majoraine	1961	60	46.540,00	93
17	Balneário Miami	1961	60	46.540,00	93
18	Praia do Ipê	1968	60	25.300,00	45
19	Praia das Canoas	1959	50	1.019.557,00	1442
20	Cidade Balneária Atlântica (Sta. Terezinha)	1955	50	683.688,20	1394
21	Balneário Itapuã	1971	70	113.850,00	221
21	Primavera	1973	70	410.320,00	745
22	Balneário Porto Fino	1988	80	113.850,00	189
23	Parque Balneário Guarapari	1961	60	148.835,00	218
24	Balneário Ipanema II	1974	70	61.741,87	103
25	Parque Balneário Ipanema	1955	50	452.800,00	1060
25	Balneário Ipanema III	1985	80	415.558,50	694
26	Parque Balneário Leblon	1953	50	253.080,00	336
26	Jardim Andaraí	1957	50	40.500,00	72
27	Parque Balneário Grajaú	1953	50	766.040,00	968
28	Balneário Marissol	1975	70	287.280,00	642
29	Balneário Carmery	1954	50	293.525,00	494
30	Balneário Shangri-Lá	1966	60	1.007.150,00	1673
30	Balneário Shangri-Lá II	1971	70	1.593.000,00	2556
30	Chácara Dois Rios	1979	70	792.510,00	103
31	Balneário Marisa (não implantado)	1955	50	99.600,00	220
32	Balneário Atami	1955	50	895.400,00	1343
33	Jardim Marines	1966	60	762.662,00	994
34	Cidade Balneária Pontal do Sul	1951	50	5.414.393,00	4557

FONTE: CoLit (2004), com elaboração do autor.

**ANEXO 1 – MANIFESTO DA CONFERÊNCIA REGIONAL DO LITORAL DO
PARANÁ**

Manifesto de Consenso da Conferência Regional do Litoral do Paraná

(22 de julho de 2005)

1 – Considerando disposições da Constituição Federal:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

...

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

1.1 – Por analogia, entendemos que havendo legislação concorrente, compete à esfera maior estabelecer normas gerais e a esfera menor compete normas específicas. Assim sendo, cabe ao Estado estabelecer normas gerais e ao Município estabelecer normas específicas. O Estado deve estabelecer diretrizes gerais de desenvolvimento urbano e o Município elaborar lei específica de uso e ocupação do solo.

2 – Considerando disposições da Constituição Estadual:

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

§ 1º O Estado, no exercício de sua competência suplementar, observará as normas gerais estabelecidas pela União.

Art. 17. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

2.1 – A constituição estadual reforça o conceito de que havendo legislação concorrente, compete à esfera maior estabelecer normas gerais e a esfera menor compete normas específicas. Lei de uso e ocupação do solo é norma específica.

Art. 111. São partes legítimas para propor a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face desta Constituição:

...

III - o Prefeito e a Mesa da Câmara do respectivo Município, quando se tratar de lei ou ato normativo local ou estadual que afete a autonomia local;

2.2 – Se a Constituição Estadual prevê que prefeitos e vereadores são partes legítimas para propor ação direta de inconstitucionalidade quando leis locais ou estaduais afetem a autonomia local, entendemos que nada deva usurpar o direito constitucional à autonomia local.

Art. 150. A política de desenvolvimento urbano será executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes.

Art. 152. O plano diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento econômico e social e de expansão urbana, aprovado pela Câmara Municipal, é obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes, expressando as exigências de ordenação da cidade e explicitando os critérios para que se cumpra a função social da propriedade urbana.

§ 1º O plano diretor disporá sobre:

...

III - critérios de parcelamento, uso e ocupação do solo e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com garantias de acesso aos locais de trabalho, serviço e lazer;

2.3 – No capítulo da Política Urbana, vemos novamente a Carta Magna disciplinar que normas gerais serão previamente estabelecidas pela esfera maior (no caso, o Estado), cabendo a esfera menor (o município) legislar sobre normas específicas.

3 – Considerando disposições do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS da Constituição Estadual:

Art. 52. Ficam revogados, a partir da promulgação desta Constituição, todas as leis, decretos ou atos administrativos que, de qualquer modo, interfiram na autonomia municipal.

3.1 – Apesar de a promulgação de uma Constituição não revogar todas as leis anteriormente elaboradas sob a vigência da Constituição anterior, neste caso em específico, a Constituição do Estado do Paraná de 1989 revogou todas as leis e decretos existentes que de alguma forma, por ventura, interfiram na autonomia municipal.

Assim sendo, entendemos que o litoral paranaense não pode ser tratado de forma única como área especial de interesse turístico porque tem pelo menos três situações distintas de vocação para seu desenvolvimento urbano: 1. turismo de veraneio nas praias; 2. ecoturismo na mata atlântica e 3. pólo industrial e portuário na baía de Paranaguá. Para tanto devendo cada município ter assegurado o seu direito à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local conforme dispõe o artigo 52.

4 – Considerando demais disposições legais:

Referente a Lei Federal 6.513:

4.1 – O artigo 12 classifica as áreas Especiais de Interesse Turístico em 1. Prioritárias e 2. De Reserva: Sendo *prioritária*, as diretrizes gerais de uso e ocupação do solo devem vigorar até a aprovação dos planos e programas para o desenvolvimento do turismo num prazo máximo de dois anos. Sendo *de reserva*, a área deve ficar na dependência, dentro outros, de implantação dos equipamentos de infra-estrutura indispensáveis.

Para tanto, perguntamos:

Qual é o plano de desenvolvimento para o turismo para o litoral do Paraná?

Porque o Estado investiu maciçamente em infra-estrutura na região de Foz do Iguaçu que sequer tem Conselho de Desenvolvimento instituído por lei e pouco investiu no litoral paranaense que tem o respaldo legal da Área Especial de Interesse Turístico?

Referente à Lei Estadual 12.243:

4.1 – Entendemos que a obrigação descrita no §1º do Artigo 2º, fere a autonomia municipal para legislar sobre Plano Diretor.

4.2 – Entendemos que a obrigação descrita no §1º do Artigo 3º, fere a autonomia municipal para legislar sobre normas urbanísticas.

4.3 – O Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT não está cumprindo com a determinação legal do §2º do Artigo 3º, pois, não mantém sua sede executiva no litoral.

4.4 – Consideramos ainda que, os maiores pólos de desenvolvimento turístico do estado do Paraná são as cidades de Curitiba e Foz do Iguaçu e estas não têm Conselho regional de desenvolvimento.

5 – Considerações finais:

Tem for fim, este manifesto, a intenção de explicitar a insatisfação do povo dos municípios do litoral do Estado do Paraná por viver sob a vigência de legislação que por hora tem sido centralizadora e estranguladora do desenvolvimento sócio-econômico e turístico do litoral paranaense.

Em nossos pequenos municípios, conhecemos o padre, o delegado, o médico da família, a tia da frutaria, o dono do bailão e tantas outras pessoas. Conhecemos todos pelo nome. É difícil justificar a todos porque os nossos pequenos municípios do litoral do Paraná não se desenvolvem como os de Santa Catarina e de São Paulo.

Por outro lado, vemos como é fácil ser *Ambientalista de Gabinete* e por vezes esbravejar e mostrar indignação porque estão desmatando a floresta atlântica e depois do expediente de gabinete sair e ir ao shopping fazer compras.

Ademais, se não fossem as considerações legais até então apresentadas, ainda assim, perguntaríamos: Para que serve um instrumento de desenvolvimento regional que em mais de vinte anos de existência em nada contribuiu para o desenvolvimento da região?

Vale lembrar que os municípios do litoral paranaense possuem legislação para o desenvolvimento sócio-econômico e turístico e, no entanto, pertencem a mesorregião do Vale do Ribeira-Guaqueçaba, que é uma das 13 regiões menos desenvolvidas do Brasil.